SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 26 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3610

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Às 14:00 horas do dia 20 de agosto de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingride Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões – membro, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro e Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho - membro foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

ECON LTDA CNPJ: 09.463.736/0001-70.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingride Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D143B058

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, Prefeito do Município de Acari, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.234-72, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede administrativa na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, CEP 59.335-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.310.587/0001-99, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.214-83, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sâmara Asley De Medeiros Laurentino, inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.314-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 670, de 11 de março de 2011, e pelas demais legislações pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica aditivado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o valor constante no item 1 da CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO REPASSE do Contrato de Rateio nº 16/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Repasse para adimplemento dos serviços especializados em saúde.	Serviço	1	500.000,00	500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos

Currais Novos/RN, em 22 de agosto de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ	*MUNICÍPIO DE FLORÂNIA*
CNPJ 12.397.803/0001-00	CNPJ 08.181.562/0001-90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA	
CNPJ 10.310.587/0001-99	

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0D3341C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025 - DISPENSA Nº 59/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTEM INSTITUCIONAL ELETRÔNICO PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, EQUIPADO COM DISPLAY DIGITAL PARA EXIBIÇÃO DE HORA, TEMPERATURA E DATA, CONFECCIONADO EM MATERIAIS DURÁVEIS E COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: MMV INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO URBANA E VIÁRIA LTDA, CNPJ: 57.281.646/0001-01 representada por MIGUEL MOTA VICTOR.
Valor Total: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MIGUEL MOTA VICTOR.

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0240BB6C

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025 - DISPENSA Nº 60/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: AVANÇO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.429.661/0001-14 representada por MARCIA CRISTINA SANTOS RIBEIRO DUARTE.
Valor Total: R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MARCIA CRISTINA SANTOS RIBEIRO DUARTE.

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:12C90ABC

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025 - DISPENSA Nº 62/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO TANQUE LIMPA FOSSAS PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, COM MOTORISTA INCLUSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: IMUNIZADORA JARDIM, CNPJ: 38.146.499/0001-12 representada por FELIPE DUTRA DE ARAÚJO.
Valor Total: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FELIPE DUTRA DE ARAÚJO.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 25 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E7EF2262

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728.002/2025 DISPENSA Nº 60/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):AVANÇO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº41.429.661/0001-14
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$57.661,50 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
VALOR CONTRATADO:R$55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
ECONOMIA:R$2.061,50 (dois mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
RATIFICAÇÃO EM:15 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C55A9AD8

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807.006/2025 DISPENSA Nº 59/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MMV INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO URBANA E VIÁRIA LTDA, CNPJ/CPF nº57.281.646/0001-01
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TOTEM INSTITUCIONAL ELETRÔNICO PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, EQUIPADO COM DISPLAY DIGITAL PARA EXIBIÇÃO DE HORA, TEMPERATURA E DATA, CONFECCIONADO EM MATERIAIS DURÁVEIS E COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$60.800,01 (sessenta mil e oitocentos reais e um centavo)
VALOR CONTRATADO:R$59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)
ECONOMIA:R$1.100,01 (um mil e cem reais e um centavo)
RATIFICAÇÃO EM:15 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:04CA4AA4

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820.073/2025 DISPENSA Nº 62/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):IMUNIZADORA JARDIM, CNPJ/CPF nº38.146.499/0001-12
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO TANQUE LIMPA FOSSAS PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, COM MOTORISTA INCLUSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$66.399,84 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
VALOR CONTRATADO:R$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
ECONOMIA:R$3.999,84 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
RATIFICAÇÃO EM:25 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 25 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D17A495B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 002/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 002/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP torna público que está realizando cotação de preços visando subsidiar a elaboração do edital para contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da rede de atenção à saúde dos municípios consorciados, contemplando soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para Atenção Primária à Saúde (APS) assim como para Média e Alta Complexidade (MAC), incluindo infraestrutura tecnológica, licenças de uso de sistemas de informação, instalação e implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, além de manutenção e suporte aos sistemas.
Os interessados poderão acessar o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar no site oficial do CIMOP (https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/18/).
As propostas de preços deverão ser encaminhadas até 29 de agosto de 2025, às 23h59min, para o e-mail cimop.rn@gmail.com, contendo identificação da empresa, valores unitários por item e condições de fornecimento.
Portalegre/RN, 25 de agosto de 2025.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:72C3E0A8

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 003/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 003/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP torna público que está realizando cotação de preços visando subsidiar a elaboração do edital para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, dos tipos on-grid (conectado à rede), off-grid e/ou híbrido, incluindo as adequações das subestações existentes e eventual construção de estrutura de cobertura para estacionamentos (carport solar), em atendimento às demandas dos municípios que compõem o consórcio.
Os interessados poderão acessar o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar no site oficial do CIMOP (https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/19/).
As propostas de preços deverão ser encaminhadas até 29 de agosto de 2025, às 13h00, para o e-mail cimop.rn@gmail.com, contendo identificação da empresa, valores unitários por item e condições de fornecimento.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2025.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:8A9B898A

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

1. O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, CNPJ nº 15.185.079/0001-40, por meio da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria n.º 019/2025, de 22 de agosto de 2025, torna público que estarão abertas, no período de **26 a 29 de agosto de 2025**, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, destinado à **contratação temporária e formação de cadastro de reserva** para o cargo de **Médico Veterinário**, com carga horária de **30 horas semanais**.

2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, mediante envio da documentação prevista no edital, disponível no site do CIMOP: **https://www.cimop.com.br/concurso/detalhe/2/**.
3. O Processo Seletivo será composto por **análise curricular** (eliminatória e classificatória) e **entrevista** (classificatória).
4. O edital completo poderá ser acessado no site do CIMOP, através do link descrito no item 2.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA FREITAS LUCENA
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:88434D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 69ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 69ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

SERVICOS ONCOGENETICA NATAL LTDA- CNPJ:**58.187.308/0001-78 (**Natal, 7ª Região**)**

Natal, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:CF76C961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004005/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX E SERVIÇO DE COFFEE-BREAK.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **POUSADA E RESTAURANTE DAS CORDILHEIRAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.867.677/0001-43, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra - Cep: 59370-000, Acari/RN.

VALOR ESTIMADO: **R$ 262.008,70 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Oito Reais e Setenta Centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 22 de Agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:5F709DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 058/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000004982/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, CHASSI Nº XUG00870JSPA00048, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA,** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **15.024.021/0001-14**, COM SEDE NA RUA WILSON ROSADO, N° 304, SALA 06, KM 412, BAIRRO AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-860.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.546,84 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 15.452.0009.2035.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, "A", DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B04152EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 058/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, CHASSI Nº XUG00870JSPA00048, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, "a" da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **15.024.021/0001-14**, com sede na Rua Wilson Rosado, n° 304, Sala 06, KM 412, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN - CEP: 59.607-860**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, CHASSI Nº XUG00870JSPA00048, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ 7.546,84 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Acari/RN, 25 de agosto de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6990AEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 100/2025

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra e observando o que dispõe o Artigo 16 da Lei 746/2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo Art. 16 da Lei Municipal nº 746/2023, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.
Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.
§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à estudo e capacitação de recursos humanos.
§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expressa nos seus Plano de aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Decreto.
§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º - O Fundo Municipal será gerido administrativamente pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e, financeiramente, pela Secretaria Municipal de Finanças, respectivamente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.
Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo:
I – Elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo;
II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III – Acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
V – Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;
VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
IX – Publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.
Art. 5º - São atribuições dos Gestores Administrativo e Financeiro do Fundo, nomeado pelo Prefeito mediante portaria:
I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do Art. 4º.
II – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo.
III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo;
IV – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Manter os Controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VI – Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
VII – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município;
a) Mensalmente demonstração da receita e das despesas;
b) Trimestralmente inventário de bens materiais.
c) Anualmente inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.
VIII – Elaborar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;
IX – Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;
X – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
XI – Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
XII – Manter o controle da receita do Fundo;
XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
XIV – Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/1991.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º - São Receitas do Fundo:
I – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
III – Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;
IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;
VII – Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – Outros recursos que porventura lhe forem designados.
Art.7º - Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:
I – O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;
II – Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
III – Direitos que porventura vier a constituir;
IV – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.
Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, os gestores administrativo e financeiro do Fundo apresentarão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.
Parágrafo Único – O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.
Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
§1° - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.
§2° - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação.
Art. 12 - Constituem despesas do Fundo:
I – O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
II – O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.
Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direito e Tutelar.
Art. 13 - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 14 - O fundo terá vigência indeterminada.
Art. 15 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:6EE874AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 832/2025

Dispõe sobre o Programa Aluno Nota 10, destinado a premiar os alunos com melhor desempenho escolar da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Afonso Bezerra o Programa Aluno Nota 10, destinado a premiar até 50 (cinquenta) alunos com melhor desempenho escolar na rede municipal de ensino, com o objetivo de incentivar a frequência, o rendimento escolar e aumentar o número de matrículas.

Art. 2º - O Programa Aluno Nota 10 será realizado em cada bimestre letivo do ano, totalizando quatro edições anuais.

Art. 3º - Os alunos que obtiverem nota média 10 (dez) nas disciplinas de português e matemática, em cada bimestre, receberão uma bolsa no valor de de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeará uma Comissão Técnica de Avaliação responsável por:

I - Analisar as médias escolares dos alunos;
II - Definir os critérios de desempate entre os alunos;
III - Estabelecer normas complementares para a execução do programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso necessário, para garantir a execução do programa.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 25 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:C9696BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025 (NOMEAÇÃO)

Nomear os Gestores Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 16, 18 e 19 da Lei Municipal nº 746/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) gestores administrativo e financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Afonso Bezerra.

§1º. Fica designada o Sr. Waldick Melo dos Santos, CPF nº 629.xxx.xxx-72, para a Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na condição de representante do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

§2º Fica designado o Sr. Deivison Souza Santos, CPF nº 073.xxx.xxx-23, para a função de Gestor Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º - São atribuições da Gestão Administrativa/Financeira do Fundo:
I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;
II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;
IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;
V - apresentar mensalmente ao CMDCA:
a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;
b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;
VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;
VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;
VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;
IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;
X - outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 25 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:B60D10A5

LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 31-2025

PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS LICITANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ESTRUTURA P´RE MOLDADA COM CAPACIDADE PARA 20 MIL LITROS, NA COMUNIDADE CANTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Venho através deste, dar meu parecer sobre as propostas das empresas participantes da dispensa de licitação nº 031/2025. Foram apresentadas 09 (nove) propostas de preços das empresas conforme mostra a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL		SITUAÇÃO
1ª	CONSTRUTORA FÁTIMA NUNES LTDA	50.415.408/0001-00	R$	91.015,65	DESCLASSIFICADA
2ª	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	45.581.090/0001-90	R$	91.154,33	CLASSIFICADA
3ª	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	35.858.155/0001-48	R$	92.940,20	DESCLASSIFICADA
4ª	TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	46.410.547/0001-66	R$	95.144,66	DESCLASSIFICADA
5ª	MDRD SANTOS UPCURSOS MULTISERVIÇOS E LOCAÇÕES	19.544.546/0001-31	R$	97.229,34	DESCLASSIFICADA
6ª	EVEREST INC LTDA	31.362.562/0001-09	R$	108.436,16	DESCLASSIFICADA
7ª	MEZZANO ENGENHARIA LTDA	28.150.920/0001-05	R$	109.287,91	CLASSIFICADA
8ª	J DE M MOURA SERVICOS LTDA	52.166.419/0001-11	R$	110.789,04	DESCLASSIFICADA
9ª	ALVES E AQUINOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	16.882.115/0001-97	R$	115.458,62	CLASSIFICADA

Após análise das propostas, pode-se verificar que as empresas KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; MEZZANO ENGENHARIA LTDA e ALVES E
AQUINOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA apresentaram suas propostas **EM CONFORMIDADE** com o exigido pelo edital, sendo classificadas. A empresa MDRD SANTOS UPCURSOS MULTISERVIÇOS E LOCAÇÕES foi desclassificada por apresentar encargos sociais em desconformidade para empresa optante do simples nacional. A empresa EVEREST INC LTDA foi desclassificada por apresentar sua proposta em desacordo com o edital. As demais empresas: CONSTRUTORA FÁTIMA NUNES LTDA; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; TC EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA e J DE M MOURA SERVICOS LTDA, foram desclassificadas por apresentarem em suas composições de BDI, alíquotas dos impostos PIS, COFINS e ISS em desconformidade para empresas optantes do simples nacional.
Portanto, diante do exposto, com o menor valor global e classificado, julgo a proposta da empresa **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** como válida e exequível, podendo ser considerada vencedora com o valor global de **R$ 91.154,33** (noventa e um mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Afonso Bezerra-RN, 25 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BEZERRA DUTRA
CREA Nº 211880342-7
Engenheiro Civil

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:D6D49D6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2268/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 23.494.212/0001-78.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Contábil Tributária, visando a recuperação de receita que compreende ISS, IPTU, TLF, ITBI, ITIV e ICMS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Afonso de Bezerra/RN.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.
Fundamentação: ART. Nº. 74, INCISO III, ALINEA C da Lei Federal nº. 14.133/2021

Assinaturas em 19/08/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Francisco Alberto de Souza, CPF sob o nº. 480.***.***-34.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:E6565E88

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025
Processo Administrativo nº 2505/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2505/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Contratação de atração artística musical (PEDRO MATIAS), para apresentação durante os festejos dos "72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA E SOCIAL DE AFONSO BEZERRA", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

EMPRESA: PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465, com registro no CNPJ: 31.318.311/0001-27, sediado(a) na Rua Professor Manoel Januário, SN – Bairro: Cabugi – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço:
justificada a escolha do contratado "Pedro Matias" para a realização de shows musicais no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história no município, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento local. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado.
A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista "Pedro Matias" é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento no município de Afonso Bezerra evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 25 de agosto de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:3F7DA3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 846, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ALLISON ANTONIO CARLOS SIMPLICIO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 2137-1, CPF Nº 090.931.634-18, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 35.128-8, referente a diária no período do dia **22 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Transportar alunos para participar dos JERNS, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E384C78E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 847, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUIS MARIANO FILHO,** CPF nº 300.433.524,72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 190, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.029-6, referente a diária no períodos dos dia **22, 23 e 24 de agosto de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade transportando alunos da rede estadual para participarem dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERNS, ficando-lhe atribuído 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:820913E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 848, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO CLÉLIO CÉZAR DIOGENES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 980-8, CPF Nº 937.730.484-91, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período dos dias **22, 23 e 24 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando alunos da rede estadual para participarem dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERNS, ficando-lhe atribuído 01 e meia (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D1D0A5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 849, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GUSTAVO SOARES DE CASTRO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 2125-1, CPF Nº 058.786.524-55, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 37.558-6, referente a diária no período do dia **23 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Transportar alunos para participar dos JERNS, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AF137413

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 57, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de agosto de 2025, conforme descriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	32
14-1	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	32
8-1	Alinauba Rodrigues Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	32

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8337AC0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 58, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de agosto de 2025, conforme descriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	52
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	52
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	59
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	59

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5DB6BB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.394/2025

LEI Nº 1.394/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a realização de Processo Seletivo para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado para a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, visando o fortalecimento das ações de saúde pública no Município de Angicos-RN.

Art. 2º O processo seletivo simplificado para a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, terá as vagas, descreve a função e a remuneração conforme Anexo I.

§ 1º Em consonância com art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, não será inferior a 02 (dois) salários-mínimos, repassado pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Legislação em vigor.

§ 2º O piso salarial a que se refere o *caput* deste artigo será reajustado anualmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o reajuste concedido pela União ao salário-mínimo.

Art. 3º As atribuições comuns do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate às Endemias (ACE) são as seguintes:
I - realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação;
II - desenvolver atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças e agravos, e vigilância em saúde, através de visitas domiciliares regulares e ações educativas individuais e coletivas;
III - identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica, realizando bloqueio de transmissão quando necessário;
IV - orientar a comunidade sobre sintomas, riscos, medidas de prevenção e controle de doenças;
V - informar e mobilizar a comunidade para medidas de controle de vetores e outras intervenções no ambiente;
VI - estimular a participação comunitária em ações de saúde pública.

Art. 4º O processo seletivo será regido por Edital a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios de comunicação, contendo as seguintes informações:

I - número de vagas disponíveis;
II - requisitos para a candidatura;
III - atribuições dos cargos;
IV - etapas do processo seletivo;
V - prazo de validade do processo seletivo;
VI - remuneração e benefícios.

Art. 5º Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
II - ter idade mínima de 18 anos;
III - ter concluído o ensino médio;
IV - não ter sido demitido por justa causa de cargo público.

Art. 6º A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será feita em caráter temporário, por prazo determinado de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, e em conformidade com o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) assinado com o Ministério Público do Rio Grande do Norte, considerando a necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 25 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo	Nº de Vagas	Remuneração	Atribuições específicas
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	07	R$ 3.036,00	I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida, mantendo os dados atualizados no sistema de informações da Atenção Básica; II - Registrar dados de nascimentos, óbitos, doenças e agravos à saúde; III - Desenvolver ações integradas entre a equipe de saúde e a comunidade, estimulando a participação em programas de saúde pública; IV - Realizar atividades de monitoramento da saúde da população, com especial atenção para casos graves e situações de risco.
Agente de Combate às Endemias (ACE)	10	R$ 3.036,00	I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, coleta de reservatórios e controle de doenças; II - Realizar cadastramento e atualização de imóveis e animais para planejamento e controle de doenças; III - Executar ações de controle de doenças com uso de medidas químicas, biológicas e ambientais; IV - Participar de projetos para avaliar novas metodologias de controle e prevenção de doenças.

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:08D5999F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025

PORTARIA Nº 084/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Representantes e respectivos suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2025/2029.

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Ketsia Maria Macedo da Cunha
Suplente: Paula Francinete da Costa Ribeiro

Representantes dos Trabalhadores em Educação:
Titular: Francisco Batista Mariano
Suplente: Francisca Eneide Dantas Cunha
Titular: Francisca Bila Fernandes da Silva
Suplente: Kathicia Kellen Cruz Soares

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Andreia Regia Geminiano Gonçalves
Suplente: João Pedro de Alcântara Martins
Titular: Almir Medeiros da Cunha
Suplente: Ivanaldo Rogério Cunha Ferreira

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Celiane Cesário da Silva
Suplente: Daniela Aparecida Imperial da Silva Cunha
Titular: Maria Aparecida da Silva Cunha
Suplente: Ana Carla Rodrigues Jota de Araújo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, ficando revogada a **PORTARIA Nº 149/2021 de 26 de agosto de 2021**.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 25 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9769B343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 18060002/2025 - **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO** Nº 021/2025. **Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ERINALDO PINTO DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.485.455/0001-44 - Endereço: RUA MARGARIDA DE FREITAS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99921-1467**, vencedora do item: 07, com o valor global de R$ 3.930,00; **NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.757.249/0001-47 - Endereço: R GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99621-4494,** vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 08, com o valor global de R$ 163.461,00. Obs: O item 05 foi fracassado. **Valor global da licitação R$ 167.391,00...** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 25 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:88E588E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025-DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025-DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa T R M DOS SANTOS (43.643.616/0001-93**),** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. , com o valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 01/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:01767298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080002/2025
CONTRATO Nº: 01080002/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: T R M DOS SANTOS
PROCESSO DE ORIGEM: 01080003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.
VALOR TOTAL:
R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO:
1216 - 2 . 2037 . 4 . 122 . 3 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 01/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:EE084222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070005/2025

CONTRATO Nº: 02070005/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 28050001/2025
OBJETO: Aproveitamento de ata de registro de preços de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria de Esportes de Apodi.
VALOR TOTAL:
R$ 156.444,95 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
249 - 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
246 - 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 02/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8A6A080C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025-DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 043/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 01080003/2025 - DISPENSA
Número da Licitação: 043/2025-DISPENSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.
Contratado: T R M DOS SANTOS (43.643.616/0001-93)
Valor Total: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:46768368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 09070001/2021

IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 09070001/2021

CONTRATO Nº: 09070001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: FACIL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 07.527.919/0001-87

OBJETO: QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR CONSIGFÁCIL – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E OUTRAS AVENÇAS, DE PROPRIEDADE DO COMODANTE PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 09/07/2025 ATÉ 09/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:CEE3D905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025-DISPENSA
Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 043/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 01080003/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa T R M DOS SANTOS (43.643.616/0001-93)**,** no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**,** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 01/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0A988CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico - Nº. 020/2025, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, ABRANGENDO SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL. O PROJETO INCLUI A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS, ALÉM DA INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, SOLUÇÃO DE TELESSAÚDE PARA EQUIPES E MULTI, SOLUÇÃO DE INTEROPERABILIDADE E SOLUÇÃO PARA GESTÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL. TAMBÉM CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, O TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E O SUPORTE CONTÍNUO AOS SISTEMAS. A CONTRATAÇÃO PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN. Que teve como vencedora a empresa: **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.621.288/0001-35 - Endereço: Rua Gustavo Torres Trócolli - CEP: 58031144 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 3225-1422,** vencedora de todos os itens com o **valor global de R$ 2.578.499,66.**

Apodi/RN, 25 de agosto de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9396F0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0101/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO, EM FAVOR DA CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA PASSAGEM DE EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APODI**/RN, o Sr. **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública a fim de ser instituída, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, faixa de servidão destinada à passagem e implantação de tubulação do Emissário Final da Estação de Tratamento de Esgoto, com perímetro de 466,98m (quatrocentos e sessenta e seis metros e noventa e oito centímetros), situado às margens da estrada vicinal que dá acesso ao Vale do Apodi, nas proximidades do Bairro Garilândia, neste município de Apodi, com os limites e dimensões indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A área referida no artigo 1º é composta de 1.363,97m² (mil trezentos e sessenta e três metros e noventa e sete centímetros quadrados), de acordo com o georreferenciamento constante na planta do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. A área referida no artigo 1º poderá ser utilizada, mediante permissão do Órgão Municipal competente, para o desenvolvimento das atividades pela CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte ou outra atividade compatível com suas peculiaridades e desde que respeitada a Legislação Ambiental aplicável.

Art. 4º. Fica a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da instituição de Servidão de Passagem, de forma amigável ou judicial, se for o caso, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem.

Art. 5º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão de passagem terão limitados o uso e gozo da área ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à servidão, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, executar escavações e usar explosivos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente instituição de faixa de servidão de passagem correrão à conta dos recursos financeiros da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, em 25 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
1 – CARACTERIZAÇÃO DO LOTE
Local: às margens da estrada vicinal que dá acesso ao Vale do Apodi, nas proximidades do bairro Garilândia, neste município de Apodi.
Município/UF: Apodi/RN.
Área (m²): 1.363,97
Perímetro (m): 466,98

2 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Norte: Estação de Tratamento de Esgoto: 6,32 m
Sul: Rio Apodi-Mossoró: 6,00 m
Leste: Terreno de Júlio Batista: 228,00 m
Oeste: Terreno de Júlio Batista: 226,66 m

3 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 9374253,4966m e E 635031,9972m. Deste segue com azimute 181°26'52" e distância de 33,030m, limitando-se com Terreno de Júlio Batista, até o vértice V-2, de coordenadas N 9374220,4771m e E 635031,1627m. Deste segue com azimute 175°12'35" e distância de 194,970m, limitando-se com Terreno de Júlio Batista, até o vértice V-3, de coordenadas N 9374026,1884m e E 635047,4439m. Deste segue com azimute 265°12'35" e distância de 6,000m, limitando-se com Rio Apodi-Mossoró, até o vértice V-4, de coordenadas N 9374025,6874m e E 635041,4648m. Deste segue com azimute 355°12'35" e distância de 195,297m, limitando-se com Terreno de Júlio Batista, até o vértice V-5, de coordenadas N 9374220,3019m e E 635025,1563m. Deste segue com azimute 1°26'52" e distância de 31,362m, limitando-se com Terreno de Júlio Batista, até o vértice V-6, de coordenadas N 9374251,6537m e E 635025,9487m. Deste segue com azimute 73°3'17" e distância de 6,323m, limitando-se com Estação de Tratamento de Esgotos da CAERN, até o vértice V-1 ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FADAA998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0887/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO O memorando Nº 039/2025, de 20 de agosto de 2025, do Gabinete Civil, que solicita a convocação do 1º Suplente do Conselho Tutelar, a senhora **Ana Isabela Torres da Silva** em substituição à conselheira **Jessica Alves da Costa** a qual está de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Isabela Torres da Silva** para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a partir de 14/08/2025 a 12/12/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6EBCC171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0888/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Manaus/AM** no(s) dia(s), 06, 07 e 08 de setembro de 2025, para participar do X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7815B6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0889/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras ao servidor municipal da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA	PROCESSO JUDICIAL
1196	EDSON DE SOUSA VIEIRA	08/03/2001	ATS II 8	ATS II 9	0801592-33.2025.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de agosto de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AC5EB4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0890/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Hilaria Alexandra da Costa**, portadora de matrícula **1817**, *PM3-B*, **Professor de Educação Física**, licença para fins de estudo, (mestrado), conforme Lei em vigor, no período de 04/08/2025 a 04/02/2026.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de agosto de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:01D59ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP

A Prefeitura Baia Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, tipo menor preço por lote, com abertura em 05/09/2025, às 9h30, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, garantindo a continuidade dos tratamentos específicos e o atendimento adequado à população. A aquisição visa assegurar o abastecimento regular desses insumos controlados, essenciais à prestação eficaz dos serviços de saúde mental e outros tratamentos no município.

Propostas a partir de 26/08/2025.

Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baia Formosa/RN, 25 de agosto de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:AF14C8C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 028/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 2761/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "FARRA DE RICO" PARA SE**

APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DO SAGI - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA NO DISTRITO SAGI, MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN., pelo valor de **R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, em favor de **MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR - CNPJ/CPF: 47.227.993/0001-00** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de agosto de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:CDEA8C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 029/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 2662/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS LIVROS DO PROJETO REVER, BIBLIOTECA INFANTIL E ACERVO LITERÁRIO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de **R$ R$ 141.852,70 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, em favor de **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA** - CNPJ/CPF: **07.681.440/0001-09**.

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de agosto de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:44FAEA51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 028/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "FARRA DE RICO" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DO SAGI - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA NO DISTRITO SAGI, MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR
CNPJ/CPF: 47.227.993/0001-00 .

VALOR.....: R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de agosto de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:05FE507F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 029/2025, a seguir:

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS LIVROS DO PROJETO REVER, BIBLIOTECA INFANTIL E ACERVO LITERÁRIO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.681.440/0001-09.

VALOR.....: R$ 141.852,70 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de agosto de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:D40DD9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR - CNPJ/CPF: 47.227.993/0001-00** , referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR**

ARTÍSTICO DENOMINADO "FARRA DE RICO" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DO SAGI - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA NO DISTRITO SAGI, MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN., no valor de **R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:D91F81E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ/CPF: 07.681.440/0001-09**, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS LIVROS DO PROJETO REVER, BIBLIOTECA INFANTIL E ACERVO LITERÁRIO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de **R$ 141.852,70 (CENTO E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:36A7A447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0324/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente a regularização e organização da frota municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 25 de agosto de 2025.
1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, Matrícula 11711, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:DE73E600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0325/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *Encontro Presencial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028*, no dia 26 de agosto de 2025.
1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. ROBERTA FREIRE DE ALBUQUERQUE SILVA – Orientadora Social SCFV, Matrícula: 0012254, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. HEULLA MARIA DE ARAÚJO – Supervisora do Criança Feliz, Matrícula: 0012297, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
4. JULIANA FIDELIX RIBEIRO – Orientadora DO SCFV, Matrícula: 0011940, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:B52D1DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0326/2025 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Baía Formosa-RN - Biênio 2025-2027.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a eleição realizada em consonância com a Lei Federal 8142/90, a Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, a Resolução 554 de 15 de setembro de 2017 e o Regimento Eleitoral, aprovado pelo CMS de Baía Formosa/RN em 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, para o biênio 2025/2027:

I. **REPRESENTANTES DA GESTÃO**
- Poliana Patrícia Pereira de Araújo – Titular;
- Sylvie Graça Cruz – Suplente;
- Karla Mariana Ferreira de Menezes – Titular;
- Rávila Thayanne Duarte Tanoeiro – Suplente.

II. **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**
- Francisca Costa da Silva Duarte – Titular;
- Maria Aparecida Pereira do Nascimento – Suplente;
- Mayra Farias do Nascimento – Titular;
- Suely Dornelas de Araújo Florêncio – Suplente.

III. **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

Igreja Católica:
- Telles Martins Duarte – Titular;
- Severino dos Ramos Desidério– Suplente.

Associação Evangélica de Baía Formosa:
- Jairo Jerônimo da Silva – Titular;
- Juliana Lopes de Souza Silva – Suplente.

Centro Social João Ferreira de Souza:
- Maria Lindaura Alexandre Alves – Titular;
- Adailda Venâncio Faustino dos Anjos– Suplente.

Aldeias (Trabanda/Jacu):
- Eva Claudino da Silva – Titular;
- Manoel Leôncio do Nascimento – Suplente.

Art. 2º - Sendo eleitas pelos conselheiros o presidente, a vice-presidenta e a secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS, abaixo relacionadas:

• Jairo Jerônimo da Silva – Presidente;
• Francisca Costa da Silva Duarte – Vice-presidente;
• Tálida Martins Duarte – Secretaria Executiva.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Baía Formosa/RN, 25 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:94B873A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 4º em seu Parágrafo único.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM, na sede do Consórcio, no dia 26 de agosto de 2025.
01. **CAMILA VERAS DE MELO** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de agosto de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:683DA067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 013/2025 - SEMGARH

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 170,00** (cento e setenta reais), a senhora **ANA CELIS SOARES DE MEDEIROS ARAGÃO,** matrícula nº 16411, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Apodi/RN, no dia 26 de agosto de 2025, para participar do **2° ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO OESTE.**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 25 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A9303372

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 014/2025 - SEMARH

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 170,00** (cento e setenta reais), ao senhor **LUIS RAUL GONÇALVES DA**

SILVA, matrícula nº 27219, ocupante do cargo/função **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Apodi/RN, no dia 26 de agosto de 2025, para participar do **2° ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO OESTE.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 25 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:16664F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 094/2025 - GABINETE

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 003/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 220,00** (duzentos e vinte reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS,** matrícula nº 254-3, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Apodi/RN, no dia 26 de agosto de 2025, para participar do **2° ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO OESTE.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 25 agosto de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2E0404D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 29/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **LIÉBERTY ABREU BATISTA,** matrícula nº 711-6 , ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2025-2028, no dia 26/08/2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:79A1D9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 30/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais) à **JÉSSICA RENATA PEREIRA SOAREZ AZEVEDO,** matrícula nº 16390, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2025-2028, no dia 26/08/2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8DA04047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 93/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 04 **(quatro) DIÁRIAS** no valor de **R$2.000,00** (dois mil reais), cada a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Brasília/DF, nos dias 25, 26, 27 e 28/08/2025, para resolver assuntos do interesse do município.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de agosto de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0630271F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200201/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

CONTRATANTE: Município de Barcelona/RN, CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, nº 156, Centro, Barcelona/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Fabiano Lopes Pereira**.

CONTRATADA: A & S Serviços Combinados de Escritórios e Apoio Admini - ME, CNPJ nº 32.956.600/0001-14, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 40, Centro, São Tomé/RN, neste ato representada por **Filipe Neri Soares**.

As partes acima identificadas, com fundamento no **Art. 124, inciso II, alínea "d", e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e na Cláusula Sétima, item 7.4, do Contrato nº 200201/2025, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor contratual, em razão da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e atender à ampliação das demandas de assessoria administrativa nos processos de licitação, contratos e contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal do contrato, originalmente fixado em **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), passa a ser de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).
O valor global, considerando a vigência atual de 12 (doze) meses, passa de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) para **R$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária prevista na Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 200201/2025, que ficam integralmente ratificadas.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Barcelona/RN, 25 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Barcelona, Através da Prefeitura.
Contratante
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
A & S Servicos Combinados de Escritorios e Apoio Admini
Contratada
CNPJ Nº 32.956.600/0001-14
FILIPE NERI SOARES

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4AA31EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 25080001, DE, 25 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***

CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA**, MD., Coordenadora do PAB/Programas SEMTHAS do município de Barcelona/RN, o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a quantia global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando-a, **PARTICIPAR DO ENCONTRO DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, dialogar sobre as principais mudanças/novidades, concernentes ao Cadastro Único. O encontro acontecerá nos dias 26 e 27 de agosto do fluente ano, das 09h às 17h, no IFRN do município de Santa Cruz/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: IGD SUAS – AÇÃO: 2008 – ELEMENTO: 33901400 – FONTE: 16600000 – AGÊNCIA: 0984-9 – CONTA: 30839-0. (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, ao **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! **CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 25 de agosto de 2025.

(Documento Assinado de Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8B71E341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 25080002, DE, 25 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***

CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a (Sr.ta), **MARIA EDUARDA GOMES LOPES**, MD., Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Barcelona/RN, além de Articuladora Municipal do Selo UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028, **1 (uma) diária/s, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando a quantia global de R$ 200,00 (Duzentos reais)**, a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando-a **PARTICIPAR do ENCONTRO PRESENCIAL DO SELO UNICEF, no qual, objetiva-se capacitar o articuladores municipais para conduzirem as ações em seus respectivos municípios. O evento acontecerá no dia 26 de agosto do fluente ano, no auditório Angélica Moura - Secretaria de Estado da Educação – SEEC, no Centro Administrativo do Estado – Avenida – Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN. (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! **CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 25 de agosto de 2025.

(Documento Assinado de Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C1D30BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE SUSPENSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025).

O Município de Bento Fernandes/RN, **por meio do seu Prefeito**, torna público para conhecimento dos interessados a **suspensão do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025**, destinado à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais e diagnósticos voltados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
A suspensão decorre da necessidade de **revisão e adequações no Edital e no Termo de Referência**, em especial nos itens relacionados ao **Preço do Serviço e às condições de prestação dos serviços**, de forma a assegurar maior aderência às normas legais, à economicidade e à ampla competitividade do certame.
Assim, o Chamamento Público ficará **suspenso até a conclusão das correções necessárias**, oportunidade em que será divulgado novo Aviso, com a republicação do Edital e a reabertura dos prazos, garantindo-se a publicidade e a transparência do procedimento.

Bento Fernandes/RN, 25 de agosto de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:B647916D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2025 - GP

Portaria nº 251/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 26 de agosto de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): ANTONIO MARCOS PATRICIO DE LIMA;
Cargo/Função: MENSAGEIRO (exerce a função de UMC – Unidade Municipal de Cadastramento - Mat. 1300709;
Quantidade: uma diária;
Destino: João Câmara/RN;
Data de saída: 26 de agosto de 2025;

Valor Unitário: R$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);
Valor Total: R$ R$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Treinamento Sobre o Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB (rede mundial de computadores – Internet), que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025 no IFRN – Instituo Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus João Câmara/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5792E1C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 288, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 288, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JEFERSON DA COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 712.***.***-08, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE SAUDE – CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:82F2271F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, após a análise de Pedidos de Reconsideração interpostos pelas empresas CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA e PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO os seus argumentos dos licitantes do Pregão Eletrônico nº 12/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodo/RN, localizada na Rua Joel Assunção, 340 – Centro – Bodó/RN, no portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, ou
solicitada através do e-mail:cplbodo@rn.gov.br

Bodó/RN, 25 de agosto de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:0A809D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

Processo Administrativo n° 1157/2025
Pregão Eletrônico n° 018/2025

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s):
A. Candido De Oliveira – CNPJ: 17.764.834/0001-76, saiu vencedora no lote 01 (único), com o valor global de R$ 203.780,00 (duzentos e três mil, setecentos e oitenta reais).

Nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 25 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:EB3BDF2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Processos Administrativos n° 1687/2025 – 1689/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória periódica Complementar do veículo tipo BUS 15-120 ORE 3 CAIO de placa RQG9H33, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município Bodó/RN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): AUDAX CAMINHOES LTDA (CNPJ: 57.723.696/0001-00), com sede na ROD BR-304 KM 11 – DISTRITO INDUSTRIAL, 675, CEP 59.146-750, PARQUE DE EXPOSICOES,PARNAMIRIM/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 2.064,10 (dois mil, sessenta e quatro reais e dez centavo)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas Com manutenções e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas Com manutenções e desenvolvimento do ensino

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN**,** 22 de agosto de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:1A5317F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-COOPSUAS
CNPJ: 42.717.812/0001-00

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 024/2022 oriundo da Adesão ao Pregão nº 003/2022 para o período de **25/08/2025** à **24/08/2026** cujo o objeto é a Contratação dos de serviços complementares junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bodó/RN
Fundamentação Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993

Bodó/RN, 20 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:650D7E17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizado em 19/08/2025, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (ARTEFATOS PIROTÉCNICOS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

A. Candido De Oliveira – CNPJ: 17.764.834/0001-76, saiu vencedora no lote 01 (único), com o valor global de R$ 203.780,00 (duzentos e três mil, setecentos e oitenta reais).

Bodó/RN, 25 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D2C89207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (ARTEFATOS PIROTÉCNICOS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 018/2025, com início em 07 de agosto de 2025, com sessão realizada em 19 de agosto de 2025, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

Candido De Oliveira – CNPJ: 17.764.834/0001-76, saiu vencedora no lote 01 (único), com o valor global de R$ 203.780,00 (duzentos e três mil, setecentos e oitenta reais).

Bodó/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3EAFDCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 25 DE AGOSTO 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1/2 (meia) diária a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Treinamento da Nova Versão do Sipia para os Conselheiros Tutelares, no dia 27 de agosto de 2025, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ	092.###.###-35	CONSELHEIRA TUTELAR
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.###.###-16	CONSELHEIRA TUTELAR
FRANCISCA JOSIENI DE MEDEIROS	049.###.###-73	CONSELHEIRA TUTELAR
ROBERTO PEREIRA GALVÃO	036.###.###-10	CONSELHEIRO TUTELAR
ARIANE CAROLINE DA SILVA	106.###.###-86	CONSELHEIRA TUTELAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 25 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:25FF7B3C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CIRURGIA OFTALMOLÓGICA

abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 28/08/2025.

Bodó/RN, 25 de agosto de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____**CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____ **CONTATO:** (___) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	PROCEDIMENTO DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO DOBRÁVEL HIDROFÓBICA ESFÉRICA, MONOVISÃO.	und	1		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

_____
Representante Da Proposta
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:456B719A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PAINEL DE CANCER DE MAMA E OVÁRIO

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO PAINEL DE CÂNCER DE MAMA E OVÁRIO HEREDITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 28/08/2025.

Bodó/RN, 25 de agosto de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____**CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____ **CONTATO:** (___) ____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	PAINEL DE CÂNCER DE MAMA E OVÁRIO HEREDITÁRIOS	und	1		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

_____
Representante Da Proposta
CPF: ____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C3653FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

O Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para **"CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DA RUA JOSÉ XAVIER DE LIMA**, na sede do município de Bom Jesus/RN", sendo **DECLARADA** como vencedora do certame a empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 19.657.875/0001-99,** com o valor de R$127.553,46 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D2DB14A1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

PROCESSO Nº 3.466/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para **"CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DA RUA JOSÉ XAVIER DE LIMA**, na sede do município de Bom Jesus/RN".
A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, a empresa:

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 19.657.875/0001-99, com o valor de R$127.553,46 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5846D752

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

PROCESSO Nº 3.466/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para **"CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DA RUA JOSÉ XAVIER DE LIMA**, na sede do município de Bom Jesus/RN".

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 003/2025 com início em 17 de julho de 2025, realizado em 14 de agosto de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 3.466/2025, tendo como vencedora a empresa:

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 19.657.875/0001-99, com o valor de R$127.553,46 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3A63F35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 365/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO MARIA ISABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA.

PORTARIA N° 365/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA ISABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA, portadora do CPF nº XXX.953.934-XX, Gerente de Vigilância Sócio Assistencial, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Encontro das Coordenações municipais do Cadastro Único E Vigilância Sociossistencial**, que será realizado no dia 26 de agosto, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 25 de agosto de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:0FD9D2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 366/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES.

PORTARIA N° 366/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sr. LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES, portador do CPF nº XXX.937.594 -XX, Coordenador de Projetos e Programas Sociais (PBF e CADEUNICO), 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Encontro das Coordenações municipais do Cadastro Único E Vigilância Sociossistencial**, que será realizado nos dias 26 e 27 de agosto, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 25 de agosto de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:147C7CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 367/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO MARCIA MARIA DE OLIVEIRA.

PORTARIA N° 367/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.740.794-XX, Secretária Municipal de Trabalho, e Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), totalizando o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Encontro das Coordenações municipais do Cadastro Único E Vigilância Sociossistencial**, que será realizado nos dias 26 e 27 de agosto, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 25 de agosto de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:066E4357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº368/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DA SILVA.

PORTARIA Nº368/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, portadora do CPF nº XXX.713.674-XX, vinculada a matrícula nº 197, exercendo a função de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **25/08/2025** com término em **22/11/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:B7AF5343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2025-GP

PORTARIA Nº. 286/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA a Servidora Liliane Lima, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais-ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido entre 10 de julho de 2025 a 09 de outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7E61AB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado municípiode Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meia) diárias àservidora**FERNANDA VICTO DA SILVA**, Enfermeira - ESF, CPF: 082.639.014-56, Matrícula nº 001990-9, ao preço unitário de R$: 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, nos dias 26 e 27 de agosto do corrente ano.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 3ª semana padrão do Planifica SUS, nos dias supracitados, das 8h ás 17h, no município de João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25de agostode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:7B50A846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Públicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meia) diárias à servidora **CARLIANE GALVAO DA SILVA**, Enfermeira - ESF, CPF: 068.057.454-97, Matrícula nº 001989-5, ao preço unitário de R$: 75,00 (setenta e cincoreais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, nos dias 26 e 27 de agosto do corrente ano.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 3ª semana padrão do Planifica SUS, nos dias supracitados, das 8h ás 17h, no município de João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2FFB721E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meia) diárias à servidora **JACINTA DA SILVA RUFINO CASTRO**, Enfermeira - ESF, CPF: 941.385.084-49, Matrícula nº 001991-7, ao preço unitário de R$: 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, nos dias 26 e 27 de agostodo corrente ano.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 3ª semana padrão do Planifica SUS, nos dias supracitados, das 8h ás 17h, no município de João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de agostode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E24C76ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 032/2024 celebrado com a empresa A E G COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.414.839/0001-44. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 032/2024 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/08/2025 a 22/08/2026, referente ao registro de preços para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, através do critério de maior desconto sobre a revista de medicamentos da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Data da Assinatura: 21/08/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Andressa Mikaely Alves Ferreira - Representante Legal da empresa A E G COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Processo n° 99/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:23B598BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.07.18.0011

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 045/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE ATENDIMENTO CLÍNICO (COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 25 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F1804F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE SANÇÃO À EMPRESA RS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

1. RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Administrativo nº 2025.07.01.0030**, instaurado para apurar a execução da **Ata de Registro de Preços nº 180/2024**, firmada entre o Município de Caicó/RN e a empresa **RS Assessoria e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.535.663/0001-00, cujo objeto consiste na aquisição de **relógios de ponto biométricos com emissão de comprovante**, destinados a suprir as necessidades administrativas do ente municipal.

Consta nos autos que a empresa contratada foi **formalmente notificada por inadimplemento contratual**, em razão da **não entrega do objeto contratado** (relógio de ponto biométrico), conforme estabelecido na **Ordem de Compra nº 689/2025**, expedida em 26 de março de 2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 057/2024.

Em resposta, a contratada apresentou manifestação alegando que o atraso na entrega decorreu de dificuldades financeiras ocasionadas por supostos atrasos nos pagamentos de fornecimentos anteriores por parte da Administração, circunstância que teria levado seus fornecedores a exigir pagamento antecipado como condição para novas aquisições.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a **execução do contrato administrativo** rege-se pelos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Ainda que a alegação de dificuldades financeiras da empresa contratada, supostamente agravadas por atrasos de pagamento do Município, possa ser considerada relevante sob o prisma fático, tal justificativa **não afasta a responsabilidade da contratada** pela fiel execução do objeto pactuado.

O Pregão Eletrônico **nº 057/2024** e a própria Ata de Registro de Preços nº 180/2024 estabelecem, de forma clara, os prazos e condições de entrega, que devem ser cumpridos pela empresa.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)** é pacífica no sentido de que o contratado deve assegurar previamente a capacidade técnica, operacional e financeira necessária ao cumprimento de suas obrigações, não podendo transferir à Administração os riscos de sua atividade empresarial.

No tocante à sugestão de emissão de nota fiscal para viabilizar **pagamento antecipado** do fornecimento, registra-se que tal procedimento não encontra respaldo legal, sendo admitido apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e com garantias idôneas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Na presente situação, não restaram configuradas as condições que autorizariam a flexibilização da regra geral de pagamento após a efetiva entrega do bem ou serviço.

Assim, a **não entrega do objeto contratado dentro do prazo estipulado caracteriza inexecução contratual**, sujeitando a empresa às sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

3. DECISÃO

Diante do exposto, e considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2025.07.01.0030**, com fundamento no **art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, **DECIDE** esta Secretaria:

APLICAR à empresa RS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.535.663/0001-00, a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Caicó/RN pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

A presente decisão tem por finalidade **resguardar o interesse público, assegurar a regularidade administrativa e garantir a continuidade dos serviços essenciais**, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução contratual, que poderão ser objeto de procedimento próprio.
À consideração superior, para homologação.

Caicó/RN, 19 de agosto de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

(X) Ciente e de acordo
( ) Ciente, porém a decisão deve ser reformada.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó/RN
Ratifico da Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7F9E5171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 20211.033.11.0009

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP,**

CNPJ/MF sob o nº 12.704.516/0001-04; **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 031/2022, nos termos do item 3.1 da Cláusula Terceira, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM E VULCANUZAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEICULOS**; **VIGÊNCIA**: por termo inicial o dia 15 de julho de 2025 e termo final em 15 de janeiro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 42 (quarenta e dois) meses; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **CONTRATANTE** e – Mércia Cristina Fernandes Pinheiro pela **CONTRATADA.**

Caicó/RN, 14 de Julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:01CB41A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 2021.08.11.0024 – Pregão Presencial nº 025/2020

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA – CNPJ: 04.666.364/0001-66; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo nº 053/2021, relativo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2020 do Pregão Eletrônico Nº 025/2020 (SRP) – Prefeitura Municipal de Bayeux/PB; **VIGÊNCIA:** 24 de agosto de 2025 e termo final em 24 de agosto de 2026; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de agosto de 2025; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EC6EA27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1161/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1161/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alberto Jorge dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**17/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:776DAE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1162/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1162/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Alberto Jorge dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**17/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BD82EECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Patricio da Costa, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 19/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**19/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D38929C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Fernandes da Silva, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 20/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**20/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3A098225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Fernandes da Silva, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 20/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**20/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:84A66FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Inês Idelfonso Ferreira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**20/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5C66AF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida de Medeiros, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 20/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**20/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:60D709D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ana Nilma Tuquim, do Hospital Regional do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 21/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	21/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:744F19EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Antônia Felipe da Silva, para Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 21/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	21/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6451AB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Nataliano Araújo Benvenuto, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 21/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	21/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8A022A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Oficio nº 514/2025 - SEMED;
R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação), a funcionária, **LUCINETE PEREIRA DIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula nº 1.4816, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que havia sido cedida por meio de Permuta, para exercer as suas atividades junto ao Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D11AC65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000033/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR**, em favor da empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.234.399/0001-40,** com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 25 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:AD008032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA RELATIVA À RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025(90018/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 804005/2025.

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação serviços técnicos mecânicos especializados em veículos/maquinários movidos a diesel, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

2. DA INTRODUÇÃO:
2.1. A sessão pública do objeto em tela está aprazada às 9h do dia 26 de agosto de 2025.
2.2. O presente expediente tem por finalidade responder ao *pedido de impugnação*, apresentado, pela empresa **ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 18.559.664/0001-50**, denominada IMPUGNANTE.
2.3. O ***pedido de impugnação*** encontra-se previsto no art. 164, caput da Lei Federal n° 14.133/2021. In Verbis:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou **para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**. **(grifo meu)

2.4. O edital do Pregão Eletrônico n° 018/2025 também ***trouxe regras versando sobre o pedido de esclarecimento e impugnação*** conforme exposto no art. 164, caput da Lei n° 14.133/2021, especificamente no item 18. **In Verbis:**
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.gov.br/compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sediada na Praça Coronel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, Setor de Licitações e Contratos.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. A contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disciplinado no art. 183 inciso III da Lei n° 14.133/2021. **In Verbis:**
Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento** e observarão as seguintes disposições: **(grifo meu)
(...)
*III - **nos prazos expressos em dias úteis**, **serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente**. **(grifo meu)***

2.6. Assim sendo, passemos a análise dos pressupostos legais e regulamentares do pedido de impugnação.

3. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:
3.1. Pedido de Impugnação apresentado pela Pessoa Jurídica **ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 18.559.664/0001-50** por meio de e-mail*: de: Herick Graciano de almeida Herick.g.a.locacao@hotmail.com; Para: licitacaopmcaraubas@gmail.com licitacaopmcaraubas@gmail.com,* às 14h57min do dia 21 de agosto de 2025.
3.2. ***Portanto, o pedido é tempestivo,*** de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021 e edital, conforme data certame agendada para o dia 26 de agosto de 2025.

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:
4.1. Pedido de impugnação apresentado pela IMPUGNANTE em brevíssima síntese:
À Autoridade Competente,
*A empresa ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, acima identificada, por meio de seu representante legal, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, vem tempestivamente apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, em razão da cláusula prevista no item 3.2, que restringe a participação às empresas sediadas em um raio de até 50 km da sede do Município de Caraúbas/RN. (Grifo meu)***
I – DA ILEGALIDADE DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA
O edital estabelece, sem justificativa técnica suficiente, que apenas empresas localizadas em até 50 km do município poderão participar. Tal exigência afronta os princípios da isonomia, da competitividade e da ampla participação, previstos no art. 5º e no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.** A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) é firme no sentido de que restrições territoriais em editais são ilegais, salvo quando estritamente justificadas. **(Grifo meu)

II – DA JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL
· ***TCU – Acórdão nº 1.793/2011-Plenário: "É vedado à Administração impor restrições de ordem territorial (como limite de distância da sede do órgão contratante)** sem demonstração clara e objetiva da necessidade técnica, sob pena de restrição à competitividade e afronta ao princípio da isonomia." **(Grifo meu)***
· *TCU – Acórdão nº 2.622/2013-Plenário: **"A exigência de que a empresa possua sede ou filial em determinado município ou região caracteriza restrição indevida à ampla participação**, devendo ser afastada quando não demonstrada imprescindibilidade." **(Grifo meu)***
· *TCU – Acórdão nº 1.214/2013-Plenário: "**O estabelecimento de exigências de ordem territorial em edital deve ser considerado irregular, por violar os princípios da isonomia, da legalidade e da ampla competitividade**, salvo em situações em que haja justificativa técnica devidamente comprovada." **(Grifo meu)***
· *TCU – Acórdão nº 1.877/2014-Plenário: **"A exigência de localização geográfica próxima do contratante não pode ser utilizada como regra geral em licitações de serviços, sob pena de***

***afronta à isonomia e à competitividade**. A Administração deve adotar meios alternativos de fiscalização e acompanhamento contratual."*
· STJ – REsp 1.657.156/SP (2017): "Restrições que não guardem pertinência direta com o objeto da licitação configuram afronta ao caráter competitivo do certame**." Assim, a exigência de sede em até 50 km configura cláusula restritiva sem amparo legal, comprometendo a ampla concorrência e gerando risco de sobrepreço e prejuízo ao erário. **(Grifo meu)

III – DO PEDIDO
Diante do exposto, requer:
1. O acolhimento da presente impugnação, com a retirada da exigência de sede em até 50 km da sede do Município de Caraúbas/RN; (Grifo meu)
2. A consequente retificação do edital, de modo a permitir a ampla participação de empresas de qualquer localidade, desde que atendam às exigências técnicas e legais pertinentes; (Grifo meu)
3. A publicação de novo cronograma, caso necessário, em respeito ao princípio da publicidade.
Termos em que, Pede deferimento.

5. DA ANÁLISE:
5.1. Considerando que os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições

5.2. Considerando que subsidiar decisão deste Agente de Contratação, fora solicitada a Procuradoria Geral Municipal, a emissão de parecer jurídico cuja PGM emitiu, por meio do Dr Fábio Francisco da Silva, Procurador Administrativo do Município, em breve síntese, o seguinte parecer. **In verbis:**
(...)
II- FUNDAMENTAÇÃO
No que tange ao caso posto sob apreciação, ***temos que é bem verdade que os processos licitatórios são regidos por uma série de princípios e normas que visam garantir sempre ampla competição e assegurar a melhor e mais vantajosa contratação. (Grifo meu)***
Não obstante a isto, o sistema normativo permite que a Administração Pública estabeleça requisitos específicos para a participação em licitações**, desde que tais exigências sejam justificadas por necessidades objetivas relacionadas ao objeto do certame. **(Grifo meu)
A imposição de um critério que limite a participação a empresas localizadas em um raio de 50 km da sede pode ser vista como uma medida legítima, visando garantir a celeridade e a eficiência no fornecimento, além de atender a requisitos de agilidade na prestação dos serviços e bem como melhorar a fiscalização do contrato. (Grifo meu)

Sendo assim, muito embora tal restrição, aparentemente possa violar, em termos, o princípio da ampla competitividade, entendemos encontrar amparo e fundamento em outros princípios administrativos tão importante quanto o primeiro (princípio da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.) fato que fundamenta sua legalidade**. **(Grifo meu)

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul já proferiu decisão defendendo esta possibilidade:
APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO MUNICÍPIO. REQUISITOS. PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.
Tratando-se de licitação para contratação de serviços de mecânica e manutenção de máquinas pesadas do Município, admite-se a adoção de requisito consistente em distância máxima da contratada de 30 km da sede do Município, para possibilitar célere e eficaz atendimento à municipalidade, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa.** Exegese do inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Precedente do TJRGS. Apelação provida liminarmente. (Apelação Cível Nº 70053983243, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 15/04/2013) (TJ-RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Data de Julgamento: 15/04/2013, Vigésima Segunda Câmara Cível) **(Grifo meu)

Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), a restrição de localização de oficinas em municípios determinados, para fins de economicidade e agilidade, não configura ilegalidade, desde que a medida se mostre razoável e seja justificada pela especificidade do serviço, como a necessidade de reparos urgentes e a redução de custos com deslocamento da frota** (TCE/MG, Denúncia nº 932347, 2ª Câmara). **(Grifo meu)

O mesmo Tribunal exarou outra decisão acerca do tema:
Quanto à limitação da distância entre a empresa e a sede da prefeitura, mantenho meu entendimento exarado quando da análise do pedido liminar. Tal decisão teve como fundamentos a economicidade e a eficiência, tendo em vista que o deslocamento da frota para a execução de serviços mecânicos em cidades distantes tenderia a aumentar os custos da contratação. Não observo, dessa forma, ofensas à competividade ou à regularidade do certame. (…) (Grifo meu)

De fato, conforme esclarecido pelos responsáveis ***pela licitação, uma oficina localizada fora do raio estabelecido tenderia a dificultar e encarecer a manutenção dos veículos, além de obstar à fiscalização do cumprimento do contrato. Assim, não vejo irregularidades no estabelecimento da citada cláusula.*** *TCE/MG. Denúncia 1102371. Relator Conselheiro Substituto Telmo Passareli. 2/12/2021* ***(Grifo meu)***

Em alguns julgados o Tribunal de Contas da União também tem se manifestado no sentido da possibilidade de restrição geográfica, desde que fundamentado. Vejamos uma destas decisões - Acórdão TCU nº 520/2015 – 2ª Câmara:
*"**No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica**, o emprego de critérios de distância máximade fato pode restringir a participação de empresas.Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação,deve o gestor público sopesar tais fatores,de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame".*

Portanto, o item 3.2 do edital encontra amparo legal e jurisprudencial, demonstrando que a medida atende ao ***interesse público, à eficiência administrativa e não configura ilegalidade ou afronta ao princípio da ampla competição. (Grifo meu)***

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se pela ***improcedência da impugnação apresentada pela empresa ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, mantendo-se a legalidade do edital e recomendando a continuidade do certame licitatório. **(Grifo meu)***

5.3. Assim sendo, reputando a manifestação do parecer jurídico é que este Agente de Contratação adota como fundamento para decidir, que ***não assiste razão ao IMPUGNANTE***, conforme Parecer Jurídico de lavra do Dr Fábio Francisco da Silva, Procurador Administrativo do Município.

6. DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
6.1. Diante do exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela Pessoa Jurídica **ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 18.559.664/0001-50** e no mérito julgo pela **SUA IMPROCEDÊNCIA, NEGANDO, PORTANTO,**

SEU PROVIMENTO, com base nos fundamentos jurídicos expostos no parecer da Procuradoria Geral Municipal, que em seu bojo conclui pela manutenção dos dispositivos atacados pela impugnante**,** cujo parecer acolho em sua integralidade, ***restando, portanto, inalteradas todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 018/2025(90018/2025).***

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:
7.1. A presente resposta de impugnação será publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro informativo (impugnações) do Portal de Compras do Governo Federal, sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

Caraúbas/RN, 25 de agosto de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3782E6B4

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 341/2025-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), a Sra. Djuliane Mcnamara Jácome de Morais, servidora pública municipal, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de Natal/RN, onde irá participar do evento Encontro Presencial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, que acontecerá na cidade de Natal/RN, nos dias 26 a 28 de agosto de 2025.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para assim atender às despesas mencionadas no caput do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão da diária deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 25 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D336F024

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 819024/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de escritório advocatício visando à prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, de forma presencial e remota, para atender às demandas da Procuradoria Geral do Município, escritório de advocacia destinado à prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, em assuntos inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e ao Tribunal de Contas (TCU), abrangendo Consultoria Técnica Especializada, Acompanhamento de Processos de Controle Externo, capacitação e orientação Técnica, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21. In verbis:

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
[...]
III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
[...]
c)*assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025 – Processo Administrativo nº 819024/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Emanuel Dantas – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.317.192/0001-95, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 25 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7648551E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.317.192/0001-95.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 25.317.192/0001-95**, sediada na Rua Desembargador Dionisio Filgueira, n° 788, Petropolis, Natal/RN, CEP: 59.014-020, neste ato representado por **EMANUEL PESSOA DANTAS**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.382.970 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 811.787.941-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Virgílio Dantas, n° 769, Apto 301, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-658, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 819024/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de escritório advocatício visando à prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, de forma presencial e remota, para atender às demandas da Procuradoria Geral do Município, escritório de advocacia destinado à prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, em assuntos inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e ao Tribunal de Contas (TCU), abrangendo Consultoria Técnica Especializada, Acompanhamento de Processos de Controle Externo, capacitação e orientação Técnica.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR VALOR (R$)
01	Serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada voltada exclusivamente a assuntos inerentes ao TCE/RN e ao TCU, abrangendo consultoria técnica, acompanhamento de processos de controle externo, capacitação e orientação técnica.	Mensal	12	**R$7.000,00**	**R$ 84.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 84.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 15000000
Recursos não Vinculados de Impostos
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Emanuel Dantas – Sociedade Individual De Advocacia
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***EMANUEL PESSOA DANTAS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARCELO FERNANDES JÁCOME
Portaria Seg Nº 339/2025-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1F53192A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 89/2025 -TERMO ADITIVO N° 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 89/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 89/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E J DE M MOURA SERVICOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor
KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa J DE M MOURA SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 52.166.419/0001-11, com sede na Rua Otacílio José dos Santos, 103, Centro – Campo Redondo - RN, neste ato representado pela senhora Maria Zelia de Morais de Moura, inscrita no CPF: 503.646.424-91, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 89/2025, celebrado em 30/06/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 89/2025, que tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 15,47% do valor do contrato nº 89/2025, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR ADITIVADO AO CONTRATO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	R$ 108.595,60	R$ 16.800,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 89/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS	***MARIA ZELIA DE MORAIS DE MOURA***
Prefeito Municipal	J De M Moura Servicos LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EA688A94

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA
O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;
CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 24/2024, celebrada com a Empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, oriundo da licitação nº 04/2025, na modalidade Pregão Eletrônico;
Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, "e", a Empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38 poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.
Art. 2° CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 40/2025 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 04/2025;
Art. 3° Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38.
Art. 4° Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:69C8B033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 78/2025

CNPJ 08.088.254/0001-15
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
w w w .carnaubadosdantas.rn.gov.br
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 78/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 198.797,91, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base

no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 198.797,91 (cento e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 706	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.04.1.660.0000	80.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 726	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.11.1.669.0000	118.797,91
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**198.797,91**
	Total Parcial Suplementado:	**198.797,91**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 526	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.11.1.500.1002	198.797,91
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**198.797,91**
	Total Parcial Reduzido:	**198.797,91**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 25 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4FE43A08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 129/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 129/2025
Licitação dispensável Nº 53/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa GENTE SEGURADORA SA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida a Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 EDIF CENTRO HISTORICO PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL-RS.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Do valor total: R$ 8.826,87

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE SEGURO IVECO/BUS10-1900E –ANO/MD. 2025/2026 – PLACATSP9F06–CHASSI: 93ZK61BDZT8713789. COBERTURA: RCF-V Uso: Educação RCO: R$500.000,00 DANO MATERIAL: R$500.000,00 DANO CORPORAL: R$100.000,00 DANO MORAL: R$100.000,00 APP/DMH: R$100.000,00 Franquia: R$ 8.000,00 Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500KM, INCLUÍNDO GUINCHO. Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.	1	un	R$ 4.206,67	R$ 4.206,67
CONTRATAÇÃO DE SEGURO VW/NEOBUS8. 180E –ANO/MD. 2025/2026 – PLACA TSP3E32–CHASSI: 953AD5TF2TR008828. COBERTURA: RCF-V Uso: Educação RCO: R$500.000,00 DANO MATERIAL: R$500.000,00 DANO CORPORAL: R$100.000,00 DANO MORAL: R$100.000,00 APP/DMH: R$100.000,00 Franquia: R$ 8.000,00 Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500KM, INCLUÍNDO GUINCHO. Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.	1	un	R$ 4.620,20	R$ 4.620,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001
193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001
193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000
219	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 19/08/2025 a 19/08/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

VICTÓRIA MACCARI SOARES
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:85AF780B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 840/2025-GP, 25 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **SANDRO SOARES SARAIVA, matrícula n.º 18126, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **SANDRO SOARES SARAIVA, matrícula n.º 18126**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,58 (sete inteiros e cinquenta e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7E2225ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 844/2025-GP, 25 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS MENESES, matrícula n.º 18252, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS MENESES, matrícula n.º 18252**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DB632727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 845/2025-GP, 25 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO, matrícula n.º 18219, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de História,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO, matrícula n.º 18219**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7B4FE4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 846/2025-GP, 25 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **ANDRÉ MACEDO COSTA, matrícula n.º 18243, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Matemática,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **ANDRÉ MACEDO COSTA, matrícula n.º 18243**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F4424F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de agosto de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2025, para tratar de interesses do município.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:328F8BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Coordenadora de Comunicação, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2025, em acompanhamento de agenda oficial do Prefeito.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C28DED8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. JULIANA DE SOUZA MEDEIROS, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Chefe de Gabinete, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2025, em acompanhamento de agenda oficial do Prefeito.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6E137849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2025 - GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF 701.***.***-42, Fiscal do **CONTRATO 129/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vigência de 19/08/2025 a 19/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D3B0C912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2025 - GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF 701.***.***-42, Fiscal do **CONTRATO 133/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 18/08/2025 a 18/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6801B251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2025 - GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOALLYSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF 089.***.***-50, Fiscal do **CONTRATO 134/2025**, referente à CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS Á CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vigência de 21/08/2025 a 21/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F2A890DC

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 22 de agosto de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 22 de agosto de 2025, para participar de reunião para tratar de interesses do município.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9F64D93C

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA Nº 836/2025- GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 14/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **INÊS MARIA DE ARRUDA DANTAS**, matrícula nº 94, ocupante do cargo efetivo de Gari, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 25/08/2025 a 22/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2003 a 31/03/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B3818F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Santa Cruz, no dia 26/08/2025, a fim de realizar deslocamento de profissionais da SMAS que irão participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial naquela localidade.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:7CA74AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula Nº 18181, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz, no dia 27/08/2025, a fim de realizar deslocamento de profissionais da SMAS que irão participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial naquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:46506782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **duas meias diárias**, na importância de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 26/08/2025 e 27/08/2025, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:9C6B779A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 770/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A979AB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 771/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$

20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:05909593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 772/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 20/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C014DFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 773/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 20/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1ADB7891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 774/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 21/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:957B7396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 775/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 21/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E80C6026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 776/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 21/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F1880D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 777/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Instituto dos Olhos do Seridó, no dia 22/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C889A9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 778/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 22/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3CDCA7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 779/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital de Oncologia do Seridó – Liga Contra o Câncer, no dia 22/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F1B9997B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.716, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 4.716, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Direitos Humanos e dá outras providências.

DECRETO Nº 4.716/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Direitos Humanos e dá outras providências. O PREFEITO ANTÔNIO HENRIQUE CAMARA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei XXX, considerando o Decreto Estadual nº 34.639, de 10 de junho de 2025, que convoca a 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte; considerando a Portaria Conjunta nº 001/2025 – SEMJIDH/COEDHUCI, que institui a Comissão Organizadora Estadual da Conferência;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do município de Ceará Mirim/RN, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2025, no local Céu das artes municipal Rua Touros, 115 - Ceará Mirim/RN.

Art. 2º A Conferência Municipal de Direitos Humanos tem como objetivo discutir e deliberar sobre políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, em preparação para a 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Norte.
Art. 3º A Conferência Municipal será presidida pela SEMIRDPO - Secretaria Municipal de igualdade racial e diversidade de povos originários – Ceará-Mirim/RN e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal – COMDH.
Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COMDH) será composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

Do Poder Público:

1. Francisco Cândido Firmiano Junior
2. Rildo Marques Rodrigues Filho
3. Fernanda Lima da Câmara
4. Josimar Rocha Fernandes Tapuya Payakú

II *Da Sociedade Civil:*

1. Marcela Carillo de França *(*Associação comunitária quilombola de coqueiros)
2. Cristian Santos da Silva (Movimento Indígena)
3. Valter Costa do Nascimento (Movimento LGBT)

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal será responsável por elaborar o regimento interno da conferência municipal, observando as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos.
Art. 6º A gestão municipal deverá assegurar ampla divulgação e transparência das deliberações e resultados da conferência.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) do Município de Ceará-Mirim/RN, 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CAMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F2F52BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.172 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.172 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3.067 de 04 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:11AC9A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.173 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.173 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3.141 de 20 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EE47A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.174 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.174 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convalidada a seguinte gratificação concedida à servidora MAGNA MARIA BARBOSA BRANDÃO, inscrita sob a Matrícula n.º 0089631-1:
I - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de julho de 2011, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E741CB31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.175 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.175 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANA TEREZA SILVA DE PAIVA** da função de **Fiscal de Contrato,** junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A2208AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.176 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.176 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MYRTHS SMYTH SILVA SOUZA para desempenhar** a função de **Fiscal de Contrato,** junto à **Procuradoria Jurídica Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DE46BC76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.177 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.177 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jackley Alves Vieira de Azevedo,** do cargo de provimento em comissão de Diretor Especial de Meio Ambiente (AE)**,** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E6B3B61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.178 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.178 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Janaina Gomes de Lima,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Especial de Meio Ambiente (AE)**,** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4C64989C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.179 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N. º 3.179 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **João Fernandes Sobral Neto,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Técnico de Cultura,** junto **à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF14B410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.180 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.180 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Letícia Anataly GomesSobral,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Técnico de Cultura,** junto **à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:834331E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.181 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.181 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Manoel Roberto da Cunha**, como membro da **Comissão de Apuração de Responsabilidade**, junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9FA30F7F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 3.158 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 3.158 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Maria da Costa Nobre para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27D5AFA1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 3.157 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 3.157 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.
RESOLVE:
Art. 1º Designar José Cruz dos Santos para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1E0483F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
/AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - REPUBLICADO

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN,informa que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, no dia 05 de Agosto de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, ÀS REFEIÇÕES HOSPITALARES, AOS PROGRAMAS SOCIAIS E À MANUTENÇÃO DAS COPAS/COZINHAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 10:00h do dia 26 de Agosto de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail:cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará - Mirim/RN, 25/08/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:2C29FD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

FORNECEDOR: GIULLITE B MEDEIROS ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS ATENDIDAS PELO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO.

VALORES E DESCONTOS REGISTRADOS NOS LOTES:

LOTE 01 – R$ 349.554,00 - (24.01%).

LOTE 02 – R$ 274.945,00 - (50.01%).

LOTE 03 – R$ 119.970,00 - (60.01%).

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA (25/08/2025)

ASSINATURAS:
REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: GIULLITE BRENNER MEDEIROS.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:24237FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1054/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1054/2025

Institui o Programa Família Acolhedora, destinado ao acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Programa Família Acolhedora, destinado ao acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem e aos destituídos do poder familiar, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Cerro Corá, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º O Programa Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente nele cadastradas e habilitadas, residentes no Município de Cerro Corá, que tenham condições de recebê-los e mantêlos condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da

Política de Assistência Social e das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Currais Novos.

Art. 3º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.
Art. 4º Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º O Programa Família Acolhedora objetiva:
- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sociopedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno das crianças e adolescentes, sempre que possível;
- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Cerro Corá, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, trabalho infantil, mendicância, física, psicológica, negligência e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Programa Família Acolhedora.

CAPÍTULO II
DOS PARCEIROS
Art. 8º O Programa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação sendo parceiros:
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);
- Varas da Infância e Juventude da Comarca de Currais Novos;
- Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Conselhos Tutelares.

Art. 9º As crianças e os adolescentes cadastrados no Programa receberão:
- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Programa Família Acolhedora;
- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que forem possíveis tais situações.

CAPÍTULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS
Art. 10 A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Residência;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pelo Distribuidor Criminal da Comarca de Currais Novos, Juizado Especial Criminal e pela Polícia Civil;
- Atestado de saúde física e mental;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Parágrafo Único - Não se incluirá no Programa pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11 As pessoas interessadas em participar do Programa Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:
- não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- ter moradia fixa no município de Cerro Corá há mais de 1 (um) ano;
- dispor de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- contar idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo, gênero e ao estado civil;
- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
- gozar de boa saúde;
- declarar não ter interesse em adoção e não participar de cadastro de adoção;
- comprovar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
- participação em capacitações, cursos, eventos e encontros de formações ofertados pelos órgãos competentes;
- Pelo menos um membro da família deve trabalhar ou receber benefício previdenciário ou de outra ordem capaz de prover o sustento dos integrantes originários do grupo.
§1º A seleção entre as famílias inscritas será feita por meio de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Programa Família Acolhedora.
§2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão um termo de adesão ao Programa Família Acolhedora.
§4º Pretendendo se desligar do Programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- participação em cursos, palestras, eventos de formação, workshop.

CAPÍTULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO
Art. 13 O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.
Parágrafo Único - O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na família acolhedora não deverá ultrapassar 18 (dezoito) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 Os profissionais do Programa Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15 Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se envolver grupo de irmãos.

Art. 16 O encaminhamento da criança ou do adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17 Os técnicos do Programa acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou do adolescente, bem como da família acolhedora.
Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório de acompanhamento, a cada 6 meses, circunstanciado à Vara da Infância e Juventude competente para verificação da inclusão no Sistema Nacional de Adoção (SNA).

Art. 18 O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
- o desligamento se dará por guia de desligamento emitido pela autoridade judiciária.

Art. 19 A escolha da família acolhedora caberá à Vara da Infância, após determinação judicial.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Art. 20 A família acolhedora tem a responsabilidade pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, observando o seguinte:
- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- manter as crianças e/ou os adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até a conclusão do Ensino Médio;
- contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA
Art. 21 Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora, da criança e do adolescente, que será composta no mínimo por:
- 01 (um) Assistente Social;
- 01 (um) Psicólogo;
- Coordenador.
§1º A cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Programa Família Acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.
§2º A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 22 A equipe técnica do programa prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Parágrafo Único - Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica do programa, à qual caberá cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 23 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá mediante as seguintes etapas:
- entrevistas e atendimentos, nas quais os profissionais e família discutem sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
- atendimentos psicossociais;
- presença obrigatória das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 24 O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança serão realizados pelos profissionais do Programa Família Acolhedora.
§1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizadas em espaço físico neutro.
§2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.
§3º A equipe técnica fornecerá ao competente Juízo da Vara da Infância e Juventude relatório a cada 3 meses, sobre a situação da criança ou do adolescente em situação de acolhimento.
§4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica do programa prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de relatório psicossocial, de acordo com o Plano Individual de Acompanhamento – PIA, com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei nº 8.069/1990.

CAPÍTULO VII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO
Art. 25 As famílias cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, conforme estabelecido em decreto pelo Poder Executivo, com recursos em dotação orçamentária específica nos seguintes termos:
- nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
- nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, com acréscimo caso crianças ou adolescentes possuam alguma deficiência física ou mental, doenças graves e outros.

Art. 26 A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Cerro Corá.
§1º O valor da bolsa auxílio será no valor do Salário Mínimo.
§2º A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) nesse sentido.

Art. 27 Ficará impedido de receber a bolsa-auxílio a família acolhedora que recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC), regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e pelo Decreto nº 6.214, de 26 de

setembro de 2007, que é beneficiária da Bolsa Família ou de qualquer outro programa de Estado de transferência de renda.

Art. 28 A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Parágrafo Único – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação relatar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e do adolescente, encaminhando ao Poder Judiciário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 29 O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Programa, além da aplicação de sanções cabíveis.

Art. 30 O programa será financiado por recursos próprios do município de Cerro Corá.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da instituição da Programa Família Acolhedora adequar-se-ão às disponibilidades orçamentárias e financeiras dos órgãos responsáveis pela execução da referida política.

Art. 31 O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 32 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 25 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FA77A0B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA/ESTABELECIMENTO AUTORIZADO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO IVECO BUS 15-210E-C DE PLACA RQG9G53 DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, em favor de AUDAX CAMINHOES LTDA, inscrito no CNPJ 57.723.696/0001-00, no valor global de R$ 4.957,33 (Quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos**)**.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de Agosto de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C4E03FEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 236/2025

Coronel João Pessoa/ RN, 01 de julho de 2025.

Por suplementação e redução de despesa.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 1.351.701,95 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e um reais e noventa e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

- Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

- Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

– Reserva de Contigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 2 - Município de Coronel João Pessoa
2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO
2.4 - MANUT. DA SEC . DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO

661 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte:	R$ 2.000,00
	15000000	
663 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R$ 60.000,00
	15000000	
	Total da Ação:	**R$**
		62.000,00
Total da Unidade	**Orçamentária:**	**R$**
		62.000,00

2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO

731 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

R$ 170.000,00

1172 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001001

R$ 46.500,00

Total da Ação: R$ 216.500,00
- SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES

1173 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070

R$ 123.000,00

Total da Ação: R$ 123.000,00
2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

771 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15500000

R$ 33.000,00

Total da Ação: R$ 33.000,00

2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA
842 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 15401070

R$ 8.456,35

843 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070

R$ 3.011,37

Total da Ação: R$ 11.467,72
- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO

1039 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

R$ 6.000,00

Total da Ação: R$ 6.000,00

2.40 - SEMEC - RECUROSOS FUNDEB 70 % - Infantil
835 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070

R$ 3.000,00

Total da Ação: R$ 3.000,00
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR

819 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

R$ 70.000,00

Total da Ação: R$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 462.967,72

2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

1.19 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E MEIO -FIO

785 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000

R$ 90.000,00

Total da Ação: R$ 90.000,00
- MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS , OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

R$ 245.000,00

Total da Ação: R$ 245.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 335.000,00

2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO
2.61 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

1105 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 15000000

R$ 500,00

Total da Ação: R$ 500,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 500,00

2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS

692 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte: 15000000

R$ 2.535,06

Total da Ação: R$ 2.535,06 Total da Unidade Orçamentária: R$ 2.535,06

3 - Fundo Municipal de Saúde
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.49 - Repasse Emenda Parlamenta/Estado
1220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17100000

R$ 30.000,00

Total da Ação: R$ 30.000,00
- REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA

897 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000

R$ 28.000,00

Total da Ação: R$ 28.000,00
2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000

R$ 24.000,00

Total da Ação: R$ 24.000,00
- MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

701 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	Fonte:	R$ 18.740,00
Fixas - Pessoal Civil	15001002	
720 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R$ 555,00

Total da Ação: R$ 19.295,00
- REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

949 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 15001002

R$ 15.380,00

1183 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000
1184 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002

R$ 8.703,31
R$ 6.707,14

Total da Ação: R$ 30.790,45
- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

993 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 1186 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002 Fonte:	R$ 10.808,17 R$ 55.538,88
	15001002	

Total da Ação: R$ 66.347,05
- REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMILIA - SF

1205 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
1214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000
Fonte: 16000000

R$ 260,00

R$ 10.000,00

Total da Ação: R$ 10.260,00
- REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB

1132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000

R$ 22.000,00

1181 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000

R$ 809,11

Total da Ação: R$ 22.809,11
- REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1079 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 15001002

R$ 10.755,20

1188 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000
1189 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002

R$ 1.676,78
R$ 4.913,26

Total da Ação: R$ 17.345,24
Total da Unidade Orçamentária: R$ 248.846,85

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS

1029 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16600000

R$ 3.000,00

Total da Ação: R$ 3.000,00
2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

1146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 3.682,41
1195 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:	R$ 3.169,91
	15000000	
	Total da Ação:	**R$ 6.852,32**
Total da Unidade	**Orçamentária:**	**R$ 9.852,32**

Valor total Suplementado: R$ 1.351.701,95 Redução

- Município de Coronel João Pessoa
2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO
2.4 - MANUT. DA SEC . DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO

668 - 3.3.90.41.00 - Contribuições Fonte: 15000000

R$ 2.000,00

Total da Ação: R$ 2.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 2.000,00

2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO PRE -ESCOL

781 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15750000

R$ 50.000,00

Total da Ação: R$ 50.000,00
- SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO

758 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 15400000

R$ 183.967,72

762 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15400000

R$ 100.000,00

Total da Ação: R$ 283.967,72
2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

776 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15500000

R$ 18.000,00

Total da Ação: R$ 18.000,00
- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO

1038 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 15000000

R$ 6.000,00

Total da Ação: R$ 6.000,00
2.40 - SEMEC - RECUROSOS FUNDEB 70 % - Infantil

833 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo	Fonte:	R$ 90.000,00
Determinado	15401070	
836 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R$ 15.000,00

Total da Ação: R$ 105.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 462.967,72

2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E MEIO -FIO

784 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17010000

R$ 35.500,00

Total da Ação: R$ 35.500,00

- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
786 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000
787 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17010000

R$ 21.000,00
R$ 50.000,00

Total da Ação: R$ 71.000,00
1.31 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

814 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17040000

R$ 79.000,00

Total da Ação: R$ 79.000,00
1.36 - CONV.AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS

794 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17540000

R$ 100.000,00

Total da Ação: R$ 100.000,00
- MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS , OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

802 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 15000000

R$ 50.000,00

Total da Ação: R$ 50.000,00
2.46 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS CIDE - SERVIÇOS DE ESTRADA

829 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 17500000

R$ 29.500,00

831 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17500000

R$ 30.000,00

Total da Ação: R$ 59.500,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 395.000,00

2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO

- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

1109 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

R$ 500,00

Total da Ação: R$ 500,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 500,00

2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1111 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 15000000

R$ 2.535,06

Total da Ação: R$ 2.535,06 Total da Unidade Orçamentária: R$ 2.535,06

- Fundo Municipal de Saúde
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.15 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA

891 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16010000

R$ 34.000,00

Total da Ação: R$ 34.000,00
1.3 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PSF

888 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16010000

R$ 45.000,00

Total da Ação: R$ 45.000,00
- REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA

899 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
900 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16010000
Fonte: 16010000
Fonte: 16000000

R$ 10.000,00
R$ 20.000,00
R$ 20.000,00

Total da Ação: R$ 50.000,00
2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

915 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002

R$ 14.000,00

920 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

R$ 20.000,00

921 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16010000

R$ 15.000,00

Total da Ação: R$ 49.000,00
2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

707 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002

R$ 20.000,00

Total da Ação: R$ 20.000,00
2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

999 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R$ 30.000,00
	15001002	
1003 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 20.846,85

Total da Ação: R$

50.846,85
2.92 - Incremento Temporário/Emenda Parlamentar de Bancada

1260 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 27063120

R$ 80.000,00

Total da Ação: R$ 80.000,00
2.93 - Incremento Temporário/Emenda Parlamentar Individual

1262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 27063110

R$ 150.000,00

Total da Ação: R$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 478.846,85

- Fundo Municipal de Assistência Social
2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

745 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15000000

R$ 5.000,00

Total da Ação: R$ 5.000,00
2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS

1031 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 16600000

R$ 3.000,00

Total da Ação: R$ 3.000,00
2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

1144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15000000

R$ 1.852,32

Total da Ação: R$ 1.852,32 Total da Unidade Orçamentária: R$ 9.852,32

Valor total Reduzido: R$ 1.351.701,95

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:084DB09A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos do tipo Van adaptada com acessibilidade,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
Fica alterado a data da sessão pública para o dia 08 de setembro de 2025, às 8h30min (horário local), através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2025.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 1.131/2025 – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:755C9B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.653, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 331/2025/PMCN/GP, de 20/08/2025, protocolizado sob o nº 20.439/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **Yasmin Chiara da Camara Santos Lima**, CPF nº ***.*49.984-**, do cargo de Coordenador de Zoonoses, Cargo Comissionado CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:62C6D563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.654, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 332/2025/PMCN/GP, de 20/08/2025, protocolizado sob o nº 20.443/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Aleandro Caetano Dantas**, CPF nº ***.*56.464-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Zoonoses, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:472E9A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.660, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando ainda, o teor do Ofício 343/2025/PMCN/GP, protocolizado sob o n° 20.940/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1.439, de 18 de julho de 2025, referente a nomeação do Sr. Raniere Robson Borges da Silva para o cargo comissionado de Coordenador de Esportes Comunitários, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22/07/2025. Edição 3585.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:435A716F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.661, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 344/2025/PMCN/GP, de 25/08/2025, protocolizado sob o nº 20.943/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Raniere Robson Borges da Silva**, CPF nº ***.*55.234-**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador(a) de Esportes Comunitários, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:24731BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1588, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

<table>
<tr><td colspan="4">PROTOCOLO Nº 19.152/2025</td></tr>
<tr><td colspan="2">SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros</td><td colspan="2">MATRÍCULA: 34525</td></tr>
<tr><td colspan="2">CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento</td><td colspan="2">LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.</td></tr>
<tr><td colspan="4">ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESTINO: Natal/RN</td></tr>
<tr><td>PREVISÃO DE SAÍDA: 07/08/2025</td><td>HORA: 06h</td><td>PREVISÃO DE RETORNO: 07/08/2025</td><td>HORA: 17h45min</td></tr>
<tr><td>Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)</td><td colspan="2">VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)</td><td>VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar (em Natal) de reunião no Centro Administrativo do Estado e tratar de assuntos pertinentes a Proteção e Defesa Civil de Currais Novos.</td></tr>
</table>

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 07 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:258C6B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1613, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 19.746/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agenda oficial na Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, para tratar de demandas para o Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AA6CE9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1615 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 19.747/2025	
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal	
DESTINO: Natal/RN	
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o prefeito "Lucas Galvão da Cruz" para agenda no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, tratando de demandas dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AA34451F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1616, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 19.748/2025			
SERVIDOR: Hudson Taylor Silva Barbosa		MATRÍCULA: 41920	
CARGO: Assessor de Imprensa		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o prefeito "Lucas Galvão da Cruz", para participar de agenda oficial na Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, para tratar de demandas para o Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:257D577D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1624 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 19.880/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Campina Grande/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/08/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/08/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a equipe da Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Currais Novos/RN, para participar do Programa Nacional de Capacitação Técnica do Sistema Nacional de Trânsito, realizado na FIEPB nos dias 14 e 15/08 do corrente ano, em Campina Grande/PB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CB0C30D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1636 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 20.022/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Parelhas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/08/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/08/2025	HORA: 11h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
	(Oitenta reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente "Giovanna Cecília Cirilo de Oliveira", para consulta na clínica Maria Teonas.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F52CDB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1637 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 20.029/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/08/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/08/2025	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para ir buscar no Aeroporto a Senhora "Rayssa Aline Batista de Araújo" Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos, que foi participar da Conferência Nacional de Economia Solidária e Popular - CONAES em Brasília/DF.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B072135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1638, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.028/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva	MATRÍCULA: 42.714		
CARGO: Assessor de controle de atividade	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Campina Grande/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/08/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/08/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para ir buscar a equipe da Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Currais Novos/RN, que participou do Programa Nacional de Capacitação Técnica do Sistema Nacional de Trânsito, realizado na FIEPB nos dias 14 e 15/08 do corrente ano, em Campina Grande/PB.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:186DCE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.662, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 150 e ss 154 e ss; 159 e ss da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando os termos da Notícia de Fato nº 32.23.2001.0000120/2025 decorrente do Ministério Público do RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor Heverton de Souza Lima, matrícula nº 2294, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente Disciplinar, que será composta dos seguintes servidores:

-Vangela Maria da Silva Souza- Matrícula 2276
Presidente da Comissão

-José Marques dos Santos- Matrícula 34932
1º Secretário

-Amsterdan Colly Silva de Azevedo- Matrícula 2722
2º Secretário

Art. 3º. Para desempenhar as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma prorrogação a partir da publicação desta Portaria, com base no art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 25 de agosto de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E17528E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 108 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 108 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Trata da publicação de projeto de capacitação de equipes de acolhimento

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020, de acordo com a deliberação plenaria ocorrida no dia 31 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o projeto de capacitação de equipes de acolhimento da Casa irmã Ananilia e SFA de Currais Novos a ser financiado com recursos do Fundo da Infancia e dolescencia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2025

LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EC7C81FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP 13 Kg, como forma de atender as necessidades das instituições pertencentes as Secretarias do Município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 25 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:734FE7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150802/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150802/2025

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público que publicou no dia 15/08/2025 o aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE EFLUENTES RETIRADOS DE FOSSAS E SUMIDOUROS, ATRAVÉS CAMINHÃO LIMPA FOSSA DE ATÉ 17.000M³ LITROS, COM EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENCANTO/RN,** com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando que venceu o prazo para recebimento de propostas, a qual, pela inexistência de interessados, também, por caracterizar-se "LICITAÇÃO DESERTA", não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim DESERTA.

ENCANTO/RN, 25 de agosto de 2025.

ADRIANA KENNIA DE LIMA
Diretor(a) do Setor de Compras

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:1124170C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2025

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil), de alta qualidade com resolução de 1440DPI, para as secretaria municipais de Equador–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: http://equador.rn.gov.br/. PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS (PNCP) referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 08:00 do dia 29 de Agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que deverá ser encaminhadas pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Equador - RN, 25 de Agosto de 2025

NATALIA ROBETA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:8C2BC8A0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA – PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE00010/2025

A Prefeitura Municipal de Equador, por meio do setor competente, vem por meio deste **notificar a empresa JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.449.716/0001-83**, acerca do **atraso na entrega dos itens contratados** por meio do **Contrato nº 1DE10/2025-SDC**, oriundo da **Dispensa Eletrônica nº 10/2025**.O referido contrato tem por objeto a **aquisição de kits enxovais contendo itens básicos de higiene e vestimentas, indispensáveis para o bebê em seus primeiros meses de vida**, destinados à **distribuição gratuita às gestantes atendidas pelo Programa Criança Feliz e em acompanhamento pelo PAIF do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**. Considerando o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido, após diversas solicitações via e-mail e telefônicas, **fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data desta publicação, para que a empresa se manifeste formalmente**, apresentando as devidas justificativas e informando as providências adotadas para regularização da entrega. **O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado poderá resultar no encerramento do contrato.**

Equador - RN, 06 de Agosto de 2025

REGINA DE LOURDES SOUSA
Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:72ABBAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER 002/2025 CME/FELIPE GUERRA

Interessado: Comissão Estadual PROBNCC-RN

Assunto: Parecer Orientador *- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios*

do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.
Comissão de Trabalho: *Maria Reijane da Costa e Silva, Lidiane Silveira e Oliveira, Darcilio Carlos de Souza e Silva, Karla Christiane de Góis Lira.*

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)
Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.
Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Felipe Guerra uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº. 1770/2018-SEEC/GC.
Esta comissão é composta pelos(as) Professores(as)/Conselheiros(as) MARIA REIJANE DA COSTA E SILVA – Presidente do CME/FELIPE GUERRA, LIDIANE SILVEIRA E OLIVEIRA, Representante dos servidores administrativos da Rede Municipal de Ensino, DARCILIO CARLOS DE SOUZA E SILVA, Representante dos Dirigentes de escolas da Rede Municipal de Ensino e KARLA CHRISTIANE DE GÓIS LIRA, representante do apoio pedagógico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem "conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]". Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de "*unidade*". Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.
Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que "*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*". Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.
Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.
Considerando que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;
Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;
Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;
A Comissão, compreende que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.
Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.
Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III - PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.
O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes.
Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Felipe Guerra/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **REFERENCIAL** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Felipe Guerra/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.**

IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Felipe Guerra/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Felipe Guerra - RN, 13 de agosto de 2025.

MARIA REIJANE DA COSTA E SILVA
Presidente da CME/Felipe Guerra

LIDIANE SILVEIRA E OLIVEIRA
Representante Dos Servidores Administrativos Da Rede Municipal De Ensino

DARCILIO CARLOS DE SOUZA E SILVA
Representante Dos Dirigentes De Escolas Da Rede Municipal De Ensino

KARLA CHRISTIANE DE GÓIS LIRA
Representante Do Apoio Pedagógico

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6AB8AA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2025 – GP EM, 25/08/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, LIDIANE SILVEIRA E OLIVEIRA, CPF: XXX.059.634-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 25/08/2025

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:21A2E8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2025 – GP EM, 25/08/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSAIAS DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: XXX.739.294-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 25/08/2025

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:70A6C5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 022/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de setembro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 do tipo **MENOR PREÇO - MEDIANTE MAIOR DESCONTO** – OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação empresa destinada aquisição de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/ maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de agosto de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 08 de setembro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=796

Felipe Guerra/RN, 25 de agosto de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4B48190F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio da Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Chamada Pública Eletrônica nº 001/2025**, Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação básica pública do Município de Fernando Pedroza/RN, realizado em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE/CD nº

6, de 8 de maio de 2020, e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS - ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66 – ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 017, - **VALOR TOTAL: R$ 40.963,70 (Quarenta mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).**

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 40.963,70 (Quarenta mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Fernando Pedroza/RN, 25 de agosto de 2025

Atenciosamente,

CÍRIA FERNANDA CAXIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:459A772F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 250801/2025 - FASD ENGENHARIA

DISPENSA ELETRÔNICA 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26340730/2025
EXTRATO DE CONTRATO 250801/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ. 42.568.843/0001-39

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R$ 32.669,40 (Trinta e Dois mil, Seiscentos e sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJ/ATIV.: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17-512-0011-2022-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos / 1.720.0000 - Transferências da União Referententes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA 064/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

VIGÊNCIA:25 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

FILIPE ALIF E SILVA DELERINO
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D4DF7835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 064/2025 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 064/2025, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE GALINHOS/RN**, que tem como escolhida a empresa FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ. 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, 541, bairro Nossa Senhora da Apresentação, localizada na cidade de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59.129-800, com o valor total de R$ 32.669,40 (Trinta e Dois mil, Seiscentos e sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), com base no Art. 75, I da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 25 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B68AA619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para registro de devolução de recursos orçamentários, com recursos oriundos de Convênios da União, e dá outras providências.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE,* Prefeito Municipal de Galinhos,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 185.770,01 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e um centavo), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 594, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 25 de agosto de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 185.770,01 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e um centavo) nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO **09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** **----15------ Urbanismo** **----451- Infra-Estrutura Urbana** **----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** **----15-451-0011-1051-0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**

4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	185.770,01
Fonte de Recursos	1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**185.770,01**

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO **09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** **----15------ Urbanismo** **----451- Infra-Estrutura Urbana** **----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** **----15-451-0011-1144-0000 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e instalações	185.770,01
Fonte de Recursos	1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA ANULAÇÃO		**185.770,01**

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 25 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:48232479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 007/2025/PMG-ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder ao Sr.**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.360.714-****, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R$ 800,00 (oitocentos reais), que totalizam R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Brasília/DF, paraparticipar de reuniões, com o intuito de captação de recursos para o desenvolvimento do município.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1112B221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 104/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO** matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Recife/PE, no período de 27 e 28 de agosto de 2025, para participar da Jornada Bett Nordeste. A participação da Prefeita na Jornada Bett Nordeste 2025 é importante para conhecer experiências inovadoras, fortalecer políticas educacionais e buscar parcerias estratégicas em benefício da rede municipal.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:6D044EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 105/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a servidora **ANIELE DA SILVA FREIRE** matrícula de nº 1424734/10, ocupante do cargo de **ASSESSORA TECNICA l,** no período de 27 e 28 de agosto de 2025, para participar da Jornada Bett Nordeste. A participação da Assessora Técnica na Jornada Bett Nordeste 2025 é importante para atualização profissional e para subsidiar ações estratégicas na rede municipal de ensino.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:DF5E8E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA HIPERNET SERVIÇOS DE

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-SeEpt Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito

no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.607.201/0001-05**, sediada na Rua Margarida de Freitas, 288, Centro, CEP 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pela **Sra. ANA BEATRIZ MAIA MELO**, brasileira, empresária portador da Cédula de Identidade sob n° 1.977.239- SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 050.883.044-39, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 128/2023 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de pontos de internet via fibra óptica de 400 mbps de download e 200 mbps de upload em atendimento às necessidades do de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 128/20223 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 017/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Hipernet Serviços De Comunicação LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***ANA BEATRIZ MAIA MELO***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A83C062C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018/2025, 02 de julho de 2025.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00,para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal.

Anexo I

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	96.328,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.2001.2012 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS/FGTS)	
3190130000 - Obrigações Patronais	66.435,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	37.236,98
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**200.000,00**

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:92B139A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 26 ou 27 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de agosto de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
7.	**219**	**MARIA ADALZIRENE LUCAS SANTIAGO**

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
5.	**015**	**ANTONIO SANDERSON DANTAS BARRETO**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6591AA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **SARAH CAVALCANTE COSTA** CPF: 111.556.274-66, Chefe de Departamento de Apoio ao Micro Empresário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, o valor de **R$ 60,00** (sessenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento e Atendente –, evento será realizado pelo o SEBRAE na Loja do Empreendedor , em Apodi/RN, nos dia 26 de agosto de 2025.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 25 de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4E79E4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS** CPF: 007.991.664-30, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, o valor de **R$ 100,00** (cem reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar do Encontro Regional dos ADS em Apodi – RN, no dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 25 de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:931B9A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **ANNY ARIELY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, **Secretária Geral**, o valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma do Selo Unicef em Natal/RN no dia 28 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 25 de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C53AA5CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **JOSÉ CARLOS DA SILVA** CPF: 079.903.584-09, **Chefe do setor de Relação Institucional Governamental**, o valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma do Selo Unicef em Natal/RN no dia 28 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 25 de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BA42145C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **LAILSON DIONIZIO DOS SANTOS** CPF: 079.903.584-09, **Chefe do Departamento de Política de convênios e Parcerias**, o valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma do Selo Unicef em Natal/RN no dia 28 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 25 de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8C203579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – SRP

Recorrente: ADM TECNOLOGIA, PESQUISAS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Recorrida: J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ADM TECNOLOGIA, PESQUISAS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, contra a decisão do Pregoeiro que declarou como vencedora e habilitada a empresa J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 90021/2025 (SRP), cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas para atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN. O recurso foi devidamente analisado pelo Pregoeiro, que manteve a habilitação da licitante vencedora, apresentando decisão fundamentada em que destacou, em síntese: (i) a empresa vencedora apresentou, quando instada, planilha detalhada de custos comprovando a exequibilidade de seus preços, documento este disponibilizado para análise de todos os participantes, sem que o recorrente tenha demonstrado inconsistências técnicas concretas; (ii) a suposta alegação de irregularidade na certidão de débitos federais não procede, uma vez que a regularidade da vencedora consta do SICAF, sistema oficial integrado aos órgãos emissores de certidões; (iii) a questão relativa ao programa de integridade não influencia o resultado do certame, porquanto inexistiu empate a ser solucionado por tal critério, sendo a vitória decorrente dos lances ofertados; (iv) há indícios de que o recurso é de natureza meramente protelatória. Após análise dos autos, adoto integralmente os fundamentos trazidos na decisão proferida pelo Pregoeiro, por estarem em plena conformidade com a legislação vigente. Verifica-se que o procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Não há nos autos demonstração objetiva capaz de infirmar a decisão recorrida. CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço do recurso interposto, mas nego-lhe provimento, mantendo a decisão do Pregoeiro por seus próprios fundamentos. Em consequência, homologo os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 90021/2025 – SRP e adjudico o objeto à empresa J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, declarada vencedora do certame. Publique-se. Cumpra-se. Guamaré/RN, 25 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2366E1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025. Processo Administrativo nº 124/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS E AS DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8973C352

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 197/2025
Licitação nº 124/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 016/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS E AS DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73,** estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, portador do CPF nº 091.669.473-91 e RG nº 002.064.403 – SSP/RN**, saiu vencedor(a) no ITEM 01 com

maior desconto de 33,00% (trinta e três por cento), sendo reservado o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e no ITEM 02 com maior desconto de 49,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento) sendo reservado o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5C71AEBB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 197/2025
Licitação nº 124/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS E AS DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73,** estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, portador do CPF nº 091.669.473-91 e RG nº 002.064.403 – SSP/RN**, saiu vencedor(a) no ITEM 01 com maior desconto de 33,00% (trinta e três por cento), sendo reservado o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e no ITEM 02 com maior desconto de 49,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento) sendo reservado o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5A67FD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PMIM/RN

Processo administrativo nº 253/2025
A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através do setor de compras, solicita às empresas interessadas e do ramo, o envio de COTAÇÃO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO ABERTA, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA DE SINAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E RECONHECIDA CAPACIDADE TÉCNICA PARA VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, VISANDO À DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 16h00min do dia 28/08/2025 no e-mail do setor de compras **compras@ielmomarinho.rn.gov.br**. Conforme planilha a seguir. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0086, e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Exibição em TV aberta de material de 15 segundos com conteúdo institucional da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN	INSERÇÕES	16
2	Produção e veiculação de ação de conteúdo institucional da Prefeitura de Ielmo Marinho, com duração mínima de 60 segundos, a ser transmitida em programa de turismo gravado na cidade de Ielmo Marinho.	SERVIÇO	01

Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2025.

ALBERTO DOS SANTOS SILVA
Supervisor Geral de Compras

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9529D43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2025

Declara situação de emergência no território do Município de Ipanguaçu/RN, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o desastre natural climatológico por estiagem prolongada (seca) assola praticamente todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dentre eles o Município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO que o Município de Ipanguaçu/RN convive com a escassez hídrica, decorrente das baixas precipitações pluviométricas, conforme disposto no relatório de climatologia e histórico de previsão do tempo em Ipanguaçu no ano de 2025, https://www.climatempo.com.br/climatologia/6301/ipanguacu-rn, impondo adoção de medidas necessárias ao atendimento da população por meio de carro-pipa;
CONSIDERANDO a redução dos níveis de capacidade das bacias hídricas do Estado do Rio Grande do Norte, devidamente informado pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), que aponta para o volume de 50,2% das reservas: http://www.igarn.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=354163&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=NOT%CDCIA;

CONSIDERANDO que os agricultores têm enfrentado desafios devido à escassez de água, impactando no cultivo e a produção de suas lavouras, assim como os pecuaristas, que lidam com dificuldades relacionadas aos seus animais e rebanhos, cenário que acarreta perdas financeiras e contribui para o desaquecimento da economia produtiva.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Ipanguaçu em decorrência do prolongado período de estiagem, permanecendo vigente até que os índices de precipitação pluviométrica nos mananciais hídricos que abastecem este ente federativo se normalizem, de modo a assegurar o fornecimento de água tratada à sua população.

§1º A presente declaração tem por finalidade exclusiva o reconhecimento formal da situação junto aos órgãos competentes das esferas estadual e federal, visando viabilizar medidas que contribuam para a mitigação dos impactos causados pela estiagem, bem como, possibilitar, perante instituições financeiras e órgãos de fomento, a facilitação do acesso de produtores rurais afetados a linhas de créditos emergenciais, programas de apoio e mecanismos de renegociação de dívidas.

§2º Durante a vigência da presente declaração, somente serão admitidos procedimentos que observem estritamente os limites estabelecidos na legislação vigente, uma vez que, até o momento, não se verifica a existência de motivação objetiva que justifique a realização de contratações emergenciais, flexibilizações orçamentárias ou dispensa de processos licitatórios.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES ARAÚJO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:8FF6E38C

GABINETE DO PREFEITO
N° OFÍCIO 28/2025

Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2025

DA Sra. Francisca Neide Medeiros Costa Santos, Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes do Município de Ipanguaçu/RN.
Assunto: **Convocação para Aplicação da Prova de Conceito – Processo Administrativo nº 929/2025.**

Senhor(a),
No âmbito do **Processo Administrativo nº 929/2025**, que trata da **contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando à criação, fornecimento e desenvolvimento de sistema de gerenciamento e manutenção de hospedagem de website no município de Ipanguaçu/RN**, vimos, por meio deste, **convocar Vossa Senhoria para a realização da Prova de Conceito**, conforme previsto no procedimento em curso.
A Prova de Conceito tem por objetivo aferir a aderência técnica da solução proposta às necessidades da Administração, nos termos do projeto básico e demais documentos orientadores do processo.
Informações da Prova de Conceito:
Data: 27 de agosto de 2025
Horário: 09:00 horas
Local: Sede da Prefeitura
Duração estimada: 2 horas
Solicita-se que a equipe técnica responsável pela apresentação compareça com os recursos necessários à demonstração da solução proposta, incluindo equipamentos, softwares, credenciais de acesso e demais itens eventualmente requeridos.
O não comparecimento no dia e horário agendados poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos do que dispõe o procedimento de contratação por dispensa em curso.
Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:108F7B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 233/2025 - DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 26 de agosto de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de AGOSTO de 2025.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:EC5CE49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 234/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Gleydson Eduardo de Medeiros***, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 26 de agosto de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de agosto de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:BB28ACBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0716001/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 002/2025
OBJETO: OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DE ESPAÇO FÍSICO COMPOSTO POR 01 QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA DAS NEVES FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaú/RN, nomeada através da portaria Nº 039/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que os recursos interpostos pelos licitantes JEFFERSON KAIO RIBEIRO DE FRANCA - CPF: 706.XXX.XXX-82 e ITAMAR BRUC DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 062.XXX.XXX-76, foram conhecidos e **DESPROVIDOS**, com base nos fundamentos constantes na Parecer Jurídico e decisão da Autoridade Competente, o qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Site municipal, através do link: https://www.itau.rn.gov.br/ ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 25/08/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:AB72D411

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-032/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 08 de setembro de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 26/08/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaú/RN, 25/08/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B035B2EF

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-003/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h00min, na Sede do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN, localizada na Rua Cleófas Nunes, nº 09, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação Nº DL-003/2025, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK E SCANNER PARA ATENDER À PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, para uso do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ.**

Destacamos que enviaram proposta de preço, em tempo hábil, para o e-mail: itauprev@gmail.com, a empresas abaixo identificadas:
EMPRESA: **L C L DE AQUINO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.346.854/0001-07.**

Item 1: SCANNER DE MESA para documentos A4, de alimentador automático de documentos para 50 folhas, colorido, duplex (frente e verso únicas passagem), resolução mínima de 300dpi, velocidade de 30 páginas por minuto (frente e verso), ciclo diário de 2.000 digitalizações, conectividade USB 2.0 ou superior, função digitalizar para: e-mail, PDF, PDF pesquisável, imagem, OCR, arquivo, FTP, compatível com Windows 10 ou superior, compatível com TWAIN ou ISIS..
Marca: BROTHER
Valor Unitário: R$ R$ 2.765,10
Valor Total: R$ R$ 2.765,10

Item 2: NOTEBOOK Sistema operacional: Windows 11 Home; Processador: Intel® Core™ i7; Armazenamento: 512GB de SSD; Memória RAM: 16 GB; Placa Gráfica: Gráfica Intel® Iris® Xe Graphics; Tela: 15.6" Full HD LED.
Marca: LENOVO
Valor Unitário: R$ R$ 5.248,70
Valor Total: R$ R$ 5.248,70

Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, fica **CLASSIFICADA E HABILITADA** para os 2 dois itens a Empresa **L C L DE AQUINO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.346.854/0001-07**, por apresentar proposta de preço e documentos de habilitação conforme termo de referência.

E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú/RN, 26 de agosto de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:671598FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024 – PMJ/RN - NOVO HORIZONTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.904.932/0001-25. **OBJETO:** Prorrogar a vigência na Ata de Registro de Preço nº. 028/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS: 22 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA
CNPJ/MF: 53.904.932/0001-25

VANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:79D70883

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024 – PMJ/RN - RVDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.830.614/0001-88. **OBJETO:** Prorrogar a vigência na Ata de Registro de Preço nº. 030/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 20 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

RVDA Comercio e Servicos LTDA
CNPJ/MF: 41.830.614/0001-88
REGINALDO DA SILVA GALDINO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:306ED04C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024 – PMJ/RN - UNIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.685.202/0001-78. **OBJETO:** Prorrogar a vigência na Ata de Registro de Preço nº. 029/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 20 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Uniao Comercio e Servicos LTDA
CNPJ/MF: 10.685.202/0001-78
JOANA D'ARC ALVES MISAE
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:43E0424B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 - PMJ/RN

DECISÃO

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO os argumentos apresentados pela Pregoeira do Município, que analisou os recursos das empresas **OM LEAL DE MESQUITA** e **G FIGUEREDO DA SILVA LTDA.**, questionando a exequibilidade das propostas e a habilitação das vencedoras **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS** e **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, constatando-se que todas as declarações exigidas foram apresentadas pelo Portal de Compras Públicas, que os itens 1 a 6 da **CONSTRUTORA** apresentaram valores acima de 50% do orçamento e que o item 0007 teve sua exequibilidade comprovada; diante disso, opinou pelo desprovimento dos recursos, mantendo a habilitação e classificação das empresas vencedoras, sem vincular a decisão da autoridade superior quanto à adjudicação e homologação.
DECIDO: Nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ratificar o posicionamento da Assessoria Jurídica deste Município, conhecendo os recursos interpostos pelas empresas **OM LEAL DE MESQUITA** e **G FIGUEREDO DA SILVA LTDA.**, julgando-os totalmente improcedentes, e mantendo a decisão da Pregoeira quanto à habilitação das empresas **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS** e **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6B22431C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 – PMJ/R**N, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1095/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 831/2025 - PMJ/RN), ADJUDICO**, o Item 01, no valor mensal deR$ 5.299,50, o Item 02, no valor mensal de R$ 5.398,50, oItem03, no valor mensal deR$ 3.248,50, oItem04, no valor mensal de R$ 3.895,50, o Item 05, no valor mensal de R$ 8.498,50, o Item 06, no valor mensal de R$ 3.987,50 e o Item 07, no valor mensal de R$ 2.423,95 a empresa **CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ:27.948.185/0001-17) e o Item 08 no valor mensal de R$ 11.999,00 a empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS** (CNPJ:15.214.591/0001-77), conforme lances apresentados.

Dê-se ciência.
Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F3FE2E29

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei n°. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório,incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, sendo aempresa **CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ:27.948.185/0001-17), vencedora do Item 01, no valor mensal de R$ 5.299,50, do Item 02, no valor mensal de R$ 5.398,50, do Item 03, no valor mensal de R$ 3.248,50, do Item 04, no valor mensal de R$ 3.895,50, do Item 05, no valor mensal de R$ 8.498,50, do Item 06, no valor mensal de R$ 3.987,50 e do Item 07, no valor mensal de R$ 2.423,95, e a empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS** (CNPJ:15.214.591/0001-77), vencedora doItem 08 no valor mensal de R$ 11.999,00.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:FC63C7FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 233/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Daniela Karla Soares da Silva, Enfermeira, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Ceará-Mirim/RN,** a mesma irá participar do **Encontro da Semana Padrão do Planifica SUS, no dia 27 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:548CDB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 234/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Tamires Vieira da Silva, Enfermeira, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Ceará-Mirim/RN,** a mesma irá participar do **Encontro da Semana Padrão do Planifica SUS, no dia 27 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9DF87486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 235/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Liana Patrícia Pompeu de Paula, Enfermeira, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Ceará-Mirim/RN,** a mesma irá participar do **Encontro da Semana Padrão do Planifica SUS, no dia 27 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:FC614B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº236/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 236/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Juliana Saraiva dos Santos, Enfermeira, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Ceará-Mirim/RN**, a mesma irá participar do **Encontro da Semana Padrão do Planifica SUS, no dia 26 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:2B1B3D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº237/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 237/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Maria Angélica Batista Aguiar, Diretora Administrativa da UBS - Guarapes, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Ceará-Mirim/RN**, a mesma irá participar do **Encontro da Semana Padrão do Planifica SUS**, no dia **26 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:FC039C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº238/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 238/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Lucicleide de Souza França, Técnica em Enfermagem da APS, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Ceará-Mirim/RN**, a mesma irá participar do **Encontro da Semana Padrão do Planifica SUS**, no dia **26 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:641EE1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°449/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Servidor Ozaias Praxedes dos Santos, ocupante do cargo público em comissão de Diretor de Licitação e Contratos, inscrito no CPF: 108.364.304-50, matrícula n° 1242, em viagem à cidade de Natal/RN, para participar do evento "Curso: LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: Aspectos práticos do Pregão e da Concorrência – Turma II", no dia 26 de agosto de 2025, no período das 08h30 às 12h30, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis, Natal – RN.
Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 25 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:56A04E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°450/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Servidora Isabella Freire Gurgel, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF: 095.090.124-59, matrícula n° 1218, em viagem à cidade de Natal/RN, para participar do evento "Curso: LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: Aspectos práticos do Pregão e da Concorrência – Turma II", no dia 26 de agosto de 2025, no período das 08h30 às 12h30, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis, Natal – RN.

Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 25 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2690E67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 112/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1935/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: M LINHARES DA SILVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

2º TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 112/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1935/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: M LINHARES DA SILVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Empresa: **M LINHARES DA SILVA LTDA, com sede na Rua do Sul, 100, Centro, Janduis/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. MARIA LINHARES DA SILVA, portadora do CPF nº 124.019.884-16** tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo aditivo quantitativo no item 8 – LIMPEZA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado, nos termos da legislação vigente, visando atender às demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduis/RN

Cláusula terceira – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 14 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

M Linhares da Silva LTDA
CNPJ: 27.592.216/0001-40
MARIA LINHARES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:C705E062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2025 GC
Japi/RN, em 25 de agosto de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Lauana Dávila Souza de Medeiros, no cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A64155A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO PREENCHIMENTO DO SISTEMA SÍMEC, RELATIVAS AS OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO E AS QUE VENHAM A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DE PARCERIAS OU CONVÊNIOS REALIZADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 18.051.740/0001-12 - R$ 58.800,00.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:49CBC8DE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical

de ERISSON & FERNANDA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 54.525.104 FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO - CNPJ: 54.525.104/0001-49 - R$ 20.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:63997B38

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 25 de agosto de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:81A357EE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO PREENCHIMENTO DO SISTEMA SÍMEC, RELATIVAS AS OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO E AS QUE VENHAM A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DE PARCERIAS OU CONVÊNIOS REALIZADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 21/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00165/2025 - 21.08.25 - A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI - CNPJ 18.051.740/0001-12 - R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8A20B85B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ERISSON & FERNANDA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00166/2025 - 21.08.25 - 54.525.104 FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO - CNPJ 54.525.104/0001-49 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B465F895

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00025/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO PREENCHIMENTO DO SISTEMA SÍMEC, RELATIVAS AS OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO E AS QUE VENHAM A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DE PARCERIAS OU CONVÊNIOS REALIZADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/08/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1C3AA8F9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00026/2025. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ERISSON & FERNANDA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/08/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:0E1473F3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA,

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO PREENCHIMENTO DO SISTEMA SÍMEC, RELATIVAS AS OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO E AS QUE VENHAM A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DE PARCERIAS OU CONVÊNIOS REALIZADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:DE496500

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ERISSON & FERNANDA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B34C3FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORARIA Nº 514/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 514/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **FRANCISCA SOARES DE BRITO**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CPF sob nº 009.170.724-21, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, 01 (uma) diária destinada a custear despesas de viagem a Natal/RN, para participar das Oficinas de capacitação do Programa Rouanet Nordeste 2025, que se realizará no dia 27 de agosto de 2025, das 13h às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário**.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8FC85083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2025 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2025.
Deve Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 510/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para participar do Encontro de Gestores Municipais de Meio Ambiente - Conectando municípios para um RN mais sustentável, que se realizará no dia 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D75E284F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 513/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de consulta no Centro Avançado de Oncologia - CECAN | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 21 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:776304E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo Administrativo nº 214/2024
Interessada: Secretaria Municipal de Educação – SME
Recorrente: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI/ME – CNPJ 24.114.994/0001-35
Assunto: Pedido de reconsideração contra a decisão sancionatória (multa e impedimento de licitar/contratar)

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado pela empresa acima identificada, contra a Decisão Administrativa de 11/06/2025, que aplicou as penalidades de multa de 10% sobre a Ata de Registro de Preços nº 080/2024 (R$ 5.191,90) e impedimento de licitar e contratar com este Município pelo período de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses.

A decisão impugnada amparou-se (i) no Relatório Final e Ata de Avaliação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores (CPPARF), e (ii) no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que enquadraram a conduta da contratada nas infrações dos incisos II, VII e VIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (inexecução parcial com grave dano; retardamento injustificado; declaração/documento falso) e recomendaram a sanção do art. 156, III, cumulada com multa, com registro no CEIS/CNEP.

No recurso, a empresa sustenta, em síntese: (a) atrasos decorrentes de ruptura de fornecimento de insumos por terceiros; (b) entregas efetivadas e emissão de notas fiscais; (c) pedido de prorrogação de prazo e boa-fé; (d) suposta ausência de critérios de dosimetria e violação aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; (e) pedido de substituição da penalidade por advertência.

É o relatório. Decido.

II – ADMISSIBILIDADE E PROCESSAMENTO

O recurso foi interposto tempestivamente. Nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

Considerando que a decisão foi comunicada em 12/06/2025 e o apelo foi apresentado em 18/06/2025, recebo-o como PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, dirigido a esta autoridade que proferiu o ato, nos moldes do parágrafo único do art. 166. Inexiste autoridade hierárquica superior à Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo local; logo, o exame se dá nesta instância, preservando-se a motivação e a legalidade do ato impugnado.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1. Contexto fático e normativo

Restou documentalmente demonstrado nos autos que:

a contratada deixou de cumprir os prazos fixados no Termo de Referência (entrega em até 5 dias úteis após a ordem de fornecimento), sendo notificada (Notificação Administrativa nº 001/2025) para entregar polpas de frutas e justificar em 24 horas;

a entrega ocorreu após o prazo, com prejuízo ao cardápio escolar e necessidade de substituições, como atestado pela Fiscal do Contrato (PNAE);

houve reiteradas ocorrências de atraso, inclusive em atas distintas, além de registro de declaração inverídica sobre suposta entrega total em comunicação eletrônica;

a CPPARF lavrou Relatório Final e Ata, recomendando multa (10%) e impedimento por 2 anos e 6 meses; e a Procuradoria emitiu Parecer no mesmo sentido, com detalhamento do enquadramento legal e dos critérios de dosimetria (gravidade do serviço afetado, reiteração, ausência de colaboração, dano concreto).

III.2. Enquadramento jurídico e sanções

A conduta subsume-se aos incisos II, VII e VIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021. A sanção de impedimento (art. 156, III), cumulada com multa, foi analisada à luz dos critérios legais de dosimetria (gravidade, circunstâncias agravantes, danos, programa de integridade), expressamente considerados no Parecer Jurídico e no Relatório da Comissão — que indicam afetação de serviço essencial (alimentação escolar), reincidência e prejuízo concreto.

III.3. Exame dos argumentos recursais

III.3.1. “Ruptura de fornecimento por terceiros/força maior”

8. O risco de cadeia de suprimentos integra o ônus empresarial em contratos de fornecimento e, sem prova robusta de evento irresistível e imprevisível, não descaracteriza o descumprimento objetivo de prazo. Nos autos não há comprovação idônea (p. ex., comunicações dos fabricantes/transportadores com data anterior ao vencimento, boletins de ocorrência de sinistro, etc.) de fato de terceiro inevitável. Ademais, não consta deferimento de prorrogação pela Administração antes do vencimento do prazo contratual. Logo, o fundamento não procede.

III.3.2. “As entregas foram realizadas / notas fiscais emitidas”

9. Entrega tardia não purga a mora nem afasta a infração já consumada, sobretudo quando comprovado o impacto na prestação do serviço público (alteração de cardápio e embaraços ao PNAE). A execução após o prazo pode mitigar efeitos materiais, mas não extingue a responsabilidade administrativa.

III.3.3. “Pedido de prorrogação e boa-fé”

10. A boa-fé é presumida, mas relativa. O conjunto probatório registra reiterados atrasos e declaração inverídica de entrega total, o que contraria a lealdade e veracidade exigidas (art. 4º da Lei 9.784/1999) e agrava a conduta. Assim, ainda que tenha havido posterior tentativa de regularização, não há base fática-jurídica para substituir a penalidade por advertência.

III.3.4. “Ausência de dosimetria / desproporcionalidade”

11. Ao contrário do alegado, a dosimetria foi explicitada no Parecer Jurídico e endossada pela Comissão: gravidade do serviço afetado

(merenda escolar), reincidência, declaração falsa, dano concreto e ausência de colaboração — critérios alinhados ao art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021. A escolha do impedimento por 2 anos e 6 meses revela-se proporcional à reiteração e à natureza do dano, e a multa de 10% segue o parâmetro proposto pela Comissão sobre o valor da ata (R$ 51.919,00).

III.3.5. "Inexistência de dano/serviço não prejudicado"

12. Os autos registram impacto direto na alimentação escolar, com necessidade de alterações de cardápio, o que configura lesão ao interesse público e grave dano na forma do art. 155, II. Logo, há dano administrativo devidamente comprovado.

III.3.6. "Substituição por advertência"

13. A advertência (art. 156, I) é medida pedagógica para faltas leves. À vista da reincidência, do serviço essencial atingido e da declaração inverídica, não se mostra adequada nem suficiente. Mantêm-se, portanto, as penalidades aplicadas.

IV – CONCLUSÃO E DISPOSITIVO

Conheço do pedido de reconsideração (art. 166, caput e parágrafo único, Lei nº 14.133/2021) e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão de 11/06/2025, pelos seus próprios fundamentos e pelos aqui acrescidos, nos seguintes termos:
multa de 10% calculada sobre a ARP nº 080/2024 (R$ 5.191,90), com atualização na forma contratual/legal;

impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jardim do Seridó/RN por 2 (dois) anos e 6 (seis) meses;

registro da penalidade no CEIS/CNEP e publicação oficial, observando-se o prazo legal;

intimação da empresa para pagamento da multa em 10 dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais cominações;

ciência à SME e aos setores de compras/contratos para impedimento de novos empenhos/ordens e para as anotações cadastrais cabíveis;

ressalva de que, decorrido o prazo mínimo legal, poderá a interessada postular reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, condicionada, entre outros, ao ressarcimento integral de eventuais prejuízos e pagamento da multa.

Publique-se. Cumpra-se. Notifique-se.

Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F81F695A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO O oficio 514/2025/GS/SEMED de 19 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Educação de Caicó/RN, solicitando o cancelamento da permuta, por parte da necessidade de reorganização administrativa e funcional da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO O oficio 244/2025/PMGP de 14 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, solicitando o cancelamento da permuta, por parte da necessidade de reorganização administrativa e funcional da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO O termo de encerramento de permuta de servidor em 15 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica encerrado, a pedido, o termo de permuta firmada entre a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e a Prefeitura Municipal de Caicó, que permite permuta entre os Servidores Weslania Menezes de Melo inscrita na matrícula: 1208276/1, Servidora do município de Jardim do Seridó, e Lucinete Pereira Dias inscrita na matrícula: 001416/1 Servidora do município de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:8354963D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ATO DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
Fica, por este Ato, concedida indenização de transporte ao servidor público municipal abaixo identificado, calculada nos termos do Decreto nº 1.202, de 16 de novembro de 2015.

BENEFICIÁRIO: **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: O Funcionário supracitado irá participar do curso de E-Social e EFD-REINF avançados, DCTFWeb e Módulo de Inclusão de Tributos - MIT, com retenções, regularizações e compensações tributárias, a ser realizado na cidade do Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2025.
VALOR DA INDENIZAÇÃO: R$ 266,76

O auxílio concedido não se incorpora aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão do beneficiário identificado, conforme o disposto no § 3º do art. 1.º do citado Decreto.
A despesa com o pagamento da indenização correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, 25 de Agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Lei Complementar Municipal nº 593/1994
SUBSEÇÃO II - Da Indenização de Transporte
Art. 57 - Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FA05E80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto

Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FELIPE DA NÓBREGA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.084.894-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ALANI PEREIRA DIAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Dispensa Eletrônica nº 022/2025, Processo administrativo nº 415.035/2025, que tem como objeto: " Contratação de empresa especializada para o licenciamento (locação) de software de ponto digital através de plataforma web em nuvem, destinado ao controle da jornada de trabalho dos servidores do município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D77A06F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o ofício nº 252/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 101.881.584-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução do Chamada Pública nº 002/2025, Licitação nº 095/2025, que tem por objeto "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, conforme diretrizes do PNAE".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4C97AD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS,** matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Assistente Social PE- II, exercendo suas funções no Centro de Reabilitação Professora Wilde Santos de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/09/2025 à 24/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:69A41198

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e
CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO,** servidor ocupante do cargo de Contador Municipal, matrícula nº 1402, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, totalizando a importância de R$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, durante o período de 27 a 29/08/2025, com objetivo de participar do curso de eSocial e EFD-Reinf Avançados, DCTFWeb e o Módulo de Inclusão de Tributos – MIT, com Retenções, Regularizações e Compensações Tributárias.

Art. 2º A participação do Servidor é de grande relevância, uma vez que o servidor participante ocupa o cargo de Contador Municipal neste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2025, 136º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:
Micaela Jordania Azevedos Dos Santos
Código Identificador:AEB4A8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 030, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA**, servidor ocupante do cargo contratado de Orientador Social/Educador Social, matrícula n.º 1206729, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2025, cujo objetivo é a participação, como Coordenador do NUCA, no Encontro Presencial do Selo UNICEF Edição 2025-2028.

Art. 2º. A participação do servidor no encontro presencial do Selo UNICEF é crucial, pois ele atua como a ponte entre a juventude e a gestão municipal. Sua presença no evento não só garante que a voz dos adolescentes seja representada e ouvida, mas também permite que ele traga de volta para o município novas estratégias e aprendizados, adquiridos através da troca de experiências com outros mobilizadores. Essa capacitação e alinhamento direto com o UNICEF fortalecem o plano de ação local, assegurando que o município avance de forma mais eficaz nas metas do Selo e promova a participação juvenil de maneira significativa.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:4AC2D89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082501/2025
A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC VIII, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e hospitalares para cirurgia de cálculo flexível a laser, mais passagem de catete duplo j do paciente Maria de Fatima Bezerra, que está sendo assistido por esta Secretaria Municipal de Saúde Município de João Dias/RN.
Contratado: UROSERTAO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.558.295/0001-05
Prazo de Vigência: de 25/08/2025 até 25/09/2025.
Valor Total: R$ 10.060,00 (Dez mil e sessenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 25 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E28A0C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121

DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº 121

A prefeita do município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** Maria de Fátima Mesquita da Silva como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

Nome: Maria de Fatima Mesquita da Silva
Cargo: Prefeita
Matrícula: 131182-4
CPF nº: 076.xxx.xxx-57

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias, 25 de agosto de 2025.

MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:7B2FF92F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122

DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº 122

A prefeita do município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** Maria de Fátima Mesquita da Silva como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistencia Social na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

Nome: Maria de Fatima Mesquita da Silva
Cargo: Prefeita
Matrícula: 131182-4
CPF nº: 076.xxx.xxx-57

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias, 25 de agosto de 2025.

MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:B627D4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 111 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N° 111 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 210.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal nº 534/2025.

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 210.000,00 (duzentos mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 22 de agosto de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 111 de 22 de agosto de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
1101 – GABINETE DO PREFEITO
2.5 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - GP
17 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte: 100 R$ 150.000,00
Total da Ação: R$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 150.000,00

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA
14101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.204 – Ações Atinentes ao Programa Social Especial
878 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 635 R$ 40.000,00
Total da Ação: R$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 40.000,00

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.97 – Manutenção do Hospital Mãe fraza
440 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte: 585 R$ 20.000,00 **Total da Ação: R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 210.000,00 (duzentos mil reais)

REDUÇÃO:

2– PRFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.137 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
661 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 584 R$ 210.000,00 **Total da Ação: R$ 210.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R$ 210.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 210.000,00 (duzentos mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9BB5C2D5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933/2025 - CONTRATO Nº 25080003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 018/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: G O CARVALHO EIRELI OBJETO: Aquisição de bicicletas e tablets para premiação de alunos do PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES na categoria Aluno Nota 10 e computadores notebooks em parte para premiação do referido programa e também para uso administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. - VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.12.122.0001.2.154 - Programa Aluno Nota Dez, R$ 1.900,00 no elemento de despesa 44905231: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos de Informática, Equipamentos de Informática - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FE9E6E03

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933/2025 - CONTRATO Nº 25080004/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 018/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA OBJETO: Aquisição de bicicletas e tablets para premiação de alunos do PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES na categoria Aluno Nota 10 e computadores notebooks em parte para premiação do referido programa e também para uso administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. - VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.12.122.0001.2.154 - Programa Aluno Nota Dez, R$ 1.840,00 no elemento de despesa 44905248: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VEÍCULOS DIVERSOS - DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS, INCLUINDO CARROS, MOTOCICLETAS E BICICLETAS.
, VEÍCULOS DIVERSOS - DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS, INCLUINDO CARROS, MOTOCICLETAS E BICICLETAS.
, R$ 760,00 no elemento de despesa 44905248: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VEÍCULOS DIVERSOS - DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS, INCLUINDO CARROS, MOTOCICLETAS E BICICLETAS.
, VEÍCULOS DIVERSOS - DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS, INCLUINDO CARROS, MOTOCICLETAS E BICICLETAS.
- VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025**

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:76C36EA4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11100001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11100001/2024.

CONTRATO Nº: 11100001/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
CPF/CNPJ CONTRATADO: 08.345.698/0001-99
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial Nº 025/2023 PP
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN.
VALOR TOTAL: R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais) passa a ter o valor de **81.625,00 (oitenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 16.325,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
851 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
436 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 04/08/2025 à 11/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:27FF22D2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16010007/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16010007/2025.

CONTRATO N.º: 16010007/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: L L DINIZ SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 31.295.779/0001-43
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE
OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) passa a ter o valor de **R$ 8.062,50 (oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 1.612,50 (mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....15000 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....15001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:..... 12 – Educação
SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral
PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:..... 2.50 – Manutenção e Funcionamento das Atividades e Serviços Administrativos.
DESPESA:.....249. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:.....584 – Recursos Educação
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/08/2025 à 16/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F279BC79

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16010008/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16010008/2025.

CONTRATO Nº: 16010008/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: L L DINIZ SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 31.295.779/0001-43
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE

OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) passa a ter o valor de **R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....4000 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....4101 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO:..... 4 – Administração
SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral
PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:..... 2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.
DESPESA:.....46. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:.....100 – Recursos Próprios
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/08/2025 à 16/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:50EFCBFD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16010009/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16010009/2025.

CONTRATO Nº: 16010009/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: L L DINIZ SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 31.295.779/0001-43
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE
OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) passa a ter o valor de **R$ 8.062,50 (oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 1.612,50 (mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:..... 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 14000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 14101 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:..... 4 – Administração
SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral
PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:..... 2.168 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social).
DESPESA:..... 765. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:..... 100 – Recursos Próprios
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/08/2025 à 16/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4084A65E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1601010/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1601010/2025.
CONTRATO Nº: 1601010/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: L L DINIZ SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 31.295.779/0001-43
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE
OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) passa a ter o valor de **R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:..... 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 13000 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 13101 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:..... 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral
PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:..... 2.40 – Manutenções das Atividades e Serviços Administrativos.
DESPESA:..... 205. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:..... 585 – Recursos Saúde
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/08/2025 à 16/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8BCD707E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 611/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 611/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BDF6ED4B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 613/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 613/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BBC6893D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 615/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 615/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:32F1CA87

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 616/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 616/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 19 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6AE7C620

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 618/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 618/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Transportar a servidora Thaciane Maria F de Souza para participar do curso COSEMS RN, no dia 20 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CE3E77C9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 619/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 619/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 12 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D693DBC8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 628/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 628/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando, portanto, R$ 800,00 (oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL/RN, a fim de Viagem para Natal/RN para participar de reuniões com a diretoria do Banco do Brasil S/A e com o Deputado Estadual Galeno Torquato., no dia 19 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES
Chefe de Gabinete
007/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7EB2BD06

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº22080001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1777/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 22080001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

D F DE S SILVA, CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Kit inclui 5 lixeiras de 60 litros cada em plástico resistente e a tampa basculante, cores kit inclui 5 lixeiras de 60 litros cada em plástico resistente e a tampa basculante, cores	KIT	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
Total Geral					**R$ 19.500,00**

Aquisição de lixeira coleta seletiva, pois o município necessita de meios para implementar práticas de sustentabilidade e conscientização ambiental nas escolas municipais, promovendo a separação e destinação adequada dos resíduos produzidos nas unidades educacionais, em conformidade com as diretrizes de gestão ambiental e educação para a sustentabilidade.

D F DE S SILVA, CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 - pelo valor de R$ 19.500,00 em 25/08/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2541C60A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº22080001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1777/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 22080001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

D F DE S SILVA, CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Kit inclui 5 lixeiras de 60 litros cada em plástico resistente e a tampa basculante, cores kit inclui 5 lixeiras de 60 litros cada em plástico resistente e a tampa basculante, cores	KIT	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
Total Geral					**R$ 19.500,00**

Aquisição de lixeira coleta seletiva, pois o município necessita de meios para implementar práticas de sustentabilidade e conscientização ambiental nas escolas municipais, promovendo a separação e destinação adequada dos resíduos produzidos nas unidades educacionais, em conformidade com as diretrizes de gestão ambiental e educação para a sustentabilidade.

D F DE S SILVA, CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 - pelo valor de R$ 19.500,00 em 25/08/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:ED3F01AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: João Paulo da Silva
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheiro Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5094

CPF: 028.***.424-**
RG: 001.***.383

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município representando o Conselho Tutelar Municipal para participar de um treinamento da nova versão do Sistema SIPIA para os Conselheiros tutelares, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2025 na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 27 de agosto de 2025*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6DDA80B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Josué João Alexandre da Silva
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheiro Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5096
CPF: 937.***.294-**
RG: 001.***.424

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município representando o Conselho Tutelar Municipal para participar de um treinamento da nova versão do Sistema SIPIA para os Conselheiros tutelares, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2025 na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 27 de agosto de 2025*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7BBCFF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Lourenço Silva de Arruda
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheiro Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5093
CPF: 033.***.564-**
RG: 001.***.025

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município representando o Conselho Tutelar Municipal para participar de um treinamento da nova versão do Sistema SIPIA para os Conselheiros tutelares, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2025 na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 27 de agosto de 2025*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2B5C1877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Aline Batista dos Santos Alves
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheira Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5092
CPF: 075.***.034-**
RG: 002.***.243

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município representando o Conselho Tutelar Municipal para participar de um treinamento da nova versão do Sistema SIPIA para os Conselheiros tutelares, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2025 na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 27 de agosto de 2025*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C23EE2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Josiane Amaro da Silva
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheira Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5092
CPF: 047.***.474-**
RG: 001.***.131

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município representando o Conselho Tutelar Municipal para participar de um treinamento da nova versão do Sistema SIPIA para os Conselheiros tutelares, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2025 na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 27 de agosto de 2025*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CD3BA7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nove meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: José Petronio Dantas de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2897
CPF: 059.***.724-**
RG: 002.***.442

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transportar os estudantes universitários que estudam no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, e na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para os campus e núcleos da cidade de Caicó, que estudam no horário vespertino e noturno no horário das 13:00h as 22:00h durante os dias 1º, 02, 03, 04, 04, 05, 08, 09, e 10 de setembro de 2025, possibilitando que os aluno participem de atividades extracurriculares fundamentais para sua formação acadêmica e profissional, onde o município por força de Lei Municipal disponibiliza transporte aos estudantes de baixa renda que fazem curso superior fora do Município.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 1º, 02, 03, 04, 04, 05, 08, 09, e 10 de setembro de 2025

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: nove meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 675,00 *(seiscentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6DE40781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nove meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Dinarte Sobreira Formiga
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2976
CPF: 065.***.754-**
RG: 002.***.153

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transportar os estudantes universitários que estudam no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, e na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, na cidade de Caicó que estudam no horário vespertino e noturno no horário das 13:00h as 22:00h durante os dias 1º, 02, 03, 04, 04, 05, 08, 09, e 10 de setembro de 2025, possibilitando que os aluno participem de atividades extracurriculares fundamentais para sua formação acadêmica e profissional, onde o município por força de Lei Municipal disponibiliza transporte aos estudantes de baixa renda que fazem curso superior fora do Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 1º, 02, 03, 04, 04, 05, 08, 09, e 10 de setembro de 2025

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: nove meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 675,00 *(seiscentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CA00C87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder oito meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ivo Gomes da Silva
CARGO/FUNÇÃO: *Professor de Educação Física*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 1580-1
CPF: 812.***.154-**
RG: 001.***.280

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu auxiliando e acompanhando os alunos das equipes de Futsal, Voley e Futebol Society, das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros, Joel Lopes Galvão e Santo Alexandre, que irão competir participando da 53º Etapa Regional dos Jogos escolares do Rio Grande do Norte – JERNS, que acontecerá na cidade de Caicó, 1º fase regional de 27 a 29 de agosto e de 1º a 04 de setembro de 2025 em Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 27, 28, 29, 30 de agosto de 2025 e 1º, 02, 03 e 04 de setembro de 2025

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: oito meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 600,00 *(seiscentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AE166BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder oito meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Joana Dark Lopes de Almeida
CARGO/FUNÇÃO: *Professora de Educação Física*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 5131
CPF: 101.***.214-**
RG: 002.***.673

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu auxiliando e acompanhando os alunos das equipes de Futsal, Voley e Futebol Society, das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros, Joel Lopes Galvão e Santo Alexandre, que irão competir participando da 53º Etapa Regional dos Jogos escolares do Rio Grande do Norte – JERNS, que acontecerá na cidade de Caicó, 1º fase regional de 27 a 29 de agosto e de 1º a 04 de setembro de 2025 em Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 27, 28, 29, 30 de agosto de 2025 e 1º, 02, 03 e 04 de setembro de 2025

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: oito meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 600,00 *(seiscentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6D297B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder oito meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Marcos Antonio Dantas de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: *Professor de Educação Física*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 1588-1
CPF: 967.***.814-**
RG: 001.***.331

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu auxiliando e acompanhando os alunos das equipes de Futsal, Voley e Futebol Society, das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros, Joel Lopes Galvão e Santo Alexandre, que irão competir participando da 53º Etapa Regional dos Jogos escolares do Rio Grande do Norte – JERNS, que acontecerá na cidade de Caicó, 1º fase regional de 27 a 29 de agosto e de 1º a 04 de setembro de 2025 em Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 27, 28, 29, 30 de agosto de 2025 e 1º, 02, 03 e 04 de setembro de 2025

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: oito meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 600,00 *(seiscentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CCE61883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Claudia Ferreira da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Professora/*Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 6331
CPF: 966.***.834-**
RG: 001.***.774

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representando o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para participar de um treinamento da nova versão do Sistema SIPIA para os Conselheiros tutelares, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2025 na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 27 de agosto de 2025

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5DE13C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.***.964-**
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representando o município participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – CEPM, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2025 e participar do Encontro presencial do selo UNICEF, que acontecerá no dia 28 de agosto de 2025, ambos os eventos serão realizados na cidade de Natal/RN

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 27 a 29 de agosto de 2025

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.000,00 *(mil reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E8FC4666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2025
DISPENSA N° 044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24060002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; IMPÉRIO CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA – CNPJ: 57.794.545/0001-34; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R$ 1.926,00 (mil, novecentos e vinte e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 02.002 – Gabinete; 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAUDE PARA TODOS; 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2070 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO; 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Paula Mércia Medeiros de Souza Torres – Pelo Contratante e Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8F5AE6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel particular que especifica, localizado na Fazenda Pau D'Óleo, para fins da construção de habitação de interesse social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, inciso XXIV, e 182, § 3º, da Constituição Federal, e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de promover políticas de desenvolvimento urbano e habitacional de interesse social, visando garantir o direito social à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de moradias dignas para famílias em situação de vulnerabilidade social, reduzindo o déficit habitacional no Município, em conformidade com as políticas municipais de habitação;

CONSIDERANDO que a área objeto deste decreto possui localização e características técnicas adequadas para a implantação de projeto de habitação de interesse social, conforme estudos realizados pelos setores competentes da municipalidade;

CONSIDERANDO a avaliação prévia do imóvel, realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, que apurou o valor para fins de justa e prévia indenização, nos termos do processo administrativo nº 003/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **declarada de utilidade pública**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área de terreno com **2,6973 ha (vinte e seis mil, novecentos e setenta e três metros quadrados)**, a ser desmembrada de uma área maior da propriedade denominada Fazenda Pau D'Óleo, situada neste Município de Jundiá/RN.

§ 1º O imóvel está registrado sob a matrícula nº 51, do Livro 2, do Cartório Único de Jundiá/RN, e figura em nome de Manoel Lopes Galvão e sua esposa, Irene Lúcia de Lima Galvão.

§ 2º A área a ser desapropriada será transmitida ao patrimônio deste município, possui os limites e confrontações descritos no memorial descritivo que constitui o **Anexo Único** deste Decreto, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º destina-se à implantação de projeto de habitação de interesse social, com a construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa SUB50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

Art. 3º Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração por adotar as providências administrativo - financeiro- jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo administrativo com os proprietários ou por meio de ação judicial, observando-se o valor apurado no laudo de avaliação administrativa, que servirá como base para a oferta da indenização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, incluindo o pagamento da indenização, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá/RN, em 25 de agosto de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito municipal

ANEXO ÚNICO
M E M O R I A L D E S C R I T I V O (GEO)
Imóvel: DESAPROPRIAÇÃO DA FAZENDA PAU D'OLÉO
Matrícula: 138
Município: JUNDIÁ-RN
Comarca: VÁRZEA-RN
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ:14.034.776/0001-37
Responsável Técnico: Everton Da Silva Cortez
Eng Civil-Fiscal - CREA: 2118243626
Área (ha): 2,6973 ha
Perímetro (m): 851,21 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, de coordenadas **-6°16'40,403" S** e **-35°19'41,321" W**; deste segue confrontando com a propriedade de CONJUNTO CENIRA MARIA DE SOUZA, com azimute de 106°24'19" por uma distância de 362,1m até o vértice **V02**, de coordenadas **-6°16'43,781" S** e **-35°19'30,040" W**; deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL LOPES, com azimute de 193°08'41" por uma distância de 80,1m até o vértice **V03**, de coordenadas **-6°16'46,318" S** e **-35°19'30,644" W**; deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL LOPES, com azimute de 286°24'19" por uma distância de 312,3m até o vértice **V05**, de coordenadas **-6°16'43,405" S** e **-35°19'40,372" W**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA QIE LIGA ESPÍRITO SANTO A JUNDIÁ, com azimute 342°11'31" por uma distância de 96,7m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 851,2 m.

JUNDIÁ-RN, 22/08/2025.

Responsável Técnico:

_____
Responsável Técnico:
EVERTON DA SILVA CORTEZ
Eng Civil-Fiscal - CREA: 2118243626

Proprietário(a):
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ:14.034.776/0001-37

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3ED9F54A

GABINETE DO PREFEITO
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESAPROPRIAÇÃO

(Área em Expansão Rural – Potencial Urbanizável)
Processo nº: 001/2025
Requerente: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
Interessados: os Srs. **MANOEL LOPES GALVÃO**, brasileiro, agricultor aposentado, portador do CPF nº 199.190.854-72 e da Cédula de Identidade nº 352.047-ITEP/RN, nascido em 13 de dezembro de 1938, filho de João Lopes Galvão e Filomena Maria da Conceição, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em 26 de novembro de 1960, conforme registro no Livro B-03, Folha 27, sob nº 1197, no 2º Ofício de Notas da cidade de Santo Antônio/RN, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Grande, nº 2, Zona Rural, CEP 59.188-000, Município de Jundiá/RNe **IRENE LÚCIA DE LIMA GALVÃO**, brasileira, portadora do CPF nº 490.752.844-20 e da Cédula de Identidade nº 001.549.824-ITEP/RN, casada sob o regime da comunhão universal de bens, em 26 de novembro de 1960,

conforme registro no Livro B-03, Folha 27, sob nº 1197, no 2º Ofício de Notas da cidade de Santo Antônio/RN, com o Sr. Manoel Lopes Galvão, residente e domiciliada no Povoado Lagoa Grande, nº 2, Zona Rural, CEP 59.188-000, MunicípiodeJundiá/RN., proprietários do imóvel objeto da desapropriação, conforme matrícula nº 51 do Livro 2 do Cartório Único de Jundiá/RN, doravante denominados **PROPRIETÁRIOS**.

1. Identificação do Imóvel

Denominação: Fazenda Pau D'Óleo

Matrícula: nº 51 do Livro 2 do Cartório Único de Jundiá/RN

Localização: Zona de expansão rural do Município de Jundiá/RN.

Área Total: 2,6973 ha (26.973 m²)

Finalidade da Desapropriação: Utilidade pública

2. Objetivo do Laudo

Este laudo tem por objetivo estimar o valor de mercado da área a ser desapropriada, considerando sua condição de área rural com potencial de expansão urbana, para fins de indenização justa aos proprietários.

3. Metodologia

Foi adotado o método comparativo direto de dados de mercado, complementado pelo método involutivo de potencial de parcelamento, considerando:

1. Vocação e potencial de uso urbano (proximidade do perímetro urbano, vias de acesso, rede elétrica e abastecimento de água).

2. Infraestrutura existente próxima (estradas vicinais, energia elétrica e iluminação parcial, conforme verificado no relatório fotográfico anexo).

3. Topografia e características do solo (adequada para loteamentos de baixa e média densidade).

4. Pesquisa de mercado de glebas rurais com potencial urbanizável em Jundiá/RN e municípios limítrofes.

5. Expectativa de valorização futura, caso incorporada ao perímetro urbano.

4. Descrição Física e Ambiental do Imóvel

Topografia: suave ondulada, compatível com parcelamento.

Solo: firme, adequado à construção residencial de baixa densidade.

Acesso: estrada asfaltada em boas condições, ligando o imóvel à via principal até a sede do município.

Infraestrutura existente próxima: presença de estradas vicinais, energia elétrica e iluminação parcial, conforme verificado no relatório fotográfico anexo.

Uso atual: pastagem e vegetação nativa remanescente.

Confrontações: conforme Memorial Descritivo, limites com propriedades vizinhas e áreas de expansão futura.

5. Valor Unitário Adotado

Valor por hectare: R$ 30.000,00 (valor considerado aceitável e compatível com o mercado, aproximadamente 30% abaixo de referências internas, garantindo indenização justa aos proprietários).

Valor por metro quadrado: R$ 3,00 / m²

6. Cálculo do Valor de Mercado

(26.973 m²) X(R$ 3,00 / m²) = R$ 80.919,00

Valor de mercado da área desapropriada: R$ 80.919,00 (oitenta mil, novecentos e dezenove reais)

7. Observações

Valor adotado reflete a proposta de indenização justa, considerando a vocação urbana futura da área e condições de mercado, sem revelar referências internas do programa municipal.

Valor considera potencial de urbanização, porém a área ainda mantém características rurais.

Indenização não inclui benfeitorias ou melhorias existentes.

Reavaliação poderá ser necessária caso a área seja incorporada formalmente ao perímetro urbano no futuro.

8. Conclusão

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis fixa, para fins de indenização em processo de desapropriação, o valor justo de R$ 80.919,00 para a área de 26.973 m² (2,6973 ha), situada em **área de expansão rural com potencial urbanizável.

Jundiá/RN, 25 de agosto de 2025

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
CPF/MF n° 022.015.018-40
Servidor Público Municipal e Secretário Municipal da Administração

EVERTON DA SILVA CORTEZ
CPF n° 111.436.394-48
Engenheiro Civil, Registrado no CREA/RN sob nº 2118243626

CRISTIANO FERREIRA VIEIRA
CPF n° 019.608.174-26
EMATER - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte

GENILSON MELO DE OLIVEIRA
CPF n° 028.151.994-32
Representante da População Jundiaense

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8B0CD734

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0439/2025

Dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Jundiá/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Plano Diretor Municipal, visando:

I – ordenar o crescimento urbano e rural;
II – assegurar a função social da propriedade;
III – proteger o meio ambiente e o patrimônio cultural;
IV – garantir a qualidade de vida da população.
Art. 2º Esta Lei aplica-se a todo o território municipal, observados os princípios da sustentabilidade, do interesse coletivo e da compatibilidade de usos.

CAPÍTULO II – CLASSIFICAÇÃO DAS ZONAS

Art. 3º O território municipal é dividido nas seguintes zonas:
I – Zona Residencial (ZR) – destinada predominantemente à moradia, admitindo atividades de baixo impacto;
II – Zona Comercial e de Serviços (ZC) – destinada a estabelecimentos comerciais, de serviços e uso misto;
III – Zona Industrial (ZI) – destinada a indústrias de baixo e médio impacto ambiental;
IV – Zona Rural (ZRur) – destinada a atividades agropecuárias, extrativistas e correlatas;
V – Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) – destinada a assentamentos consolidados ou programas de habitação popular;
VI – Zona de Proteção Ambiental (ZPA) – áreas de preservação permanente, mananciais, encostas e margens de rios.

CAPÍTULO III – PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art. 4º Os parâmetros de uso e ocupação do solo por zona são os constantes da Tabela do Anexo I desta Lei.
Art. 5º Nas Zonas de Proteção Ambiental (ZPA) somente serão admitidas atividades compatíveis com a preservação, sendo vedada a construção de novas edificações, salvo equipamentos públicos de interesse social previamente autorizados.

CAPÍTULO IV – REGRAS ESPECIAIS

Art. 6º É vedada a instalação de indústrias de alto impacto nas Zonas Residenciais, Comerciais e de Serviços.
Art. 7º As Áreas de Preservação Permanente (APPs) observarão as disposições do Código Florestal e legislação correlata.
Art. 8º Novos parcelamentos do solo somente poderão ser aprovados se atenderem à infraestrutura mínima prevista no Plano Diretor.

CAPÍTULO V – LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º Toda obra, edificação ou atividade dependerá de licença expedida pelo órgão municipal competente.
Art. 10 O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente.
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Executivo poderá atualizar, por decreto, o mapa de zoneamento e a tabela de parâmetros urbanísticos, mediante estudos técnicos.
Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 25 de agosto de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

ANEXO I – MAPA DE ZONEAMENTO (MISTO) - TABELA DE PARÂMETROS URBANO-A seres inseridos conforme levantamento técnico oficial por meio de decreto do Poder Executivo
ANEXO II– MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO MUNICIPAL

M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM)
Imóvel : ZONEAMENTO DO MUNICIPIO DE JUNDIA-RN
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA-RN
Município : JUNDIA-RN U.F: RN - BR
Comarca : JUNDIA-RN
Área (ha) : 133,2883
Perímetro (m) : 5.262,37
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, de coordenadas **N 9.307.042,13m** e **E 242.356,58m**; deste segue confrontando com **ZONA RURAL DO MUNICIPIO** , com azimute de 117°43'23" por uma distância de 175,76m até o vértice **M-0002**, de coordenadas **N 9.306.960,37m** e **E 242.512,16m**; deste segue confrontando com **ZONA RURAL DO MUNICIPIO**, com azimute de 117°44'21" por uma distância de 446,12m até o vértice **M-0003**, de coordenadas **N 9.306.752,73m** e **E 242.907,01m**; deste segue confrontando com **ZONA RURAL DO MUNICIPIO**, com azimute de 169°49'22" por uma distância de 280,38m até o vértice **M-0004**, de coordenadas **N 9.306.476,75m** e **E 242.956,55m**; deste segue confrontando com **ZONA RURAL DO MUNICIPIO**, com azimute de 181°48'40" por uma distância de 222,52m até o vértice **M-0005**, de coordenadas **N 9.306.254,34m** e **E 242.949,52m**; deste segue confrontando com **ZONA RURAL DO MUNICIPIO**, com azimute de 192°48'55" por uma distância de 1.591,26m até o vértice **M-0006**, de coordenadas **N 9.304.702,72m** e **E 242.596,57m**; deste segue confrontando com **ZONA RURAL DO MUNICIPIO**, com azimute de 332°34'17" por uma distância de 1.304,55m até o vértice **M-0007**, de coordenadas **N 9.305.860,62m** e **E 241.995,63m**; deste segue confrontando com **ZONA RURAL DO MUNICIPIO**, com azimute de 6°13'14" por uma distância de 280,52m até o vértice **M-0008**, de coordenadas **N 9.306.139,49m** e **E 242.026,03m**; deste segue confrontando com **ZONA RURAL DO MUNICIPIO** , com azimute 20°06'45" por uma distância de 961,26m até o vértice **M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 5.262,37 m.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
JUNDIA-RN , 12/08/2025
Responsável Técnico: Everton da Silva CortezENG CIVIL -FISCAL - CREA :2118243626 -

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA-RN CPF nº: 04214217000155
ANEXO III – MAPA DE ZONEAMENTO

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:ED60A24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 013/2025 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra ANA ELIZA DA SILVA LIMA, colaboradora como Assistente Social, CPF n° 072.816.704-27, agência n° 0001 e conta corrente nº 540551513-8, Operação:260 - NU Bank no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante a "**5ª Conferência Estadual de Políticas para Mulheres"**, a ser realizado n Escola do Governo – Centro Administrativo- Natal/RN, localizado, nos dias 27 e 28 de agosto de 2025.

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 25 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:52A7D1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 014/2025 - GP

de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra LÍVIA VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO, colaboradora, CPF n° 017.304.904-41, agência n° 1066-9 e conta corrente nº 41942-7, Operação:260 – BB, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante a "**5ª Conferência Estadual de Políticas para Mulheres"**, a ser realizado n Escola do Governo – Centro Administrativo- Natal/RN, localizado, nos dias 27 e 28 de agosto de 2025.
.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 25 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8E947A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa TOODAY EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.835.804/0001-03, visando

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE INCLUSÃO VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, no importe global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de agosto de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5F415208

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08586059/0001-15, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO (BAÚ TERAPÊUTICO) VISANDO AUXÍLIO NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, no importe global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de agosto de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:28557595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **PHOSPODONT LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **04.451.626/0001-75**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 58.794,56 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Gestora do Fundo Municipal de saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D617F451

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.451.626/0001-75,** pelo valor estimado de **R$ 58.794,56 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços a ser pago de acordo com os serviços prestados.
II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2E0372EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 073/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras com reposição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgão públicos.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:CREMILSON SILVA FILHO
CNPJ:24.376.786/0001-04
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 024/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de agosto de 2025 à 13 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA:**Cremilson Silva Filho**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0E6181CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 074/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de recarga e remanufaturamento de toners e cartuchos para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgão públicos.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:CREMILSON SILVA FILHO
CNPJ:24.376.786/0001-04
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 025/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de agosto de 2025 à 13 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA:**Cremilson Silva Filho**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E3CC2A17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 048/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de um galpão industrial têxtil.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: ENGENHARIA QUALITY LTDA
CNPJ:30.399.726/0001-00
ORIGEM: Tomada de Preços nº 009/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 de junho à 04 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/CONTRATADA: Marcos William Bezerra de Andrade

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6E6097B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público, Andriêgo Alexson da Silva, de Matrícula nº 425, Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social,01 (uma diária), para participar do I Seminário da Primeira Infância em alusão ao Agosto Verde, dia 26 de agosto do corrente ano, em Nísia Floresta/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1B0FD40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora pública, Edijânia Oliveira de Lira, de Matrícula nº 161, Supervisora do Programa Criança Feliz (PCF),01 (uma diária), para participar do I Seminário da Primeira Infância em alusão ao Agosto Verde, dia 26 de agosto do corrente ano, em Nísia Floresta/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2923EA63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

O Prefeito do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, da Lei nº 291/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Lagoa de Velhos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear 09 (nove) membros (titulares e suplentes) abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

I – O Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Luciano Enedino Mafra
Suplente: Anailton Fernandes de Oliveira

II – Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Donivaldo Sousa da Silva
Suplente: Maria da Conceição Damascena

Titular: Francisca Joelma Vitória de Moura
Suplente: Tereza Cristina Pereira

III – Um Representante da Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças
Titular: Cláudio Pereira de Carvalho
Suplente: Jordan Francisco da Silva

IV – Um representante da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
Titular: Adriane Maria Ferreira e Silva
Suplente: Lizandra Maria Vitória do Nascimento
V - Quatro representantes do Núcleo Sindical dos Trabalhadores em Educação do Município de Lagoa de Velhos - RN

Titular: Marcos Antônio da Costa
Suplente: Eloiza Ferreira da Silva

Titular: Lucélia Bezerra de Lima Pereira
Suplente: Maria Cleonice da Silva Carvalho

Titular: Jonas Carvalho de Lira Filho
Suplente: Maria Simone da Silva

Titular: Maria de Lourdes da Silva
Suplente: Anailde Fernandes Soares

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E4DD1C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a pretensa DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, instaurada com o objetivo de contratar empresa especializada para a aquisição de kits de educação criativa, destinados a atender às necessidades pedagógicas das crianças matriculadas na rede de ensino infantil do Município de Lagoa Nova/RN, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as políticas públicas de educação infantil e inclusiva da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com início de envio das propostas eletrônicas em 26/08/2025, às 09h00min, término de envio das propostas eletrônicas em 01/09/2025, às 08h59min, e disputa por lances no dia 01/09/2025, das 09h00min às 15h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, considerando o horário de Brasília/DF; o Aviso estará disponível para consulta e retirada de cópia no portal oficial ou mediante solicitação através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:241E790A

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O **Município de Lagoa Nova**, CNPJ: **08.182.313/0001-10**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Operação para **unidade de triagem de resíduos sólidos**, localizada no Sítio Novo, Zona Rural, Lagoa Nova/RN.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1B186E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0467/2025 – GP

Portaria nº 0467/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 25 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **PEDRO RAFAEL DA COSTA,** matricula **nº 36765;** Cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem no dia 27 de agosto de 2025, com finalidade de participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, no auditório Angelita Moura – Secretaria do Estado de Educação (SEEC), no centro administrativo do Estado, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FCAF80E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0468/2025 – GP

Portaria nº 0468/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (três) diárias com valor a ser pago de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme valor unitário para Manaus/AM (Fora do Estado do RN) de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA,** matricula **nº 1130;** Cargo de **Secretária Municipal Interina de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Manaus/AM nos dias 6 a 8 de setembro para participar do X Congresso Norte ao Nordeste: "Regionalização e Gestão Municipal diante dos desafios climáticos e de acesso à Saúde", que acontecera no Centro Convenções do Amazonas- Vasco Vasquez, localizado na Av. Constantino Nery, 5001 - Flores, Manaus - AM, 69058-795.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:541CB3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0469/2025 – GP

Portaria nº 0469/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Manaus/AM (Fora do Estado do RN) de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MILÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA,** matricula **nº 36749;** Cargo de **Diretora da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Manaus/AM nos dias 6 a 8 de setembro para participar do X Congresso Norte ao Nordeste: "Regionalização e Gestão Municipal diante dos desafios climáticos e de acesso à Saúde", que acontecera no Centro Convenções do Amazonas- Vasco Vasquez, localizado na Av. Constantino Nery, 5001 - Flores, Manaus - AM, 69058-795.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:73F6B755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0470/2025 – GP

Portaria nº 0470/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **ABNER PAULO DE ARAÚJO,** matricula **nº 2127;** Cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária** e designado **Agente de Contratação**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do curso de LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: Aspectos práticos do Pregão e da Concorrência, que acontecerá no Auditório do TCE, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:24610558

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0449/2025 – GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 0449/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme

previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0449/2025 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	PORCENTAGEM
01	JOSEFA CUNHA DE MEDEIROS	PROFESSORA	1488	20%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:99E4EE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018 DISPENSA Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: ANA LUCIA MOREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA
CPF: 875.714.634-91

OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem rescindir por mútuo acordo, nos termos do art. 79 e art 67, inciso II da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal.
Os efeitos da presente rescisão contratual será retroativo ao dia 31 de julho de 2025.
BASE LEGAL: Art 79 e 69, inciso II da Lei de Licitações 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:E43B3FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. CONTRATADA: SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.517.664/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN -
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /
SL Contadores Associados LTDA –
SILVIO LEÔNIDAS BATISTA DE MOURA -
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4668F4B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e para cumprir decisão proferida nos autos do Processo tombado sob o número 0800373-83.2025.8.20.5144 em tramitação pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN e tendo em vista a desistência voluntária do candidato classificado em 6º lugar inscrição 293737-4 Patricio Junior da Silva Xavier em ser nomeado e tomar posse no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar com vistas a nomeação e posse, obedecendo a ordem de classificação, observadas as seguintes condições:

CARGO nº 40: Professor de Educação Física - Licenciatura Plena (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
7°	293551-3	JOEL PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - O candidato acima convocado, deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 07h às 13h, situada na Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;
Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Ao candidato aprovado e apto, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá após o decurso do prazo para entrega da documentação e mediante publicação do ato de provimento editado por esta Prefeitura para apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 25 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____._____._____-_____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada, Lei Complementar nº 001 de 03 de dezembro de 200, **DECLARO** que:

( ) Não possuo bens e valores a declarar

( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo

( ) Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

LAGOA SALGADA/RN, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____._____._____-_____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de LAGOA SALGADA/RN. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incalculáveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:475BBC9E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, visando a contratação de serviços técnicos especializado de natureza predominantemente intelectual de assessoria

contábil, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual**AUTORIZO**a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº. 14.133/2021,**AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA** (CNPJ: 12.517.664/0001-01), com valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 07 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:68231C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025.

Portaria nº 274/2025.Lagoa Salgada/RN, 25 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ROBERTO FRANCISCO SILVA, matrícula nº ******152-1, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de VIGIA, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **26 de agosto de 2025** até **25 de outubro de 2025**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:06C7EE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025.

Portaria nº 275/2025. Lagoa Salgada/RN, 25 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA MARCIANA DA SILVA GOMES, matrícula nº ******117-1, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Art. 96, da Lei Municipal Complementar nº 001 de 03 de dezembro de 2001, a contar de **26 de agosto de 2025** até **25 de outubro de 2025**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2A3F3928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

CONTRATO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL TIPO MENOR PREÇO, QUE FAZEM ENTRE SI OMUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA INOVAGEST ENGENHARIA LTDA**.**

Processo Administrativo n° 830/2025
Licitação nº 109/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO,** e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação, **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO.**

CONTRATADA: **INOVAGEST ENGENHARIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.161.842/0001-77, sediado na Av. Jose Juscelino Barbosa, 637, Centro – Itajá/RN, CEP: 59513-000, neste ato representado por **IGOR TIAGO FERREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 016.XXX.004-XX, que exerce a função de SÓCIO.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, LOCALIZADO NA PRAÇA MANOEL JANUÁRIO CABRAL, SN - CENTRO.CEP:59.535-000 - LAJES/RN.**

MODALIDADE: Concorrência 1/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2053 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 25 de agosto de 2025 a 24 de agosto de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 25 de agosto de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:255B9A35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Aquisição de materiais permanentes destinados ao uso nas atividades de consumo e limpeza, com vistas a atender às demandas operacionais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN, visando aprimorar a organização, a segurança e a eficiência na execução dos serviços públicos de saúde,** em favor da empresa **ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.766.931/0001-59**, estabelecida à Avenida Santa Luzia, nº 30, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP:59.151-400, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 23.470,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 969/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1E640AA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR RAYNEL GUEDES PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 29ª EXPOLAJES, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS,** em favor da empresa **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.626.845/0001-92**, estabelecida à Av. Amintas Barros, nº 3700, Sala 1802 E 1803 BLOCO B, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-810, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1059/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5A4D7BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22080125

NOME DO CREDOR: VENTAR REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 55.758.929/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA SAMU I/MB 415SPRINTER VER AMB ANO/MODELO: 2018-2019, PLACA: RGN 5I23, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 7.390,00 (SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:B2715CFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1544/2025, 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 1544/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 62.133,16 (sessenta e dois mil e cento e trinta e três reais e dezesseis centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**	
Órgão:	**18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade:	**18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**42 - Educação Básica**	
Ação:	**2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%**	
Despesa: 1069 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15430000	R$ 20.290,92
Despesa: 1124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15430000	R$ 16.550,52
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos**	
Ação:	**2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%**	
Despesa: 1093 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R$ 1.821,60
Ação:	**2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%**	
Despesa: 982 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R$ 23.470,12

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1544/2025	
FONTE: 1542 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT	
1) Previsão da receita para exercício 2025	110.100,08
2) Arrecadação no período de janeiro a agosto	187.461,34
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	110.100,08
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	187.461,34
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	77.361,26
c) Valor Utilizado	52.069,54
d) Valor Utilizado neste decreto	25.291,72
e) Saldo de excesso em 25/08/2025	-

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1544/2025	
FONTE: 1543 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro a agosto 2025	144.275,42
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	144.275,42
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	144.275,42
c) Valor Utilizado	90.727,02
d) Valor Utilizado neste decreto	36.821,44
e) Saldo de excesso em 25/08/2025	16.706,96

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Planejamento

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:29D89633

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025091

ORIGEM: *Credenciamento Nº 0002/2025*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN*
CONTRATADA: *FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - ME*
CNPJ (MF) N° 26.834.801/0001-46

OBJETO: *Contratação de serviços médicos especializados para o preenchimento de plantões hospitalares nas modalidades de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência médica prestada a população nas unidades de saúde do município.*

VALOR TOTAL: *R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

590 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
589 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Global: R$ 161.000,00(cento e sessenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: *22/08/2025a 31/12/2025.*
DATA DA ASSINATURA: *22/08/2025*

ASSINANTES:
Antonio Walter de Araújo – Contratante
Frederico Cesar Pimenta de Almeida Dantas - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F9269F58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025092

ORIGEM: *Credenciamento Nº 0002/2025*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN*
CONTRATADA: *CLINICA FISIOESTE LTDA*
CNPJ (MF) N° *24.584.291/0001-70*

OBJETO: *Contratação de serviços médicos especializados para o preenchimento de plantões hospitalares nas modalidades de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência médica prestada a população nas unidades de saúde do município.*

VALOR TOTAL: *R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
590 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
589 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Global: R$ 161.000,00(cento e sessenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: *22/08/2025a 31/12/2025.*
DATA DA ASSINATURA: *22/08/2025*

ASSINANTES:
Antonio Walter de Araújo – Contratante
Frederico Cesar Pimenta de Almeida Dantas - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:73F81906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 024/2025 Nº PROC. ADM. 050500125

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE LUCRECIA, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/21, art. 28, Inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por KLEBERSON ALVES DOS SANTOS e tendo como autoridade ANTONIO WALTER DE ARAUJO.

PUBLICAÇÃO: 25/08/2025 13:26
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/08/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/09/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 05/09/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.649.115,1390

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Hospitalares deste município

Para demais informações contato via e-mail: conceicaonduarte@gmail.com, telefone: 8433960178 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D__bwDIMcV1jkgheV42IhoaE7WMJmmpgRHUN_qkliKbkiMQVULL4JPpEfTnie99UIlTE0GxDJKhxtj0yCgLDrsxtZTsIf2NmTDxB5xyDH1Ew%3D

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Lucrécia-RN - 25/08/2025

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:340AA1F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de agosto de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Brasileiro da Visão, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:88F7F6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONSENSUAL Nº 1912001/2022.05 REFERENTE AO CONTRATO Nº 1912001/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Consensual: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 1912001/2022, datado de 19 de dezembro de 2022, Alterado por Termo Aditivo nº 1912001/2022.01 em 01 de novembro de 2023, o qual passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de Ampliação, Reforma e Restauração da Escola Municipal Padre Osvaldo, localizada na Avenida Senhora Santana, Centro, Luís Gomes/RN, com

recursos próprios e do FUNDEB – Complemetação da União VAAT/FEB, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal no parecer jurídico em apenso, nas disposições dos artigos 58, § 1º e 65, II, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 11.6 e 11.7 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima nona e vigésima do contrato original, consoante as disposições do Acórdão nº 215/99 do Plenário do TCU.

DO VALOR SUPLEMENTADO: O valor atualizado do Termo de Contrato passa de R$ 2.622.293,36 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), para R$ 3.236.231,40 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos), configurando um acréscimo de 613.938,04 (seiscentos e treze mil, novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), equivalente a 47,31%, sobre o valor inicialmente pactuado, conforme planilha e justificativa técnica em anexo, que passam a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, exercício 2024, ATIVIDADES: 02.005.12.361.1002.1.239 – AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE OSVALDO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.1.138 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PE. OSVALDO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 5000000; 02.005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO– ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15421030; 02.006.12.365.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15400000 e 02.006.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 251400000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por toda vigência do Termo de Contrato Original nº 1912001/2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 20 de agosto de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Cleanto De Araújo Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:00F135AC

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1912001/2022.04
REFERENTE AO CONTRATO Nº 1912001/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 008-2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços nº 1912001/2022, datado de 19 de dezembro de 2022, prorrogado pelo Termo Aditivo nº 1912001/2022.02 em 18 de dezembro de 2023 que passam a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de Ampliação, Reforma e Restauração da Escola Municipal Padre Osvaldo, localizada na Avenida Senhora Santana, Centro, Luís Gomes/RN, com recursos próprios, do FUNDEB – Complemetação da União VAAT/FEB, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 7, 7.1 e 11.11 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima nona do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 20 de dezembro de 2024.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Pedro Henrique Mota Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:18BC619C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000057/25 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 15-DLE/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica junto a Secretaria de Assistência Social nas Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios conforme detalhados em Termo de Referência e anexos e demais anexo. Fica Homologado/Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Jurídica de R F DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ nº 24.505.516/0001-56, a qual foi vencedora dos itens com o valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) conforme descrição da menor e melhor proposta apresentada. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:331797AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 258, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Valdenis Alves da Silva, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceram durante o mês de agosto de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 05 (cinco) diárias e 02 (duas) diárias para Souza/PB, com o valor total de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 25 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3C98B6E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

GABINETE DA PREFEITA

Contrato firmado, que entre si, celebram a Seenhora **LUCIA DE FATIMA GONCALVES SILVA, inscrita no CPF: 826.966.834-68** e o Município de maxaranguape/RN.
Processo Administrativo nº 094/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN inscrita no CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: LUCIA DE FATIMA GONCALVES SILVA, inscrita no CPF: 826.966.834-68**.**
OBJETO: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAIS, DE 01 (UM) BOX – (BOX Nº 4), SITUADO NO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MARACAJAÚ, MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), dividido em 12 (doze) meses.
Vigência: A vigência da Presente Concessão de Uso será de **120 (cento e vinte) meses**, a contar da sua assinatura do Contrato, encerrando-se no primeiro dia útil após o término deste prazo, podendo, havendo interesse das partes, ser renovado por igual período.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Maxaranguape/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Concedente
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

LUCIA DE FATIMA GONCALVES SILVA
CPF: XXX.966.XXX-68
Concessionária

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:84CDC190

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025 (*)

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada: MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA - CNPJ: 10.555.841/0001-19
Objeto: **O presente aditivo de** acréscimos de 25 % (Vinte e cinco por cento), no item 0003917- serviço de translado de corpo, fora do perímetro do município, por km rodado, do **contrato nº 007/2025,** para a continuidade da empresa especializada em fornecimento de ataúdes e prestação de serviços funerários, destinados para as famílias carentes do município de Maxaranguape/RN**, conforme termo de referência,** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 007/2025.
Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.001 - Sec. Mun. de Assist. Social, Trab. e Habitação;
Ação Orçamentária: 2092 - Fundo Muncipal de Assistencia Social;
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita Obras e Instalações;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
Valor global: O valor total do contrato originário é de R$ 494.876,40 (**quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos reais**), com o acréscimo de R$ 4.876,40 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis e quarenta centavos) no item 0003917- serviço de translado de corpo, fora do perímetro do município, por km rodado.
Vigência: O prazo de vigência deste aditivo será o mesmo do término do contrato, contado a partir da sua assinatura. Prorrogável na forma do Art 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 21 de agosto de 2025.
Fundamentação: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420131/2023 – PMM.
Assinatura:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: LUAN LIMA DE ALMEIDA, CPF nº 091.XXX.XX4-76.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:CBF37EC3

GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAXARANGUAPE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2025, para o processo de escolha suplementar, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Maxaranguape, pública a relação dos candidatos inscritos.
I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:
1 - Heberth Henrique Santos do Nascimento
2 - Jailson Ferreira de Brito

3 - João Pedro Silva Soares
4 - Maria Isabella Oliveira da Cruz Bezerril
5 - Maxsuel dos Santos Souza
6- Mirian Natália da Silva Torquato
7- Monalisa Beatriz Felipe
8- Vanessa da Silva Dias

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1076/2025 e Edital nº 01/2025, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **02(dois) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situado no endereço Rua São Cristóvão, nº S/N, no horário das 08h às 16 horas.,

Maxaranguape/RN, 21 de agosto de 2025.

EVANIA JADIELLY DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4513CA94

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE/RN

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O SAAE de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET COM 400 MB IP FIXO + LINHA TELEFÔNICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	INTERNET 4OOMB IP FIXO + LINHA TELEFÔNICA com ligações interurbanas ilimitadas. O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER: SUPORTE TÉCNICO EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS APÓS OCORRÊNCIA ABERTA; BANDA GARANTIDA DOWLOAD E UPLOAD; LINK ENTREGUE VIA FIBRA ÓPTICA COM ROTEADOR GIGA NA BORDA; MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA REDE.	MÊS	12	R$ XX	R$ XX
Valor por extenso					R$ XX

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaemax@yahoo.com.br, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja, **até o dia 29/08/2025.**

Maxaranguape/RN, 25 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Setor De Compras – PMM

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:7138386F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -004/2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -004/2025.

Depois de ouvir todos os Candidatos que pleiteiam o Cargo de Diretor (a) Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Município de Maxaranguape/RN, a Comissão Intersetorial considerou que todos os candidatos cumpriram rigorosamente o que determinava o Edital nº004/2025, que tornou público a realização do processo Seletivo Simplificado para a habilitação dos gestores. Diretores das escolas da rede municipal de ensino.

FABIANE CARVALHO DE MATOS
CPF: **080.859.264-58**
Concorrendo a vaga para diretora na **E. M. José Romeiro.**
JOSEFA CARDOSO DA SILVA
CPF: 741.834.794-72
Concorrendo a vaga para diretora na **E. M. Eva Varela Cavalcante.**

WELLINGTON DA SILVA BEZERRIL JÚNIOR
CPF: 051.721.294-30
Concorrendo a vaga para diretor na **E. M. Duque de Caxias.**

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MARIA DE FATIMA BARACHO LINO
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LARISSA GRASIELA FAGUNDES BORGES
Representante do setor Jurídico Municipal

ED MACIO INACIO DOS SANTOS
Representante da controladoria Geral do Município.

DENISIA DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Recursos Humanos

Maxaranguape/RN, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:EC09BB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE SRP Nº 09/2025

Nº PROC. ADM. 175/2025

A Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor DANIEL J. ROBERTO e tendo como autoridade ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual a escolha da proposta mais vantajosa para o Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: llicitacoes.messiastargino.rn@gmail.com ou acesso pelo link:www.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.messiastargino.rn.gov.br/r.

FIM REC. PROPOSTA: 26/08/2025 às 09:00
INÍCIO DISPUTA: 05/09/2025 às 09:01
TIPO DE LANCE: **Menor Preço Global**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

Messias Targino/RN, 25 de agosto de 2025

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:73771DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015 bem como o item 9.7 do edital disponibilizado no portal da transparência / editais do município, apresenta o resultado do(s) licitante(s) credenciados no Chamamento Público de **Nº 003/2025**, que tem como objeto Chamamento Público visando à seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para suporte à gestão educacional municipal, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015.

Mapa de apuração de plano de trabalho e propostas ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ
INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	10.335.101/0001-77

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e plano de trabalho e proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ
INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	10.335.101/0001-77

A empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrita no CNPJ de n°10.335.101/0001-77, foi considerada a credenciado por atender as prerrogativas do edital. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:E9EFA50A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015 bem como o item 9.7 do edital disponibilizado no portal da transparência / editais do município, apresenta o resultado do(s) licitante(s) credenciados no Chamamento Público de **Nº 004/2025**, que tem como objeto Chamamento Público visando à seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para suporte as atividades da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Habilitação, Trabalho e Lazer, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015.

Mapa de apuração de plano de trabalho e propostas ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ
INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	10.335.101/0001-77

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e plano de trabalho e proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ
INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	10.335.101/0001-77

A empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrita no CNPJ de n°10.335.101/0001-77, foi considerada a credenciado por atender as prerrogativas do edital. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:7B759215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015 bem como o item 9.7 do edital disponibilizado no portal da transparência / editais do município, apresenta o resultado do(s) licitante(s) credenciados no Chamamento Público de **Nº 005/2025**, que tem como objeto Chamamento Público visando à seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para gestão em serviços da saúde básica e de alta complexidade no município de Montanhas, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015.

Mapa de apuração de plano de trabalho e propostas ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ
INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	10.335.101/0001-77

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e plano de trabalho e proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ
INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	10.335.101/0001-77

A empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrita no CNPJ de n°10.335.101/0001-77, foi considerada a credenciado por atender as prerrogativas do edital. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:9C6D9932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

RETIFICAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o RESULTADO DA **DISPENSA Nº Nº 31/2025**, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria de imprensa, compreendendo o planejamento e execução de campanhas institucionais, de interesse público do município de Montanhas RN, conforme termo de referência, anexos.

A empresa RR COMUNICAÇÃO E MARKETING inscrito no CNPJ de n° 58.935.159/0001-88, foi considerada a melhor proposta e onde **Lê-se:** valor de **R$ 59.995,00 (cinquenta e nove mil novicentos e noventa e cinco reais)**, **Lêa-se: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novicentos e quarenta reais)**, conforme Lote Único. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:812E4207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 18/08/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria de imprensa, compreendendo o planejamento e execução de campanhas institucionais, de interesse público do município de Montanhas RN, conforme termo de referência, anexos.***

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa A empresa **RR COMUNICAÇÃO E MARKETING,** inscrita no **CNPJ nº 58.935.159/0001-88**, vencedora do objeto acima citado, com no valor de **R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais),** amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:7A282CFE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 05/09/2025 às 09:00** horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, com critério de julgamento ***Menor Preço por Item,*** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2025.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:7ADCCAE1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATOS DE CONTRATOS/TERMOS ADITIVOS

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **IVANILDO DO CARMO VICENTE DE OLIVEIRA**, AUXILIAR DE MECANICO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.
Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANDREIA DA SILVA COSTA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.
Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **CLEIDE REGINA DO NASCIMENTO ANDRADE**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.
Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANA PAULA DO NASCIMENTO CUSTÓDIO**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARLUCE JOAO DE LIMA SILVA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARIA MATILDE DA SILVA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARIA APARECIDA DA COSTA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 26/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARIA EUGENIA RODRIGUES DA SILVA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 26/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LUCINEIDE BARBOSA DA COSTA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 26/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **OTAISE COSTA DA SILVA COUTINHO**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 26/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JANAINA MOREIRA DA SILVA FARIAS**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 26/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARIA DO SOCORRO BISPO**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 17/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **FRANCISCO FRANCELINO DA SILVA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JULIANA CINTIA FELINTO BORGES SILVA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **KARLA CAMILA LIRA VARELA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **GEILZA COUTINHO DA SILVA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **REGIANE ALVES DA SILVA LIMA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 11/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARIELZA ALVES DE OLIVEIRA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 09/04/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 03/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LECIA BORGES PAIXÃO DE ALBUQUERQUE**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 03/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **RAQUEL FEITOSA DA SILVA SANTOS**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 03/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LENILDA LUCAS DA SILVA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 03/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ADRIANO VICENTE SOBRINHO**, COVEIRO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **IGOR CARDOSO DA SILVA JOAQUIM**, OPERADOR DE TRATOR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **DANIEL JANUARIO DA SILVA**, PINTOR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **CLEIDIVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, PINTOR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **RODRIGO CORCINO DO NASCIMENTO**, PINTOR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 11/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **GISOMAR DAMASIO DA SILVA**, PEDREIRO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARINESIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, PEDREIRO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA**, PEDREIRO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **WEDSON MOISES DE LIMA**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **FABIO FERREIRA DA SILVA**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JANTUIR SOARES DA SILVA**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LEONIDAS TIAGO DE LIRA MARSICANO**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **CLAUDIO CEZAR BATISTA**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **RONALDO DE MEDEIROS COSTA**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **GERSON DARIO BERNARDINO DA COSTA**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **RYAN LUCAS FREIRE DA COSTA**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **RICARDO FLORENCIO DA SILVA**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 11/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ROBERTO SOUTO DE SOUZA**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 03/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **VALDEMIR MEIRELES DA SILVA**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 17/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JANILSON DA SILVA COSTA**, MOTORISTA LEVE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **REGINALDO DE MELO SILVA**, MOTORISTA LEVE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **EDNALDO FIRMINO DA SILVA**, MOTORISTA LEVE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **OZIEL FERNANDES DA SILVA**, MOTORISTA LEVE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **EVERTON DA SILVA SANTOS**, MOTORISTA LEVE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JOSE SOARES NETO**, MOTORISTA LEVE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **EDILSON DA SILVA NUNES**, MOTORISTA LEVE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ALLAN SOARES DA SILVA**, MOTORISTA LEVE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 28/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JOAO PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MOTORISTA LEVE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 08/05/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **BRENO JOSÉ DA PAZ**, MOTORISTA LEVE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 06/06/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **WELLINGTON ROBERTO CAVALCANTE BEZERRA**, VIGIA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **HAVAILDO DA SILVA COUTINHO**, VIGIA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **NIVALDO FERNANDES DA SILVA**, VIGIA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANTONIO CARLOS COUTINHO BARBOSA**, VIGIA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JOSE NEWTON DE LIRA MARSICANO**, VIGIA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, VIGIA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, VIGIA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JAILSON COSMO DE LIMA**, VIGIA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 17/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **EDINOLIA PINHEIRO DA SILVA**, VISITADOR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ARICE DE FATIMA GOMES DA SILVA**, VISITADOR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ALSUENE MEDEIROS DE SOUZA**, VISITADOR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANDREIA CORREIA DA SILVA**, VISITADOR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JOSILENE DA SILVA ROCHA**, VISITADOR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 09/04/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ADRIELE VARELA DA COSTA**, VISITADOR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 09/04/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ODENILZA COSTA DA SILVA ARAUJO**, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JONAS FIRMINO DE OLIVEIRA**, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **FRANCISCA JAKLINE BARBOSA MEDEIROS SILVA**, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JANAINA KELLY SILVA BENEDITO**, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ADRIANA DA SILVA**, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **WEDJA SANTOS DE MOURA SILVA**, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ROSEANE AVELINO MENDES RIBEIRO**, AUXILIAR DE FARMACIA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **CRISTIANA VIDAL DUARTE DA COSTA**, TECNICO DE ENFERMAGEM, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANA PAULA DARIO DA COSTA**, TECNICO DE ENFERMAGEM, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **VANESSA MARIA DA SILVA MARQUES**, TECNICO DE ENFERMAGEM, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LUCIANA COUTINHO DOS SANTOS**, TECNICO DE ENFERMAGEM, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ELIANE CARDOSO FRANCISCO**, TECNICO DE ENFERMAGEM, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ODAILZA COSTA DA SILVA ABDIAS**, TECNICO DE ENFERMAGEM, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 09/04/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANDRESSA FREIRE DA COSTA**, TECNICO DE ENFERMAGEM, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 19/05/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LETÍCIA BISPO DA SILVA TARGINO**, TECNICO DE ENFERMAGEM, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 30/06/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANA PAULA CAVALCANTE COUTINHO BISPO**, RECEPCIONISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MILENA DIONISIO DE LIMA**, RECEPCIONISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LARISSA GRABRIELA VALERIO DA COSTA**, RECEPCIONISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **FRANCIMAR TEIXEIRA RODRIGUES FREIRE**, RECEPCIONISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANDREIA PAULA DA ROCHA SILVA**, RECEPCIONISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **FLAVIO HENRIQUE LOPES DE AZEVEDO SANTOS**, ORIENTADOR SOCIAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ALEX ROBERTO DOS SANTOS**, FACILITADOR SOCIAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ELIANE FELIZARDO DA SILVA LIMA**, FACILITADOR SOCIAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **EMERSON MEDEIROS DA SILVA**, AGENTE DE ENDEMIAS, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARIA JOSE DE LIMA ALBUQUERQUE**, AGENTE DE ENDEMIAS, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 25/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **GIVANILSON BERNARDINO DA SILVA LIMA**, AGENTE DE ENDEMIAS, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ALBERTO MARQUES CORREIA**, AGENTE DE ENDEMIAS, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **FERNANDA MARIA VALÉRIO DE ARAÚJO**, AGENTE DE ENDEMIAS,

Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **GEINE ACHAN DE SIQUEIRA LIMA**, CIRURGIAO DESNTISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **FABIANO ALVEZ BEZERRA**, CIRURGIAO DESNTISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **BRUNO HENRIQUE SILVA ARAUJO**, CIRURGIAO DESNTISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **INES DE MEDEIROS**, PISICOLOGO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANA PAULA LAURETINO DE SANTANA**, ASSISTENTE SOCIAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANGELA MARIA SOARES DE FARIAS**, ASSISTENTE SOCIAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **BRUNO HENRIQUE SILVA ARAUJO**, ASSISTENTE SOCIAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **IRIS CLARA DA FONSECA DUARTE**, ASSISTENTE SOCIAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **KENIA ROSELIA DO NASCIMENTO ARAUJO GUEDES**, ASSISTENTE SOCIAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **GEORGE LINO DA SILVA**, NUTRICIONISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 14/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ROBSON ALVES PESSOA LIMA DE MENDONÇA**, FISIOTERAPEUTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA**, FISIOTERAPEUTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **SUZANE DA SILVA ALVES FIGUEREDO**, ENFERMEIRO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **WADNA RODRIGUES DO VALE**, ENFERMEIRO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **NATALIA CORDEIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, ENFERMEIRO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LUCIMAR BEZERRA DE LIMA SOARES**, ENFERMEIRO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JOSIANY BARBOSA DA SILVA**, ENFERMEIRO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **CLIMERIA VALDEVINO M. DE LIMA**, ENFERMEIRO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 06/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ERIKA VANESSA MARTINS DE ANDRADE**, ENFERMEIRO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 10/04/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARIONE DE ALBUQUERQUE MOREIRA**, VETERINÁRIO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MOISES FERREIRA BARBOSA**, MEDICO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/01/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **EDMARIA PEDROZA DE LIMA MARQUES**, ADVOGADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ELLEN CAROLINE DA COSTA SOARES**, FARMACUETICO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **RENATA REGINA TAVARES**, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **BRUNIELI DA SILVA JERONIMO**, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LUZIA PAULINA PEREIRA NETA**, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 07/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **PATRÍCIA BELARMIN0 DE PONTES**, PROFEESSOR DE INGLÊS, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MICHELA CORREIA MAZIM**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LORRANE COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de

Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MANOEL DIAS DE ARAÚO**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 10/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARCIANA COUTINHO GONÇALVES**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 10/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **FERNANDA LUIZ DO ROSÁRIO**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 10/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LUCIVANIA TEIXEIRA DE MEDEIROS SILVA**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 19/05/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **EDIVÂNIA XIXIU DA SILVA**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 19/05/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JUBERLITA MARIA DA SILVA SOARES**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 19/05/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **GEYSIKA KARINNE DA SILVA MARQUES**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 19/05/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANA CLAUDIA VALERIO DA SILVA**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 19/05/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 06/06/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **FRANCINEIDE MARTINS BEZERRA**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 07/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARIA DA PIEDADE DAMIÃO DE SOUZA BALDUINO**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 10/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **CINTIA FERREIRA TARGINO DE OLIVEIRA**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 21/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **GEYDER GUTHERREZ DO NASCIMENTO PESSOA**, ASD, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/03/2025.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **EDINALDO MARCELINO DA SILVA**, ASD, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência da data de assinatura até 31/08/2025. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 31/03/2025.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **LETICIA DE ARAUJO DA SILVA,** ASG, 05 de março de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **ELIANE ALVES RAMOS,** ASG, 06 de março de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **AUTRAN ANSELMO DO NASCIMENTO,** MOTORISTA LEVE, 05 de março de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **EVERTON JUNIOR FARIAS COSTA,** VIGIA, 02 de maio de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **MAURICIO FRANCISCO DA SILVA,** VISITADOR, 05 de março de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **NILMA BARBOSA DE LIMA,** AUXILIAR DE FARMACIA, 03 de fevereiro de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **ELLISON JOSÉ DA SILVA,** TECNICO DE ENFERMAGEM, 07 de maio de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **THAILA HERCULANO GOMES,** TECNICO DE ENFERMAGEM, 13 de maio de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **ANA PAULA FERNANDES,** TECNICO DE ENFERMAGEM, 08 de abril de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **ALINE CRISTINA NOBERTO DE LIMA SILVA,** TECNICO DE ENFERMAGEM, 05 de março de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **LAUDICEIA ARAUJO DA SILVA,** TECNICO DE ENFERMAGEM, 04 de fevereiro de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **ISRAEL TEIXEIRA RODRIGUES,** TECNICO DE ENFERMAGEM, 04 de fevereiro de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **FAUSTO ANTONIO DO NASCIMENTO,** RECEPCIONISTA, 01 de abril de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **FAUSTO RAFAELA DE LIMA PESSOA,** ORIENTADOR SOCIAL, 07 de fevereiro de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO,** FACILITADOR SOCIAL, 07 de março de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **NATHALIA FERNANDES DA SILVA,** CIRURGIAO DENTISTA, 05 de fevereiro de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **LETICIA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA,** CIRURGIAO DENTISTA, 17 de fevereiro de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **MAYRA GOMES RIBEIRO,** NUTRICIONISTA, 06 de maio de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **KARINA DA SILVA DOS SANTOS,** FISIOTERAPEUTA, 17 de março de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **JOYCE GABRIELLY DE SOUZA SILVA,**

ENFERMEIRO, 04 de fevereiro de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **LIÉLA RIBEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA,** ENFERMEIRO, 08 de abril de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **MARIANA CAVALCANTE FELIPE,** ENFERMEIRO, 10 de fevereiro de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **CÍCERA VICENTE COUTINHO,** MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, 05 de março de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **RENATA FIRMINO MENDES,** MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, 10 de março de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **KATIA ALBERLANDIA DE ALBUQUERQUE,** PROFESSOR POLIVALENTE, 14 de abril de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **IVANILDO CAVALCANTE COUTINHO,** PROFESSOR POLIVALENTE, 15 de maio de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **VALDIRENE MARQUES DA SILVA FARIAS,** PROFESSOR POLIVALENTE, 15 de maio de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **NATALI CORDEIRO RIBEIRO,** PROFESSOR POLIVALENTE, 15 de maio de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **MARIA DA PIEDADE AVELINO DA SILVA,** PROFESSOR POLIVALENTE, 15 de maio de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **CLARA PRISCILA BATISTA DA SILVA,** PROFESSOR POLIVALENTE, 02 de maio de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **ROSANA DA SILVA VALDEVINO,** PROFESSOR POLIVALENTE, 12 de maio de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **EDIJANE LEANDRO DA SILVA MEDEIROS,** PROFESSOR POLIVALENTE, 15 de maio de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **EDILENE GONÇALVES DE MATOS SILVA,** PROFESSOR POLIVALENTE, 15 de maio de 2025. Município de Montanhas - Admissão.
Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **LUZIA SOARES DO VALE BATISTA,** PROFESSOR POLIVALENTE, 15 de julho de 2025. Município de Montanhas - Admissão.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DFFAC223

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 557/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **GILVANIA COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.511.844-XX, do cargo comissionado de SUBSECRETARIA de Desenvolvimento Social Habitação Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7E6A2E0C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 558/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **EVANICE DA SILVA NACIMENTO LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.488.264-XX, para exercer o cargo comissionado de SUBSECRETARIA de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DD58078D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 559/2025

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão responsável pela coordenação e elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 029/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de Coordenação e Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, no âmbito da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Coordenar as atividades relacionadas à elaboração do PPA 2026-2029;
II - Estabelecer diretrizes, eixos estratégicos e metodologias de elaboração do Plano;
III - Promover reuniões técnicas, oficinas e audiências públicas para construção participativa do PPA;
IV - Subsidiar tecnicamente a elaboração do Projeto de Lei do PPA;
V - Realizar ações de participação popular e consultas públicas;
VI - Reunir as propostas setoriais das Secretarias e consolidar as informações em programas, ações, metas e indicadores;

VII - Elaborar minuta do Projeto de Lei do PPA 2026-2029 para envio ao Poder Legislativo Municipal até o prazo legal.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA - Representante da Secretaria de Administração;

II - ANTONNY SILVA MARCOLINO - Representante da Secretaria de Governo;
III - EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL - Representante da Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação;
IV - ROGERIO BARBOSA DA SILVA - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural Abastecimento e Agricultura;
V - RUBIANY FARIAS MENDES - Representante da Secretaria de Educação;
VI - IZABEL LARISSY SOARES PEREIRA FERREIRA DE FARIAS - Representante da Secretaria de Políticas para Mulher;
VII - CAMILA LIMA MEDEIROS - Representante da Secretaria de Esporte;
VIII - ALENUSKA CASSIA CAMARA MOREIRA - Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
IX - IVO MUHAMMAD DUARTE DA NOBREGA - Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo;
X - MARIA JOSÉ SILVA - Representante da Secretaria de Saúde;
XI - MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MARCOLINO - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer;
XII - JOÃO ALBERTO ALVES NERY - Representante da Secretaria de Transporte;
XIII - MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA - Representante da Secretaria de Turismo e Cultura;
XIV - OGILDO FRANCELINO SOARES - Representante da Secretaria de Ordem Pública e Segurança;
XV - KELVIN COSTA LEAL - Representante da Secretaria de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento;
XVI MARIA DE LOURDES DA SILVA NOBREGA - Representante do Gabinete do Prefeito;
XVII - MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO - Representante da Controladoria Geral do Município;
XVIII - MARLON VITOR DA CRUZ – Representante da Procuradoria-Geral do Município;
XIX - LUCIENE CAVVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO - Representante da Contabilidade;
XX - RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA - Representante da Assessoria Técnica do Município.

§ 1º - O representante da Secretaria de Governo ficará responsável por coordenar, acompanhar os trabalhos e pelo apoio técnico.

§ 2º - Poderão ser convidados servidores ou representantes de outros órgãos ou setores da sociedade civil para colaborarem nas atividades da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas, RN, em, 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3B3A3325

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 560/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **LIDIANA BATISTA DUARTE**, portadora do CPF/MF: XXX.151.674-XX, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA GERAL DE APOIO AO GABINENTE da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9EA0F9DD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 561/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ SEBASTIÃO DE SANTANA**, portadora do CPF/MF: XXX.289.504-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8D10CA0C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 562/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **MARCONI LAUREANO BALBINO**, portador do CPF/MF: XXX.649.924-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:97B74E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2025

Processo Licitação: nº 2001000043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO AMAZONAS, CNPJ: 84.514.769/0001-18.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 300,00 (trezentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de serviço de inscrição do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN para participação no X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, promovido pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS, a realizar-se no período de 06 a 08 de setembro de 2025, na cidade de Manaus/AM, cujo tema central é "Do Norte ao Nordeste: Regionalização e a Gestão Municipal diante dos Desafios Climáticos e de Acesso à Saúde".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A participação do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN no X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, a realizar-se de 06 a 08 de setembro de 2025, em Manaus/AM, é de relevante interesse público, por se tratar de um dos principais fóruns de debate e construção coletiva de estratégias no âmbito do SUS.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 25/08/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:CD5EADB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 92/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 92/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO AMAZONAS- CNPJ: 84.514.769/0001-18 , saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:49D10B37

MONTEPREV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MMA/RN N° 02016.000028/2025

Pelo presente aviso e em cumprimentos a **lei n° 14.133/2021** e Decreto Federal nº **11.462/2023**. A presidente do Fundo de Previdência de Monte Alegre, informa que estará realizando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, tendo como objeto: **"registro de preço destinado a contratação de empresa especializada no agenciamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, sem preferência de companhia aérea, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN - MONTEPREV".** O local de realização será o **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 de agosto de 2024, às 08h00; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29 de agosto de 2024, às 08h00 (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 29 de agosto de 2024, às 08h01. **FIM DA DISPUTA:** 29 de agosto de 2024, às 10h01.

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: http://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://jardimdoserido.rn.leg.br/pt/. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocmjs@gmail.com ou pelo fone: (84) 3472-2388.

Monte Alegre/RN, 25 de agosto de 2024.

VANIA MACIEL FAUSTINO
Presidente RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:581B98EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2025

Processo Licitação: nº 2015000101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZERLTDA, CNPJ: 48.329.252/0001-95.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação da companhia teatral "ERA UMA VEZ", para show no dia das crianças onde se apresentará no centro da cidade, no palco do largo da igreja católica, no dia 11/10/2025 às 17h. O show terá duração de 01horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação tem por objetivo viabilizar a apresentação artística da CIA ERA UMA VEZ, de Natal/RN, no evento comemorativo ao Dia das Crianças, que será realizado no dia 11 de outubro de 2025 às 17h, no largo cental da igreja católica, centro de Monte Alegre/RN, com duração prevista de 1 (uma) hora.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 25/08/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:5F5FEA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 91/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 91/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER- CNPJ: 48.329.252/0001-95, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:6FB99342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 455/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Ivanaldo Gonçalves da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 18 de agosto de 2025 a 15 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:28D491EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 870/2011 – TJ, de 18 de julho de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a cessão da servidora ERYDAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 36897-1, Agente Administrativo, pelo período de dois anos, de 29 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2027, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de Nísia Floresta, com ônus para o Município de Nísia Floresta.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B2C11BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 457/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Ana Maria da Costa**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de agosto de 2025 a 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E739F438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 458/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Ivaneide Davino do Nascimento**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 12 de agosto de 2025 a 09 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:32F77BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 459/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Andréa Marinho de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 18 de agosto de 2025 a 15 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:31050C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, a senhora **Wilza Maria Luciano Rocha Cabral,** CPF: 202.***.***-91, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 21 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:1E259353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Orientadora Pedagógica, a senhora **Sueli Maria Celestino Ferreira,** CPF: 495.***.***-53, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SME,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 25 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:06C8B94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 081901

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801009/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081901
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO SOBRE GESTÃO PÚBLICA – CONTRATAÇÃO DIRETA

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0801009/2025 – 081901 – IN que trata da contratação da ESCOLA JURIDCA LATU SENSU, por meio do seu representante exclusivo ESCOLA JURIDCA LATU SENSU – LATOSENSU ESCOLA JURIDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.792.805/0001-03, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 19 de agosto de 2025**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

REPUPLICADO POR INCORREÇÃO, MATERIA ORIGINALMENTE PÚBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 20/08/2025. EDIÇÃO 3606

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:DC3CD53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PROCESSO Nº 068.03017/2025-01

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo n° 068.03017/2025-01 – Pregão Eletrônico n° 017/2025, em favor dos licitantes:
C. J. PNEUS LTDA, CNPJ nº 43.914.686/0001-39, nos itens cujos códigos são: 57506, 57508, 57510, 57513, 57515, 57516, 57517, 57518, 57519, 57520, 57521, 57522, 57523, 57526, 57527, 57529, 57531 e 57535, perfazendo a quantia de **R$ 474.072,80** (quatrocentos e setenta e quatro mil, setenta e dois reais e oitenta centavos);
L&N AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 43.006.158/0001-81, no item cujo código é: 57539, perfazendo a quantia de **R$ 1.504,00** (mil, quinhentos e quatro reais);
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 56.124.875/0001-50, nos itens cujos códigos são: 57505, 57507, 57509, 57511, 57512, 57524, 57525, 57528, 57530, 57532, 57537 e 57538, perfazendo a quantia de **R$ 256.472,24** (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos); e
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ nº 11.228.215/0001-80, nos itens cujos códigos são: 57514, 57533, 57534 e 57536, perfazendo a quantia de **R$ 64.504,00** (sessenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais).

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:FC003047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025 / EXTRATO DE CONTRATO : 048/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **VITTOR M. S. DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ **09.634.465/0001-79**, que ofereceu um valor de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PARAU RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 14 de Agosto de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 048/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: VITTOR M. S. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ 09.634.465/0001-79.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PARAU RN.
VALOR TOTAL: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 14.08.2025 a 14.08.2026
ASSINATURA: 14.08.2025

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A3A2909B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

ADJUDICAMOSpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2025 realizada em 25 de junho de 2025 (quarta-feira),no valor total de R$2.820.104,05, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 88, 90, 144, 16; totalizando o valor de **R$ 6.335,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 36, 38, 39, 216; totalizando o valor de **R$ 1.725,20 (mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 86, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 106, 107, 108, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 146, 149, 150, 151, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217 ; totalizando o valor de **R$ 1.822.831,95 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

J. GUALBERTO DANTAS - ME- CNPJ: 12.703.955/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 109, 110, 120, 132, 172; totalizando o valor de **R$ 42.454,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

HENRIQUE GONCALVES BASSINI CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ: 27.951.855/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 63, 80, 105, 112, 113, 142, 143; totalizando o valor de **R$ 39.555,20 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA 08084565478- CNPJ: 45.291.852/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 11, 12, 14, 20, 21, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 58, 59, 60, 64, 65, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 89, 94, 95, 99, 101, 102, 103, 104, 111, 117, 124, 125, 126, 127, 140, 147, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 160, 191, 192, 193, 194, 195, 196 ; totalizando o valor de **R$ 887.806,80 (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos)**.

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA- CNPJ: 37.652.289/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 133, 134, 141; totalizando o valor de **R$ 14.937,40 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**.

VEAR TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 45.704.834/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 84, 87; totalizando o valor de **R$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**.

PARELHAS/RN, em 25 de agosto de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BB7080F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2025 realizada em 25 de junho de 2025 (quarta-feira),no valor total de R$2.820.104,05, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 88, 90, 144, 167; totalizando o valor de **R$ 6.335,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 36, 38, 39, 216; totalizando o valor de **R$ 1.725,20 (mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 86, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 106, 107, 108, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 146, 149, 150, 151, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217 ; totalizando o valor de **R$ 1.822.831,95 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

J. GUALBERTO DANTAS - ME- CNPJ: 12.703.955/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 109, 110, 120, 132, 172; totalizando o valor de **R$ 42.454,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

HENRIQUE GONCALVES BASSINI CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ: 27.951.855/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 63, 80, 105, 112, 113, 142, 143; totalizando o valor de **R$ 39.555,20 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA 08084565478- CNPJ: 45.291.852/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 11, 12, 14, 20, 21, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 58, 59, 60, 64, 65, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 89, 94, 95, 99, 101, 102, 103, 104, 111, 117, 124, 125, 126, 127, 140, 147, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 160, 191, 192, 193, 194, 195, 196 ; totalizando o valor de **R$ 887.806,80 (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos)**.

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA- CNPJ: 37.652.289/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 133, 134, 141; totalizando o valor de **R$ 14.937,40 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**.

VEAR TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 45.704.834/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 84, 87; totalizando o valor de **R$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 25 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B02BA2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

O **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN,** no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 1.836/2025**, **pregão eletrônico 13/2025**, para que procedam à **assinatura do contrato**, referente ao objeto licitado: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS O KM**.
A empresa deverá realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado no email d respectivas empresa. Segue a baixo a empresa conovada:

• **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 40.603.499/0001-46;
• **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.536.641/0001-07;

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com .

Parelhas/RN, 25 de agosto de 2025.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7AF96E02

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 321/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 321/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **EVA MARIA CARDOSO SANTOS,**ocupante do Cargo de Professora matrícula nº 1002830, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2025 e tendo como data fim 29 de novembro de 2025.

Parelhas, 25 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:80179E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°320/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA N°320/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA			
MATRÍCULA: 121741-0			
CPF: 089.766.144-11			
CARGO: GERENTE DE COMPRAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: ASPECTOS PRÁTICOS DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 29/08/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			**125,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 25 de agosto de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8E430C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Licitatório n° 59/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 001/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: K C LEAL - CNPJ: 15.918.268/0001-84, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br.

Passagem/RN, 20 de agosto de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:AA7506A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **OZILENE TAVARES DE OLIVEIRA**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **OZILENE TAVARES DE OLIVEIRA** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal) os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **OZILENE TAVARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 903337, CPF nº 491.295.974-04, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para que seja a referida servidora desligada do quadro de

servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.
Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **OZILENE TAVARES DE OLIVEIRA**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:AB1AFFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **MARIA LIVANEIDE REZENDE MAIA**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **MARIA LIVANEIDE REZENDE MAIA** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal) os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **MARIA LIVANEIDE REZENDE MAIA**, matrícula nº 903140, CPF nº 010.286.384-93, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.
Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **MARIA LIVANEIDE REZENDE MAIA**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 21 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5A8E9224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
ADESÃO Nº 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.
CONTRATADA: GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA, com registro na Junta Comercial sob o nº 24200912721, inscrita no CNPJ nº 27.997.819/0001-21, com sede na Rua Rodrigo Rodrigues de Gois, nº l0l, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN - CEP: 59.625-521.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, DIAGRAMAÇÃO E SERIGRAFIA COM VISTAS À CONFECÇÃO DE CARTAZES, FOLDERS, BANNERS, BACKDROP, DEDALHAS, TROFÉUS, DIPLOMAS, FAIXAS, FITAS PERSONALIZADAS, PLACAS INFORMATIVAS, CAMISETAS DE IDENTIFICAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.
VALOR: R$ 290.620,76 (Duzentos e noventa mil, seiscentos e vinte reais e setenta e seis centavos) global.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: até 03 de julho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 27.997.819/0001-21 - Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A2DE4D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
ADESÃO Nº 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.
CONTRATADA: GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA, com registro na Junta Comercial sob o nº 24200912721, inscrita no CNPJ nº 27.997.819/0001-21, com sede na Rua Rodrigo Rodrigues de Gois, nº l0l, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN - CEP: 59.625-521.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, DIAGRAMAÇÃO E SERIGRAFIA COM VISTAS À CONFECÇÃO DE CARTAZES, FOLDERS, BANNERS, BACKDROP, DEDALHAS, TROFÉUS, DIPLOMAS, FAIXAS, FITAS PERSONALIZADAS, PLACAS INFORMATIVAS, CAMISETAS DE IDENTIFICAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

VALOR: R$ 290.620,76 (Duzentos e noventa mil, seiscentos e vinte reais e setenta e seis centavos) global.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: até 03 de julho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA -** CNPJ nº 27.997.819/0001-21 - Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A34B6125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 04 AO CONTRATO Nº 20210803001

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210803001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN – CNPJ: 08.148.488/0001-00
CONTRATADO: R R Lopes Assessoria Contábil LTDA – CNPJ: 11.801.158/0001-87
OBJETO: Fica prorrogado pela quarta vez a prazo originalmente estabelecido, passando a mesmo a ter sua vigência renovada par mais 12 (doze) meses.
ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 14/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, insc. II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato n° 20210803001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contato originário anexo e que integra o persente aditivo para todo os efeitos legais.

Pilões – RN, 15 de agosto de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:E410ECF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 635/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 635/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:98D4ECFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 636/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 636/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/08 à 23/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9D04C6FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 637/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 637/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **24/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AC8BE4BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 638/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 638/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DDC5122C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 639/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 639/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8B2FCA89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 640/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 640/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/08 a 25/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3E0F92A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 641/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 641/2025 - SEMSAB
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,5(uma e meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 120,00**(**Cento e vinte Reais**), perfazendo o total de **R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/08 a 26/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Agostode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:370A5577

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 642/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 642/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/08 à 26/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AE6E692C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 643/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 643/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **25/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6ADD067F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 002- ESTAGIO ASS SOCIAL - CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulado com a Lei Municipal nº. 589/2025, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nível técnico na área da saúde, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO
O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS das 08h de segunda a quinta às 13h para turno vespertino para verificação de disponibilidade e enquadramento, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de**04 (quatro) dias,** a **partir de 26/08/2025 até 29/08/2025, com a veiculação deste edital.**

Após selecionado na Secretaria de Assistência Social, deverá entregar documentação abaixo no Departamento de Recursos Humanos no horário das **08:00h às 13:00h,** para entrega dos documentos relacionados nos**Anexos deste Edital**para preparação do Termo de compromisso de estágio e recebimento do ofício de autorização para abertura de conta salário.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.3. Documentos necessários para a contratação:
- 01 foto 3x4 e cópia dos documentos abaixo relacionados:
- CPF;
- Cédula de Identidade, (não será aceito carteira de motorista);
- CTPS – carteira de Trabalho;
- Anexo II – Autodeclaração Étnico-racial;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS;
- Comprovante de matrícula e
- Conta SALÁRIO no banco BRADESCO (solicitar ofício de autorização para abertura de contas no Departamento de Recursos Humanos).

PSS Nº 002/2025
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - COD 201 CRIANÇA FELIZ
03	RANIELA GOMES SILVA
04	CLARA THALYA ALVES G SOARES

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO II
ESTAGIO NIVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATORIO OU EXTRA CURRICULAR REMUNERADO

AUTODECLARAÇÃO ÉTINICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:38F95A7A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 017- BOLSA ASS SOCIAL CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025**, destinado a concessão de bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela Lei Municipal nº 590, de 29 de janeiro de 2025, e regulamentada nos termos do Decreto Municipal nº 969, de 12 de julho de 2025.

RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar de **26 de agosto a 01 de setembro de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao Secretário Municipal de Turismo, **Maria Markylyana Dias Soares**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no mesmo prazo cima estipulado, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos **Anexos** deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, de 25 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS – 017/2025

BOLSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
– COD 100 – MATUTINO

Nº	*Nome*	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
03	KELLYANE REJANE MAFALDA DE BESSA	CRAS II	APROVADA

BOLSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
– COD 200 – VESPERTINO

Nº	*Nome*	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
04	VALBERLANDIA DE ALMEIDA SILVA	CRAS 1	APROVADA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
1.3. Número de Identificação Social (NIS) ou PIS;
1.4 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
1.5 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.6- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.8 - Comprovante de residência atual;
1.9. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
1.10. (anexo III) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.11. (anexo IV) - Autodeclaração de condição de desemprego e ciência sobre vinculação como bolsista;
1.12-(anexo V) - Termo de Desistência.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA Nº 017/2025

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para concessão de BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA Nº 017/2025

AUTODECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE DESEMPREGO E CIÊNCIA SOBRE VINCULAÇÃO COMO BOLSISTA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para concessão de BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.
DECLARO, sob as penas da lei, que:

• Encontro-me desempregado(a) na presente data, não possuindo vínculo empregatício ativo com pessoa física ou jurídica, tampouco contrato vigente com qualquer ente público ou privado, em conformidade com o disposto no item 2.11, inciso III, do Edital nº 017/2025.
• Estou ciente de que a **manutenção dessa condição de desemprego é requisito essencial** para a assinatura do contrato e concessão da bolsa, e que a apresentação de informações falsas ou omissão de dados implicará em cancelamento imediato da bolsa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Parágrafo único – Declaro, ainda, que estou plenamente ciente de que, ao aderir à bolsa, passarei a integrar a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Portalegre na condição de bolsista, exclusivamente para fins de recebimento do benefício, sem que isso configure vínculo empregatício ou estatutário com o Município.
Por ser verdade, firmo a presente.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 017/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), para concessão de bolsa de incentivo ao Desenvolvimento Profissional, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** da concessão da bolsa para o qual fui convocado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F6EF8DD6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 17 BOLSITA ALIMENTOS ASSINATURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 – PSS Nº 017-2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO E INICIO DAS ATIVIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis, considerando a homologação do resultado final dos Processos Seletivos Simplificado nº 017/2025, destinado a concessão de bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento e

Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela Lei Municipal nº 590, de 29 de janeiro de 2025, e regulamentada nos termos do Decreto Municipal nº 969, de 12 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do vínculo por meio da assinatura do Contrato, requisito indispensável para início das atividades no âmbito do Programa;

RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
1.1. Ficam os candidatos listados no Anexo I deste Edital convocados a comparecer, **impreterivelmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de 26 de agosto de 2025, à sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN – Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no horário das 08h às 12h, para a assinatura do termo de compromisso de estágio.
1.2. Os candidatos convocados deverão, ainda, comparecer na data e local indicados pelo Departamento de Recursos Humanos, para início imediato das atividades pedagógicas junto à **unidade escolar de lotação**.
1.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido será interpretado como renúncia tácita à vaga, ensejando sua exclusão definitiva do certame, com subsequente convocação do próximo candidato classificado.
1.4. A formalização do vínculo dar-se-á exclusivamente mediante assinatura presencial do contrato, não sendo admitidas assinaturas por procuração, meio eletrônico ou qualquer outra forma diversa da estabelecida neste Edital.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Esta convocação possui **caráter imediato e obrigatório**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar sua situação no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 – PSS Nº 017/2025
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

INÍCIO EM 26 DE AGOSTO DE 2025

CARGO: BOLSISTA ÁREA DE ALIMENTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEMECEL

Nº	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
01	MARIA APARECIDA BERNARDINO	E M FILOMENA S SOUZA	MATUTINO
02	DAIANE CRISTINA COSTA LUCENA	E M MANOEL JOAQUIM	VESPERTINO
03	AMELIA CRISTIANE DE ALMEIDA	E M FILOMENA S SOUZA	VESPERTINO
04	MARIA ROBERTA BEZERRA DA SILVA	E M MANOEL JOAQUIM	VESPERTINO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:430CB663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 632, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 632, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Bianca Bessa Sereno** , inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de **Gerente da Juventude e Igualdade Racial**, o quantitativo de 1,5 (uma e meia) diária, no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o montante de R$ 300,00 (trezentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 26 e 27 de agosto de 2025, com a finalidade de participar de uma capacitação para o SELO UNICEF.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:30FDA940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 633, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 633, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Antônia Neuza Lins Souza**, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-04, matrícula funcional nº 823, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, o quantitativo de 1,5 (uma e meia) diária, no valor individual de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 26 e 27 de agosto de 2025, com a finalidade de participar de uma capacitação para o SELO UNICEF.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F8810FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 634, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 634, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Luíza de Paiva**, inscrita no CPF sob o nº 131.XXX.XXX-80, matrícula funcional nº 822, Estagiária, o quantitativo de 1,5 (uma e meia) diária, no valor individual de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 26 e 27 de agosto de 2025, com a finalidade de participar de uma capacitação para o SELO UNICEF.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4202E0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 631, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 631, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor **Igor Johnson de Paiva Florentino**, solicitando exoneração do cargo em comissão que ocupa;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Igor Johnson de Paiva Florentino**, do cargo em comissão de Coordenador do CRAS I, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeado por meio da Portaria nº 167, de 11 de março de 2025.

Art. 2º Ficam revogadas todas as demais portarias e atos administrativos que designem o referido servidor para o exercício de funções gratificadas, comissões, atribuições de fiscal de contrato ou quaisquer outras designações vinculadas ao desempenho de encargos na Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1779C8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 155 - 2025 - DIÁRIAS - MARGARIDA MAIA NETA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 155/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **MARGARIDA MARIA NETA, 1/5 (uma) diária e meia**, o que corresponde ao valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, nos dias **15/05/2025 – 16/05/2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **Encontro de ADS e Atendentes, que será**

realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2025, no Hotel Holiday INN em Natal-RN. Além disso, tratará de temas relacionados à Secretaria Municipal de Assistência social, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 15/05/2025 e retorno no dia 16/05/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 14 de maio de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BE30EC76

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 174 - 2025 - DIÁRIAS - MARGARIDA MAIA NETA (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 174/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **MARGARIDA MARIA NETA, 0,5 (meia) diária,** o que corresponde ao valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **15/07/2025**, onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **2º Encontro Estadual de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária,** que será realizado no dia 15 de julho de 2025, no Auditório do IDEMA (Av. Alexandrino de Alencar 1701-Tirol-Natal-RN)**.** Além disso, tratará de temas relacionados à Secretaria Municipal de Assistência social, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia **15/07/2025 e retorno no dia 15/07/2025.**

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 14 de julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4DCE5659

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 192 - 2025 - DIÁRIAS - MARGARIA MARIA NETA

PORTARIA Nº 192/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **MARGARIDA MARIA NETA, 0,5 (meia) diária,** o que corresponde ao valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **PAU DOS FERROS/RN**, no dia **28/08/2025**, onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **2º Encontro dos Agentes de Desenvolvimento Alto Oeste, no Auditório SEBRAE, Agência Alto Oeste, Pau Dos Ferros/RN**, que será realizado no dia 28 de agosto de 2025**.** Além disso, tratará de temas relacionados à Secretaria Municipal de Assistência social, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia **28/08/2025 e retorno no dia 28/08/2025.**

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 25 de agosto de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C1BA13C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE PROPOSTAS CHAMADA PUBLICA 001/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE PROPOSTAS
CHAMADA PUBLICA 001/2025

Às 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão de Licitações, reuniu-se o agente de contratção e equipe de apoio designada através da Portaria nº 001/2023, com a finalidade de efetuar a sessão referente a TOMADA DE PREÇOS nº 010/2025, que tem como objeto o chamamento público para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social, com vistas à futura celebração de Contrato de Gestão ou Termo de Colaboração, destinados à operacionalização, gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, nos termos do Decreto Municipal nº 733/2025, e em conformidade com as Leis Federais nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, observadas as especificações e condições constantes no Edital que fará parte integrante do edital. Tendo em vista o aviso publicado no dia 15/08/2025, retificado no dia 18/08/2025, sendo estabelecido o prazo máximo até o dia 22/08/2025 para o recebimento das habilitações
.
Findado o prazo para o recebimento de Documentos de Habilitação, vem dar ciência o recebimento dos envelopes e documentação das seguintes empresas:

Instituto Ação Brasil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 22.778.915/0001-65, com sede no Município de Lauro de Freitas/BA, sita (o) na Rua Itagi, nº 599 – Edif. Mediterrâneo Trade Medical – Sala 526 - Pitangueiras – CEP: 42.701- 370.

Instituto Desenvolvimento das Cidades - IDC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 18.839.775/0001-10, com sede no Município de Juazeiro/BA, sita (o) na Rua 15 de Julho, nº 34, centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903- 400.

Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o no 08.041.997/0001-30 , com sede no Município de Porto Alegre/RS, sito na A v . Carlos Gomes , 700, sala no 606, bairro Boa Vista, CEP: 90480-000.

Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 52.941.61/0001-71, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 267, Centro, Monte Azul Paulista/SP CEP 14.730-000.

Sendo encerrada neste momento a possibilidade de recebimento de qualquer outra proposta.
Após o recebimento dos envelopes a Sessão foi suspensa, ficando de ser remarcada uma nova data para abertura dos envelopes referente a Habilitação.

Riacho da Cruz/RN, 25 de agosto de 2025

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Membro Equipe de Contratação

IOLANDA EVARISTA

HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3AFB79A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 737 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Controle de Infeção Hospitalar do Hospital Vicente do Rêgo Filho e aprovação do Regimento Interno da referida Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle de Infeção Hospitalar do Hospital Vicente do Rêgo Filho que será composta por servidores públicos com lotação na Secretaria Municipal de Saneamento e Saúde.

Parágrafo único. Os membros da comissão que trata o caput do presente artigo serão nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saneamento e Saúde.

Art. 2º Aprova o Regimento Interno da Comissão De Controle de Infeção Hospitalar (CCIH) do Hospital Vicente do Rêgo Filho, em anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL VICENTE DO RÊGO FILHO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA CATEGORIA E FINALIDADES

Art. 1º A criação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, do Hospital Vicente do Rêgo Filho é de natureza técnico científica permanente, nos termos da Lei Federal 9.431, de 06 de janeiro de 1997, torna obrigatória a manutenção de um programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País e a Portaria 2616/98 expediu em forma de anexos, diretrizes e normas para a prevenção e o controle de Infecções Hospitalares.

Art. 2º A CCIH tem por finalidade o desenvolvimento do programa de controle de infecções hospitalares (PCIH), realizando ações de controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

§ 1º Considera-se programa de controle de infecções hospitalares, o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, além de ações de prevenção.

§ 2º Entende-se por Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) como qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada à internação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 3º A estrutura da CCIH compreende um colegiado de no mínimo 4 (quatro) membros composta por servidores efetivos ou contratados do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 4º A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável a eficiência da CCIH, a instituição proporcionará a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do trabalho proposto pela comissão.

SEÇÃO II
Da Composição Do Colegiado

Art. 5º A CCIH terá composição multidisciplinar e multiprofissional, de nível superior, formalmente designados, devendo ser representado pelos seguintes serviços:

I- Membros Consultores **–** deverão incluir representante do Serviço Médico, do Serviço de Enfermagem, do Serviço de Farmácia e representante da Administração.
II-Membros Executores – representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e são eles os responsáveis diretos pela execução das ações, a saber: (01) médico com conhecimentos específicos no controle de infecção hospitalar e (01) Enfermeiro com conhecimentos específicos na área de controle de infecção hospitalar.

Art.6º Caberá ao Diretor a designação dos Integrantes da CCIH, através de Portaria especifica.

I - O núcleo Básico citado anteriormente, poderá ser acrescido de representantes de outros serviços de áreas afins.

II - O(A) Presidente e ou Coordenador(a) da CCIH será um dos Membros da Comissão, designado(a) pela Direção da Instituição.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
Da Competência da CCIH

Art. 7º A Direção do Hospital:
I – constituir formalmente a CCIH;
II – designar os componentes da CCIH por ato próprio;
III – propiciar a infraestrutura necessária a correta operacionalização da CCIH;
IV – aprovar e fazer respeitar o Regimento Interno da CCIH;
V – garantir a participação do(a) Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição como, por exemplo, os conselhos deliberativos e os conselhos técnicos;
VI – garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar;
VII – informar ao Órgão Oficial Municipal quanto á composição da CCIH e as alterações que venham a ocorrer.

Art. 8º A CCIH compete:

estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção hospitalar;
elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para controle das infecções hospitalares;
elaborar, rever e atualizar normas, que visem à uniformização de medidas para a prevenção, controle e contenção das infecções hospitalares;
IV-planejar normas para estudos e pesquisas epidemiológicas;
V-notificar ao serviço de vigilância sanitária do organismo de gestão estadual ou municipal do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associados à utilização de insumos e produtos industrializados;
VI- estabelecer programa de racionalização do uso de antimicrobianos;
VII-notificar e acompanhar os casos de acidente com material biológico;
VIII- estabelecer normas referentes à problemática de infecção hospitalar nos setores de equipamento, rouparia, lavanderia, materiais de consumo, hidráulica, eletricidade, esgoto, ar condicionado, cozinha, lixo, transporte, limpeza, saneamento, antissepsia, desinfecção, esterilização e desinfestação;
IX-examinar e proceder à adequação dos projetos de modificação de planta física, no tocante às infecções hospitalares;
X. propor, em conjunto com o Núcleo de Epidemiologia e Centro de Imunizações, medidas necessárias à prevenção e controle de doenças infecciosas no âmbito do Sistema
XI-monitorar o controle de qualidade da água utilizada na instituição;
XII- realizar reuniões periódicas.
XIII-zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar.
XIV-promover treinamento e aprimoramento de recursos humanos na área de infecção hospitalar.

SEÇÃO II
Das Atribuições dos Integrantes da CCIH

Art. 9º Ao(A) Presidente da CCIH:
I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CCIH, especificamente:
a) representar a CCIH em suas relações internas e externas;
b) instalar a Comissão e presidir suas reuniões;
c) promover a convocação das reuniões;
d) tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
e) indicar, dentre os membros da CCIH, os relatores dos expedientes;
f) indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da Comissão;
g) manter controle dos prazos legais e regimentar referentes ao controle dos prazos legais e regimentares aos processos de que devam ser examinados nas reuniões;
h) providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
i) lavrar as Atas das reuniões da Comissão;
j) providenciar a convocação das sessões ordinárias extraordinárias, dentro dos prazos regimentares;
l) elaborar a pauta dos assuntos / expedientes que serão analisados nas reuniões;
m) estabelecer controle sobre os expedientes na Comissão em fase de construção de pareceres.
n) propor e implantar ações administrativas para a manutenção do sigilo quanto ao conteúdo dos assuntos em discussão na Comissão;

Art. 10. Ao(A) representante do Serviço Médico:

I- apoiar a implementação de ações de controle de infecção nas áreas específicas de sua responsabilidade;
II- supervisionar a indicação e a realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Hospitalar;
III- promover e participar de atividades de ensino e atualização baseada no plano de ação de Controle de Infecção Hospitalar;
IV- colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de procedimentos;
V- prestar assessoria técnica em relação ao uso de antimicrobianos;
VI- participar das reuniões periódicas da CCIH;
VII- participar de Eventos científicos referente à área;
VIII- participar do parecer técnico para aquisição de produtos médico hospitalares;
IX- participar da elaboração de relatórios da CCIH.

Art.11, Ao(A) representante do Serviço de Enfermagem:
I- colaborar para que haja adesão máxima do serviço de Enfermagem a política de controle de Infecções adotadas pela Instituição;
II- participar da Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares;

III- promover e participar de atividades técnico-científicas e atualização referente ao plano de ação de Controle de Infecção Hospitalar, visando a melhoria da qualidade da assistência no Serviço de Enfermagem;
IV- supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Hospitalar;
V- emitir parecer técnico sobre produtos e equipamentos a serem adquiridos pela instituição;
VI- colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de procedimentos;
VII- participar das Reuniões periódicas da CCIH;
VIII- participar da elaboração de relatórios da CCIH;
IX- prestar assessoria técnica aos profissionais;

Art.12. Ao(A) representante da Administração:
I – apoiar as ações de controle com vista à prevenção e Controle de Infecção Hospitalar;
II- estimular a comunidade Hospitalar, quanto á adesão das atividades que visem à prevenção e controle das Infecções Hospitalares, demonstrando que são necessárias à Instituição;
III – definir política de controle de qualidade (Promover manutenção preventiva e periódica dos equipamentos, garantir a realização semestral da lavagem e desinfecção dos tanques de agua da Instituição);
IV- participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art. 13. Ao(A) representante da Farmácia:
I- informar o uso adequado de produtos e medicamentos que visem a garantia da qualidade da assistência prestada;
II- colaborar com a avaliação microbiológica e emitir Parecer Técnico sobre produtos químicos e medicamentos a serem adquiridos pela instituição;
III- assegurar a qualidade das condições de armazenamento e prazo de validade de medicamentos e soluções germicidas;
IV- cuidar para que não interrompa o tratamento com antimicrobiano;
V- participar das reuniões periódicas da CCIH.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

Art. 14. A comunicação escrita utilizada interna e externamente pode ocorrer através dos seguintes instrumentos:
I – Agenda de reunião:
a) Instrumento de comunicação interna/externa da CCIH, utilizado para disciplinar as reuniões, que deverá ser distribuída aos participantes em até 24 horas antes das reuniões, tendo como responsável o coordenador da mesma;
II – Livro Ata:
a) Instrumento em que será registrada a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções das reuniões. A ata deverá ser assinada pelo presidente e demais membros, quando se sua aprovação.
III- Súmula:
a) Instrumento em que são registradas e descritas, de forma sucinta, as decisões, conclusões e orientações das reuniões. Deverá ser distribuída aos participantes até 72 horas após a realização da reunião. É elaborada por quem coordena a reunião ou alguém por delegação deste.
IV – Programa de Ação Anual:
a) Disparador do processo de planejamento da CCIH - É um conjunto hierarquizado de prioridades da Instituição de saúde. Apresenta em linhas gerais estratégias adotadas a médio e longo prazo, dando subsídios para o planejamento e transformações de metas em resultados;
V – Relatórios:
a) Interpretação e análise de indicadores técnicos, administrativos ou financeiros que podem subsidiar tomadas de decisões e facilitar o processo de acompanhamento dos resultados.
VI – Comunicação Interna:
a) Correspondência interna destinada a tratar de assuntos de interesse da CCIH, podendo ser utilizada entre as áreas ou serviços da instituição.
VII – Comunicado:
a) Instrumento que contém avisos e/ou determinações da CCIH destinado a todo o hospital ou algumas áreas ou serviço.

Art. 15. A comunicação oral utilizada interna e externamente pode ocorrer através dos seguintes instrumentos:
Reuniões de alinhamento gerencial
Compõem o processo de alinhamento entre os membros da CCIH. Têm por objetivo discutir as ações a serem desenvolvidas pelas diversas áreas em curto período de tempo, tomadas de decisões administrativas e repasse de informações/orientações.
II. Reuniões de alinhamento técnico
Compõem o processo de alinhamento entre a CCIH e as demais áreas ou serviço. Com o objetivo de discutir as ações técnicas a serem desenvolvidas pelas diversas áreas em curto.
III – Reuniões de acompanhamento, avaliação e julgamento:
São reuniões mensais estabelecidas oficialmente em cronograma divulgado anualmente e compõem o processo de acompanhamento, avaliação e julgamento da CCIH, áreas ou serviço. Têm por objetivo formalizar e disciplinar o processo de planejamento e de acompanhamento, avaliação e julgamento. São responsáveis, ainda, por promover a integração das equipes e das ações desenvolvidas.
IV – Reuniões Extraordinárias:
São as reuniões que ocorrem Extra aos Processos de Planejamento. Podem ser convocados sempre que necessário para busca de apoios na identificação de soluções e oportunidades de servir. Têm por objetivo refletir o modelo participativo de gestão, em que todo profissional ou parceiro do hospital pode promover o diálogo nos diversos níveis hierárquicos.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. A CCIH terá como sede às dependências do Hospital Vicente do Rêgo Filho, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, de acordo com agenda pré-estabelecida, e extraordinariamente quando convocada por seus membros.

Art. 17. Cada sessão da CCIH terá, no máximo, duas horas de duração.

Art.18. As sequências das reuniões da CCIH serão as seguintes:

I- Verificação da presença do(a) Presidente;
II – Verificação de Presença e existência de "quorum"
III – Leitura e aprovação da ATA anterior;
IV – Informes;
V – Leitura e discussão da ordem do dia;
VI – O que ocorrer;

Art.19. A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria e o(a) secretário(a) lavrará uma ATA com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções. A ATA deverá ser assinada pelo presidente e demais membros, após aprovação.

Art.20. A carga horária dos membros executores será de 4 horas semanais, onde buscarão realizar as atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Art. 21. Vigilância epidemiológica das infecções hospitalares é a observação ativa, sistemática e continua de sua ocorrência e de sua distribuição entre pacientes, hospitalizados ou não, e dos eventos e condições que afetam o risco de sua ocorrência, com vistas à execução oportuna das ações de prevenção e controle**.**

Art.22. O método de Vigilância Epidemiológica, deverá atender ás características do hospital, à estrutura do pessoal e a natureza do risco da assistência, com base em magnitude, gravidade, redutibilidade das taxas ou custos.

Parágrafo único. São indicados os métodos prospectivos, retrospectivos e transversais, visando determinar taxas de incidência ou prevalência.

Art. 23. Serão realizados métodos de busca ativa de coleta de dados para Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares.

Art. 24. Todas as alterações de comportamento epidemiológico deverão ser objeto de investigação epidemiológica específica.

Art. 25. Os indicadores mais importantes a serem obtidos e analisados periodicamente no hospital são:
I – taxa de infecção hospitalar, calculada tomando como numerador o número de episódios de infecção hospitalar no período considerado, e como denominador o total de saídas (altas, óbitos e transferências) ou entradas no mesmo período;
II – taxa de pacientes com Infecção Hospitalar, calculada tomando como numerador o número de doentes que apresentam Infecção hospitalar no período considerado, e como denominador o total de saídas (altas, óbitos e transferências) ou entradas no mesmo período;
III – distribuição percentual das Infecções Hospitalares por localização topográfica no paciente, calculada tendo como numerador o número de episódios de infecção hospitalar em cada topografia no período considerado, e como denominador o número total de episódios de infecção hospitalar ocorridos no período;
IV – taxa de Infecções Hospitalares por procedimentos, calculada tendo como numerador o número de pacientes submetidos a um procedimento de risco que desenvolvem infecção hospitalar e como denominador o total de pacientes submetidos a este tipo de procedimento;
V – outros procedimentos de risco poderão ser avaliados, sempre que a ocorrência respectiva o indicar, da mesma forma que é de utilidade o levantamento das taxas de infecção no sitio cirúrgico, por tipo de cirurgia, por cirurgião e por especialidade;
VI – frequência das Infecções Hospitalares por microrganismos ou por etiologias, calculada tendo como numerador o número de episódios de infecção hospitalar por microrganismo e como denominador o número de episódios de infecções hospitalares que ocorreram no período considerado;
VII – coeficiente de Sensibilidade aos Antimicrobianos, calculando tendo como numerador o número de cepas bacterianas de um determinado microrganismo sensível e determinado antimicrobiano e como denominador o número total de cepas testadas do mesmo agente com antibiograma realizado a partir das espécimes encontradas;
VIII – indicadores de uso de antimicrobianos:
Frequência com que cada antimicrobiano é empregado em relação aos demais, é calculada tendo como numerador o total de tratamentos iniciados com determinado antimicrobiano no período, e como denominador o total de tratamentos com antimicrobianos iniciados no mesmo período.

Art. 26. Relatórios e Notificações:
I – A CCIH deverá elaborar periodicamente um relatório com os indicadores epidemiológicos;
II– O relatório deverá conter informações sobre o nível endêmico das infecções hospitalares sob vigilância e as alterações de comportamento epidemiológico detectadas, bem como as medidas de controle adotadas e os resultados obtidos;
III – O relatório da vigilância epidemiológica e os relatórios de investigações deverão ser enviados a SMS.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO

Art. 27.A CCIH deve participar do processo educativo dos PACIENTES internos e externos com vistas à prevenção e controle das infecções hospitalares, envolvendo atividades de educação permanente e reciclagem.
Parágrafo Único: o projeto de educação deverá ser elaborado através do levantamento das necessidades do serviço, realizando o diagnóstico, determinando coberturas e metas e identificando facilitadores.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 A CCIH convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que julgar necessário.

Art. 29. O(A) Diretor(a) da instituição poderá, a qualquer tempo e por motivo justificável, promover a substituição dos membros da CCIH.

Art. 30. Os Membros Executores receberão Gratificação por Desempenho de Função de acordo com o que é estabelecido pela legislação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Riacho da Cruz, Lei Complementar n.º 001, de 03 de março de 1999.

Art. 31. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos Membros da CCIH, e, em grau de recurso, pelo(a) Diretor(a) da instituição.

Art. 32. O presente regimento poderá ser alterado, mediante proposta da CCIH, através da maioria absoluta dos seus membros, submetida ao(a) Diretor(a) da instituição.

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:84119E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **PEDRO PAULO SANTANA DE JESUS, CPF nº 613.***.***-30,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Angicos/RN, no dia 25 de Agosto de 2025, para realizar a revisão programada do Ônibus Escolar IVECO (PAC) de placa: TSP0C65 junto a autorizada da VMG em Angicos/RN, tornando-a oportuna para que os veículos que realizam transporte escolar possam atender aos requisitos legais para condução de escolares.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 25 de Agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:C01E3D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de Agosto, transportando o prefeito municipal para tratar de assuntos administrativos de interesse da gestão.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de Agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:3E6B75CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contração de profissional especializado para Elaboração de projeto técnico em engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água potável para as comunidades do sítio gameleira e catingueira deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00068/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2010.20.122.1000.2.17 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENVOLV. RURAL Despesa 98 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa 99 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08210/2025 - 21.08.25 - Matheus Alves de Medeiros - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FF44B31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502192/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202502192/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO JONAS FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 504.519.478-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 18/08/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F3896A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 433/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 433/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DE341873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 434/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 434/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E0058EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 435/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 435/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8D1C3F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 436/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 436/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:21FC259C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 099/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 099/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,
Art. 1º Conceder gratificação FG-5 conforme a lei 363/2022, a servidora **CRISTEVANIA MARIA DA SILVA**, que exerce a função de SUBCOORDENADORA DE PROTOCOLO DO MUNICIPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de agosto 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8917771F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 013/2025 CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN

PORTARIA Nº 013/2025

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto n° 1.105/2025** e na **Lei municipal 692/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **uma meia diária estadual,** conforme determina o **Decreto Municipal n° 1.105/2025**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a **Natal/RN**, para curso de **LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: Aspectos práticos do Pregão e da Concorrência no TCE RN** no dia **26 de agosto de 2025**, ao servidor:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO - IPR	037.***.***-63	R$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2025.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:00476C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 261/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 261/2025

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder uma meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Santa Cruz/RN, para participação no Enontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, realizado pelo SETHAS/RN, no dia 26 de agosto de 2025, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR CONCEDIDO
DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO	Secretário	R$ 200,00
FRANCISCO LEVY GOMES aZEVEDO	Coordenador	R$ 125,00
MYRELLA ALVES DE ARAÚJO	Assessora	R$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A3C24ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 262/2025

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no curso de Licitações Eletronicas: Ascpectos práticos do Pegão e da Concorrência, realizado pelo TCE/RN, no dia 26 de agosto de 2025, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR CONCEDIDO
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA	Gestor de Contratos	R$ 125,00
CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JÚNIOR	Gestor de Contratos	R$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D29E8585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº429/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário de Agricultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias ao senhor, **HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO**, CPF:***.727.014-**, Secretário de Agricultura, durante sua permanência em João Câmara/RN, com fulcro na participação do ***Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB,*** que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de agosto do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de agosto de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2C9F5D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº430/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Servidora e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias a senhora, **LUANA GOMES DOS SANTOS**, CPF:***.711.414.-**, Servidora da secretaria de Agricultura, durante sua permanência em João Câmara/RN, com fulcro na participação do ***Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB,*** que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de agosto do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de agosto de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CE7A5491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº431/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Servidora e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias a senhora, **SAMARA SANTOS DA SILVA**, CPF:***.810.814.-**, Servidora da secretaria de Agricultura, durante sua permanência em João Câmara/RN, com fulcro na participação do ***Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB,*** que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de agosto do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de agosto de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6162D30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº432/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Servidor e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias ao senhor, **WATSON OLIVEIRA FERREIRA**, CPF:***.869.694.-**, Servidor da secretaria de Agricultura, durante sua permanência em João Câmara/RN, com fulcro na participação do ***Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB,*** que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de agosto do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de agosto de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:29CC7657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 296/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 diária** no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), a**BIANCA FREITAS MONTEIRO,** Matrícula: 171248-9 Controladora Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, **a Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2025**, para participar do curso Licitações Eletrônicas: Aspectos práticos do Pregão e da concorrência (Turma II), que será realizado no TCE-RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 25 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B52A71B5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 297/2025

Concede Progressão Funcional vertical a servidora Antonia Teankydys Leymange Silva Nunes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

Considerando o requerimento encaminhado pela servidora;

Considerando a certidão de conclusão de curso de Mestre em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, emitido pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando o disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 384/2010;

Considerando o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ANTONIA TEANKYDYS LEYMANGE SILVA NUNES**, matrícula nº 170139-2, Progressão Funcional Vertical para o nível IV.

Art. 2º - Fica o servidor enquadrado na classe inicial (A) desse novo nível.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8B1FA25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO GILMARIO BARBOSA** - CPF nº XXX.824.034-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Pintor** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de agosto de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
FRANCISCO GILMARIO BARBOSA – Pintor – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:11319CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ISMAEL DA SILVA LIMA -** CPF nº XXX.615.684-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Podador de árvores** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de agosto de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
ISMAEL DA SILVA LIMA – Podador de árvores – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6DA554DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 04 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o Termo de Aceite e o Plano de Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Básica para o ano de 2025, conforme documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Ruy Barbosa /RN ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Ruy Barbosa /RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei Municipal nº 425 de 25 de novembro de 2013, pela Lei Municipal do SUAS nº 484 de 28 de dezembro de 2018 e demais instrumentos legais existentes.

Considerando, a deliberação da plenária da reunião ordinária do CMAS realizada em 14 de agosto de 2025.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

Considerando a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Considerando a Lei Complementar Nº 741, de 27 de setembro de 2023, que institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências;

Considerando que Termo de Aceite pactua as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades especificas, que assume o gestor municipal de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao exercício financeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite e o Plano de Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Básica para o ano 2025, conforme documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Ruy Barbosa /RN ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ruy Barbosa/RN, 14 de agosto de 2025.

ELISANGELA MARIA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:0D253FA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250078

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20060001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): RUCENNING DIEGO CORDEIRO DA SILVA, CNPJ nº 58.579.983/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para as competições esportivas do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2097 - Promoção de Eventos Esportivos. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 19 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:269CD84F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 55.738.556/0001-71.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R$ 14.125,00 (quatorze mil, cento e vinte e cinco reais)**, o que equivale a **25,00%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250007**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**.

PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R$ 70.625,00 (setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 22 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:2C989671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.740/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **CLAYDSON KELLY DA SILVA** apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **CLAYDSON KELLY DA SILVA**, matrícula: 1526669-1, Fiscal de Arrecadação, vinculado ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de **31 de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0C444364

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.741/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **HIAGO GABRIEL SILVA DA COSTA,** CPF nº 016.XXX.XXX-89, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Assessor Jurídico Adjunto, vinculado à Assessoria Jurídica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:860458B8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.742/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCILON RIBEIRO DE ANDRADE NETO,** CPF nº 016.XXX.XXX-46, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4C2A0AA0

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 159, 30 DE JULHO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 30 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Resolução nº 453/12-CNS, e pela Lei Municipal nº 539/07 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a necessidade e a importância de acompanhar, fiscalizar e sugerir as políticas públicas do município;

Considerando a necessidade de instituir uma Comissão Temporária Eleitoral para conduzir o processo de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN (CMSSC/RN), referente ao biênio 2026-2027;

Resolve:

Aprovar a composição da **Comissão Temporária Eleitoral Paritária** para o processo de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, designando os seguintes conselheiros:

• **Francisco de Assis da Silva** (representante dos usuários),
• **Francisco Jadeilson Claudiano de Lima** (representante dos usuários),
• **Dimitri Taurino Guedes** (representante dos trabalhadores em saúde),
• **Valdo Teodósio de Almeida** (representante da gestão).

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 159, de 30 de julho de 2025, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D6AA6776

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 160, 30 DE JULHO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 30 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080/90**, **Lei nº 8.142/90**, **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e pela **Lei Municipal nº 539/2007**, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento dos Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando a necessidade de fortalecer o desenvolvimento das políticas públicas de saúde, com vistas à qualificação e otimização das ações e serviços de saúde no município;

Considerando a importância do acompanhamento, fiscalização e proposição das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, assegurando o controle social como princípio fundamental do SUS;

Considerando que o Plano Municipal de Saúde constitui o instrumento central de planejamento para a definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde, em cada esfera de gestão do SUS, para o período de 4 (quatro) anos, explicitando os compromissos do governo com o setor saúde e refletindo, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as especificidades locais;

Considerando a **quinta diretriz da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, que estabelece como competência dos Conselhos de Saúde: **"V – definir diretrizes para elaboração dos Planos de Saúde e deliberar sobre seu conteúdo, considerando as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços";**

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN vem promovendo **Consultas Públicas no território municipal**, com o objetivo de garantir a escuta qualificada da população, fortalecer o controle social e coletar contribuições para a construção do **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, respeitando as especificidades de cada comunidade e assegurando a participação social no processo de planejamento do SUS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a criação da **Comissão Temporária para apreciação dos relatórios das Consultas Públicas** no processo de

construção do **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, com vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes conselheiros para compor a referida Comissão:

Dimitri Taurino Guedes – Segmento: Trabalhador em Saúde
Anerí Costa de Oliveira – Segmento: Usuário
Maria das Graças da Costa – Segmento: Usuário
Valdo Teodósio de Almeida – Segmento: Prestador de Serviços do SUS

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 160, de 30 de julho de 2025, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A5CE437C

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 161, 6 DE AGOSTO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 20ª Reunião Extraordinária, realizada no último dia 6 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080/90**, **Lei nº 8.142/90**, **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e pela **Lei Municipal nº 539/2007**, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN, e,

Considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN vem promovendo **Consultas Públicas no território municipal**, com o objetivo de garantir a escuta qualificada da população, fortalecer o controle social e coletar contribuições para a construção do **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, respeitando as especificidades de cada comunidade e assegurando a participação social no processo de planejamento do SUS;

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.

Art. 2º Recomendar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Rua Ferreira Chaves, 230 – Centro, Santa Cruz/RN, aos 6 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 161, de 6 de agosto de 2025, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A43E5329

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 162, 6 DE AGOSTO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 20ª Reunião Extraordinária, realizada no último dia 6 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080/90**, **Lei nº 8.142/90**, **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e pela **Lei Municipal nº 539/2007**, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN, e,

Considerando: que o princípio da equidade, estruturante do SUS, implica na adoção de medidas de ação afirmativa para a população LGBT no cumprimento de seu direito à saúde;

Considerando que a discriminação e a violência contra as pessoas LGBT determina forma específica de adoecimento e morte; e;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, entendendo as especificidades desta população propôs a Política de Atenção à Saúde **Integral da População LGBT**;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial de Políticas Públicas de Saúde da população LGBTQIAPN+, com a seguinte coordenação:
I - Coordenação – Dimitri Taurino Guedes.
II - Coordenação Adjunta – Valdo Teodósio de Almeida.

Art. 2º Serão convidados representantes de instituições e entidades, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela Comissão e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 162, de 6 de agosto de 2025, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4517B0E6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE SCR N.º 015/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 01.096/2025-GC/PMSC GAB de 20 de janeiro de 2025, e considerando o disposto nas Leis Municipal N.º 434/2002 e 479/2004 Art. 2º § Único de 17 de Novembro de 2004.
Considerando o art. 1º da lei complementar nº 01/2025;
Considerando o art. 12º, Letra "I" da Lei municipal nº 434/2002;
Considerando os termos do art. 2º, e atr. 27º da Lei municipal nº 434/2002;

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar, a aplicação do disposto na Lei Municipal nº 01/2025, aos servidores efetivos do Saae, observando os termos definidos na Lei Municipal nº 435/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2025, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santa Cruz – RN, em 22 de Agosto de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:19A1EC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ORIGEM:ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de RIO DO FOGO/RN, objetivando O Registro de preços visando a aquisição de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede que se fazem necessárias no município de Santa Cruz/RN, em 25 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:FDEC9B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DISCUSSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029.

RESOLUÇÃO N° 39 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Discussão do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em 56º Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Agosto de 2025, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei n° 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei n° 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal n° 007 de 97.

RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar por unanimidade a Discussão do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 25 de Agosto de 2025.

CAMILA ARAÚJO DA FONSECA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4A687AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 486-2025

PORTARIA Nº 486/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** ao Sr. **Rômulo César Gomes da Mata Filho**, matrícula nº 3224, servidor deste Município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **28 de agosto de 2025**, para participação no **Encontro Presencial do Selo UNICEF.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:8A6E2528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 487-2025

PORTARIA Nº 487/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à Srª. **Luiza Marte Ferreira**, matrícula nº 224, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica**, no valor unitário de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais).

I - A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **28 de agosto de 2025**, para participação no **Encontro Presencial do Selo UNICEF.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:DE1455C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 493-2025

PORTARIA Nº 493/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** ao Sr. **Cefas Cesar de Araújo**, matrícula nº 3296, servidor deste Município, ocupante do cargo de Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **28 de agosto de 2025**, para participação no **Encontro Presencial do Selo UNICEF.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:9D8EB35A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 488-2025

PORTARIA Nº 488/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Raimunda Possidônia da Silva Almeida**, matrícula nº 2114, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **J. de A.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2642/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:B0E6EA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 489-2025

PORTARIA Nº 489/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Rosifran Aline Silva da Cruz**, matrícula nº 3105, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **A. A. N. S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **16 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2671/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:2DEB89B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 490-2025

PORTARIA Nº 490/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Francisca Milena de Carvalho Trindade**, matrícula nº 2660, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **L. A. da C.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **19 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2643/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:77B33C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 491-2025

PORTARIA Nº 491/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **M. T. da S.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **20 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2670/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:2DF7D5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 492-2025

PORTARIA Nº 492/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Euda Porfírio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **M. dos S.**, na cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **21 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2669/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:FBE8C10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2560/2025

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso VIII*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CARRO-PIPA COM MOTORISTA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA AS COMUNIDADES URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caminhão-pipa com capacidade de 12.000L, com motorista.	Diária	540		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução
patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:B1B42E84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. THASIA LARISSA BILRO ARRUDA, CPF n: XXX.323.824-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Trabalho, Emprego e Renda, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4D8561B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 036/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 036/2025 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal, destinados a atender as demandas das Secretarias do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 09/09/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26/08/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 25 de agosto de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E68CD479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 051/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75 , inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de peças, produtos e acessórios, destinados a manutenção do veículo CAÇAMBA FORD 1519 de placa: OJZ-1637 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 26/08/2025 às 12:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 27/08/2025 às 12:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 25 de Agosto de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:54161C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0190/2025/PMSS/CD/ADM DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0190/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário de Governo**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 28 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, oportunidade promovida pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará (APDME), Instituição Implementadora do Selo UNICEF no estado do Rio Grande do Norte e do Ceará. O Selo UNICEF é uma estratégia internacional que incentiva os municípios a ampliar ações nas áreas de saúde, educação, assistência social e proteção contra a violência, com foco na melhoria dos indicadores sociais. Dessa forma, o referido encontro visa dar continuidade as atividades da edição, se configurando como um momento no qual serão passadas orientações, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0190/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DDB21126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0191/2025/PMSS/CD/ADM DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0191/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS,** ocupante do cargo de **Agente de Contratação Municipal**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 26 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do curso"*Licitação eletrônica: aspectos práticos do pregão e da concorrência*", evento voltado a capacitar e atualizar os agentes públicos quanto a procedimentos e normas referentes às Licitações Públicas na forma eletrônica, demonstrando aspectos práticos do pregão e da concorrência, com base no novo regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0191/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:33643A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0305/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 0305/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, **ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo Comissionado de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 25 de agosto de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C26346D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0306/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 0306/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**: ANA PAULA DE ALMEIDA COSTA BEZERRA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 25 de agosto de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:810BA560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2025

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contração, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
14º	NIARA GARCIA DE AZEVEDO	621042-1	Professor Ensino Infantil - Pedagogo	27/08/2025 08:00

Santana do Seridó/RN, em 25 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
m) 01 (uma) foto 3x4;
n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.
5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1181A32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATA N º 010/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA, APROVAÇÃO DO PLANO PROCAD SUAS, PRESTAÇÃO PLOTAGEM (ADESIVO) DO CARRO DO CRAS.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Edital nº 009/2025.

A reunião foi aberta pela Senhora, Ana Cristina Teixeira do Nascimento – Secretária Executiva do CMAS, que deu início aos trabalhos, dando as boas-vindas a todos os conselheiros titulares e suplentes presentes e esclarecendo a pauta do encontro. Em seguida, passou-se à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025 a 2027, colocando à disposição para votação a Sra. Ana Paula da Silva Araújo representando a Secretaria de assistência Social e Ana Paula Luiz da Silva representante da Associação Quilombola de Cajazeiras. Sem mais representações no momento, foi eleita como Presidente a Sra. Ana Paula da Silva Araújo e como Vice-Presidente o Sr.(a) Ana Paula Luiz da Silva, após votação entre os conselheiros. Após eleita a presidente deu boas-vindas aos novos conselheiros e declarou a aberta a reunião, apresentando a Coordenadora Geral da Secretaria de assistência social, Márcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima, que explanou sobre a prestação de contas referente ao adesivo do veículo do CRAS, colocando que o carro já foi adesivado e que foi de uma emenda parlamentar de 150 mil, o carro ficou no valor aproximadamente de R$ 130 mil e 20 mil para equipamentos que já estão sendo comprados.

Em seguida expos detalhes do serviço realizado e sua importância para a identificação e fortalecimento da política de Assistência Social no município. Posteriormente, foi feita a apresentação e apreciação do Plano PROCAD SUAS, com explanação sobre o incentivo para que se haja uma busca ativa dos beneficiários do Cadastro único/ Bolsa família, e da importância deste recurso para dar andamento ao bom funcionamento do Programa. Destacando que houve um saldo reprogramado de 2024 para 2025 no valor de R$ 18.953,84 e mais dois repasses sendo o primeiro Repasse de Cinquenta por cento em 2025 R$ 16.334,87 e segundo repasse de cinquenta por cento também em 2025 no valor R$ 16.334,87, totalizando o valor de R$ 51,623,58, que seria usado em impressão de formulários, equipamentos, transporte, combustível, material de expediente e pagamento dos servidores com gratificações e horas extras que fazem parte do Cadastro único/Bolsa família.

Falou também, sobre os objetivos, metas e estratégias descritas no plano de ação e sua importância para fortalecimento da rede socioassistencial, finalizando a apresentação o referido plano foi submetido à análise e aprovação do plenário. Após a discussão, o plano foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Em outros informes a Coordenadora Geral: Marcia Valquíria, falou sobre o questionário do BPC, que hoje o município conta 148 questionários a serem aplicados, cujo principal objetivo é identificar por meio das visitas domiciliares as barreiras que impossibilita a pessoa com deficiência de não estar em sala de aula, assim possam garantir que que crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários do BPC, possam permanecer na escola, através de ações intersetoriais que envolvem as áreas da assistência social, saúde e educação. Fechando a reunião a presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião.

Assim, eu, Ana Cristina Teixeira do Nascimento, secretaria executiva deste conselho lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Santo Antônio/RN, 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B05E43D4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 206/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal e a Lei Municipal 1.474 de 14 de novembro de 2018, e a necessidade de recomposição do conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve:

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município com mandato de 02 (dois) anos;

Considerando que o mandato dos atuais Conselheiros está no final de vigência.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Santo Antônio-RN:

1 – Representante do Poder Público
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Ana Paula da Silva Araújo
Suplente: Maria Larissa de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luiz Carlos Alves Ferreira
Suplente: Maria Talita Cassiano da Silva Barbosa

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Ivancleide Felipe da Silva
Suplente: José Fernando Marcelino da Silva

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Deyse de Lima Silva
Suplente: Robson da Silva Lourenço

2 – Representante da Sociedade Civil

Representantes de Usuários da Política de Assistência
Titular: Tainan Cristine Souza da Silva
Suplente: Milena Gomes da Silva

Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Elizabete Duarte da Conceição
Suplente: Josineide Aquino Alves

Representantes da Associação da Comunidade Quilombola de Cajazeiras
Titular: Ana Paula Luiz da Silva
Suplente: Maria Priscila de Lima Silva

Representantes da Associação de Timbaúba
Titular: Erivaldo Alves de Oliveira
Suplente: Rosana Reis dos Santos Florêncio Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 405/2021-GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio-RN, 25 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BD112054

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMAS/SANTO ANTÔNIO-RN

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora, apreciação e aprovação do Plano PROCAD SUAS, bem como ciência da prestação da plotagem (adesivo) do veículo do CRAS e informes sobre o questionário do BPC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santo Antônio/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), bem como no Regimento Interno deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado da eleição da Mesa Diretora do CMAS para o biênio 2025–2027, ficando assim constituída:

Presidente: Ana Paula da Silva Araújo – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Vice-Presidente: Ana Paula Luiz da Silva – Representante da Associação Quilombolas de Cajazeiras.

Art. 2º – Aprovar o Plano PROCAD SUAS – Exercício 2025, que prevê a utilização dos recursos no valor total de R$ 51.623,58 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhado na apresentação, com aplicação destinada a:
I – Impressão de formulários;
II – Aquisição de equipamentos;
III – Transporte e combustível;
IV – Material de expediente;
V – Pagamento de servidores com horas extras e gratificações que atuam no Cadastro Único/Bolsa Família.

Art. 3º – Tomar ciência da prestação de contas da plotagem (adesivo) do veículo do CRAS, apresentada pela Coordenadora Geral da Secretaria de Assistência Social, Sra. Márcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima, destacando que o veículo adquirido por emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 teve custo aproximadamente de R$ 130.000,00, destinando-se aproximadamente R$ 20.000,00 para equipamentos e material de expediente.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
Presidente

Santo Antônio/RN, 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BFACC4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230401/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 04.500.540/0001-95

Objeto: Aditivo de acréscimo de 26,24%, com impacto financeiro de valor, no montante de R$ 185.875,35 (Cento e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), em relação ao valor contratual inicial, para suprir quantitativos excedentes.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2025.

Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, "b", da Lei nº 14.133/21.

São Bento do Norte/RN 25 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:EAA97996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para prestação de serviços segurança do trabalho. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), elaboração e gestão do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), elaboração e gestão do programa de gerenciamento de risco, gestão do e-social com software especializado em SST que atenda o e-social, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços segurança do trabalho a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.	**Serviço**	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:0AA7F8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - 0033101/2025

Objeto: Locação de imóvel tipo residencial para fins de funcionamento do Setor de Endemias. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 96,80 m² de área total de construção, composto; 2 quartos, 2 sala, cozinha e banheiro, firmado em 06 de fevereiro de 2025; **Origem**: Inexigibilidade N°. 010/2025, processo de nº 0033101/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00;**Contratado**: Francisca Eliete dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 503.722.204-44; **Espécie**: Contratação da Pessoa Física FRANCISCA ELIETE DOS SANTOS, objetivando a Locação de Imóvel tipo residencial para fins de funcionamento do Setor de Endemias deste município de São Bento Do Trairi/RN; **Valor**: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Saúde – 10.001; Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde – 2066; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36 – Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 15001002. **Vigência**: 06 de janeiro de 2026; **Signatários**: Pelo**Contratante**- Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo**Contratado**– Francisca Eliete dos Santos, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D988058A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - 0063101/2025

Objeto: Locação de imóvel tipo residencial para fins de funcionamento do Conselho Tutelar. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 72,00 m² de área total de construção, composto; área, 3 quartos, 2 salas, cozinha, garagem e banheiro, firmado em 06 de fevereiro de 2025; **Origem**: Inexigibilidade N°. 013/2025, processo de nº 0063101/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00;**Contratado**: Rita Matias de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 291.612.234-68; **Espécie**: Contratação da Pessoa Física RITA MATIAS DE LIMA, objetivando a Locação de Imóvel tipo residencial para fins de funcionamento do Conselho Tutelar deste município de São Bento Do Trairi/RN; **Valor**: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Assistencial Social - 09.001; Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Ass. Social – 2092; Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - 3.3.90.36. **Vigência**: 06 de janeiro de 2026; **Signatários**: Pelo**Contratante**- Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo**Contratado**– Rita Matias de Lima, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5B67E635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 259/2025.

PORTARIA Nº 259/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR – JOSE FRANCISCO DE SOUZA, portador do CPF: 968.XXX.XXX-68, do cargo em comissão de Coordenador Geral.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos no dia 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 25 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:514FE1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 260/2025.

PORTARIA Nº 260/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR: JOSEILDA VIANA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 751.XXX.XXX-72, do cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos no dia 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 25 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:FE671AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.06.0191, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de utensílios de cozinha com o intuito de suprir as necessidades da prefeitura municipal de São Fernando/RN. O Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços, ao final deste documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

Seja comprovado o preço vantajoso;

Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 21/08/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF n.º 071.955.624-41
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:8BA3B471

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.06.0185, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de brinquedos pedagógicos para uso da educação integral no município de São Fernando/RN. O Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços, ao final deste documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da renovação de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).
A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:
Seja comprovado o preço vantajoso;
Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 21/08/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

AYSE MARIA XAVIER
CPF n.º 354.608.208-71
Representante legal da empresa

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:DD6D2A40

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES ÀS EMPRESAS LICITANTES HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de São Fernando, Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, informa que a empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.784.773/0001-86 e se baseia na alegação de que a inabilitação ocorreu por "não apresentação do contrato de prestação de serviços dos engenheiros". A recorrente argumenta que a exigência deste documento é excessiva e não está prevista no edital, pois a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o registro no CREA já seriam suficientes para comprovar a qualificação técnica.

Desta forma, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para que as demais empresas licitantes habilitadas possam, caso desejem, apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto, a partir da data de publicação deste aviso.

As contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Fernando.

São Fernando, 25 de agosto de 2025.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B1CFBC2D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI.

O Município de São Fernando/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público que fará Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, previsto no art. 81 da Lei Federal n.º 14.133/21, visando selecionar pessoa física ou jurídica com qualificação técnico-profissional adequada à elaboração de estudos, projeto de abastecimento de água para as comunidades Mineiro, Porteira, Bonito, Quixaba, Serrote Branco, Logradouro, Saboeiro, Coelho e Saco da Forquilha, zona rural de São Fernando/RN, no contexto do Programa n.º 3621120250005, do Ministério da Saúde, conforme Portaria Funasa n.º 2.777/2025, no próximo **dia 01 de setembro de 2025, às 10:00 horas**; tendo os interessados que encaminhar a documentação exigida no edital publicado no sítio eletrônico www.saofernando.rn.gov.br, presencialmente ou de forma eletrônica no e-mail: ccontratacaosf@gmail.com.

São Fernando/RN, 25 de agosto de 2025.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:2A291815

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.096.612/0001-31.

CONTRATA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 37.883.801/0001-52, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO PINTO 10 CENTRO OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PROCEDER À ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5.ª - DO PREÇO, PARA PROMOVER A ADEQUAÇÃO VISANDO UM ACRÉSCIMO DE 18,30%, CONFORME TABELA EM ANEXO, ONDE SE VERIFICA A ALTERAÇÃO À MAIOR DE R$ 75.182,86 (SETENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), COM REFLEXO NO VALOR FINAL DO CONTRATO EM R$ 485.812,62 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/21, art. 124 I COMBINADO COM O ARTIGO 125.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E PRISCILLA JALES DANTAS– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 16/05/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

****matéria republicada por incorreção devido a erro de digitação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3674100A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 150/2025 DECORRENTE DO PROCESSO 2025.06.0186

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ARTE MALHAS LTDA ME, CNPJ N.° 14.289.024/0001-17.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a substituição das dotações orçamentárias inicialmente indicadas, pelas dotações especificadas a seguir:
5001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
4.122.0007.2.8 MANUT. SERV. SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
DESPESA 308

4001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

4.122.0007.2.5 MANUT. ATIV. SEC. PLANJEJ. E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
DESPESA 282

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ARTE MALHAS LTDA ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 25 de agosto de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CE1AFCBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0637 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre a comissão intersetorial do Selo UNICEF no município de São Fernando – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Fica instituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no âmbito do Município de São Fernando/RN, composta pelos seguintes membros:
Articuladora Municipal do Selo UNICEF:
Simone Cristina Fernandes Alves – CPF nº 068.972.534-56
Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens:
Rennan Varley dos Santos – CPF nº 706.454.754-67
Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):
Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira – CPF nº 101.470.264-07
Membro do Conselho Tutelar:
Risimar Medeiros da Silva – CPF nº 011.975.214-02
Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição):
Rônei Soares Alves – CPF nº 105.738.384-88
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 (Educação) e
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas):
Mércia Lins de Medeiros Araújo – CPF nº 017.722.654-46
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 (Proteção contra Violências) e
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social):
Luziane Pinheiro da Silva – CPF nº 107.050.284-70
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial):
Maria Aparecida da Silva Fernandes – CPF nº 712.776.974-50
Casal de Adolescentes do NUCA (Núcleo de Cidadania de Adolescentes):
Kamile Candice Lins Maia Bezerra – CPF nº 142.156.034-80
Benício Miguel Braga de Araújo – CPF nº 135.725.684-12
Representante da Sociedade Civil – Entidade: América São-Fernandense Esporte Clube
João Marcos Brito da Silva – CPF nº 016.774.964-10

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial planejar, executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao Selo UNICEF no Município de São Fernando/RN, conforme orientações e diretrizes estabelecidas pelo UNICEF.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 12 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:17B8A816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0640 - GPMSF/2025.

Nomeia os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de São Fernando/RN:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Ysla Kaionara dos Santos Ferreira – CPF nº 061.802.114-00
Suplente: Stella de Medeiros Brito – CPF nº 104.058.214-17
II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes
Titular: Kerlly Martins dos Santos – CPF nº 019.856.484-82
Suplente: José Orlando de Medeiros – CPF nº 199.187.124-49
Titular: Janaína Francinete Fernandes de Araújo – CPF nº 008.855.594-10
Suplente: Maria da Guia de Medeiros – CPF nº 315.383.474-15
III – Representantes de Pais de Alunos
Titular: Carla Andreia Garcia de Medeiros – CPF nº 064.070.264-31
Suplente: Ana Aparecida da Silva – CPF nº 059.102.464-02
Titular: Simone Cristina Fernandes Alves – CPF nº 068.972.534-56
Suplente: Joseilma Santos Monteiro de Oliveira – CPF nº 084.088.784-17
IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Ailton Medeiros da Costa – CPF nº 473.900.004-06
Suplente: Franceilma Maria Galdino – CPF nº 070.436.424-77
Titular: Reilda Alves de Araújo – CPF nº 009.075.604-58
Suplente: Matheus Rocha dos Santos – CPF nº 712.562.624-63

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE tem como finalidade acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar no âmbito do Município, em conformidade com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 25 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AC89B564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0641/2025

Dispõe sobre a nomeação dos representantes para compor o Conselho Municipal do Esporte de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Esporte de São Fernando/RN:

I – Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:
Nostradamus Pablo de Araújo Santos
CPF: 101.079.684-44

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Edkátia de Medeiros Maia
CPF: 007.851.174-74

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Mércia Lins de Medeiros Araújo
CPF: 017.772.654-46

IV – Representante da Liga Sãofernandense de Desporto – LSD:
Francisco Carlos de Medeiros
CPF: 877.385.464-68

V – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
Francimar Soares de Almeida
CPF: 043.659.974-08

VI – Representante do Conselho Tutelar:
Rhuan Pablo Armstrong Kennedy dos Santos
CPF: 097.946.004-23

Art. 2º – O Conselho Municipal do Esporte terá caráter consultivo, nos termos da legislação municipal pertinente, e atuará em conformidade com as políticas públicas de esporte do Município de São Fernando/RN.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1162116B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.107/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de licitação, designada pela Portaria 118/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de agosto de 2025, as 10:00hs**, realizou-se a licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto desta licitação é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES,** visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN**.**

O edital e seus anexos foram adquiridos no, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas e as propostas comerciais foram recebidas a partir das **16h00min** do dia **21/07/2025** até às **10h00min** do dia **04/08/2025**.

São José de Mipibu/RN, 22 de AGOSTO de 2025

FABIOLA M J C SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:CB8BB6E5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RJC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Contratação de Serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial na Rua Lúcia Barbosa – Loteamento Bosque das Colinas, Bairro Taborda – São José de Mipibu/RN.	R$ 119.418,67 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 25 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A706E5D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento do Senhor José André de Mendonça e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito e Ex-Vereador deste Município, o Senhor José André de Mendonça;

CONSIDERANDO o inestimável trabalho dedicado à sociedade campestrense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, respeitável líder político de ilibado espírito público,

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento do Senhor José André de Mendonça, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por este em favor do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - As bandeiras de todas as dependências do Poder Legislativo e Executivo devem permanecer a meio mastro, durante o período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DBA2D2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE GESTORES (DIRETOR E VICE – DIRETOR) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no princípio da gestão democrática previsto no inciso VI, do Art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VIII, do Art. 3º, da Lei nº 9394/1996 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional, no Plano Municipal de Educação, convoca os profissionais da Educação Básica a participarem do processo seletivo para os cargos de gestor e vice-gestor das unidades escolares municipais, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 946/2022,alterada pela lei nº 975/2023 que dispõe sobre a implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal nas unidades escolares na rede municipal de ensino do município de Lagoa D'anta – RN, torna público a realização do processo seletivo simplificado para escolha da equipe gestora das unidades escolares no preenchimento das funções de gestor (diretor) e vice-gestor (vice-diretor) na rede municipal, nos termos preconizados no Decreto Municipal 018/2025, e em conformidade as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e eventuais retificações.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 - Ficam estabelecidos os procedimentos para o preenchimento das funções de gestor diretor e vice-diretor escolar, conforme tabela dos cargos descritos por unidade de ensino havida no anexo V.
1.2 - A inscrição para o presente Processo Seletivo será gratuita

2 – DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE CURRÍCULOS:
2.1 - Os candidatos ao processo seletivo deverão atender as especificações do decreto nº 018/2025 e;
A) entregar os currículos na sede da secretaria municipal de educação entre os dias **10 a 14 de novembro de 2025, das 08h às 12h,** junto à Comissão Municipal, situada à Avenida Getúlio Vargas, 591, centro, São José do Campestre – RN, CEP: 59275-000.
2.2 – Os currículos deverão ser entregues a comissão do processo seletivo, junto com toda documentação exigida conforme item 2.3 e item 3 deste edital em envelope lacrado, com assinatura de protocolo disponibilizado no ato da entrega pela (o) presidente da comissão, na sede da secretaria Municipal de educação, deste município.
2.3 - No ato da entrega dos currículos, os candidatos deverão entregar juntamente a este:
a) Ficha de inscrição;
b) Cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência para preenchimento dos dados cadastrais e para anexar junto à ficha de inscrição;
c) Declaração da secretaria de educação informando que o candidato ao processo seletivo é funcionário efetivo ou temporário da rede municipal de ensino;
d) Declaração, do próprio candidato, acerca da disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a todos os turnos e dias de funcionamento da unidade escolar;
e) Declaração, do próprio candidato, de que não ocupa cargo eletivo, em qualquer ente federativo;
f) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;
g) Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
h) Declaração do próprio candidato, comprometendo-se a frequentar e concluir cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação que visem a formação em serviço;
i) Cada candidato deverá entregar 01 (uma) no ato da inscrição cópia do Plano de Gestão Escolar, conforme modelo no anexo III, a ser apresentado e monitorado pelo Conselho Escolar, com o comprometimento de implantação no ano de 2026.
j). Original e cópia do documento que comprove a certificação em curso superior na área de educação e/ou gestão – licenciatura;
2.3 - A ausência de qualquer documento especificado no subitem 2.2. do presente edital impedirá a participação do candidato no processo seletivo.
2.4 - O candidato, no ato da inscrição, estará assumindo total responsabilidade pelos dados informados no formulário de inscrição, arcando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.
2.5 - A inscrição do candidato ao processo seletivo implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº **018/2025** e neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
2.6 - As denúncias/reclamações deverão ser encaminhadas a Comissão Municipal, protocoladas na SME, acompanhadas das devidas evidências.

3 - DOS TÍTULOS:
3.1 – O candidato será avaliado através de títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº de ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecidos pelo MEC.	15	75
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC	10	
c)	Especialização (lato Sensu) na área de Educação de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	05	
d)	Curso de gestão escolar com carga horária de no mínimo 40hs	30	
e)	Curso de Formação em Gestão escolar de no mínimo 24 horas.	15	
f)	Declaração ou certificado de experiência profissional no cargo de diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos	05 pontos por ano	25
PONTUAÇÃO TOTAL			100

3.2 – Em caso de empate entre os candidatos inscritos no presente certame, será analisado o Currículo e o tempo de serviço na rede municipal dos candidatos, sendo considerado como critério especial de desempate final do inscritos, a existência de servidor que tenha maior tempo de serviço público municipal no cargo de professor, concorrendo ao cargo de Diretor.

4 - DO CRONOGRAMA:
4.1 - O processo seletivo obedecerá ao calendário que constitui o Anexo I do presente edital.
4.2 - O período de seleção ocorrerá entre os dias **17 a 21 de novembro de 2025**, conforme calendário constante no Anexo I.

5 - DA COMISSÃO:
5.1 - A Comissão Municipal deverá orientar, supervisionar e acompanhar todo o processo seletivo na rede;
5.1.1 - Caberá a referida comissão organizar uma banca examinadora para este certame, composta por 03 (três) funcionários da secretaria Municipal de Educação (sendo 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) representante do Conselho municipal de Educação) com funções de examinar a documentação e avaliar os planos de gestão, registrando em ata os resultados dos trabalhos, bem como os demais documentos exigidos.
5.2 - Compete à Comissão Municipal:
a) Promover reuniões com os candidatos ao processo seletivo de títulos e méritos, divulgando as regras gerais para o processo seletivo;
b) Entregar aos candidatos ao processo seletivo, mediante recibo, em tempo hábil, os modelos necessários para realização da seleção;
c) Receber e avaliar a documentação encaminhada pelos candidatos;
d) Inscrever e homologar a relação dos candidatos, recebendo o plano gestor, seguindo os critérios que constam no Anexo III, a ser implementado na unidade escolar e encaminhar a secretaria Municipal de Educação;
e) Oferecer apoio técnico aos aprovados no processo seletivo.

6 - DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO:
6.1 - Após a divulgação dos aprovados, inicia-se o período de transição, que acontecerá no período de 02 a 05 de dezembro de 2025, conforme previsto no Calendário, Anexo I.

6.2 - No período de transição, a equipe diretiva que encerra o seu período de mandato transmitirá à nova equipe o acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, as prestações de contas, as ações do programa de desenvolvimento da escola em andamento e demais ações, programas e documentos que sejam de relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe.
6.3 - É vedada à equipe gestora que encerra suas atividades, ausentar-se da unidade escolar, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

7- DOS RECURSOS
7.1. Caberá interposição de recurso no prazo descrito no cronograma anexo a este edital, contagem em dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
a) contra o processo da Etapa de Inscrição e Habilitação.
b) contra avaliação dos critérios técnicos por mérito e desempenho;
c) contra apresentação do Plano de Gestão.
Parágrafo Único. Somente serão admitidos recursos por escrito.
7.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, endereçado a comissão municipal de acompanhamento e fiscalização em envelope lacrado com identificação do candidato;
7.3. O recurso deverá ser enviado à Comissão, com a observância do seguinte:
a) Dentro do prazo estipulado no CRONOGRAMA anexo a este Edital;
b). Com argumentação lógica, consistente e baseada exclusivamente na bibliografia indicada no Edital.
7.4. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da comissão municipal de acompanhamento e fiscalização do resultado final.
7.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido;
d) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
e) não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
f) A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site oficial do município de São João do Oriente.
g). Após a divulgação oficial, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ficará disponibilizada junto a esta comissão, até o encerramento do Processo deste edital.

8 - DOS ANEXOS:
8.1- Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) **Anexo I -** Cronograma do processo seletivo para as funções da equipe gestora na rede municipal de ensino;
b) **Anexo II –** Ficha de inscrição;
c) **Anexo III –** Modelo de Plano de Gestão escolar;
e) **Anexo IV -** Tabela de cargos e vagas por unidade escolar.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 - A homologação dos resultados e a nomeação das Equipes gestoras aprovadas dar-se-á através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
9.2 - Será afastado do processo o candidato que infringir qualquer das condições estabelecidas neste edital.
9.3 - Os candidatos selecionados e aprovados assumirão o compromisso de exercer com eficácia as atribuições específicas das funções de gestor (diretor) e vice gestor (vice-diretor), estabelecidas no decreto municipal nº 018/2025, bem como cumprir as diretrizes e atender as atividades emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo o cumprimento da principal função da escola, qual seja aprendizagem do aluno.
9.4 - A posse dos aprovados no processo seletivo dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025;
9.5 - A SME divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.
9.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo de certificação que vierem a ser publicadas pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre - RN.
9.7. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao processo de certificação e nomeação notadamente as análises e eventuais recursos interpostos, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
9.8. Este edital será publicado em boletim oficial e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Campestre -RN.
9.9 - Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal deste processo seletivo, com a aprovação do gestor da Secretaria Municipal de Educação.
9.10 - Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e concorda com todas as suas disposições e declara consentimento de uso de seus dados pelo Município de São José do Campestre - RN, para a finalidade desde edital, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD).

São José do Campestre - RN, 25 de agosto de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN PARA O BIÊNIO 2026/2027			
Lançamento do Edital - 22/08/2025			
Período de inscrição dos candidatos ao proceso seletivo - 10/11/2025 a 14/11/2025			
Divulgação dos inscritos – 17/11/2025			
		10 a 14/11/2025	Período de apresentação do Plano Gestor para a Comissão Eleitoral Municipal
		19/11/2025 – resultado dos aprovados	
		24 e 25 /11/2025 preríodo de recursos	
		26/11/2025	Divulgação dos recursos
		27/11/2025	Resultado final dos recursos
		28/11/2025	Resultado final dos aprovados
		01/12/2025	Publicação dos aprovados
Período de transição - 02/12 a 05/12/2025			
Posse dos aprovados no processo seletivo de Gestão Democrática – 30/12/2025			

ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Getúlio Vargas, 591 – Centro – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

FICHA PARA INSCRIÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR ESCOLAR

Escola/SELEÇÃO_____
Nome do candidato: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Telefone: _____

D.N.: _____/_____/_____
RG: _____ CPF: _____

Eu, _____ venho requerer a V.Sa. Inscrição no Processo de Escolha de Diretores e vice- Escolares, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 022/2023**,** para o Cargo de _____, estando em conformidade com todos os critérios estabelecidos pelo presente edital.
Declaro ter disponibilidade para atender a Unidade Escolar para a qual estou me inscrevendo, em todos os seus turnos de funcionamento, de acordo com as necessidades apresentadas pelo processo educacional e em conformidade com a carga horária estabelecida no edital 001/2025 – SME.

Declaro ainda que não possuo nenhum fato desabonador em minha Ficha Funcional.

_____
Requerente

São José do Campestre - RN _____ de _____de 2025.

Documentos comprobatórios:

(Documentos pessoais) Cópia da identidade e CPF

Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida – Licenciatura em Pedagogia e/ou com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura Plena na Área de Educação, acrescido de Curso na área de Gestão Escolar com formação em nível de pós-graduação "Lato-Sensu")

Outros documentos especificados no edital:

_____

ANEXO III - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (Escola Municipais de Ensino Fundamental)

Unidade Escolar:_____

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR NO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENTRE OS ANOS DE 2023/2024.

Perfil e funcionamento da escola:

Localização - Descrever o contexto social e cultural do bairro onde a escola está localizada;
Número de alunos, professores e funcionários;
Níveis e modalidades oferecidos;
Número de turmas;
IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) da escola;
Desempenho Acadêmico dos alunos (taxa de aprovação/reprovação/evasão por ano de escolaridade nos últimos 3 anos);
Dados das últimas 2 Avaliações Externas (Prova Brasil e Simais Alfa).SE HOUVER.

Gestão Pedagógica
Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano Gestor da Unidade Escolar, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

Bom uso do Tempo de Aula - Considerando a transição entre aulas (mudança de professores de Anos Finais e o Professor Integrador nos Anos Iniciais), horário de entrada, horário de recreio e de retorno do recreio e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que os alunos tenham garantidas **as horas diárias** de aula previstas no calendário.

Currículo - Considerando o Caderno de Orientações Curriculares, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo e de que forma ele estará articulado com o Livro Didático adotado pela Unidade Escolar?

Leitura - Considerando que, o índice de alunos apresenta leitura sem fluência, o que compromete a compreensão dos textos, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Unidade Escolar para minimizar a situação?

Horário de Atividades - Considerando que o Sistema Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião de professores, que medidas serão propostas para que estes horários sejam momentos de planejamento de aulas e discussão sobre desempenho dos alunos, frequência e cumprimento do currículo escolar, observando as legislações vigentes?

Desempenho e Recuperação dos Alunos - Considerando a legislação e normatizações da educação, que ações serão planejadas para ofertar aos alunos atividades de recuperação dos estudos ao longo do ano letivo e a consequente melhoria do desempenho final de aprovação dos alunos?

Avaliações Externas- Considerando os resultados obtidos na Prova Brasil – SAEB, CNCA, PARC, SIMAIS ALFA e outras que medidas serão adotadas para elevar os indicadores de avaliação externa da Unidade Escolar?

Participação da Família - Considerando a importância da participação familiar no processo de aprendizagem dos alunos, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Unidades Escolares?
Conflito Escolar - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na aprendizagem?
Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, quais as estratégias de reelaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico?

Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano Gestor aos seguintes desafios:

Horário de Desjejum e Horário de Merenda - Considerando que os alunos, geralmente, chegam de seus lares sem o desjejum e considerando a quantidade de alunos e o espaço disponível, qual vai ser a proposta para que os alunos possam fazer as refeições de modo tranquilo e próximo do padrão brasileiro de horário de café e almoço?
Horário de Atividades- Considerando que os horários de atividades precisam agrupar a maior quantidade possível de profissionais, quais as estratégias serão propostas para que no máximo sejam realizados 2 Horários de Atividades por quinzena na Unidade Escolar ou extra escola.
Profissionais de Apoio - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional dos alunos, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

Frequência - Considerando o percentual de infrequência dos alunos e o consequente impacto no aprendizado, quais as propostas para mudança desta realidade
Depredação do Patrimônio Público - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar (pichação de mesas, paredes, portas quebradas de banheiros, etc.) quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?
Recursos Municipais e Federais - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?
Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?
O **PLANO DE GESTÃO** é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática, faça um diagnóstico da Unidade Escolar que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela Equipe Gestora durante o ano de 2026.

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO
Gestão pedagógica		
Gestão administrativa e financeira		
Gestão democrática		
Observações		

PLANO DE GESTÃO
Escolas Municipais de Educação Infantil - Creches
Unidade Escolar:_____

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO GESTOR DAS CHAPAS INSCRITAS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026.

Perfil e funcionamento da escola:

Localização - Descrever o contexto social e cultural do bairro onde a escola está localizada;
Número de alunos, professores e funcionários;
Níveis e modalidades oferecidos;
Número de turmas;
Índice de evasão e infrequência escolar (nos últimos 3 anos-2022,2023,2024 - Educação Infantil);
Índice de participação dos pais e/ou responsáveis nas reuniões bimestrais;

Gestão Pedagógica
Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano de Gestão da Unidade Escolar, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

Bom uso do Tempo de Aula - Considerando o horário de entrada, das refeições, escovação, descanso/sono, banho, pátio, parque e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que as crianças tenham seus direitos de aprendizagens garantidos dentro das horas diárias de aula previstas no calendário?

Currículo - Considerando as competências curriculares da educação infantil, BNCC/DCRN como o currículo escolar será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo?

Leitura - Considerando a necessidade de desenvolver o hábito e o prazer pela leitura desde a creche, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Unidade Escolar para garantir esse trabalho?

Horário de Atividades - Considerando que a rede Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião de professores e que os horários de atividades precisam agrupar todos os professores e o maior número de profissionais possível para que efetivamente sejam momentos de estudo, planejamento e discussão sobre o desenvolvimento infantil no cumprimento do currículo escolar, que medidas serão propostas?

Articulação com o Ensino Fundamental- Que ações serão planejadas para garantir essa transição?
Avaliações- Que procedimentos serão adotados para acompanhar e garantir esses registros?

Participação da Família - Considerando a importância da participação familiar no cotidiano escolar, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Unidades Escolares.

Conflito Escolar - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na aprendizagem.

Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, quais as estratégias de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico que serão adotadas?

III - Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano de Gestão aos seguintes desafios:

Horário de Desjejum, almoço e lanche- Considerando a necessidade de garantir o direito da alimentação escolar através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para todos os alunos de escolas públicas e considerando a quantidade de crianças e o espaço disponível, que proposta será sugerida para que esses momentos sejam tranquilos e organizados?

Profissionais de Apoio - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional das crianças, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

Frequência - Considerando o alto percentual de infrequência dos alunos e o consequente impacto no aprendizado, quais as propostas para mudança desta realidade?

Depredação do Patrimônio Público - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?

Verbas Municipais e Federais - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?

Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

O PLANO DE GESTÃO é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática, faça um diagnóstico da Unidade Escolar que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela equipe gestora durante o ano de 2026.

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO
Gestão pedagógica		
Gestão administrativa e financeira		
Gestão democrática		
Observações		

ANEXO V
Tabela de cargos descritos por Unidade Escolar

Cargos descritos por Unidade Escolar				
UNIDADE ESCOLAR		DIRETOR	VICE DIRETOR	TOTAL DE VAGAS
1	E. M. JARDELINA FREIRE DO NASCIMENTO	1	1	2
2	E. M. ANTÔNIO MATIAS DE ARAÚJO	1	1	2
3	E. M. ANÍSIO MATIAS DE ARAÚJO	1	1	2
4	E. M. PROFESSOR ANTÔNIO THIAGO GADELHA SIMAS	1	1	2
5	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Maria Hozana de Andrade - CMEI	1	1	2
6	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RURAL Professora Maria Geovanne de Oliveira Pereira - CMER	1	1	2
TOTAL DE VAGAS: **Gestor : (DIRETOR ESCOLAR) 06 VAGAS** **Vice-gestor: (VICE DIRETOR ESCOLAR) 06 VAGAS**				

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A5151074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 348/2025, 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	João Pessoa/PB	22 de agosto de 2025	344,88	172,44

R$ 172,44

TOTAL

( )100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a João Pessoa/PB, no dia 23 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:91EBB60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 349/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ERICA MICHELE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de agosto de 2025.	R$ 320,00	R$ 160,00

(

TOTAL

R$ 160,00

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 22 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CE43C9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 350/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de agosto de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 22 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E073CC87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 351/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de agosto de 2025	R$ 310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( ) 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9A17F54E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 352/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de agosto de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D3A89285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 353/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de agosto de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1B0A8BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 354/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de agosto de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1DAD95F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 355/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	João Pessoa/PB	25 de agosto de 2025	R$344,88	R$ 172,44

TOTAL

R$ 172,44

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a João Pessoa/PB, no dia 25 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5CF00D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o servidor **FRACYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D6ACC51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 057/2025)

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Locação de imóveis residenciais para famílias de baixa renda**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 12h45 do dia 22 de agosto de 2025, no e-mail contratação diretapmsjs@gmail.com, foi verificado que 01 (um) locatário enviou proposta: **MANOEL LOPES DANTAS JUNIOR.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pelo devido locatário e foi constatado que o mesmo apresentou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADO. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo o locatário apresentado o seguinte valor unitário mensal por casa: **MANOEL LOPES DANTAS JUNIOR** para a casa referente a beneficiária G.F.L.C - R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). O valor apresentado por **MANOEL LOPES DANTAS JUNIOR** se enquadra dentro do valor de referência, tornando o mesmo VENCEDOR. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 22 de agosto de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3F24E756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 057/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Locação de imóveis residenciais para famílias de baixa renda.
Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 014/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que o locatário declarado vencedor (MANOEL LOPES DANTAS JUNIOR) comprovou que preencheu o requisito de habilitação e qualificação necessário à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhido por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor do locatário adjudicatário **MANOEL LOPES DANTAS JUNIOR** – CPF nº ***.297.914.**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 25 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7C9967F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025
INEXIGIBILIDADE

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, III, e e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 91 a 107 e controle interno pág. 109 a 113.

A Inexigibilidade refere-se à**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, NOTADAMENTE ACERCA DA REDUÇÃO DE REPASSE DO FPM**, no valor total de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recebido pelo Município, conforme disposto no Termo de Referência e proposta aprovada.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201503436-6**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, III, esomos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ALVES DUARTE E ADVOGADOS** inscrita no **CNPJ 07.181.623/0001-57**

São Miguel/RN, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:70D29319

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 60/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 20/2025 INEXIGIBILIDADE

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**
Contratada: **ALVES DUARTE E ADVOGADOS**
CNPJ: **07.181.623/0001-57**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, NOTADAMENTE ACERCA DA REDUÇÃO DE REPASSE DO FPM**
A título de remuneração, a CONTRATADA fará jus ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recebido pelo Município, conforme disposto no Termo de Referência e proposta aprovada.

Fontes de Recurso: **28 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **20/08/2025**
Final da Vigência: **19/08/2026**
Assinatura: **20/08/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A0C740E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, e, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**ALVES DUARTE E ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº **07.181.623/0001-57**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, NOTADAMENTE ACERCA DA REDUÇÃO DE REPASSE DO FPM**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Percentual máximo admitido em êxito
1	15703 - Consultoria e Assessoria Técnica Jurídico-Administrativa - Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica voltada à análise, elaboração de estudos, pareceres e adoção de medidas administrativas e/ou judiciais relacionadas à defesa dos interesses do Município, notadamente quanto à redução nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios FPM, bem como apoio técnico na interlocução com órgãos e entidades públicas, tribunais de contas, ministérios e demais instâncias relacionadas.	MÊS	20%

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:23699630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1908001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, do Município de São Paulo do Potengi, em conformidade com o ART. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares e apps para a realização do Censo Previdenciário, cadastral e funcional, incluindo se suporte técnico, análise e depuração dos dados, em atendimento às necessidades do IPREVSAPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com ou na sede do IPREVSAPP, situada na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08:00h às 13:00h.

As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de agosto de 2025, às 12:00h, por e-mail: iprevsapp@gmail.com

São Paulo do Potengi-RN, 25 de agosto de 2025.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:C5247685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: A. V. COUTINHO GERMANO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.679.332/0001-05. **OBJETO**: O presente instrumento tem como objetivo a contratação dos serviços de engenharia para execução da Manutenção das instalações elétricas das Edificações próprias e locadas da administração pública do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS**: O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual, passando a vigorar com início em 23 de agosto de 2025 e término em 22 de agosto de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

E

ANDREZZA VAGNIELLY COUTINHO GERMANO -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:E9AE9C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/08/2025 à 28/08/2025 estará recebendo cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.** As especificações do objeto e itens pode ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrorn@gmail.com. A cotação deverá ser enviadas até às 23h59min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

São Pedro/RN, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO CARDOSO DA SILVA FILHO
Chefe do Setor de Pesquisa

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:596C1983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 11040012/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: CLAUDIONOR MIRANDA DA SILVA
CPF: 254.691.344-15

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. (CLAUDIONOR MIRANDA DA SILVA)

VALOR TOTAL.....: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Ação: 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAL Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros (PF)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 11 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:A92E88B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMAT-SIM N° 004, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE COLETAS DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE FISCAL DE PRODUTOS E ÁGUA DE ABASTECIMENTO DAS EMPRESAS REGISTRADAS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM.

A Diretora do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, da Prefeitura Municipal de São Tomé, conforme o que determina o Inciso IV do § 2º, do Art. 3º, da Lei 1392 de 17 de janeiro de 2025, resolve estabelecer a presente Instrução Normativa, que dispõe sobre a realização de coletas de amostras para análise fiscal de produtos e água de abastecimento das empresas registradas no Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 148 do Decreto Municipal 189 de 6 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios e a frequência da verificação oficial, por meio de análises laboratoriais, da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

Art. 2º. Os procedimentos referentes à verificação oficial de água de abastecimento, bem como a verificação oficial e os parâmetros para análises laboratoriais dos produtos de origem animal deverão estar baseados em normas oficiais vigentes.

Art. 3º. Em situações de risco epidemiológico que justifique um alerta sanitário, admite-se a utilização de parâmetros físico-químicos e microbiológicos que não estejam contemplados por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. No caso de análises de produtos não caracterizados pelas legislações em vigor, deve-se considerar a similaridade da natureza e do processamento baseando-se em um produto semelhante aos descritos em legislações estaduais e federais relacionadas.

Art. 4º. Os critérios adotados para determinar os parâmetros de potabilidade da água devem estar de acordo com as normas oficiais do Ministério da Saúde, o qual compete este controle, conforme a Portaria Nacional nº 888, de 4 de maio de 2021 e as que vierem substituí-la.

Art. 5º. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM podem ter como fonte de água de abastecimento a rede de distribuição ou o sistema de abastecimento de água público ou privado.

Parágrafo único. Como uma solução alternativa coletiva para abastecimento de água pode-se utilizar a captação subterrânea, superficial ou pluvial, observando-se as análises necessárias relativas a cada uma delas.

Art. 6º. A verificação oficial dos autocontroles referentes à qualidade da água de abastecimento e a qualidade dos produtos nestes estabelecimentos terá os seguintes procedimentos:

I - O Serviço de Inspeção Municipal, no momento da fiscalização, deve solicitar a apresentação das informações de controle de qualidade da água e dos produtos, bem como laudos de análises que comprovem estes dados.

II - Em estabelecimentos em que a água de abastecimento seja proveniente de rede de distribuição ou do sistema de abastecimento de água público ou privado, os laudos de análises e as informações de controle realizadas pelo órgão ou entidade responsável pelo sistema de abastecimento e/ou de órgãos oficiais de fiscalização poderão ser utilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

III - Os estabelecimentos que utilizam água de captação subterrânea, superficial ou pluvial são responsáveis pelo tratamento da água, quando for o caso, e pelo cumprimento das determinações previstas por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O SIM deve solicitar a apresentação dos dados de controle da água, bem como os laudos de análises que demonstrem a qualidade da água potável utilizada nas áreas de produção.

IV - O plano amostral a ser implantado pelo estabelecimento para autocontrole da água e de produtos estará sujeito à aprovação pelo SIM.

V - As análises de cloro, pH, cor e turbidez, que são parâmetros básicos de potabilidade, deverão ser realizadas preferencialmente in situ.§ 1° Os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água devem apresentar mensalmente e em relatório anual informações sobre a qualidade e as características físico-químicas e microbiológicas da água, conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2° É de responsabilidade do estabelecimento assegurar a manutenção da potabilidade da água desde o seu recebimento até a distribuição para as áreas de produção industrial, sendo de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal - SIM verificar este controle.

§ 3° O estabelecimento poderá solicitar alteração na frequência mínima de amostragem mediante justificativa fundamentada no histórico mínimo de dois anos de controle de qualidade de água e produtos.

§ 4° O SIM avaliará a situação considerando o histórico, os respectivos planos de amostragem e riscos à saúde pública.
§ 5° Quando não for possível realizar a análise in situ, a amostra deverá ser encaminhada para laboratório oficial credenciado ou acreditado.
§ 6° Os laudos de análises devem ser emitidos por laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados.
Art. 7º. As análises fiscais para verificação da água de abastecimento serão realizadas por meio de análises físico-químicas e microbiológicas dos padrões básicos de potabilidade de água, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. As amostras oficiais de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção, que devem estar identificados nos programas de autocontrole do estabelecimento.
Art. 8º. Os resultados das análises fiscais realizadas in situ deverão ser comunicadas oficialmente à empresa e encaminhados à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em documento oficial para arquivamento.
Art. 9º. A frequência mínima para as análises fiscais em estabelecimentos sob inspeção municipal está descrita no Anexo II desta Instrução Normativa.
Art. 10. Durante a fiscalização no estabelecimento, o SIM poderá coletar amostras para análises fiscais a fim de verificar o atendimento de outros padrões, além daqueles definidos nos Anexos desta Instrução Normativa ou em legislações estaduais e/ou federais em vigor.
Art. 11. Os estabelecimentos devem investigar as possíveis causas dos resultados insatisfatórios, implementando ações corretivas necessárias para evitar que esses resultados voltem a ocorrer.
§ 1º Deve ser avaliada a segurança do consumo de outros lotes que possam ter sido afetados pelas causas determinadas da contaminação microbiológica identificada, quando se tratar de risco inaceitável para a saúde humana.
§ 2º Caso seja observada a ocorrência de resultados não-conforme, o padrão de potabilidade da água e dos produtos ou outros fatores de risco à saúde, o SIM poderá determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.
§ 3° A critério da coordenação do SIM, análises fiscais poderão ser custeadas pelo próprio estabelecimento.
Art. 12. O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

RAQUEL SANTOS AIRES
Diretora do SIM – São Tomé/RN
Matrícula 13412

ANEXO II

FREQUÊNCIA MÍNIMA PRA ANÁLISES FISCAIS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER PERIÓDICO

RISCO ESTIMADO AO ESTABELECIMENTO (*CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025* DO SIM)	**FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA ANÁLISE FISCAL Água DE ABASTECIMENTO**	**FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA ANÁLISE FISCAL PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**
01	Semestral	Quadrimestral
02	Quadrimestral	Trimestral
03	Trimestral	Trimestral
04	Bimestral	Bimestral

ANEXO III
MANUAL PARA COLETAS DE ALIMENTOS PARA ENSAIOS
Material necessário para realizar a coleta:
1. Embalagem estéril (vidro, polietileno, pacote plástico etc.) com etiqueta adesiva;
2. Luvas descartáveis;
3. Utensílio estéril (faca, colher, garfo, espátula etc.);
4. Solicitação Oficial de Análise de amostra (SOA);
5. Caneta.

Como realizar a coleta:
A – Alimentos em embalagens individuais: coletar a própria embalagem original fechada e intacta com rótulo, pois esta não pode ser fracionada, devendo preservar a quantidade original presente na embalagem (amostra indicativa 500g).
B – Alimentos em embalagens não individuais: no caso de alimentos contidos em tanques ou grandes embalagens, impossíveis de serem transportadas ao laboratório, deve-se transferir porções representativas de massa total para frascos ou sacos estéreis, sob condições assépticas. A quantidade mínima de amostra deverá ser de 250 g ou 200 ml. Frascos de coleta nunca devem ser preenchidos completamente pelo alimento, é recomendável utilizar no máximo ¾ de sua capacidade, para facilitar posterior mistura da unidade analítica. Todos os frascos e utensílios utilizados na coleta das amostras (colheres, espátulas, pinças, etc.) devem ser esterilizados. Na realização da coleta das amostras, seguir as orientações abaixo, observando os cuidados assépticos para garantir a não contaminação das amostras. Sempre que possível, promover a mistura de toda massa de alimento, antes de iniciar a coleta das unidades de amostra. Alimentos líquidos podem ser agitados, alimentos moídos ou em pó podem ser revolvidos, blocos de alimentos congelados podem ser acondicionados em 2 sacos estéreis resistentes.
Quando não for possível promover a mistura da massa de alimentos, antes do início da amostragem, deve-se tentar compor a unidade de amostra com porções de diferentes partes do conteúdo. Quando a abertura for uma torneira ou tubulação, limpar a parte externa da saída com álcool 70%, se o material for resistente ao fogo flambar, deixar escoar uma quantidade do produto, antes de iniciar a coleta. Caso não haja outras aberturas por onde se possam coletar porções de diferentes pontos da massa, deve-se interromper periodicamente a coleta, deixando escoar uma quantidade necessária para completar o peso/volume da amostra.
As amostras deverão ser acondicionadas em isopor com gelo reciclável ou outro equivalente, e transportadas ao laboratório num prazo máximo de 24 horas (água) e, em caso de produtos, enquanto for possível manter a temperatura ideal do mesmo.
Preencher Solicitação Oficial de Análise de Amostra (SOA) e identificá-la nas cintas, que deverão ser envoltas por plástico e anexadas ao frasco de coleta.
Como manusear e coletar as amostras: refrigeradas, congeladas ou temperatura ambiente, quando for próprio da amostra.
Prazo ideal para entrega da amostra: 24 horas após coleta.
Como entregar a amostra: Cada amostra deve chegar ao laboratório acompanhada da Solicitação Oficial de Análise (SOA), acondicionada em recipiente apropriado quando refrigerada ou congelada.
Dicas para preenchimento da Solicitação Oficial de Análise (SOA):
Dados da amostra: identificar detalhadamente a amostra, a empresa e o responsável pela coleta. Preencher todos os campos e utilizar uma ficha para cada amostra.

ANEXO IV
MANUAL PARA COLETAS DE ÁGUA PARA ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS

Material necessário para realizar a coleta:
1. Recipiente de 250 ml a 1 L esterilizado e devidamente fechado;
2. Recipiente isotérmico;
3. Gelo reciclável.

Como realizar a coleta:
1. Flambar a torneira onde será coletada a água, quando possível;
2. Deixar correr água durante 1 a 2 minutos;
3. Abrir o Recipiente sem tocar no seu interior.
4. Flambar o gargalo do recipiente, quando possível;
5. Nunca utilizar rolha de cortiça para fechar o frasco;
6. Colher uma amostra que ocupe aproximadamente 4/5 do frasco ou atendendo a marcação do frasco disponibilizado;
7. Fechar o Frasco, nunca tocando no interior da tampa;
8. Identificar amostra;
9. Cuidar para que esta não fique vazando e armazenar para o envio.

Recipiente para Coleta:

	Embalagem “Whril-Pack”.
	Evitar coletar amostras em torneiras sujas e/ou com vazamentos e rachaduras.

Limpar a torneira externamente com a própria água, e depois com álcool, e higienizar corretamente as mãos, abrir a torneira por completo e deixar a água escoar por 1 a 2 minutos antes da coleta. Se for através de uma bomba d'água, deixar escoar por 3 minutos.
Abrindo a embalagem: - Retirar o lacre superior através do picote. - Puxar as duas fitas brancas para abrir a embalagem.
3 - Diminuir um pouco a vazão da água (de tal forma que ela não espirre para fora durante a coleta) e coletar com cuidado. Não tocar com as mãos na parte interna para evitar contaminação. O volume a ser coletado deverá ultrapassar a marca branca mais larga.
4 - Puxar o arame para os lados para fechar a embalagem.
– Girar a embalagem com 3 voltas completas. – Juntar as pontas do arame e girá-las. 7- Identificar a amostra.
Transportar sob refrigeração (sacos com gelo reciclável ou equivalente) e encaminhá-los para o laboratório o mais breve possível. Evitar o uso de gelo solto.

Remessa: enviar ao laboratório credenciado no menor tempo possível visando manter a integridade, identidade e qualidade da amostra. Preferencialmente enviar a amostra refrigerada ao laboratório, no máximo a 7º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo). Amostras em temperatura ambiente tempo de 12 horas para o transporte. Preencher Solicitação Oficial de Análise (SOA) que irá acompanhar a amostra até o laboratório.

Cuidados gerais:
1. Identificar a amostra;
2. Nunca congelar a amostra, salvo em casos de produtos congelados;
3. Cuidar para que esta não fique vazando;
4. Não abrir os frascos até o momento da colheita;
5. Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
6. Ser breve na colheita;
7. Coleta em poços artesianos: torneira no conduto ascendente do poço. A água deve correr por 5 minutos.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:13FA277F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMAT-SIM Nº 001, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO OFICIAL DO ENVIO MENSAL DOS DADOS DE RECEPÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DAS EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUN

A Diretora do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, da Prefeitura Municipal de São Tomé, conforme o que determina o Inciso IV do § 2º, do Art. 3º, da Lei 1392 de 17 de janeiro de 2025, resolve estabelecer a presente Instrução Normativa, que dispõe sobre a determinação oficial do envio mensal dos dados de recepção de matéria prima, produção e comercialização das empresas e estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.
O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 148 do Decreto Municipal 189, de 6 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Os dados de recepção de matéria prima, produção, nosográficos (quando aplicável) e comercialização, deverão ser encaminhados mensalmente ao Serviço de Inspeção Municipal, em até no máximo o quinto dia útil do mês subsequente.
PARÁGRAFO ÚNICO: As informações mínimas que mensalmente deverão ser enviadas são de:
I- Dados de Matéria Prima: Quantidade(s) adquirida(s) com sua(s) respectiva(s) unidade de medida e o fornecedor;
II- Dados de Produção: Quantidade(s) produzida(s) com sua(s) respectiva(s) unidade de medida, de cada produto registrado;
III- Dados Nosográficos: Registros das ocorrências das doenças que resultaram em condenações nas inspeções ante e pós mortem, de acordo com o previsto no Decreto número 9013 de 29 de março de 2017 (RIISPOA);
IV- Dados de Comercialização: quantidade(s) comercializada(s) com sua(s) respectiva(s) unidade(s) de medida, de cada produto comercializado, incluindo o local de destino, para facilitar a rastreabilidade do produto.
Art. 2º- As empresas e estabelecimentos registrados no SIM ficam autorizadas a enviarem as informações solicitadas no Art. 1º, acrescidas de outros dados que se fizerem necessários para facilitar o controle de produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.
Art. 3º- As empresas e estabelecimentos registrados deverão entregar as informações solicitadas no Art. 1º, no Setor de Protocolo do SIM na sede da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 4º- Para uma efetiva garantia de qualidade dos produtos registrados no SIM, inclusive no auxílio em possíveis necessidades de recolhimento desses produtos caso haja alguma necessidade, as informações solicitadas no Art. 1º também deverão estar contidas nos programas de autocontrole da empresa ou estabelecimento.
Art. 5º- O não cumprimento dessa Instrução Normativa, conforme o Inciso XI do Artigo 123 do Decreto Municipal 189 de 6 de fevereiro de 2025, configura Infração Sanitária, podendo acarretar sanções previstas na Lei Municipal 1392 de 17 de janeiro de 2025.
Art. 6º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL SANTOS AIRES
Diretora do SIM –São Tomé/RN
Matrícula 13412

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:29CDE19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMAT-SIM Nº 003, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE PELOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM.

A Diretora do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, da Prefeitura Municipal de São Tomé, conforme o que determina o Inciso IV do § 2º, do Art. 3º, da Lei 1392 de 17 de janeiro de 2025, resolve estabelecer a presente Instrução Normativa, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação e execução dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal-SIM.
O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 148 do Decreto Municipal 189 de 6 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a obrigatoriedade da implantação e execução dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal-SIM.
Art. 2º - Entende-se por Programas de Autocontrole os programas desenvolvidos, procedimentos descritos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com o objetivo de assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, constituindo-se pelas Boas Práticas de Fabricação - BPF, pelo Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO e pela Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle - APPCC.
Art. 3º - O Programa de Autocontrole deve ser escrito e uma via impressa, devendo ser protocolada no SIM, para análise prévia e aprovação, contemplando os seguintes itens:
I- Identificação completa da empresa, do responsável legal e do responsável técnico, com respectivas assinaturas;
II-Organograma da empresa;
III-Número da versão, da data de revisão e paginação;
IV-Identificação da equipe, de controle de qualidade, e suas funções;
V-Relação de todos os produtos elaborados com os respectivos números de registro junto ao SIM, capacidade diária de produção e armazenamento;
VI- Boas Práticas de Fabricação;
VII- Elementos de controle.
Art. 4º - Os elementos de controle descritos no programa de autocontrole são:
I-PAC 1 -Manutenção (instalações, equipamentos industriais, calibração e aferição);
II-PAC 2: Ventilação e Iluminação;
III-PAC 3: Água de abastecimento e águas residuais;
IV-PAC 4: Higiene industrial e operacional (PPHO);

V-PAC 5: Hábitos higiênicos e saúde dos funcionários;
VI- PA C 6 : Procedimentos sanitários operacionais (PSO);
VII-PAC 7: Controle integrado de pragas;
VIII-PAC 8. Controle de matéria-prima, ingrediente e material de embalagem;
IX-PAC 9: Controle de temperatura;
X-PAC 10: Controle de formulação de produtos e combate à fraude;
XI-PAC 11 – Análise laboratorial;
XII-PAC 12 - Rastreabilidade e recolhimento de produtos;
XIII-PAC 13 – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
XIV-PAC 14 - Bem estar animal;
XV-PAC 15 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material de risco específico (MER).
§1º Os elementos de controle dos PACs 01 a 13 deverão estar implantados em todos os estabelecimentos.
§ 2º O elemento do PAC 14 deverá estar implantado somente nos abatedouros frigoríficos;
§3º O elemento do PAC 15 deverá estar implantado exclusivamente, em abatedouro frigorífico de ruminantes.
Art. 5º - Em cada elemento de controle deve estar descrito, no mínimo:
I-Capa -Apresentação e Identificação do PAC;
II-Sumário - Relação dos tópicos abordados no texto e sua localização no documento;
III-Objetivos - Descrição dos objetivos do PAC
IV-Referência - Referências legais;
V-Campo de aplicação - Descrição de onde o PAC será aplicado;
VI-Responsabilidades - Descrição de quem são os responsáveis pelo PAC;
VII-Descrição - Descrição detalhada de todos os procedimentos do PAC;
VIII-Monitoramento das não conformidades, ações corretivas e medidas preventivas - Descrição das ações corretivas e medidas preventivas adotadas frente às não conformidades contemplando o destino do produto e a restauração das condições sanitárias, além da frequência de verificação de todos os procedimentos operacionais previstos;
IX-Verificação - Descrição da verificação do PAC;
X-Registro Descrição dos registros do PAC;
XI-Anexos - Incluir as planilhas, instrutivos, cartazes, instruções de trabalho e demais anexos;
Art. 6º - Compete ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM, a inspeção, fiscalização, verificação e supervisão da implantação e execução dos programas de autocontrole nos estabelecimentos.
Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL SANTOS AIRES
Diretora do Sim – São Tomé/RN
Matrícula 13412

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C6389AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RNmanifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Aquisição de novos instrumentos/equipamentos musicais, destinados as Bandas Marciais da rede de ensino do Município de São Tomé/RN, assim atendera as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção n° 144 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min ás 14h00min no dia **27 de Agosto de 2025 até 29 de Agosto de 2025** As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do **dia 01 de Setembro de 2025**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 25 de Agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0014D878

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMAT-SIM Nº 006, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÕES PERIÓDICAS E A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE SUPERVISÕES.

A Diretora do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, da Prefeitura Municipal de São Tomé, conforme o que determina o Inciso IV do § 2º, do Art. 3º, da Lei 1392 de 17 de janeiro de 2025, resolve estabelecer a presente Instrução Normativa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realizações periódicas e a frequência mínima de supervisões;

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 148 do Decreto Municipal 189, de 6 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO que nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município de São Tomé sem que esteja previamente registrado no órgão competente para fiscalização de sua atividade;
CONSIDERANDO que no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, segundo dispõe sua legislação, observadas às características de cada estabelecimento, a inspeção será realizada de forma permanente ou periódica;
RESOLVE:
Art. 1° Fica determinada a obrigatoriedade de realização de supervisões periódicas oficiais nos estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado preferencialmente pela direção do SIM.
Art. 2° A frequência mínima de supervisão será de 01 (uma) por ano, nos estabelecimentos registrados junto ao SIM, podendo ser alterada a critério do serviço.
Parágrafo único. O SIM deverá atender ao cronograma estabelecido.
Art 3° Fica instituído que os modelos de relatórios de supervisões e planos de ação a serem usados para avaliar as atividades do SIM e dos estabelecimentos registrados cuja inspeção seja em caráter periódico, seguirão o que estabelece os anexos desta Instrução Normativa.
Art. 4° A supervisão consistirá na avaliação do estabelecimento e dos procedimentos utilizados pelo Serviço de Inspeção.
Art. 5° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

RAQUEL SANTOS AIRES
Diretora do SIM – São Tomé/RN
Matrícula 13412

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EDCD2950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.148, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JOSEFA AMARO DE LIMA, Secretaria Municipal Adjunta de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.044-XX, a quantia de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Recife, no Estado da Pernambuco, nos dias 27 e 28 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Jornada Bete Nordeste 2025, Expo Center com o tema " Uma Nova aprendizagem para construir futuros regenerativos".

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5267ED4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.149, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Técnica da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.280.234-XX, a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Recife, no Estado da Pernambuco, nos dias 27 e 28 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Jornada Bete Nordeste 2025, Expo Center com o tema " Uma Nova aprendizagem para construir futuros regenerativos".

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7C3C5A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.150, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. FRANCIMARIA WYLA DE FARIAS, Técnica da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.484.744-XX, a quantia de R$ 600,00(seiscentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Recife, no Estado da Pernambuco, nos dias 27 e 28 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Jornada Bete Nordeste 2025, Expo Center com o tema " Uma Nova aprendizagem para construir futuros regenerativos".

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:30421578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 151, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 11637, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, a quantia de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Recife, no Estado da Pernambuco, nos dias 27 à 28 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Jornada Bete Nordeste 2025, na Expo Center com o tema " Uma Nova aprendizagem para construir futuros regenerativos".

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BD21A2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 152, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, Gerente de Programas e Projetos Sociais, matricula 11510, inscrito no CPF sob o nº XXX.056.574-XX, a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 26 e 27 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de reunião presencial sobre Cadastro Único e suas implicações nos municípios, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E7DAB9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 153, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Srª. HÉRICA RAYANE RODRIGUES ARAÚJO, Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matricula 13250, inscrita no CPF sob o nº XXX.068.164-XX, a quantia de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 26 e 27 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de reunião presencial sobre Cadastro Único e suas implicações nos municípios, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:778BC4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 48/2025 – LUTO OFICIAL DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE CARVALHO, Diretor do IPSAT - Instituto de Previdência de São Tomé/RN ocorrido nesta quinta-feira, dia 21 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO seu exemplo de vida, enquanto homem, cristão, cidadão, para seus familiares, amigos e munícipes;
CONSIDERANDO sua contribuição para o desenvolvimento de nosso município,
CONSIDERANDO ainda, a comoção que tomou conta da cidade, em razão dessa perda,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar luto oficial por 03 (três) dias na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 22 de agosto de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:853413A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025 – GP

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua e Aditivo, que entre si celebram o Município de São Vicente RN e o município de Currais Novos RN, e que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Município de São Vicente RN, através do Ofício nº 175/2025-GP e a concessão feita pela Prefeita Municipal de Currais Novos RN, através do Ofício nº 334/2025/PMCN/GP;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a permuta entre os servidores Ecinaldo Pereira da Silva (Matrícula nº 0000976/CPF nº 010.098.404-52-Gari-Servidor Efetivo do Município de São Vicente RN) e Sheyson Ray Ferreira Faustino (Matrícula 003013-0/CPF 080.625.924-78-Agente de Endemias-Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos RN) durante o período de 01/09/2025 à 31/08/2027.
Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.
Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de Setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de Agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37B6F56C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025 – GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250249.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250249 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ: 30.542.199/0001-40, o(s) seguinte(s) servidor(es): PEDRO EMÍDIO FELIPE LIMA, MAT: 60426.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01B46E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2025 – GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250253.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250253 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS, CNPJ:48.279.401/0001-59, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC849A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2025 – GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250251.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250251 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS ME, CNPJ: 13.190.945/0001-65, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92924DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2025 – SMAS, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A *Pregão Eletrônico Nº 007/2025*, CONTRATO Nº *20250240*.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250240, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, e o Empresa: R H COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 32.281.300/0001-82, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, matrícula nº 1086.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de agosto de 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7E44856F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2025 – SMAS, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A *Pregão Eletrônico Nº 007/2025*, CONTRATO Nº *20250250*.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250250, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, e o Empresa: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, CNPJ/CPF CNPJ 10.847.003/0001-19, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, matrícula nº 1086.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de agosto de 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78AC6428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 92/2025 – SMAS, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A *Pregão Eletrônico Nº 007/2025*, CONTRATO Nº *20250248*.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250248, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, e o Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ/CPF CNPJ 24.114.994/0001-35, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de agosto de 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3244BC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 94/2025 – SMAS, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A *Pregão Eletrônico Nº 007/2025*, CONTRATO Nº *20250245*.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250245, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, e o Empresa: JEFFERSON REGO PEREIRA, portador do(a) CPF 100.321.604-88, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, matrícula nº 1086.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de agosto de 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A590147

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "IVALDO DIAS", A SER REALIZADO NO DIA 25/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA) RELATIVO AO "SHOW RELIGIOSO", DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FERRER 2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; Valor global: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); Contratado IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060079403 (CNPJ: 48.279.401/0001-59); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 25 de agosto de 2025.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2025.

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15F0B2C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **034/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "IVALDO DIAS", A SER REALIZADO NO DIA 25/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA) RELATIVO AO "SHOW RELIGIOSO", DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FERRER 2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e **AUTORIZA** a contratação da empresa IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060079403 (CNPJ: 48.279.401/0001-59)**,** detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 25 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A85443D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2025 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE AGOSTO/2025.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e
CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a "folga Aniversaria", ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **AGOSTO/2025**, conforme consta no anexo único da presente portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 31 de julho de 2025
Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO
ANIVERSARIANTES DO MÊS DE AGOSTO/2025

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
00001088	AIDA DANTAS DE ARAUJO	04/08/2025
00060418	ALAN LUCAS BRAZ	13/08/2025
00000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	29/08/2025
00000741	CELICLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA	12/08/2025
00001194	CLARA MARIA DA CUNHA	22/08/2025
00000907	ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA	29/08/2025
00000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	11/08/2025
00000454	GERIGLIANA ARAUJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA	12/08/2025
00000835	IDAIANE MILENE SANTOS DE MARIA	08/08/2025
00000988	ISABELA DE ARAUJO SANTOS	05/08/2025
00000845	JESSICA SILVA FERREIRA	08/08/2025
00001334	JOEDSON ARAUJO SANTOS	28/08/2025
00000339	JOSE JAIRAN GOMES	11/08/2025
00000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	04/08/2025
00000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	27/08/2025
00000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	11/08/2025
00000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	19/08/2025
00000330	LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO	11/08/2025
00000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	25/08/2025
00000031	MARIA DE LOURDES DE ASSIS SILVA	15/08/2025
00000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES MORAIS	05/08/2025
00000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA	13/08/2025
00060419	MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA	11/08/2025
00000724	RANAINE DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES	01/08/2025
00000733	REGIANE EDICARLA BARACHO MEDEIROS	07/08/2025
00001081	SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAUJO	08/08/2025
00001080	SARAH SALES MATOS	25/08/2025
00000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	14/08/2025
00000730	SELMA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS	04/08/2025
00000772	TERESA DE LOURDES ARAUJO GALVAO	29/08/2025
00000053	VADEILTON ALVES DA SILVA	29/08/2025
00000870	WELLINTON ALVES DE SOUZA	28/08/2025

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00FBA51A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2025 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000796	JOSÉ WILDER DANTAS DE LIMA	01/07/2024 A 30/06/2025	14/08/2025 A 12/09/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99583034

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2025 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
001095	PALLOMA DE FREITAS OGANO	09/04/2024 A 08/04/2025	01/08/2025 A 30/08/2025
001323	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	26/03/2024 A 25/03/2025	20/08/2025 A 03/09/2025 E 01/10/2025 A 15/10/2025
000795	ISABEL SUÊNIA NUNES DA ROCHA	15/06/2024 A 14/06/2025	06/08/2025 A 20/08/2025 E 17/09/2025 A 01/10/2025
000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	01/02/2023 A 31/01/2024	04/08/2025 A 18/08/2025 E 31/08/2025 A 14/09/2025
000772	TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO	01/04/2024 A 31/03/2025	01/08/2025 A 30/08/2025
000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	01/08/2024 A 31/07/2025	01/08/2025 A 30/08/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de julho 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EFF322DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2025 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000963	DÁRIO DO NASCIMENTO BARROS	02/10/2023 A 01/10/2024	04/08/2025 A 02/09/2025

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Controladoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000898	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA	10/03/2024 A 09/03/2025	04/08/2025 A 02/09/2025

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000351	ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA PEREIRA	22/12/2023 A 21/12/2024	01/08/2025 A 30/08/2025

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
001085	LUCAS ALVES BALBINO	01/02/2024 A 31/01/2025	13/08/2025 A 11/09/2025

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor em 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E78C45A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2025 - ADM/RH

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO, ASSISTENTE SOCIAL 20HS, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora Sra. **ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO**, mat. nº 000841, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL 20HS, para exercer suas atividades na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de agosto de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E592F530

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2025 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares ao Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000997	MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR	01/03/2024 a 01/02/2025, cumulado com o período de 01/07/2025 a 28/07/2025	01/08/2025 A 19/08/2025 e 18/09/2025 A 28/09/2025

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:901F515D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de agosto/2025, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	32h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	56h
005	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h

006	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	56h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
011	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	24h
013	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:768CFC86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de agosto/2025, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADICIONAL NOTURNO**
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	08h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F114613

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2025 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR(A) ABAIXO NOMINADO(A).

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO, mat. nº 000841, exercente do cargo de ASSISTENTE SOCIAL 20HS, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70FC5F58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2025 – ADM/RH

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o memorando nº 235/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **LEONARDO MULLER DA TRINDADE AMARO,** Mat. nº 060439, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37B75963

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2025 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
000803	Francisco Érico Dantas	10%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 18 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D9588F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2025 – ADM/RH

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº 078/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **JOSÉ UEVEYS MIRANDA,** Mat. nº 060432, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0EEF6C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2025 – ADM/RH

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante de cargo efetivo de GARI

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA,** matrícula nº 000318, lotada no setor de limpeza púlica, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante o período de 11 de agosto de 2025 à 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C1E5743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº124/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

Processo nº 126/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40**

Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar e materiais permanentes para atender à Unidade Mista
Hospitalar Isabel Gomes do Nascimento de Senador Elói de Souza/RN, visando modernizar,
padronizar e ampliar a estrutura física e operacional dos ambientes assistenciais e administrativos.

Vigência: 22/08/2025 à 22/08/2026

Valor: R$114.288,86 (cento e quatorze mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 22 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:86DE6B8A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº002/2025(*)

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Senador Elói de Souza/RN, **DECLARA** vencedores da Chamada Pública nº 002/2025, referente à A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN, os seguintes licitantes:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 1, 3, 4, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 24 e 28, com o valor total de R$57.338,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864-814-15.

Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R$3.606,60 (três mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26

Item: 20, com o valor total de R$2.014,60 (dois mil, quatorze reais e sessenta centavos).

DESERTOS:
Itens: 2, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 26 e 27.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza/RN, 22 de agosto de 2025

RILANA ALVES PEREIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:F6FAF08E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025(*)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0129/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025, realizado em 10 de julho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº. 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 06, do 08 de maio de 2020, mantendo o Resultado exarado no Processo nº 0129/2025, conforme abaixo:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 1, 3, 4, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 24 e 28, com o valor total de R$57.338,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864-814-15.

Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R$3.606,60 (três mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26

Item: 20, com o valor total de R$2.014,60 (dois mil, quatorze reais e sessenta centavos).

DESERTOS:
Itens: 2, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 26 e 27.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza/RN, 22 de agosto de 2025

RILANA ALVES PEREIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:5FB7E2F7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025(*)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0129/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025, realizado em 10 de julho de 2025, nos termos

da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº. 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 06, do 08 de maio de 2020, mantendo a ADJUDICAÇÃO exarada no Processo nº 0129/2025.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 1, 3, 4, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 24 e 28, com o valor total de R$57.338,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864-814-15.

Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R$3.606,60 (três mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26

Item: 20, com o valor total de R$2.014,60 (dois mil, quatorze reais e sessenta centavos).

DESERTOS:
Itens: 2, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 26 e 27.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza/RN, 22 de agosto de 2025

RILANA ALVES PEREIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO
Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:EA22B0CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 495/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de até R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por cada médico participante do Programa Mais Médicos no Município de senador eloi de souza.

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassados mensalmente até 10° (Decimo) dia útil do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 2° Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, incluindo energia elétrica, água e Internet até o valor máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

§ 1º Se o município já dispuser de imóvel locado que atenda ao padrão médio do mercado para locação e atenda as exigências do médico participante do Programa Mais Médicos para O Brasil, contemplará o profissional em substituição ao auxilio moradia.
§ 2º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.
§ 3°. O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 10° (Decimo) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
§ 4º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel e das despesas com energia elétrica, água e Internet.

Art. 3º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 48 (Quarenta e Oito) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 4º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 09 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 09 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de Janeiro do corrente ano.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:4F192C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no

exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **MÁRCIO GLEY CUNHA**, designado ao Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de diárias (3,0 - três), para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Recife/PE, no período de 27 a 28 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do evento **"JORNADA BETT NORDESTE"**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 25 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:46852802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025 – GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. (*)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a sra. **RILANA ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 072.XXX.XXX-85, para o cargo em comissão de **COORDENADORA (CC-6), referente à COORDENADORIA DE MERENDA ESCOLAR,** lotada na secretaria municipal de educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 13 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:D8B1EB9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS JARDINAGEM E PODA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h do dia 25 de agosto de 2025 até às 08h do dia 28 de agosto de 2025, buscará propostas para a **contratação de pessoa jurídica para a futura e eventual aquisição de materiais jardinagem e poda**. Termo de referência do processo e demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail **dispensa.georginoavelino@gmail.com**

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de agosto de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E492ECBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250801

CONTRATO Nº 250801

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 250801.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa da Padroeira do distrito de Carnauba na Cidade de Senador Georgino Avelino, Santa Luzia. O referido evento será realizado no dia 13 de Dezembro de 2025, com atração da banda "BANDA GALÍCIA CRUZ" com duração em média de 02:00h, Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA.....:25 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:25 de agosto de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:40B6468B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 250801.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa da Padroeira do distrito de Carnauba na Cidade de Senador Georgino Avelino, Santa Luzia. O referido evento será realizado no dia 13 de Dezembro de 2025, com atração da banda "BANDA GALÍCIA CRUZ" com duração em média de 02:00h, Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....:GALICIA PRODUCOES LTDA

VALOR.....:R$ 100.000,00 (cem mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7372D23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 066-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) DENTAL PREMIUM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA, referente à Contratação de empresa para manuntenção corretiva e preventiva da conservadora de vacinas.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Agosto de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:552D6C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025

DESIGNAR SERVIDORA PARA O CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora YALANA KILSE CHAVES PAULINO, brasileira, portadora do RG n° 001.XXX.683 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n° 009.XXX.394-XX no Cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária, no Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - Compete ao (à) Coordenador(a) da Vigilância Sanitária:

I – Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as ações de Vigilância Sanitária no município;
II – Garantir a execução das normas e regulamentos sanitários federais, estaduais e municipais;
III – Coordenar as equipes técnicas responsáveis pela fiscalização e inspeção;
IV – Propor medidas de prevenção e controle de riscos sanitários; e
V – Cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:42B1A8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170, de 25 de agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder meia diária para o servidor João Freitas Fernandes, CPF: 037.439.034-74, MAT: 098-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o mesmo irá participar do II ENCONTRO DE ADS DO OESTE, a ser realizado dia 26 de agosto de 2025, na cidade de Apodi/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5ED23730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, de 25 de agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder meia diária para o servidor Thalisson Freitas Carvalho, CPF: 108.314.774-90, mat. 007638-6, o mesmo ira acompanhando o Secretário Municipal João Freitas Fernandes, ambos irão participar do II ENCONTRO DE ADS DO OESTE, a ser realizado dia 26 de agosto de 2025, na cidade de Apodi /RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E63976CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172, de 25 de agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder meia diária para o servidor Ronaldo da Silva Rocha, CPF: 076.982.284-36, mat. 000576-1, o mesmo ira acompanhando o Secretário Municipal João Freitas Fernandes, ambos irão participar do II ENCONTRO DE ADS DO OESTE, a ser realizado dia 26 de agosto de 2025, na cidade de Apodi/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:86835B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2022

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **RR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.594.407/0001-33, plenamente qualificadas nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato da prestação de serviço de recomposição de meio fio e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **12 (doze) meses**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C3FD7B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
REGULAMENTO DO CONCURSO REI E RAINHA DO CAJU OFICIAL E MIRIM 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTO DO CONCURSO REI E RAINHA DO CAJU OFICIAL E MIRIM 2025

Apresentação:

O Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN por meio da Secretaria de Cultura, é um momento especial para celebrar a cultura, a beleza e o talento de nosso município.

Sabemos que a juventude enfrenta desafios diários, seja na escola, no lazer ou na construção de um futuro promissor. Este concurso surge como uma oportunidade para que os participantes desenvolvam habilidades, confiança e novas amizades, enquanto representam com orgulho a cidade que chamamos de casa.

A categoria Mirim permite que crianças de 5 a 10 anos também façam parte desta experiência, fortalecendo laços familiares e comunitários desde cedo. Nosso objetivo é abraçar todos os perfis de beleza do município, reconhecendo que cada participante contribui de forma única para mostrar a diversidade e a riqueza cultural de Serra do Mel.

Mais do que um concurso de beleza, este é um espaço de inclusão, expressão e aprendizado. Cada candidato terá a chance de brilhar, mostrar sua personalidade e fazer parte de uma tradição que celebra a cidade, sua gente e suas histórias.

Objetivos:
O Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2025 proporciona uma oportunidade ímpar para jovens demonstrarem seu potencial e habilidades únicas. Além de adquirirnovos conhecimentos e fazer novas amizades, os participantes terão a chance de fazer parte da nossa história cultural.
Nosso concurso tem ainda como objetivo abraçar e valorizar todos os perfis de beleza presentes em nosso município, reconhecendo a diversidade como riqueza e destacando que cada participante representa, à sua maneira, a identidade cultural e social da Serra do Mel.

Como funciona:
A Secretaria de Cultura, por meio da publicação deste regulamento, abre as inscrições para o Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2025.
O concurso é um evento cultural que permite a participação de jovens de todas as Vilas, com demonstrações de graça, beleza e estilo. Ele tem como objetivo eleger o Rei e a Rainha do Caju Oficial e Mirim 2025 da cidade de Serra do Mel/RN, que representarão a cidade até a próxima edição do concurso.

Como é organizado:
O concurso será gerido por duas comissões:
Comissão Organizadora;
Comissão Avaliadora.
A Comissão Organizadora será responsável por coordenar o concurso, inscrever os candidatos e garantir seu bom desenvolvimento, além de resolver quaisquer problemas que possam surgir.
A Comissão Avaliadora será composta por pessoas de outras cidades, artistas ou pessoas com profundo conhecimento cultural, sendo responsáveis por selecionar os vencedores.

Inscrição:
Para participar do Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2025, os candidatos devem atender às seguintes regras:
Residir em Serra do Mel/RN há pelo menos um ano;
Categoria Mirim: idade mínima de **5 anos** e máxima de **10 anos** (menores precisam de autorização de um responsável);
Categoria Oficial: idade mínima de **16 anos** e máxima de **37 anos**.

Observação: Este ano, não será permitida a participação de candidatos que já venceram em edições anteriores do concurso, ou seja, que já possuem o título de Rei ou Rainha do Caju.

Os candidatos devem apresentar: **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, DECLARAÇÃO ESCOLAR E DECLARAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE.**

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura (Espaço Cultural Aldir Blanc, Av. Graciliano Ferreira do Santos, 550, Vila Brasília, centro).** Os candidatos deverão entregar o formulário de inscrição preenchido acompanhado dos documentos solicitados, devidamente organizados em PDF, foto digital (os documentos que forem enviados nessa modalidade devem ser nitidos) ou impressos.

O período de inscrição será **DE 1 DE SETEMBRO À 20 DE SETEMBRO DE 2025**, com confirmação presencial mediante entrega do comprovante de inscrição no primeiro encontro oficial marcado pela organização.

O Concurso:
Todos os inscritos no Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2025 participarão, obrigatoriamente, da seleção do Miss e Mister Simpatia 2025, além da live de lançamento oficial do evento no dia 16 de novembro.

Miss e Mister Simpatia:
A escolha será realizada entre os finalistas do concurso, avaliados pela Comissão Avaliadora. Os vencedores receberão faixas especiais e premiação em dinheiro.
·Haverá ensaios obrigatórios para os participantes, incluindo um último ensaio na passarela, no dia anterior ao desfile;
Nos ensaios, apenas candidatos poderão estar presentes;
Recomenda-se uso de roupas leves; meninas devem levar salto (mirim apenas sandálias/tênis).
Apresentação Oficial – Categoria Oficial: três etapas (traje casual, traje de banho – maiô/body para meninas e short praia para meninos – e traje de gala).
Apresentação Oficial – Categoria Mirim: duas etapas (traje casual e traje de gala).

Critérios de avaliação:
Espontaneidade e carisma;
Simpatia e beleza;
Charme e desinibição;
Elegância;
Postura e desenvoltura.

Premiação:
Rei Oficial
1º Lugar – R$ 6.000,00
2º Lugar – R$ 4.000,00
3º Lugar – R$ 2.000,00
Rainha Oficial
1º Lugar – R$ 6.000,00
2º Lugar – R$ 4.000,00
3º Lugar – R$ 2.000,00
Rei Mirim
1º Lugar – R$ 3.000,00
2º Lugar – R$ 2.000,00
3º Lugar – R$ 1.000,00
Rainha Mirim
1º Lugar – R$ 3.000,00
2º Lugar – R$ 2.000,00
3º Lugar – R$ 1.000,00
Miss e Mister Simpatia
R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada vencedor.

Veto a Recursos por Inconformidade:
Com o compromisso inequívoco de transparência e equidade, assegura-se que toda contestação ou recurso relativo à classificação só será considerado se devidamente fundamentado, acompanhado de justificativa e elementos capazes de assegurar reavaliação justa.

Conclusão:
O Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2025 é uma oportunidade emocionante para os jovens demonstrarem seu talento, carisma e beleza. Uma chance de brilhar e fazer parte de um evento que ficará na história da nossa cidade!

Serra do Mel/RN, 26 de Agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura

FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO
Diretor Executivo de Cultura

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Rei e Rainha do Caju Oficial/Mirim 2025
Preencha cuidadosamente o formulário a seguir, evitando rasuras, para garantir a validade da inscrição:
Modalidade: ( ) Oficial ( ) Mirim

Nome: _____
Idade: _____ Data de nascimento: ____/____/_____

Endereço: _____

Escola (Caso ainda estude): _____
Nome do Pai/Mãe ou Responsável (Para menores de idade):

_____
Telefone: _____

E-mail: _____

Tamanho da camisa: (PP) (P) (M) (G) (GG)

Assinatura do candidato ou responsável (no caso de menor de idade):

_____

Termo de Direito de Uso de Imagem

Ao se inscrever no Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2025, o candidato autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem, voz e nome em fotos, vídeos, entrevistas e demais registros realizados durante o evento, para fins de divulgação institucional, promocional e cultural, pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel e Secretaria Municipal de Cultura.

Nome do Participante:

_____

Nome do Pai/Mãe ou Responsável (caso menor de idade):

_____

Assinatura do candidato ou responsável (caso menor de idade):

_____

Data: ____/____/2025

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS EM EVENTOS PÚBLICOS
(Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude)

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____, inscrita no CPF:_____,autorizo o(a) adolescente/filho(a):

_____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade, de quem sou: _____ (relação de parentesco), residente e domiciliado em: _____ (endereço do responsável), a participar do evento, o Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim de Serra do Mel/RN, que será em novembro de 2025, na praça Cortez Pereira, Vila Brasília.

Serra do Mel/RN, _____de _____ 2025.

Assinatura do responsável legal:

_____

Telefone de contato do responsável:_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Dados do candidato:
Nome: _____
Idade: _____
Endereço: _____
Categoria: Oficial ( ) Mirim ( )
Telefone: _____

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
Eu,_____, candidato do concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2025 ou responsável por um candidato menor de idade, venho por meio desta declarar minha concordância com todas as regras do regulamento do Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2025.
Declaro que li e compreendi o regulamento. Estou ciente de minhas responsabilidades e direitos.
Este termo de concordância é feito de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação ou pressão.

Assinatura do candidato:
_____

Assinatura do responsável (se menor de idade):
_____

Data: ____/____/2025

OBSERVAÇÕES:
O comprovante de inscrição deverá ser entregue presencialmente no primeiro encontro oficial, em data e local definidos pela organização;
O documento deve estar preenchido e assinado pelo candidato e, se menor de idade, também pelo responsável;
O comprovante é obrigatório para participação no concurso.
Documentos obrigatórios
Cópia do documento de identidade do candidato;
Cópia do documento de identidade do responsável (se menor de idade);
Cópia do comprovante de residência do candidato;
Cópia do comprovante de matrícula escolar (apenas para candidatos Mirins).
Prazo de inscrição: de 1º a 20 de setembro de 2025, presencialmente no Espaço de Cultura (Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel).
Contato: Para mais informações, procure **o Espaço de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel** ou envie e-mail para: **maisculturaserra@gmail.com**

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:9A7842A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 102/2025

Designa Substituição de Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 089/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2023, Processo Administrativo nº 383/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 383/2022.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ERICLES MENDONÇA MELO	007573-4	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA	007552-1	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D4CF3277

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2025

PORTARIA Nº 358, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) JANECLEIDE LIMA DA SILVA gratificação no percentual de 32% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) JANECLEIDE LIMA DA SILVA gratificação no percentual de 32% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2B671A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA º 101 - 2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 101/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 908 – 2025, Concorrência Presencial nº 908 – 2025; Processo Administrativo nº 495 – 2024, Concorrência Presencial nº 495 – 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908 – 2025 - GESTOR	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
LUCAS DA SILVA BELARMINO]	007522-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495 – 2024 - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
LUCAS DA SILVA BELARMINO	007522-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 25 de AGOSTO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EFBB8A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1776/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1776/2025

INEXIGIBILIDADE I1776/2025
Unidade Requisitante: SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO
Objeto: 1.1. Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviço de Locação de espaço no evento denominado 7a Fêmea - Feira de Mulheres Empreendedoras e Artesãs realizado no Município de

Mossoró - RN, para artesãs representarem o município de Serra do Mel - RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1776/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **M A DO NORTE COSTAPRODUCOES E EVENTOS** - CNPJ: 14.430.324/0001-74 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61893; totalizando o valor de **R$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F4030E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1771/2025

Dispensa nº 1771/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de exame de ecocardiograma transesofágico, em caráter de urgência, destinado ao paciente Francisco Pereira de Oliveira, 78 anos de idade (09/01/1947).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1771/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
HC CARDIO LTDA, inscrita no CNPJ 24.528.770/000170 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:2B6934C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 717, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN, a qual será orientada pelo tema central: "**Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde**" no município de Serra Negra do Norte/RN, a realizar-se no dia 16/09/2025, na forma do seu Regimento.

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e terá como objetivos:
I – Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
II – Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade; e
III – Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, pactuações intergestores, equipes de profissionais, processos de gestão, Redes de Atenção à Saúde, regulação de pacientes, participação e do controle social, dentre outros.

Art. 3º. A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C8436995

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.074-45	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 17/08/2025 – 18/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente U.R.S. na ambulância Strada de placa RGI-5D11 para consulta especializada no Hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:56D4549A

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 21/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DB33CA71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 166/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**Secretaria**	**Período aquisitivo**	**Fruição**
Marli Dantas dos Santos Araújo	2780	Conselheira Tutelar	Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	2024-2025	27/08/2025 – 26/09/2025
Joana Lúcia de Oliveira	0550	Agente Comunitária de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	2024-2025	01/09/2025 – 30/09/2025
Edlúcia Belo de Oliveira Nunes	0552	Agente Comunitária de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	2023-2024	01/09/2025 – 30/09/2025
Rozângela Gomes da Silva	0553	Agente Comunitária de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	2023-2024	01/09/2025 – 30/09/2025
Jussiê Lopes de Vasconcelos	0747	Motorista	Sec. Municipal de Saúde	2024-2025	01/09/2025 – 30/09/2025
Suerda Souza da Silva	1569	Téc. em Enfermagem	Sec. Municipal de Saúde	2023-2024	01/09/2025 – 30/09/2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2EAEDCEE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 167/2025

Dispõe sobre licença prêmio de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora municipal**Sandra Dantas da Silva**, matricula nº 0155, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2011/2016), com fruição de 01 de setembro à 30 de novembro de 2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E8ADE4D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00090/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00090/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00090/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de exame de sequenciamento de exame completo por tecnologia de NGS (Next Generation Sequencing), destinado à paciente Maya Silva Balbino Pereira, conforme solicitação médica e necessidade específica para diagnóstico e acompanhamento clínico, pelo valor R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), em favor de DNA GTX BIOINFORMATICS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 32.219.853/0001-05. Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108000902025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00090/2025.
CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: DNA GTX BIOINFORMATICS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 32.219.853/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exame de sequenciamento de exame completo por tecnologia de NGS (Next Generation Sequencing), destinado à paciente Maya Silva Balbino Pereira, conforme solicitação médica e necessidade específica para diagnóstico e acompanhamento clínico
VALOR TOTAL: R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 25 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

DNA GTX BIOINFORMATICS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B314C347

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180800013/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de show artístico musical de Alex do Acordeon, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, com duração de 2 horas, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional "Festa Junina" é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade Serrinhense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos evento., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 25 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FEEA6833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 130802/2025. Objeto: Aquisição de 200 lixeiras plásticas de 200L para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN. . Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
8 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	55.000,00

- Valor total de R$ 55.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 25/08/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 25/08/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4D09AE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 140801/2025. Objeto: Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veiculos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
150 - SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	48.400,00

- Valor total de R$ 48.400,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 25/08/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 25/08/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B4FCED92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 130801/2025. Objeto: Aquisição de Kits para os agentes de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
96 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	1	23.608,00

- Valor total de R$ 23.608,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 25/08/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 25/08/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:458C9C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 18/2025PE. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
206 - SANDRO VILMAR PIRES	1	31.920,00
1167 - LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	3	4.400,00
1170 - G O CARVALHO LTDA	2, 4, 6, 7, 11, 12	68.668,00
1172 - NADJA MARINA PIRES	5	7.760,00
1129 - JOSE EDISMAR BEZERRA ME	9, 10	206,64
1176 - ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8	6.012,00

- Valor total de R$ 118.966,64. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 25/08/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 25/08/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0C44B104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 007/2025

DECRETO Nº 007, de 25 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Severiano Melo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Severiano Melo, a qual será orientada pelo tema central, "Planejamento participativo: compromisso social com o direito à saúde" e os eixos: Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde, Atenção Integral à Saúde *(alimentação e nutrição, redes temáticas, saude bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar)*, Assistência Farmacêutica, Participação e Controle Social Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, Equidade *(acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários)*, a realizar-se no período de 12 de setembro de 2025 em Severiano Melo/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2° - A Conferência Municipal de Saúde de Severiano Melo será coordenada pelo menbro do Conselho Municipal de Saúde Francisco Nedilson de Paiva e presidida por Lúcia Sheila Gomes Azevedo, presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3°- A Conferência Municipal de Saúde de terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
Parágrafo Único. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4° - A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 25 de agosto de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:69F40F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025 PE Nº 13/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025
PE Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - inscrita no C.N.P.J. nº 40.998.734/0001-26.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares.
VALOR: Importância Estimada de R$ 473.859,50 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
VENCIMENTO: 21 de agosto de 2026
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 21 de agosto de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal -
Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU -
C.P.F. nº 903.XXX.XXX-87 -
Pela Contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:430472EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº

14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URNABA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE TAÍPU/RN. Contratado: EFETIVA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 10.731.061/0001-82. Valor Global R$ 15.960,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Taipu/RN, 25 de agosto de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6F792C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO DE RETIFICAÇÃO/CMAS Nº 001/2025

Retifica a Resolução nº 005/2025, de 25 de agosto de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o preâmbulo da Resolução nº 05/2025, de 25/08/25, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 3609, de 25/08/25, p. 154, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Conselho Municipal de Assistência Social de Tangará – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 295, de 21/03/1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2025 e registrada em Ata de nº 05/2025."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 005/2025.

Tangará, 26 de agosto de 2025.

MARCELO JOSÉ TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:C07B2F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011.000079/2025
INEXGIBILIDADE 37/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.729.144/0001-71, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº 4569, Centro, Fortaleza – CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (WALDONYS) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O CIRCUITO GASTRONÔMICO & MUSICAL SABORES DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 22/08/2025 e encerramento em 22/10/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA –
Artista

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:0CC7BB1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02004.000369/2025

INEXGIBILIDADE 38/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: FABIO ALEX DOS SANTOS, (BANDA DIANTE DO REI JESUS), Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.575.845/0001-18, Residente no Rua Dom Bosco, Parnamirim/RN, 275.

OBJETO: Apresentação da banda Diante do Rei Jesus no encerramento do evento alusivo ao dia do evangélico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 25/08/2025 e encerramento em 22/10/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA **–**
Prefeito

FABIO ALEX DOS SANTOS **–**
Artista

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:22DDC7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 171/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN,** nos dias 26 e 27 de Agosto de 2025, para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial a ser realizado no IFRN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de Agosto de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A12D6466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 172/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade **NATAL/RN**, no dia 28 de Agosto de 2025, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de Agosto de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C36C2D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 173/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 30,00 (trinta reais) a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade **CAICÓ/RN**, no dia 27 de Agosto de 2025 para participar do Treinamento da Nova Versão do SIPIA Conselho Tutelar, no Laboratório de Informática (M1) do IFRN | CAMPI CAICÓ.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de Agosto de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3983ED8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO N° 02006.000353/2025
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento de oficinas diversificadas nas aulas suplementares oferecidas aos estudantes da rede pública municipal de ensino que ofertam a modalidade de Tempo Integral, compreendendo instrumentos de fanfarra, equipamentos esportivos, recreativos, de artes marciais e jogos educativos, com vistas ao fortalecimento das atividades pedagógicas, culturais e esportivas no ambiente escolar.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legais das empresas: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ; 93.577.427/0001-38), ESTACAO DA MUSICA LTDA (CNPJ; 20.971.821/0001-82) e DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (CNPJ; 51.543.641/0001-23)** Classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de agosto de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:362A832C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO N° 3001000447/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legais das empresas: **GEOVAN SILVA DE MELO (CNPJ; 46.747.352/0001-06), J J MENDES JUNIOR (CNPJ; 37.280.470/0001-66) MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (CNPJ; 45.197.842/0001-13) e POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA ME (CNPJ; 21.675.852/0001-59)** Classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de agosto de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:79095FED

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 089/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, relativos ao período 2024/2025 a **JERONIMO SILVA MACEDO,** sob matrícula de n°**2096,** lotada na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, no cargo de SECRETÁRIO, contados a partir do dia de 25 de agosto de 2025 com término em 03 de setembro de 2025, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:1EC22465

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 38/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **JULIA JULIETA DA COSTA NETA,** ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº**1471,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 25 de agosto de 2025 a 22 de novembro de 2025, referente ao 4º (quarto) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:8267667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 270/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 270/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **MARCOS ANTONIO BRITO LEITE**, portador do CPF nº **XXX.660.448-XX**, ocupante da função de **Enfermeiro** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **18 de Agosto de 2025**, saindo as **18:20** e retornando as **02:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:52C59D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 271/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 271/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através c da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **XXX.476.684-XX**. Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **12 de Agosto de 2025**, saindo as **17:20** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C9E627CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 272/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 272/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **XXX.136.246-XX**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **16 de Agosto de 2025**, saindo as **10:25** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:70C45B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 273/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 273/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **11 de Agosto de 2025**, saindo as **18:00** e retornando as **04:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5C84B83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 274/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 274/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **15 de Agosto de 2025**, saindo as **18:25** e retornando as **03:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:190D3305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 275/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 275/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **18 de Agosto de 2025**, saindo as **12:10** e retornando as **00:04** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B8E97834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 276/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 276/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **01 de Agosto de 2025**, saindo as **08:00** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D58E2951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 277/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 277/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **12 de Agosto de 2025**, saindo as **18:00** e retornando as **04:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:9B1B93A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **18 de Agosto de 2025**, saindo as **16:00** e retornando as **00:06** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:88B21AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 279/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 279/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09.** Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **08 de Agosto de 2025**, saindo as **12:45** e retornando as **00:21** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0D02364C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 280/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 280/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **XXX.063.544-XX**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **14 de Agosto de 2025**, saindo as **13:40** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:74AFB050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0144/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0144/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***LIDIANE MARQUES DA COSTA,*** ocupante do Cargo de ***PREFEITA MUNICIPAL***, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar De Reunião Na Governadoria Estadual.** no período: de **25/08/2025 à 25/08/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:97A699E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 093/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 093/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, do Art.211 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
093/2025-DF/SEMURB	000598/000172/2025	LOBO DO MAR SERVIÇOS DE PASSEIOS NAÚTICOS	**.***.***/0001-74

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDASPARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO.	
INFRAÇÕES:	SANÇÕES:
Art. 17, Inciso I, da Lei 854/2024; Art. 20, Inciso III, Parágrafo 2ª, da Lei 854/2024; Art. 21, Inciso I, Parágrafo 3ª, da Lei 854/2024.	Multa pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) a R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:28523AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo

com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e ao processo administrativo nº 024/2025.

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SILVA**, CPF 022.913.184-03, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 11 de agosto de 2025 a 11 de novembro de 2025, relativo ao período aquisitivo 2013/2017.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 25 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:E0E7E219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2025 - GPMTB

Declara a Vacância de Cargo em Razão do Falecimento da Servidora Titular

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.° - Declarar a vacância do cargo de professor(a), em razão do falecimento de **MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES NUNES**, CPF 072.688.204-10, matrícula 046, que pertencia ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, ocorrido em 16 de agosto de 2025, conforme certidão de óbito de registro 0938640155 2025 4 00042 162 0020653 68.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:2C74AB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO RETROATIVO

RETROATIVO

Eu, **ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSOR** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **09 de junho de 2025 a 06 de setembro de 2025** Retornando as suas atividades em **07 de setembro de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 25 de agosto de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:603F16BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Gessica Fernandes Miranda, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN.
Local de destino:UERN – Campus Avançado de Pau dos Ferros, Rodovia BR – 405, s/n.
Período do Afastamento:01 (um) dia em 27 de agosto de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3C5A0D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Ana Claudia Alves de Medeiros, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN.
Local de destino:UERN – Campus Avançado de Pau dos Ferros, Rodovia BR – 405, s/n.
Período do Afastamento:01 (um) dia em 27 de agosto de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:CAF39A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr. Antônio Ericarlos Vieira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN.
Local de destino:UERN – Campus Avançado de Pau dos Ferros, Rodovia BR – 405, s/n.
Período do Afastamento:01 (um) dia em 27 de agosto de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:CAAC6840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr. Francisco De Assis Pereira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN.
Local de destino:UERN – Campus Avançado de Pau dos Ferros, Rodovia BR – 405, s/n.
Período do Afastamento:01 (um) dia em 27 de agosto de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3026CB8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr. José de Souza Gomes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN.
Local de destino:UERN – Campus Avançado de Pau dos Ferros, Rodovia BR – 405, s/n.
Período do Afastamento:01 (um) dia em 27 de agosto de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:380A43B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0548/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0548/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

PAULO ROBERTO DE MELO, portador do CPF nº 503.125.884-53, matricula 1924-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA . VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 114/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Processo nº 10001.000009/2025 – ADESÃO a ATA nº 93/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2024
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
VALOR: R$ 1.939.140,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta reais).

Upanema, 25 de Agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:717A7A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
PROCESSO Nº 10001.000009/2025 – Pregão Eletrônico 15/2024
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO:
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSSO NATURAIS

VALOR: R$ 1.939.140,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta reais).

VIGENCIA: 25/08/2025 A 24/08/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:496051C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ASSUNET – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ: 10.858.236/0001-17
Processo nº 1358/2023 - Dispensa nº 042/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para a Sala do Empreendedor/Escola de Governo de Upanema.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: Valor mensal de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), totalizando R$ 1.558,80 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) em um período de 12 meses.
UNIDADE ORCAMENTARIA
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
AÇÃO
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante

ASSUNET – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ: 10.858.236/0001-17
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5D866B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: AG MEGA STORE LTDA/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.517.308/0001-22 .

OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARAMANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL. PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA.

VALOR GLOBAL: R$ 8.507,42 (oito mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE),
33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 25 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F812B2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº. 081/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025.

OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARAMANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL. PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: AG MEGA STORE LTDA/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.517.308/0001-22 .

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.507,42 (oito mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos) .
Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 25 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3C11EA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público em Comissão de Vice-Diretora do Posto de Saúde (Unidade Dr. João Ferreira da Costa), junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **DAIZE RODRIGUES DE SOUZA**,portador de Documento de Identidade nº. 003159273, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Vice-Diretora do Posto de Saúde (Unidade Dr. João Ferreira da Costa), Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de agosto de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0C824750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público em Comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DAIZE RODRIGUES DE SOUZA**,portador de Documento de Identidade nº. 003159273, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Comissão de Coordenador de Controle

de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de agosto de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:19940BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público em Comissão de Sub-Coordenadoria de Manutenção e equipamentos, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **MARIA JOSÉ DE ARAUJO**,portador de Documento de Identidade nº. 003587685, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Manutenção e equipamentos, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de agosto de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A7E05EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público em Comissão de Vice-Diretora do Posto de Saúde (Unidade Dr. João Ferreira da Costa), junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA EDUARDA SILVA MENEZES**,portador de Documento de Identidade nº. 003981537, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Vice-Diretora do Posto de Saúde (Unidade Dr. João Ferreira da Costa), Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de agosto de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CC23A144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 33 DE 25 de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 560 de 29 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 560/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Várzea/RN, 25 de agosto de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	21650 MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26323110	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27103210	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26323110	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27103210	0001	25.000,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:059A06A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/2025

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, a necessidade de atualização dos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos do idoso.
Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do idoso;

Considerando, que o conselho Municipal dos direitos do Idoso é uma instância de Controle Social que deve permanecer ativa no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos do idoso, do Município de Venha-Ver/RN:

1 – Representante do Poder Público

1.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elizangela Maria Pessoa do Rego
Suplente: Maria Camila chaves Rodrigues
1.2 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edimar Ferreira de Souza
Suplente: Marcio Pessoa dos Santos
1.3 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Djalma Monteiro da Silva
Suplente: Maria do Socorro Fernandes de Queiroz

2 – Representante da Sociedade Civil

2.1 - Representantes das entidades socioassistenciais
Titular: Josefa Fernandes de Aquino Queiroz
Suplente: Leomir Alves dos Reis
2.2 - Representantes das organizações não governamentais
Titular: Fernanda Barbosa Pessoa Alves
Suplente: Dayana Sombra da Silva
2.3- Representantes do grupo de Idosos Mãe Cabocla
Titular: Biata Costa De Carvalho
Suplente: Maria Samara Martins

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Venha-Ver - RN, 25 de agosto de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3E742FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**, servidora deste município, 1,5 (uma e meia) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Campo Grande, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 19 a 20 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:32D95289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ LOURENÇO DE QUEIROZ**, servidor deste município, 1,5 (uma e meia) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Campo Grande, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 19 a 20 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BF0E62D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. MICHELE MARIA FERNANDES BARRETO,** inscrita no CPF sob o nº 050.086.494-26, cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C31B0FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. FRANCISCA ELIVANETE GONÇALO CHAVES,** inscrita no CPF sob o nº 054.612.684-71, cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C35E2BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES,** inscrita no CPF sob o nº 095.783.424.11, cargo efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3940E408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. JANETE DANTAS NUNES,** inscrita no CPF sob o nº 874.968.874-04, cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:24EAD55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. RICARDO PEIXOTO DE CARVALHO,** inscrita no CPF sob o nº 009.302.234-46, cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E2C38E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. PEDRO DANTAS DE CARVALHO,** inscrita no CPF sob o nº 023.000.904-22, cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A52F2B3A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
PROTOCOLO N° 2523025/2025

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/07/2025. Edição 3584.

ONDE SE LÊ
INTERESSADO: MARIA DO CARMO DA SILVA
...
Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA**, a partir da data de 01 de agosto de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.

LEIA-SE CORRETO

INTERESSADO: MARIA DO CARMO SOARES DE AQUINO
...
Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MARIA DO CARMO SOARES DE AQUINO**, a partir da data de 01 de agosto de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:61C4129F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo n° 22080001/2025)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa , por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 552, torna público que às **08:00** do dia **05/09/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** na forma **ELETRÔNICA,** de **nº 017/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Maior desconto Lote**, para **Registro de Preços, com critério de julgamento por maior desconto sobre os produtos constantes na Revista ABC Farma, coluna PMC, para aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05/09/2025** às **08:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 25/08/2025.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FC4F4B04

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO- 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PE/SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ: 08.158.198/0001-48
CONTRATADA: D A R T NUNES GONDIM ME
CNPJ: 23.974.437/0001-21
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 055/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 9 de agosto de 2025 e término em 8 de agosto de 2026, objetivando a continuação do fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 20 do Decreto Municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS:
VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO - **CONTRATANTE**
DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:341A6AB0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 200801/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ: 08.158.198/0001-48
CONTRATADA: SUILE ALVES DAS CHAGAS
CPF: 042.477.354-62
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 069/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 29 de agosto de 2025 e término em 28 de agosto de 2026, objetivando a continuação do fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 20 do Decreto Municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS:
VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO - **CONTRATANTE**
SUILE ALVES DAS CHAGAS – **CONTRATADA**

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4C06AFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 17/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária a Prefeita Municipal em Exercício que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos) reais, a Sra. Prefeita Municipal em Exercício **Joelzia Teixeira de Medeiros**, para custear despesas com e alimentação para cidade de Natal, da 5ª Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do RN, que acontecerá nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Natal/RN, na Escola de Governo do RN.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de agosto de 2025.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9D4E04F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 079/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 2 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para o servidor Damião Silva de Souza, lotado nesta Secretaria, a fim de custear despesas com alimentação durante seu deslocamento ao município de Santa Cruz/RN, nos dias 26 e 27 de agosto de 2025, para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN
Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de agosto de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita do Município

TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C3EC6994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA 30-2025

AVISO DE RESULTADO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 30/2025
Processo nº 1724/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto:Escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubo PVC soldável PN125 com diâmetro de 150mm, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA APRESENTADAS:

1. Empresa Proponente: CONSTRUSERVICE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.186.532/0001-96, Endereço: Praça Pedro Alves Bezerra, nº. 368-a – Centro – Pedro Avelino – RN – CEP 59.530-000 Telefone: (84) 99204-8979 – e-mail: le.bezerra@outlook.com .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit. R$	Valor global R$
01	TUBO PVC ASPERBRAS SOLDAVEL PN125 150MM. Especificações: Modelo TUBO PVC IRRIGA SOLDAVEL DN150/DE150 PN125. Altura (cm) 16,00 Largura (cm) 16,00. Comprimento (cm) 600,00. Bitola: DN 150 / DE 150,0 mm. Matéria prima: PVC Rígido. Pressão: até 12,5 kgf/cm2 (PN 125 / 125 mca). Dimensões: 6 m.	Und	140	429,00	60.060,00

2. Empresa Proponente: I GUIMARÃES PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.648.757/0001-70, Endereço: Rua Aureliano Lopo, nº. 1015 – Centro – Assu – RN – CEP 59.650-000 Telefone: (84) 9.9938-0119 – e-mail: igprodutos@hotmail.com .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit. R$	Valor global R$
01	TUBO PVC ASPERBRAS SOLDAVEL PN125 150MM. Especificações: Modelo TUBO PVC IRRIGA SOLDAVEL DN150/DE150 PN125. Altura (cm) 16,00 Largura (cm) 16,00. Comprimento (cm) 600,00. Bitola: DN 150 / DE 150,0 mm. Matéria prima: PVC Rígido. Pressão: até 12,5 kgf/cm2 (PN 125 / 125 mca). Dimensões: 6 m.	Und	140	495,00	69.300,00

Fundamentação: contratação direta em razão do valor, de acordo com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Empresa vencedora CONSTRUSERVICE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.186.532/0001-96. SAGROU-SE VENCEDOR COM VALOR GLOBAL DE R$ 60.060,00 (SESSENTA MIL, SESSENTA REAIS), conforme documentação apresentada.

Razão da escolha da proposta: **justificativa do menor preço e** comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Afonso Bezerra-RN, 25 de agosto de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:B0BBF5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.3

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/07/2025 e Imprensa Nacional 14/07/2025**, processo administrativo n.º **10060001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SERVIÇOS DE COFFE BREAK E BUFFETY, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:
296 - E. M. PINTO - ME (08.814.027/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R$	Valor total (R$)
5	4144 - SERVIÇO DE MARMITEX 900g (ALMOÇO E JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frangoassado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	PROPRIA	8.000	16,00	128.000,00
8	11923 - Refeiçao 900g - Almoço ou Jantar Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml). Servido in loco no serviço Self Service.	UND	PROPRIA	12.000	21,50	258.000,00
Total (R$):						**386.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 25 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

E M Pinto - Tipo: ME - LC123: Sim –
CNPJ: 08.814.027/0001-20
Rep. Legal:
EDVÂNIA MARCOLINO PINTO-
CPF nº. 032.637.364-00–
Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A4011B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14080001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Srª. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56**, com sede na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59101-095, **REPRESENTADO PELO(A) SR(A). GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o n.º 067.000.414-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo de 25% nos itens 38, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 81, 84, 86, 89, 91, 93, 95, 96, 100, 103, 105, 106 e 107 da adesão à ata de registro de preços nº 24/2024 ao pregão eletrônico nº 007/2024 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, na qualidade de órgão participante, destinado contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL ADITIVO (R$)
38	Goma fresca, lavada e peneirada, de boa qualidade, embalagem à vácuo de 1kg.	KG	340	85	R$ 6,99	R$ 594,15
65	AZEITE DE OLIVA extra virgem 500ml, acidez máxima 0,5%, não contém glúten (similar galo).	UND	30	7	R$ 29,89	R$ 209,23
66	BETERRABA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas,de acordo com resolução 12/78da CNNPA.	Kg	150	37	R$ 5,99	R$ 221,63
67	Café 250g - café, apresentação torrado e moído, características adicionais expresso, embalagem àvácuo, selo de pureza abic	Pct	2.530	632	R$ 8,33	R$ 5.264,56
72	CARNE BOVINA de 1ª qualidade, resfriada, sem osso (ALCATRA) embalada a vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas, transportada em temperatura abaixo de 5°	Kg	750	187	R$ 29,99	R$ 5.608,13
73	CEBOLINHA de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio das folhas, sem perfurações, manchas, isentas de sujicidades, parasitas.	Molho	35	8	R$ 2,84	R$ 22,72
74	Coentro in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	Molho	300	75	R$ 2,29	R$ 171,75
75	Creme de leite especificação: creme de leite uht; 20% de gordura; composto por creme de leite, leite em pó, espessantes e estabilizantes; sem glúten; caixa com 24 unidades de 200g;	Cx	375	93	R$ 2,99	R$ 278,07
77	Laranja, graúdas e grandes, sadias e de primeira qualidade e apresentação	Kg	150	37	R$ 4,27	R$ 157,99
78	Leite em pó desnatado aspecto: pó fino uniforme sem grumos; odor e sabor suave, não ácido, não rançoso, sem odores estranhos - embalagem de 200g	Kg	600	150	R$ 7,65	R$ 1.147,50
81	Maionese unidade com 250g	Und	50	12	R$ 4,60	R$ 55,20
84	POLPA DE FRUTA in natura, SABOR ACEROLA em embalagem de 1kg, com identificação do sabor,prazo de validade e em temperatura abaixo de Oº, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura.	Kg	170	42	R$ 4,99	R$ 209,58
86	QUEIJO TIPO MUSSARELA, resfriado, temperatura no recebimento não Devera esta acima de 10°; identificação do fabricante; indicação do Prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Kg	125	31	R$ 42,00	R$ 1.302,00
89	Repolho branco de primeira qualidade, tamanho médio	Kg	35	8	R$ 5,35	R$ 42,80
91	Vinagre - emb. 500ml.	Und	275	68	R$ 1,83	R$ 124,44
93	ALFACE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	Kg	100	25	R$ 4,39	R$ 109,75
95	GOIABADA em pote tipo Dantas ou equivalente pote com 250g; identifiação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Und	300	75	R$ 3,40	R$ 255,00
96	SARDINHA EM LATA de 250g; CX com 50 unidades; produto em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Cx	10	2	R$ 349,80	R$ 699,60
100	MINGAU DE ARROZ peso líquido 230g, composto por farinha de arroz, açúcar, amido de milho, minerais (ferro e zinco), vitaminas A, D, E, C, B1, B6 e B12, sal, aromantizantes e outros. Identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	Und	150	37	R$ 7,44	R$ 275,28
103	MAÇÃ de 1a qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujicidade, parasitas ou larvas	Kg	75	18	R$ 8,80	R$ 158,40
105	SALSICHA MISTA, embalagem de 1kg, original devendo ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo, acondicionado em caixa lacrada.	Kg	25	6	R$ 12,70	R$ 76,20
106	POLPA DE FRUTA in natura, SABOR UVA em embalagem de 1kg, com identificação do sabor,prazo de validade e em temperatura abaixo de Oº, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura	Kg	10	2	R$ 12,89	R$ 25,78
107	BOLACHA AMANTEIGADA - TIPO MANTEIGA DO SERTÃO. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Contendo peso líquido de 200g. Com validade mínima de 60 dias.	Pct	250	62	R$ 4,97	R$ 308,14
VALOR TOTAL						**R$ 17.317,90**

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R$ 17.317,90 (Dezessete mil, trezentos dezessete reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais

cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 da Adesão Nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024 e à ata Nº 134/2024, Processo Administrativo nº 14080002/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Silva Ribeiro Comércio E Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:35CF6B57

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14080002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Srª. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56**, com sede na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59101-095, **REPRESENTADO PELO(A) SR(A). GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o n.º 067.000.414-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo de 25% nos itens 1 e 2 da adesão à ata de registro de preços nº 134/2024 ao pregão eletrônico nº 016/2024 da Prefeitura Municipal de Macaíba, na qualidade de órgão participante, destinado contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL ADITIVO (R$)
1	CARNE BOVINA CONGELADA (MÚSCULO TRASEIRO), embalada a vácuo. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com selo de inspeção federal – SIF ou estadual – SEIPOA.	KG	1.000	250	R$ 19,77	R$ 4.942,50
2	Carne Bovina – Tipo Chã de Dentro, de 1ª qualidade, resfriada, sem osso, embalada a vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5 (cinco) graus Celsius.	KG	1.000	250	R$ 28,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.942,50**

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R$ 11.942,50 (Onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 da Adesão Nº 005/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024 e à ata Nº 134/2024, Processo Administrativo nº 14080002/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Silva Ribeiro Comércio E Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:35F7D684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 70/2025.

Aos 11/08/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RAMON BRUNO CAMARA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **28.348.815/0001-85**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **RAMON BRUNO CAMARA DA SILVA**		
CNPJ: **28.348.815/0001-85**	Telefone: **(84) 9402-8694**	Email: **Ferragensramom@gmail.com**
Endereço: **R RUA ANTONIO PROENCA, 24, CENTRO, JOAO CAMARA/RN, CEP: 59550-000**		
Representante: **RAMON BRUNO CÂMARA DA SILVA** - CPF: **082.758.414-88**		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES / R$
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	10%	296.000,00
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins).	10%	253.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	10%	289.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins)	10%	289.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	10%	50.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	10%	61.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	10%	61.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	10%	50.600,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	10%	271.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins).	10%	80.000,00

VALOR TOTAL R$ 1.700.600,00 (um milhão setecentos mil e seiscentos reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 11 de agosto de 2025

Governo Municipal de Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Ramon Bruno Camara da Silva
Representante Legal:
RAMON BRUNO CÂMARA DA SILVA
CPF/MF: 082.758.414-88

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:A9768B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO 88

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -
DECRETO Nº 88, DE 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 221.068,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 221.068,94 (duzentos e vinte e um mil e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroa vos a 01 de julho de 2025.

BOA SAÚDE/RN, 25 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					221.068,94
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					155.868,94
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				85.868,94
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	36.338,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.530,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.300,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				70.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de					59.200,00

Educacao					
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	28.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				31.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	31.200,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					6.000,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					221.068,94
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					101.068,94
	1008 Aquisição de equipamento e mobiliário				12.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.500,00
	1009 Aquisição de veículo				16.338,94
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.338,94
	1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2133 Qualificação e capacitação dos servidores				39.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados				12.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					98.000,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	10.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	28.000,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					12.000,00
	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil - IGD PAB				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	6.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					10.000,00
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	10.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6FFDB826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 128,
DE 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.837,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 215.837,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de agosto de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**215.837,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**174.037,00**
	2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental				**2.738,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.738,00
	2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche				**9.940,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.940,00
	2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				**1.596,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.596,00
	2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				**8.381,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.381,00
	2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				**31.182,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.182,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**120.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	120.200,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**41.800,00**
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**31.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	31.800,00
Anexo II (Redução)					**215.837,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**174.037,00**
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				**53.837,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	53.837,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**120.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	120.200,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**41.800,00**
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**31.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	31.800,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8288A907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 77/2025

CNPJ 08.088.254/0001-15
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
w w w .carnaubadosdantas.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 77/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 17.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 195	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.14.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 557	03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.30.1.600.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	**7.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**17.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 213	02.009.12.364.0025.2062.3.3.90.32.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 217	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 337	02.011.15.452.0010.2066.3.3.50.41.1.500.0000	2.130,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 363	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.13.1.500.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**4.630,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 556	03.001.10.301.0007.2042.3.1.90.16.1.600.0000	2.370,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	**2.370,00**
	Total Parcial Reduzido:	**17.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 25 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B9049900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 79/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 79/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 1.057.445,12, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 1.057.445,12 (um milhão cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000	63.652,43
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**63.652,43**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 40	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.11.1.500.0000	97.912,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**97.912,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 71	02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.11.1.500.0000	100.889,59

	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**100.889,59**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 91	02.006.04.129.0006.2026.3.1.90.11.1.500.0000	18.483,75
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**18.483,75**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 165	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.540.0000	26.523,19
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 179	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.540.1070	419.547,08
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 232	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.540.1070	44.535,49
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 262	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.540.1070	68.278,93
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	Sub-Total:	**558.884,69**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 321	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.11.1.500.0000	13.554,79
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 331	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.11.1.500.0000	32.762,52
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**46.317,31**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 376	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.11.1.500.0000	51.305,35
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**51.305,35**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 531	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.94.1.500.1002	8.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 597	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.11.1.500.1002	112.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**120.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.057.445,12**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 31	02.003.04.124.0019.2079.3.1.90.11.1.500.0000	55.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**55.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 106	02.008.13.392.0011.2069.3.1.90.11.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 107	02.008.13.392.0011.2069.3.1.90.13.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**25.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 121	02.009.12.122.0025.2081.3.1.90.04.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 122	02.009.12.122.0025.2081.3.1.90.11.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 164	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.04.1.500.1001	18.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 164	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.04.1.542.0000	10.000,00

	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 178	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.540.1070	60.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 178	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.542.1070	90.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 179	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.542.1070	110.884,69
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 180	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.13.1.540.1070	300.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	Sub-Total:	**613.884,69**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 290	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.04.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 320	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.04.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 322	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.13.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 332	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.13.1.500.0000	14.299,52
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 362	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 362	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.751.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Sub-Total:	**79.299,52**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.04.1.500.0000	46.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 420	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.11.1.500.0000	65.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 421	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.13.1.500.0000	28.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**139.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 473	03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.04.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 474	03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.11.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 526	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.11.1.500.1002	130.260,91
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**140.260,91**
	Total Parcial Reduzido:	**1.057.445,12**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:143FBCAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 80/2025

CNPJ 08.088.254/0001-15
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
w w w .carnaubadosdantas.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 80/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 1.275.993,98, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 1.275.993,98 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 501	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.11.2.600.3120	99.745,47
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Cód. red.: 547	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.500.1002	110.750,49
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 547	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.604.0000	39.424,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 597	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.11.1.500.1002	957.278,34
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 638	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.500.1002	34.346,14
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 638	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.604.0000	1.072,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Sub-Total:		**1.242.616,44**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 695	04.001.08.243.0005.2089.3.1.90.11.1.669.0000	6.350,41
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 763	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.04.1.669.0000	27.027,13
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		**33.377,54**
Total Parcial Suplementado:		**1.275.993,98**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 233	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.540.1070	35.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 262	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.541.1070	10.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 262	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.542.1070	10.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 263	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.13.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 263	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.13.1.540.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		**75.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 500	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.600.0000	200.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 501	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.11.1.500.1002	34.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 501	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.11.1.600.0000	120.000,00

	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 526	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.11.1.500.1002	376.365,18
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 527	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.500.1002	293.493,88
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 548	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.13.1.500.1002	78.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 639	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.13.1.500.1002	26.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		**1.128.359,06**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 725	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.660.0000	69.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 772	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.04.1.669.0000	3.634,92
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		**72.634,92**
Total Parcial Reduzido:		**1.275.993,98**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F9404F80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 133/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 133/2025
Licitação dispensável Nº 54/2025
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 59.928.629 FRANCISCO DO NASCIMENTO MEDEIROS JUNIOR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.928.629/0001-49, estabelecida a Rua 10 PRESIDENTE KENNEDY 80 CENTRO JARDIM DO SERIDÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Do valor total: R$ 18.000,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA EM PARABRISAS, VIDROS LATERAIS DIANTEIROS E PORTA, CONSIDERADAS ÁREAS INDISPENSÁVEIS, NOS VEÍCULOS OFICIAIS. COM TODO O FORNECIMENTO DO MATERIAL. PELÍCULAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PELÍCULA PROFISSIONAL EM NANOCERÂMICA, COM 70% DE VISIBILIDADE, INCLUSA REMOÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA ANTIGA CASO NECESSÁRIO. GARANTIADE 01 ANO E MATERIAL CONFORME NORMAS DO CONTRAN.	60	m²	R$ 180,00	R$ 10.800,00
APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA EM VIDROS LATERAIS, CONSIDERADAS ÁREAS DISPENSÁVEIS, NOS VEÍCULOS OFICIAIS, COM TODO O FORNECIMENTO DO MATERIAL. PELÍCULAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PELÍCULA PROFISSIONAL COM 70% DE REJEIÇÃO UV; REJEIÇÃO DE IR/INFRAVERMELHO 50% E CONSTRUÇÕS EM METAL, INCLUSA REMOÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA ANTIGA CASO NECESSÁRIO. GARANTIA DE 01 ANO E MATERIAL CONFORME NORMAS DO CONTRAN.	80	m²	R$ 90,00	R$ 7.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001
193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.553.0000
219	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 18/08/2025 a 18/08/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

FRANCISCO DO NASCIMENTO MEDEIROS JUNIOR
P/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:489558D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 134/2025
Licitação dispensável Nº 59/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa J ALVES DE MEDEIROS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.026.674/0001-30, estabelecida a Rua JUVENAL LAMARTINE 364 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS Á CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Do valor total: R$ 49.875,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica: 05 pacotes de Açúcar granulado refinado cristal pct c/1.000g, 06 pacotes de Arroz parabolizado tipo 1-pctc/1000g, 03 embalagens de Biscoito Salgado Tipo Cream cracker–emb. Dupla c/400g, 02 pacotes de Café em pó, moído e torrado com selo da ABIC ISO 9002–pacote com 250g, 01 pacote de Farinha de mandioca, pct c/ 1000g–tipo1-fina, 04 pacotes de Feijão tipo carioquinha, pacote c/ 1000g, 06pacotes Flocos de milho–pacote c/500g, 06 pacotes de Macarrão tipo espaguete–pacote com 500g, 01 lata de Óleo de soja refinado – lata c/900ml, 01 embalagem de Rapadura preta embalagem 500g, 01 Carne de charque 500g, 02 Leite em Pó, desnatado, pacote com 200g, 01 Margarina, embalagem com 500g, 01 Sallodado, embalagem com 1kg, 03 Sardinha em lata, com óleo de soja, 125g, 01 pacote de Proteína de soja texturizada e 01 Extrato de tomate 250g	250	un	R$ 199,50	R$ 49.875,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
737	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.32.1.699.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 21/08/2025 a 21/08/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

JOSEILSON ALVES DE MEDEIROS
P/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:136119E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4699, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4699, de 13 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.310,00, para os fins queespecifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.310,00 (quinze mil, trezentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.310,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.310,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**15.310,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26003110	0001	15.310,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20914A78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4700, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4700, de 13 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.479,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.479,94 (quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.479,94**
02 .041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**15.479,94**
	2173 Participação, Realização e Apoio a Eventos				**15.479,94**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.479,94
Anexo II (Redução)					**15.479,94**
02 .041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**15.479,94**
	2171 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**15.479,94**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.456,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23,94

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7823A934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4701, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4701, de 13 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.300,00**
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					**15.300,00**
	2172 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon				**15.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.300,00
Anexo II (Redução)					**15.300,00**
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**15.300,00**
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				**15.300,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.300,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8ADE532F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4702, DE 24 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4702, de 24 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**15.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26003120	0001	15.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7873600D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4703, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4703, de 15 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.300,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**15.300,00**
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				**15.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.300,00
Anexo II (Redução)					**15.300,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**15.300,00**
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				**6.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	300,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F2FC564B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4704, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4704, de 18 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.000,00**
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				**4.500,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**40.500,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	8.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	500,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**18.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	14.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	1118 Aquisição de Equipamento e Material Permanente -APS				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4BCB455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4705, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4705, de 19 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**12.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**12.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26000000	0001	12.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B6639991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 272, de 14 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**215.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**215.000,00**
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				**55.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**160.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					**215.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**215.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**70.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	10.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**4.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				**26.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				**500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE				**29.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	18.997,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	3,00
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde				**5.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC6CFD13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 273, de 15 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 48.535,93 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**48.535,93**
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					**48.535,93**
	1222 Edital de premiação cultural e operacionalização dos recursos da PNAB				**48.535,93**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27190000	0001	48.535,93
Anexo II (Redução)					**48.535,93**
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					**48.535,93**
	1222 Edital de premiação cultural e operacionalização dos recursos da PNAB				**48.535,93**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27190000	0001	48.535,93

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:484A04F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 274, de 15 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 6.709,50 (seis mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.709,50**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**6.709,50**
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				**6.709,50**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.709,50
Anexo II (Redução)					**6.709,50**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**6.709,50**
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				**6.709,50**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.709,50

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0FA61CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 275, de 18 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.080,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**20.080,00**

BÁSICA					
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**80,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.080,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**20.080,00**
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Infantil				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	1066 Apoio a Ronda de Proteção Escolar				**80,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F48DC993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 276, de 18 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**39.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**39.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**39.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.000,00
Anexo II (Redução)					**39.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**39.000,00**
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**5.000,00**
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				**5.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	5.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				**3.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2115 Manutenção da Politica Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC1B6C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 277, de 19 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**140.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**140.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**100.000,00**
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15001002	0001	100.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**140.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**140.000,00**
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	2.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**97.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2115 Manutenção da Politica Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC63E0B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 278, de 19 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.620,00**
02 .041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**4.620,00**
	2171 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**4.620,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.620,00
Anexo II (Redução)					**4.620,00**
02 .041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**4.620,00**
	2171 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**4.620,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.600,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7DE8C6F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025-DIÁRIA

PORTARIA Nº 188/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) Diária aos servidores, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor	Ana Jaciane da Silva
CPF:	082.***.***-26
Função	Secretária
Secretaria	Secretária Municipal de Assistência Social
Origem da Viagem	Coronel Ezequiel/RN
Destino da Viagem	Santa Cruz/RN
Objetivo	Participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial
Data:	27.08.2025
Valor	R$ 200,00

Nome do Servidor	Flávia dos Santos Lima
CPF:	018.***.***-23
Função	Subcoordenadora de Cadastro Único
Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social
Origem da Viagem	Coronel Ezequiel/RN
Destino da Viagem	Santa Cruz/RN
Objetivo	Participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial
Data:	27.08.2025
Valor	R$ 150,00

Nome do Servidor	Ana Beatriz Ferreira Lima
CPF:	702.xxx.xxx-09
Função	Subcoordenadora do Programa Bolsa Família
Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social
Origem da Viagem	Coronel Ezequiel/RN
Destino da Viagem	Santa Cruz/RN
Objetivo	Participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial
Data:	27.08.2025
Valor	R$ 150,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 25 de agosto de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1B41EE06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 016/2025

CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com
Decreto Suplementar Nº. 016/2025 Doutor Severiano/ RN, 01 de julho de 2025.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 1.747.700,00 (um milhão e setecentos e quarenta e sete mil e setecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contigência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de julho de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			400 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 150.000,00
			Total da Ação:		**R$ 170.000,00**
		2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL			
			424 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R$ 10.000,00
			Total da Ação:		**R$ 10.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 180.000,00**
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV			
			616 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 160.000,00
			Total da Ação:		**R$ 160.000,00**
		2.83 - MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA			
			462 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 30.000,00
			Total da Ação:		**R$ 30.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 190.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar			
			57 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	R$ 100.000,00
			Total da Ação:		**R$ 100.000,00**
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			76 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
			77 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 150.000,00
			81 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 50.000,00
			Total da Ação:		**R$ 210.000,00**
		2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SÁUDE			
			88 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 100.000,00
			Total da Ação:		**R$ 100.000,00**
		2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 80.000,00
			Total da Ação:		**R$ 80.000,00**
		2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO			
			148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 10.000,00
			Total da Ação:		**R$ 10.000,00**

		2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA- NASF			
			154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 20.000,00
			Total da Ação:		**R$ 20.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 520.000,00**
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			
			277 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R$ 50.000,00
			Total da Ação:		**R$ 50.000,00**
		2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%			
			284 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R$ 19.400,00
			Total da Ação:		**R$ 19.400,00**
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 150.000,00
			740 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 100.000,00
			Total da Ação:		**R$ 250.000,00**
		2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%			
			308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 50.000,00
			Total da Ação:		**R$ 50.000,00**
		2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
			342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 10.000,00
			Total da Ação:		**R$ 10.000,00**
		2.88 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			
			309 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 10.000,00
			Total da Ação:		**R$ 10.000,00**
		2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
			711 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R$ 450.000,00
			Total da Ação:		**R$ 450.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 839.400,00**
5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano					
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
		2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV			
			530 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 18020000	R$ 8.300,00
			Total da Ação:		**R$ 8.300,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 8.300,00**
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			545 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
			Total da Ação:		**R$ 10.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 10.000,00**
Valor total Suplementado: R$ 1.747.700,00					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS			
			394 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 17.000,00
			395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 17.000,00
			Total da Ação:		**R$ 34.000,00**
		1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS			
			397 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R$ 17.000,00
			Total da Ação:		**R$ 17.000,00**
		1.39 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO			
			398 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R$ 55.000,00
			Total da Ação:		**R$ 55.000,00**
		1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
			698 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 34.000,00
			Total da Ação:		**R$ 64.000,00**
		2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL			
			423 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 17040000	R$ 10.000,00
			Total da Ação:		**R$ 10.000,00**

			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 180.000,00**
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS			
			562 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 140.000,00
			Total da Ação:		**R$ 140.000,00**
		2.19 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL			
			461 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
			Total da Ação:		**R$ 50.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 190.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.20 - REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS			
			180 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R$ 87.000,00
			181 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 29.000,00
			Total da Ação:		**R$ 116.000,00**
		1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS			
			66 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R$ 58.000,00
			67 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 29.000,00
			Total da Ação:		**R$ 87.000,00**
		1.31 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA			
			182 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16310000	R$ 16.000,00
			183 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16210000	R$ 46.000,00
			Total da Ação:		**R$ 62.000,00**
		1.45 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF			
			68 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 60.000,00
			Total da Ação:		**R$ 60.000,00**
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			79 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R$ 50.000,00
			Total da Ação:		**R$ 50.000,00**
		2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SÁUDE			
			93 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 5.000,00
			Total da Ação:		**R$ 5.000,00**
		2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF			
			101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 9.000,00
			105 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 5.000,00
			Total da Ação:		**R$ 14.000,00**
		2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			113 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 5.000,00
			115 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 5.000,00
			Total da Ação:		**R$ 10.000,00**
		2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA			
			739 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16210000	R$ 20.000,00
			Total da Ação:		**R$ 20.000,00**
		2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SÁUDE			
			126 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R$ 10.000,00
			Total da Ação:		**R$ 10.000,00**
		2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLOGICA - CEO			
			132 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16000000	R$ 6.000,00
			133 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 6.000,00
			Total da Ação:		**R$ 12.000,00**
		2.35 - REPASSE SUS - CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA			
			139 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 9.000,00
			Total da Ação:		**R$ 9.000,00**
		2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA			
			193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 65.000,00
			Total da Ação:		**R$ 65.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 520.000,00**
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		1.10 - CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE			**ESCOLAS**
			239 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R$ 87.000,00
			Total da Ação:		**R$ 87.000,00**
		1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E			**DE**

		REFORMA ESCOLAS - PRE ESCOLAR			
			313 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R$ 87.000,00
			Total da Ação:		**R$ 87.000,00**
		1.32 - Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestuário			
			705 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15750000	R$ 46.000,00
			Total da Ação:		**R$ 46.000,00**
		1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA			
			315 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R$ 50.000,00
			Total da Ação:		**R$ 50.000,00**
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			
			319 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 569.400,00
			Total da Ação:		**R$ 569.400,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 839.400,00**
5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano					
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
		2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV			
			531 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 18020000	R$ 8.300,00
			Total da Ação:		**R$ 8.300,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 8.300,00**
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			479 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
			Total da Ação:		**R$ 10.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 10.000,00**
Valor total Reduzido: R$ 1.747.700,00					

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1C0916BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 26, DE 01 DE JULHO DE 2025

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -

DECRETO Nº 26, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 520.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 01 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**520.000,00**
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					**100.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**100.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**290.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				**90.000,00**

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					**50.000,00**
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**50.000,00**
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**520.000,00**
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					**100.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**100.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**290.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**240.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	70.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					**50.000,00**
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				**50.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	50.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				**30.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	30.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**50.000,00**
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17063110	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	4.000,00

EQUADOR/RN, 01 de julho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BADC592E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025**, publicada no **22/08/2025,** processo administrativo nº **723002**/**2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de materiais permanente tipo ar-condicionados modelo split, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), para manutenção das atividades desta Secretaria e suas unidades subordinadas**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 19/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, End. 59110-200 nº , Potengi, Natal/RN, representado por KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE – CPF: 087.854.774-60

Fornecedor: **K J DE M ANDRADE LTDA**		
CNPJ: **49.385.374/0001-61**	Telefone: **84994592170**	Email:
Endereço: **Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0 LOJA 222 COND NATAL NORTE SHOPPING, Potengi, Natal/RN, CEP: 59110-200**		
Representante: **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE** - CPF: **087.854.774-60**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/ Display Digital/ Timer/ Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: Bivolt	VIX	Unidade	3	R$ 6.999,00	R$ 20.997,00
5	Aparelho de Ar-Condicionado modelo SPLIT CASSETE 4 VIAS 48.000 BTU'S Aparelho de ar-condicionado tipo split cassete 4 vias (01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora), capacidade de refrigeração de 48.000 btu/h, com tecnologia inverter e certificado INMETRO tipo A. Distribuição uniforme do ar em 4 direções, oscilação automática das aletas, com serpentina de cobre e proteção anticorrosão, função de desumidificação, sistema de condicionamento de ar com 03 tipos de ventilação, inclusive controle remoto sem fio. Condensadora com descarga horizontal. GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO - 1 ANO GARANTIA MÍNIMA DO COMPRESSOR - 10 ANOS	CARRIER	Unidade	1	R$ 10.934,81	R$ 10.934,81

R$ 31.931,81 (trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 22 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
CPF: 087.854.774-60
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:1E8A781E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN CEP: 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025**, publicada no **15/08/2025,** processo administrativo nº **701093/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN.** especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 18/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20, End. 35300-571 nº 2103, CENTRO / ZACARIAS, CARATINGA/MG, representado por FLAVIANO FERREIRA PENNA FILHO – CPF: 038.997.706-33

Fornecedor: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **01.417.694/0001-20**	Telefone: **3340421550**	Email:
Endereço: **AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103, 2103 , CENTRO / ZACARIAS, CARATINGA/MG, CEP: 35300-571**		
Representante: **FLAVIANO FERREIRA PENNA FILHO** - CPF: **038.997.706-33**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0008333 - ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	Comprimi	24000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
38	0008349 - CAPTOPRIL 25 MG	CIMED	Comprimi	48000	R$ 0,03	R$ 1.440,00
39	0008350 - CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	Comprimi	12000	R$ 0,06	R$ 720,00
45	0008355 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI	Comprimi	3600	R$ 0,26	R$ 936,00
87	0008397 - FENTANIL INJETAVEL 0,05MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600	R$ 2,17	R$ 1.302,00
96	0008406 - GLICOSE 25% 10ML FRASCO	FARMACE	FRASCO	1400	R$ 0,55	R$ 770,00
113	0008424 - LOSARTANA 100MG	PRATI	Comprimi	2400	R$ 0,24	R$ 576,00
114	0008425 - LOSARTANA 50MG	PRATI	Comprimi	240000	R$ 0,04	R$ 9.600,00
136	0008447 - NISTATINA 100000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	PRATI	FRASCO	600	R$ 4,79	R$ 2.874,00

R$ 19.658,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 21 de Agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FLAVIANO FERREIRA PENNA FILHO
CPF: 038.997.706-33
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:47426DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos, com inclusão de natureza de despesa e fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos oriundos de transferência Fundo a Fundo do Governo Federal, vinculados à Emendas Parlamentares Individuais, e dá outras providências.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE*, Prefeito Municipal de Galinhos,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 593, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 25 de agosto de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **----10------ Saúde** **----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial** **----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE** **----10-302-0009-2051-0000 - PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE** - MAC		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
Fonte de Recursos	1.600.3110 - Transferência da União decorrente de emenda parlamentar individual – Fundo a Fundo	
----301- Atenção Básica **----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE** **----10-301-0009-2002-0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	240.000,00
Fonte de Recursos	1.600.3110 - Transferência da União decorrente de emenda parlamentar individual – Fundo a Fundo	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**440.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **----10------ Saúde** **----301- Atenção Básica** **----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE** **----10-301-0009-1091-0000 - REFORMA / AMPLIAÇÃO DA CLINICA LOURIVAL ALVES PEREIRA**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	28.000,00
Fonte de Recursos	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
----10-301-0009-1136-0000 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60.000,00
Fonte de Recursos	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
----0060 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE **----10-301-0060-2065-0000 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	49.000,00
Fonte de Recursos	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
----10------ Saúde **----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial** **----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE** **----10-302-0009-1099-0000 - CONSTRUÇÃO DE UBS EM GALOS**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	65.000,00
Fonte de Recursos	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
----10-302-0009-1148-0000 - AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Fonte de Recursos	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
----10-302-0009-2058-0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00
Fonte de Recursos	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
----10-302-0009-2061-0000 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PPI – GOVERNO FEDERAL)		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte de Recursos	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL DA ANULAÇÃO		**440.000,00**

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 25 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B5746A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00016/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00016/2025, 02 de Julho de 2025.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 1.162.053,20, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **1.162.053,20 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, cinquenta e três reais e vinte centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **1.162.053,20 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, cinquenta e três reais e vinte centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009 - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3290220000 - Outros encargos sobre a divida por contrato	51.899,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	73.334,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.230,36
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	166.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	220.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diarias - civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	95.575,05
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	180.000,12
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.350,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	48.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	130.654,64
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2052 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.950,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.161,60
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.355,96
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.091,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.162.053,20**

Anexo II

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009 - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.841.0001.0004 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA C/A CAERN	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	51.899,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.1008 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	62.334,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	168.400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,12
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS FNDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.363.1003.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO PROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	14.200,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.363.1003.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO PROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	193.129,69
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.305.1002.2073 - INCENTIVO DE PROTEÇÃO DA CAUSA ANIMAL.	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.305.1002.2073 - INCENTIVO DE PROTEÇÃO DA CAUSA ANIMAL.	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.305.1002.2073 - INCENTIVO DE PROTEÇÃO DA CAUSA ANIMAL.	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3390300000 - Material de uso e consumo	23.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	55.350,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.	
4490510000 - Obras e instalacoes	17.230,36
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.161,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.427,46
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**1.162.053,20**

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E285D4F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00017/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00017/2025, 02 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 1.268.134,50 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	29.424,46
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.714,46
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	27.744,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.200,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.788,62
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	760,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.161,96
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.905,59
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	33.530,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.456,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	86.665,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.520,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	19.771,83
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	55.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	58.655,20
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	86.158,94
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	131.365,02
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.140,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.815,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.240,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	438,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.051,04
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.257,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.011,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	860,46
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.415,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390350000 - Servicos de consultoria	3.220,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	114.534,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	103.870,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	67.961,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	80.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	125.320,07
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.563,72
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
28.062.0001.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3390910000 - Sentencas judiciais	9.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.268.134,50**

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	29.738,92
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	31.044,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.200,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	190,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	56,96
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	65,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.666,66
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	760,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390350000 - Servicos de consultoria	3.105,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	56,96
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.286,67
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.530,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.074,92
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	86.665,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	8.520,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.550,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	14.221,83
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.880,94
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.885,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	33.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	101.548,20
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.140,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	137.145,02
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.950,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.865,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.240,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	438,82
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.051,04
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190130000 - Obrigações Patronais	125,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.901,96
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	227,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.915,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.220,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	110.870,07
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	52.012,50
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	45.521,50
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	188.031,07
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	83.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.700,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.563,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
28.062.0001.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
4690910000 - Sentencas judiciais	9.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.268.134,50**

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E5CED4EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00019/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00019/2025, 03 de julho de 2025.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 228.703,68,para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 228.703,68 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e três reais e sessenta e oito reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 228.703,68 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e três reais e sessenta e oito reais)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 03 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	128.703,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**228.703,68**

Anexo II

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA , TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	48.703,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**228.703,68**

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:173B0C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 292.830,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 292.830,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:		**8.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	590,00
Sub-Total:		**590,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 133	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.146,00
Cód. red.: 160	02.006.12.365.0012.2025.3.3.90.30.1.550.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação	37.150,00
Sub-Total:		**43.296,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 247	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	61.610,00
Sub-Total:		**61.610,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 258	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	14.164,00
Cód. red.: 261	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	9.068,00
Sub-Total:		**23.232,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	129.990,00
Sub-Total:		**129.990,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.800,00
Cód. red.: 633	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.660.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.312,00
Sub-Total:		**26.112,00**
Total Parcial Suplementado:		**292.830,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 15	02.002.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Cód. red.: 16	02.002.04.122.0002.1015.4.4.90.52.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	11.330,00
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0004.2016.3.1.90.92.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.36.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 29	02.002.04.131.0002.1110.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 30	02.002.04.131.0002.1110.3.3.90.32.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Cód. red.: 31	02.002.04.131.0002.1110.3.3.90.36.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 32	02.002.04.131.0002.1110.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Cód. red.: 33	02.002.06.181.0002.1111.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
Cód. red.: 34	02.002.06.181.0002.1111.3.3.90.36.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 35	02.002.06.181.0002.1111.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Cód. red.: 36	02.002.06.182.0002.2066.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 37	02.002.06.182.0002.2066.3.3.90.32.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 38	02.002.06.182.0002.2066.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:		**72.330,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 51	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.32.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 52	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.33.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 54	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.36.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 55	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.37.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Locação de Mão-de-obra **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 59	02.003.04.122.0004.2017.4.4.90.61.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Aquisição de Imóveis **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Cód. red.: 62	02.003.04.124.0004.1019.4.4.90.52.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 68	02.003.04.126.0004.2067.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 69	02.003.04.126.0004.2067.4.4.90.52.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Sub-Total:		**91.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUL. DE TRIBUTACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 84	02.004.04.123.0005.2019.3.3.90.36.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 85	02.004.04.123.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Cód. red.: 86	02.004.04.123.0005.2019.3.3.90.92.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:		**12.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 90	02.005.04.122.0004.1025.4.4.90.52.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Cód. red.: 93	02.005.04.122.0004.2020.3.3.90.14.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Diárias - Civil **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 94	02.005.04.122.0004.2020.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 95	02.005.04.122.0004.2020.3.3.90.33.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 96	02.005.04.122.0004.2020.3.3.90.36.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:		**18.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 99	02.006.12.361.0010.1038.4.4.90.52.1.500.1001	5.000,00

	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 100	02.006.12.361.0010.2068.3.3.90.39.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 100	02.006.12.361.0010.2068.3.3.90.39.1.569.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Cód. red.: 101	02.006.12.361.0010.2068.4.4.90.52.1.569.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Cód. red.: 107	02.006.12.361.0011.1030.3.3.90.14.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 108	02.006.12.361.0011.1030.3.3.90.30.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 109	02.006.12.361.0011.1030.3.3.90.32.1.500.1001	500,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 110	02.006.12.361.0011.1030.3.3.90.33.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 111	02.006.12.361.0011.1030.3.3.90.36.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 112	02.006.12.361.0011.1030.3.3.90.39.1.500.1001	2.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 113	02.006.12.361.0011.1031.4.4.90.52.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 114	02.006.12.361.0012.1102.3.3.90.30.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 115	02.006.12.361.0012.1102.3.3.90.32.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 116	02.006.12.361.0012.1102.3.3.90.36.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 117	02.006.12.361.0012.1102.3.3.90.39.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 118	02.006.12.361.0012.1102.4.4.90.52.1.500.1001	6.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		**45.500,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 464	03.001.10.301.0014.2059.3.1.90.11.1.600.0000	36.400,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 465	03.001.10.301.0014.2059.3.1.90.13.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 469	03.001.10.301.0014.2059.3.3.90.30.1.600.0000	5.400,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 471	03.001.10.301.0014.2059.3.3.90.36.1.600.0000	2.700,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 472	03.001.10.301.0014.2059.3.3.90.39.1.600.0000	4.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		**54.000,00**
Total Parcial Reduzido:		**292.830,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 4 de agosto de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:6406E822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 123/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 80.600,0 0(oitenta mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
		13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 100,00
Total da Ação:				**R$ 100,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 100,00**
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
		38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 500,00
Total da Ação:				**R$ 500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 500,00**
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 80.000,00
Total da Ação:				**R$ 80.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 80.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 80.600,00
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
		26 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 600,00
Total da Ação:				**R$ 600,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 600,00**
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
		167 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 80.000,00
Total da Ação:				**R$ 80.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 80.000,00**

Valor total da Anulação: R$ 80.600,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/08/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:08122B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N° 10/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação

por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para realização de consertos e reformas de mesas e bancos dos refeitórios escolares, com reposição de peças para atender a demanda do município de Lagoa de Pedras/RN**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS				
CNPJ: 08.236.940/0001- 96		**TELEFONE: (84) 99113-9113**		
ENDEREÇO: AV TENENTE MEDEIROS – 33 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 59.140-020 – PARNAMIRIM/RN				
REPRESENTANTE LEGAL: GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA – CPF: 413.411.124-20				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
01	CONSERTOS E REFORMAS DE MÓVEIS DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES. CARACTERÍSTICAS: 1 JOGO DE MESAS TAMANHO 3,50M X 1,20M E BANCOS TAMANHO 3,50M X 0,50M (MDF CHAPA 15 NA COR PRETA, ESMALTE SINTÉTICO).	80 UND	R$ 989,90	R$ 79.192,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				**R$ 79.192,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis
para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por
despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de Agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 08.236.940/0001- 96

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
CPF: 413.411.124-20
Representante legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:23DFEF25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

OBJETO: Reajuste de valor junto a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:WE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:23.877.316/0001-61
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 001/2024
DESCRIÇÃO DO REAJUSTE:
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE
1	**Abacaxi** Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	4,00	25%	1,00	5,00
4	**Alho:** In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvida, Com Bulbos Curados.	18,00	16%	2,88	20,88
5	**Banana Prata:** Fruto De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande (Acima 130g), Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	3,00	17%	0,51	3,51

13	**Coco seco natural**– De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos e sem aspecto de rancificação	2,00	40%	0,80	2,80
18	**Maça:** Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	7,00	15%	1,05	8,05
19	**Macaxeira:** Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	4,00	33%	1,32	5,32
20	**Mamão:** Mamão Papaia/Havaí In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	5,90	39%	2,30	8,20
21	**Manga keitt –** De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	5,00	30%	1,50	6,50
22	**Maracujá –** De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	7,00	17%	1,19	8,19
24	**Melão:** Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	4,00	27%	1,08	5,08

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE
1	**Achocolatado:** Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	6,00	28%	1,68	7,68
6	**Arroz Parbolizado:** Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem de 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	5,00	16%	0,80	5,80
7	**Arroz Polido:** Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem de 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	5,00	16%	0,80	5,80
13	**Biscoito Doce:** Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	4,00	20%	0,80	4,80
14	**Biscoito Salgado:** Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	4,00	18%	0,72	4,72
16	**Café Moído:** Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	7,00	39%	2,73	9,73
25	**Creme De Leite:** Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	3,00	15%	0,45	3,45
28	**Ervilha Verde**: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	3,00	26%	0,78	3,78
30	**Farinha De Mandioca:** Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	4,00	26%	1,04	5,04
33	**Farinha Láctea:** Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpos Não Violados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	5,00	20%	1,00	6,00
34	**Feijão Carioca:** Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	8,00	7%	0,56	8,56
37	**Fubá em Flocos:** Tipo flocão, pré-cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	1,50	30%	0,45	1,95
42	**Leite Em Pó Integral:** Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	6,00	25%	1,50	7,50
48	**Macarrão Tipo Espaguete:** Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	3,00	20%	0,60	3,60
52	**Margarina:** Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	6,88	13%	0,89	7,77
55	**Milho Verde:** Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	3,00	26%	0,78	3,78
62	**Óleo Soja:** Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, com 900 ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	6,00	23%	1,38	7,38
78	**Sardinha Ao Molho De Tomate:** Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção	4,00	31%	1,24	5,24

	Federal (S.I.F.).				
80	**Tempero Completo:** Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 Ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Liquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	4,00	30%	1,20	5,20
81	**Vinagre:** Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 Ml.	2,00	30%	0,60	2,60

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE
1	**Bacon de 1ª qualidade** - Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro de órgão competente	35,00	17%	5,95	40,95
2	**Carne Bovina Charqueada:** Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	35,00	20%	7,00	42,00
3	**Carne Bovina Com Osso:** Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	18,00	25%	4,50	22,50
4	**Carne Bovina Magra (Musculo):** Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	24,00	34%	8,16	32,16
5	**Carne Bovina Moída:** Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	13,00	28%	3,64	16,64
6	**Carne Bovina Sem Osso:** Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contrafilé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	22,00	26%	5,72	27,72
7	**Carne De Sol –** Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	30,00	25%	7,50	37,50
8	**Costela Bovina:** Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	20,00	43%	8,60	28,60
9	**Filé de Peito de Frango congelado** - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam aintegridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante	15,00	28%	4,20	19,20
11	**Frango (Coxa E Sobrecoxa):** Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	9,00	42%	3,78	12,78
12	**Frango (Peito):** Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	14,00	38%	5,32	19,32
13	**Linguiça tipo calabresa de 1ª qualidade –** Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	20,00	27%	5,40	25,40
14	**Ovos**: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	20,00	10%	2,00	22,00
16	**Presunto fatiado:** Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	15,00	40%	6,00	21,00
17	**Queijo De Coalho:** Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10cº. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	15,00	37%	5,55	20,55
20	**Queijo Mussarela:** Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10cº. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	30,00	10%	3,00	33,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, do inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**

P/ CONTRATADA:**Erika Procópio Medeiros**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B5046B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.985/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.985/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 87.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**87.000,00**
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					**87.000,00**
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				**87.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	87.000,00
Anexo II (Redução)					**87.000,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**50.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**27.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**27.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:1D94426E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.986/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.986/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 664.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**664.000,00**
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**664.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**664.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	664.000,00
Anexo II (Redução)					**664.000,00**
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**664.000,00**
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				**250.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250.000,00
	1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**10.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS PÚBLICOS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**9.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA				**30.000,00**

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:51783A94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

EDITAL Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO - "BOLSA" AOS ALUNOS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°. 0770/2022 E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 805/2023 E 908/2025.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, nos usos de suas atribuições, declaram reaberto as inscrições para o Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE que tem como Objeto a Concessão de auxílio financeiro - "bolsa" aos alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Deficiência, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n°.

0770/2022 e em conformidade com as Leis Municipais nº 805/2023 e nº 908/2025, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2025, conforme segue abaixo:
O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Programa Municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de Concessão de auxílio financeiro - "bolsa" destina-se a contemplar os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e que estejam inseridos no Cadastro Único, bem como, Pessoas com Deficiência, inicialmente e prioritariamente, os estudantes que frequentam e encontram-se em situação regular nos cursos de Ensino Médio Técnico, Superior, Supletivos e Cursos Profissionalizantes fora da circunscrição do município de Lagoa Nova/RN, em um raio superior a 80 km, que residam no Município de Lagoa Nova e estudem em instituições públicas de ensino regular em outros Municípios.
1.2 - O Programa Municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE também fará jus aos alunos matriculados no Ensino Médio Técnico dos Institutos Federais, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e cadastrados no CADUNICO do Governo Federal sem observância a limitação de quilometragem previsto no inciso 1 do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 805/2023 e Lei Municipal n° 908/2025.

2. DOS RECURSOS
2.1 - Os recursos destinados ao pagamento de auxílio financeiro - "bolsa" aos alunos beneficiados que se encontrem em vulnerabilidade socioeconômica e PCD (Pessoa com Deficiência) serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.
2.2 - O valor a ser repassado entre os estudantes classificados, previsto no Orçamento Anual do Município, limita-se ao montante de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

3. DA COMISSÃO EXECUTIVA
3.1 - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude através da Comissão Executiva nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 09 (nove) membros e seus respectivos suplentes:
Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude e um suplente;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
Um representante da Assistência Social e um suplente;
Um representante da Sociedade Civil e um suplente;
Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e um suplente;
Um representante do Poder Legislativo Municipal e um suplente;
Um representante do Conselho Municipal de Educação e um suplente;
Um representante do Gabinete do Prefeito e um suplente;
Um representante do Conselho Municipal de Juventude e um suplente.

4. DAS INSCRIÇÕES
- As inscrições serão realizadas no período de **27/08/2025** a **03/09/2025.**
- As inscrições para o processo seletivo do programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de auxílio financeiro - "bolsa" de que trata este Edital será realizada por meio de formulário disponível na página da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova RN, sendo que a entrega de documentação deve ser feita na Sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude localizada na Rua Tomaz Silveira, N° 891.
- Serão concedidos auxílio financeiro - "bolsa" observadas a pontuação obtida pelo estudante através dos critérios de classificação expressos no Item 6 deste Edital.
- A inscrição do candidato no programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de auxílio financeiro - "bolsa" implica automaticamente na autorização para:
– Utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Executiva;
- Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.
- No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br).
- É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio do Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br).

5.- DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO AUXÍLIO FINANCEIRO - "BOLSA" AO ESTUDANTE
- São requisitos à concessão do auxílio financeiro - "bolsa":
– Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;
– Ser residente no município de Lagoa Nova/RN;
– Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
– Não possuir diploma de graduação em nível superior;
– Firmar compromisso de participar, quando solicitado, de atividades, reuniões, programas e projetos executados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;
– Firmar termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas na legislação e nos Anexos deste Edital;
– Conhecer e atender as determinações da Lei Municipal nº 0770/2022, da Lei Municipal 805/2023, da Lei Municipal n° 908/2025, e as alterações e as exigências deste Edital.
- Terão preferência na concessão do auxílio financeiro - "bolsa", os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com deficiência que estejam cadastrados no CADUNICO dos Programas do Governo Federal e comprovar renda familiar de até (02) dois salários mínimos ou renda per capita familiar que não ultrapasse 80% (setenta por cento) do salário mínimo. São condições para a preferência, além dos requisitos previstos no item 4.1:
I – Apresentação de laudo médico que comprove a deficiência, conforme determina a Legislação Federal;
II– Declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;
III – Atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 0770/2022, Lei Municipal 805/2023, da Lei Municipal Municipal 908/2025 e deste Edital.
- A concessão de auxílio financeiro - "bolsa" ao aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica se efetivará, considerando as exigências dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, mediante seleção e classificação do candidato.

6. -DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa será efetuada e homologada pela comissão executiva em atenção aos critérios estipulados neste Edital.
- Em caso de empate, terá preferência o estudante:
– Que tiver a menor renda econômica familiar percapta;
- Jovem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, social ou de risco comprovado em documentação;
– Candidato com maior idade;
– Sorteio.
- Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia ou que dependem e/ou contribuem para a mútua manutenção da família, que:
I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:
a) Pai/mãe;
b) Padrasto/madrasta;
c) Cônjuge;
d) Companheiro (a);
e) Filho (a);
f) Enteado (a);
g)Irmão (ã);
h) Avô (ó);
i) Sogro (a);
k)Outros (a ser informado).
II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:
Para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar e apresentados mediante contracheque;
Para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.
- Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.
- Observados os critérios de classificação crescente de maior carência socioeconômica para menor carência socioeconômica, os estudantes serão contemplados, mediante a comprovação de menor renda familiar.

7. - DO VALOR DO AUXÍLIO

– Os estudantes classificados receberão o auxílio financeiro no valor de **R$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a serem pagos mensalmente até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa. A comprovação das aulas dar-se-á, através de Declaração emitida pela Entidade.
- Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera anual para obtenção do auxílio financeiro em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.
– Os candidatos classificados, que estejam na lista de espera, obtendo a contemplação futura, receberão **R$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a partir da concessão até o término do programa anual de 2025, não fazendo jus as parcelas anteriormente pagas aos outros candidatos contemplados.

8. – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- A inscrição do candidato ao auxílio financeiro passa a ter validade a partir da confirmação de toda a documentação recebida pela comissão executiva do Programa na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, no período estabelecido neste Edital. A documentação necessária deve ser anexada conforme a ordem abaixo:
I - Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; IV – NIS – Número de Inscrição Social
Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;
Foto 3x4 colorida;
Comprovante de conta bancária e PIX cadastrado no CPF do titular do auxílio financeiro;
Comprovante de matrícula em IES;
Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%; (caso esteja cursando).
Comprovante de renda de acordo com o CADUNICO atualizado e com folha resumo impressa dos membros da família (que residam sob o mesmo teto) para apuração de renda familiar e renda per capita;
Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel).
XII - Ficha de inscrição preenchida e assinada com os demais Anexos;
- O beneficiado com o auxílio financeiro responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.
- Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Edital.
- A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:
Será desclassificado do processo seletivo do programa PROJOVEM LAGOANOVENSE;
II – Terá o auxílio financeiro cancelado;
III– Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título do auxílio;
- Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de Análise, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:
I - Constatada a aprovação, a comissão fará o encaminhamento para concessão do auxílio financeiro;
O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam comprovadas inverídicas será considerado desclassificado.
- A comissão executiva, se julgar necessária à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes (carteira de trabalho, ajuda de custo/bolsa de estudos de instituições de ensino), visita domiciliar, entre outros.
- O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos. Se houver.

- A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, deverá manter em arquivo, por 10 (dez) anos, todos os documentos referidos neste edital.
- Em caso de exclusão do candidato reclassificado, a comissão executiva procederá conforme disposto nos itens 8.1.3 e 8.1.4 deste Edital.

9.- DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

- A Relação dos Aprovados para o Programa de auxílio financeiro – "Bolsas" estará disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br). no dia **17/09/2025.**

10. – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BENEFICIÁRIOS

- Os beneficiários vinculados ao programa PROJOVEM LAGOANOVENSE deverão assumir as seguintes responsabilidades:
Apresentar a cada início do ano letivo o requerimento de matricula da referida escola.
Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos que seja acima de R$ 300,00 (trezentos reais);
Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;
Restituir à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
Não cumprimento do compromisso firmado;
Por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Executiva.
V - Formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, conforme Anexo.
- O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 10.1 implica o cancelamento automático do auxílio financeiro, conforme Anexo.
- O auxílio financeiro poderá ser cancelado, após o devido processo administrativo, trânsito na Comissão Executiva, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o beneficiário apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais.
- O benefício do auxílio financeiro será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:
Reprovação no período letivo, por falta de assiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento);
Reprovação de no máximo 2 (duas) disciplinas no ano letivo ou semestre anterior;
Abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da Comissão Especial;
- Transferência para outra Instituição de Ensino, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o beneficiário esteja desenvolvendo suas atividades;
- Incorrer em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto no item 10.2 deste edital.
- Havendo impedimento do beneficiário em frequentar as aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Executiva do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático o benefício.
- Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do beneficiário, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Executiva.
- O estudante que receber o auxílio financeiro, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa, se o valor da bolsa for superior 300,00 (trezentos reais).
- O estudante que sofrer desligamento por acúmulo indevido de bolsas de estudos, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

11. – DAS DENÚNCIAS

- O processo de seleção e concessão do auxílio financeiro do Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante.
- Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Executiva e/ou à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
- O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Executiva, em dia e hora previamente determinadas.
- Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão Executiva poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.
- Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá o seu auxílio encerrado, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 10.1 deste Edital.
- As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência do recebimento do auxílio financeiro.

12. – DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão executiva em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos beneficiados, averiguar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.
- Caberá a Comissão Executiva, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.
- A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2025, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Comissão Executiva sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa Projovem;
- O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu resultado, por meio de requerimento devidamente fundamentado, nos dias **11 e 12** de Setembro de 2025, ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da seleção.

Lagoa Nova/RN, 25 de Agosto de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude
Portaria nº 008/2025

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
26/08/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
27/09/2025 a 03/09/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS.
04/09/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
04/09/2025 a 08/09/2025	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
10/09/2025	RESULTADO PRELIMINAR.
11/09/2025 e 12/09/2025	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
16/09/2025	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
17/09/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO ALUNO (A):			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
ENDEREÇO:	RUA:		Nº
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:		NIS:	
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( )SIM ( )NÃO			
IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:			
Nome da Mãe:			
CPF:		Profissão:	
Local de Trabalho:			
Nome do Pai:			
Profissão:			
Local de Trabalho:			
Pais Separados: SIM( ) NÃO ( )			
OUTRO Responsável:			
NOME:			
Local de Trabalho:			
Profissão:			
PARENTESCO:			
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Assinatura do Aluno (a)			

ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME COMPLETO	PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	RENDA BRUTA MENSAL
Renda familiar total:						

Despesas Diversas	
Despesas	**Valor**
Água	
Luz	
Telefone	
Total de despesas:	
Despesas com transporte- (ida e volta) Residência para Instituição	
Despesas	**Valor**
Transporte privado acima de R$ 200,00	
Transporte coletivo até R$ 200,00	
Transporte próprio	
Total:	

Há caso de pessoas na família com deficiência física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla etc... ( )Sim ( )Não **Observação**: **Pessoa com deficiência Anexar cópia do comprovante; Anexar cópia de comprovante do boletim de desempenho ou declaração da instituição que comprove a aprovação nas disciplinas do ano 2025 (semestral).** Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Lagoa Nova/RN, / /

ANEXO IV – FICHA INSTITUICIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO:		Nº MATRÍCULA:	
NOME DO ALUNO (A):			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
CURSO:			TURNO:
PERÍODO:			
ENDEREÇO INSTITUCIONAL:	RUA:		
	BAIRRO:	CIDADE:	
	CEP:		
TELEFONES:	01:	02:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:			
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Assinatura do Aluno (a)			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE BENEFICIÁRIO

Aos _____, do mês de_____ de_____ , a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, representada por _____, e o(a) beneficiário _____, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, residente no(a)_____ __, nº _____,Município de_____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) Curso em nível de_____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____Cidade:_____ , UF_____ , firmam entre si este Termo de Compromisso, em atendimento à Lei Municipal nº 2.879/13 e do Decreto nº 10.374/13 e alterações, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de auxílio financeiro do Programa Municipal, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no cursu, na com matrícula inicial (mês/ano) _____, cursando (fase/semestre) _____.

– O valor mensal do auxílio financeiro será de R$ ( );

– O presente TCB vigorará de até .

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à CONCEDENTE:

- elaborar sistema de registro e acompanhamento do auxílio financeiro;
- indicar funcionários do quadro de pessoal para orientar e acompanhar as ações decorrentes do Programa Municipal;
- manter sob a sua guarda os documentos dos alunos que terão acesso ao auxílio financeiro;
- efetuar pagamento em conta especifica da Instituição;
- incluir anualmente na Lei Orçamentária - LOA a dotação para pagamento do auxílio financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Caberá ao **BENEFICIÁRIO**:

- não receber, durante a vigência do auxílio vinculado ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;
- cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;
- Restituir a Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

não cumprimento do compromisso firmado no programa de auxílio financeiro do município;

por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad Hoc*;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

– informar a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, relatório contendo o nome do aluno contemplado no Programa de Auxílio financeiro e os respectivos valores concedidos pela Bolsa de Estudo;

– devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha ocorrer após o encerramento anual do programa;

– Não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à rematrícula dos alunos beneficiados do programa municipal por eventuais atrasos no repasse dos recursos municipais;

– prestar contas dos benefícios recebidos do Programa Municipal de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO - TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

I - o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior implica cancelamento Do auxílio financeiro caso as justificativas apresentadas à Comissão *Ad Hoc* não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de bolsa do FUMDES pelo período de 01 (um) ano, contados do conhecimento do fato;

II - pela desistência do benificiário;

III - pela não prorrogação do termo de compromisso;

IV - pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;

V - por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário, constante neste Termo;

Parágrafo Único – O não cumprimento do convencionado neste instrumento por qualquer uma das partes, caberá ao responsável pelo Programa providenciar a lavratura do Termo de Rescisão do beneficiário.

Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Lagoa Nova/RN,_____ /_____/_____

Assinatura do Aluno (a) ou responsável

ANEXO VI – TERMO DE RECISÃO DO BENEFICIÁRIO

O(A) BENEFICIÁRIO_____do PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE, CPF nº_, matriculado(a) no(a) , aluno(a) do Curso , teve seu Termo de Compromisso para receber o auxílio financeiro rescindido na data de _/__/_____, conforme motivo abaixo:

( ) I - Iniciativa do aluno(a) beneficiário

( ) II - Situação irregular do aluno(a) beneficiário

( ) III - Iniciativa da SECEJ

( ) IV - Outro:

E por estarem de acordo e para a validade de que pelas partes foi conhecido o teor deste documento, assinam em 2 (duas) vias.

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de 2025

Representante do Programa Municipal Projovem
Estudo/Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

Representante da Instituição
Beneficiário de Ensino

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ _____
CPF nº:_____
NOME:_____
CPF nº:_____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA.

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce Atividade remunerada) ....., (estado civil) ....., inscrito no CPF sob o nº. ....., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) ....., declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada**.
Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Lagoa Nova/RN, de de 2025.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS

Eu, _____ Estado civil_____, CPF:__ _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que eu e meu grupo familiar **NÃO** possuímos bens móveis ou imóveis. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Executiva ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova /RN, de de 2025.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,_____, aluno regularmente matriculado no curso ____,da Instituição de Ensino _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital /2025, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua _____ nº ____ cidade _____ , no valor de R$_____, para cada morador, com as pessoas a seguir:

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Executiva ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova /RN, de de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO ÀS BOLSAS:

ASSINATURAS DOS DEMAIS INQUILINOS:
_____

ANEXO X – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO ALUNO(A):		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição		

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C56B5899

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 024/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 024/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**57.600,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**57.600,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**57.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.600,00
Anexo II (Redução)					**57.600,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**57.600,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**57.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:EA5571EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 025/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 025/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**30.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**30.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:0167BB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 026/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 026/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.000,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**12.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					**12.000,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**12.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.200,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:709AC2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1543/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Decreto Nº. 1543/2025 Lucrécia/ RN, 25/08/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 58.604,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quatro reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 58.604,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quatro reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25/08/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
			660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 8.604,00
			Total da Ação:		**R$ 8.604,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 8.604,00**
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
		2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
			924 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 50.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 58.604,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense			
			877 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 4.604,00
			Total da Ação:		**R$ 4.604,00**
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
			659 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 4.000,00
			Total da Ação:		**R$ 4.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 8.604,00**
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
			Total da Ação:		**R$ 10.000,00**
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			502 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
			Total da Ação:		**R$ 30.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 40.000,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.174 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
			895 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 10.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 58.604,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5BF676B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUCÇÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com no mínimo 10m³ de capacidade volumétrica, equipado com bomba à vácuo de sucção e mangueira com no mínimo 50m. Combustível, Condutor, Manutenção de veículo e dos equipamentos por conta da contratada.	CARRADA	300	R$ XX	R$ XX
Valor total					**R$ XX**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:
Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
Valor total por extenso;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
Data de emissão;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
A cotação deverá ser encaminhada até o 3 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 29/08/2025.

Maxaranguape/RN, 25 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:2B5C4337

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº241/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº241/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar lista de projetos aprovados pela Comissão de Seleção PNAB no município de Maxaranguape/RN, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Art. 2º - Os contemplados, se não o fez, deverão encaminhar para o endereço eletrônico culturamaxaranguape@gmail.com , no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Maxaranguape, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

Se o agente cultural for pessoa física:
– Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
– Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Obs: O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens será desclassificado.

Art. 3º - Ficam convocados os contemplados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 Fomento artístico cultural para assinatura do termo de Execução cultural depois da validação dos documentos do Art. 2, por meio de um e-mail ou contato via WhatsApp no período 22 de agosto a 05 de Setembro de 2025 de forma presencial na Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou eletrônica.

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	VALOR
Mônica Emanuela de Lima Ferreira	051...4-50	Auto do Natal 2025	Teatro de Rua	APROVADO	R$ 40.000,00
Franklin Rodrigues de Lima	123.387.684-85	Lançamento do Novo Álbum de Verão 2026	Eventos comunitários e cultural local	APROVADO	R$ 5.000,00
Flávio Rodrigues de Lima	047.906.414-81	Festa De Lançamento do DVD "Forró Das Antigas"	Eventos comunitários e cultural local	APROVADO	R$ 5.000,00
José Antônio Rafael do Nascimento	358.052.264-72	Maxaranguape Fest Cine em Maracajaú	Eventos comunitários e cultural local	APROVADO	R$ 5.000,00
Fernando Ferreira Sena	067.280.074-82	Projeto Cultura Beira Mar, Construindo sonhos II	Reformas e compra de instrumentos e insumos	APROVADO	R$ 5.000,00
Franciely Ferreira de Oliveira	706.349.064-88.	Frevo na Praça	Reformas e compra de instrumentos e insumos	APROVADO	R$ 5.000,00
Manuela Macena dos Santos	700.619.604-38	Quadrilha Junina Amor Junino Maxaranguape	Dança folclórica	APROVADO	R$ 3.000,00
Clóvis Mota da Cruz	428.301.764-72.	Quadrilha Lambadão Tradicional	Dança folclórica	APROVADO	R$ 3.000,00
João Batista Rosa de Lima	942.305.364-53	Mãos de Coco	Artesanato	APROVADO	R$ 2.000,00
Renato Luiz Gonçalves de Oliveira	011.141.714-76	Entre Homens: Masculinidades Negras e Resistência	Cultura Afro-Brasileira	APROVADO	R$ 2.000,00
Natália Campos da Silva	080.270.764-55	Raça, Corpo e Pele: Subjetividades Negras e Racismo Estrutural	Cultura Afro-Brasileira	APROVADO	R$ 2.000,00
Adevandí Fraga do Nascimento	595.461.314-15.	Cordel da Praça: Sabiá Praieiro exposição e recitação	Literatura e Publicações	APROVADO	R$ 2.198,51
José Antônio Rafael do Nascimento	358.052.264-72.	Festival do Camarão, Incentiva e demostrar pescaria artesanal do camarão	Eventos comunitários e cultural local	NÃO APROVADO	R$ 0.000,00
Evanuel da Costa Santana	033.885.824-59	Arrasta-Pé	Eventos comunitários e cultural local	NÃO APROVADO	R$ 0.000,00

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D0654CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 152, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 152, de 01 de Julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante da Lei Municipal nº 2824/2025, de 10 de Junho de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.271.936,97 (sete milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.271.936,97**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**54.558,99**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**35.931,03**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.540,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.391,02
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**18.627,96**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.627,96
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**2.893.474,74**
	1012 Amortização da Dívida Interna				**150.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**2.743.474,74**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.563,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.843,51
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	335.953,85
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	609,50
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	21.574,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	362.341,21
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	115,26
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	221.210,98
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.768.602,76
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**859.062,38**
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				**33.439,38**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.439,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**60.070,33**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	569,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.144,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.356,00
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**2.427,22**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.427,22
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**75.695,69**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	75.695,69
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**337.735,75**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	210.966,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	126.769,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.000,00
	2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN				**32.138,75**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	32.138,75
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**124.147,98**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	77.934,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	46.213,12
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				**3.611,47**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.611,47
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				**728,22**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	728,22
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				**36.446,84**

	FUNDAMENTAL				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	36.446,84
	2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				**185,87**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	185,87
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				**8.119,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.119,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**82.710,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	219,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	82.491,60
	2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental				**19.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	19.000,00
	2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Fundamental				**16.607,84**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	16.607,84
	2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE				**12.997,44**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	12.997,44
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.472.388,71**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**355.330,23**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	48.454,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	92.095,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	206.693,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.086,75
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				**26.770,65**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16050000	0001	26.770,65
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**8.480,79**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	728,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.752,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**80.242,90**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	43.621,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	36.621,09
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**97.325,02**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.040,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	96.284,11
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**9.268,74**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.185,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.082,82
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**39.646,67**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	39.581,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	65,13
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**24.754,50**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	908,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.140,35
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	19.706,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**22.817,34**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	728,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.238,70
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.850,00
	2019 Manutenção do CAPS				**24.501,11**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.537,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.908,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.055,20
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**397.472,72**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.127,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.366,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	46.780,91
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	246.030,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	825,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62.667,14
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.645,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.030,00
	2074 Manutenção do e-Multi				**8.201,25**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.045,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15001002	0001	5.155,99

		PESSOAL CIVIL			
	2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				**75,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	75,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**40.364,54**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.617,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.696,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.051,06
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				**7.922,98**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.533,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.389,87
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**12.623,76**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.880,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.743,30
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**239,98**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	239,98
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				**11.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	11.500,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**304.850,53**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	104.538,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.312,50
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**1.089.646,18**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**201.585,16**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.873,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	961,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	198.750,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**19.552,50**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.119,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.433,27
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**72.450,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.200,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**8.526,71**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.526,71
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				**7.902,17**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.650,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	956,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	296,01
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**12.941,39**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.365,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.818,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.067,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	690,02
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**19.905,16**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.147,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.758,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				**33.406,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	33.406,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**525.095,13**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	363.091,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.514,84
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	81.167,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.321,77
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				**41.891,85**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.077,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	38.814,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**146.390,11**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	77.740,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.149,93

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	67.500,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**453.273,05**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**20.165,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	1.930,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	18.235,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**116.853,28**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.392,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.056,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.926,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	16.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.688,30
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				**316.254,27**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.160,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.094,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	288.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**259.170,99**
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				**37.005,46**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.005,46
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**222.165,53**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.195,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.822,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.607,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	59.312,28
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	12.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.737,48
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**190.361,93**
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS				**189.861,93**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	189.861,93
Anexo II (Redução)					**7.271.936,97**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**37.824,23**
	1028 Aquisição de Veículo				**24.392,11**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	24.392,11
	1155 Aquisição de Equipamentos				**1.767,36**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.767,36
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**8.191,76**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.723,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	2.152,85
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.315,00
	2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública				**3.473,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.473,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**584.122,28**
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				**584.122,28**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	312.039,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.145,72
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	115,26
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	167.286,32
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**156.113,44**
	1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças				**8.804,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.015,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	5.789,00
	2132 Elaboração Plano Diretor Participativo				**27.839,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	27.839,00
	1216 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração				**11.025,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	11.025,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas,				**108.445,44**

	Finan. Tribut. e Planejamento				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	28.665,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	26.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	33.075,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	19.855,44
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**5.916.477,06**
	1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino				**39.636,61**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	39.636,61
	1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar				**9.333,05**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	2.205,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	7.128,05
	1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação				**5.513,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.513,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**1.192.832,33**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.126.845,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	22.139,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.005,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	34.052,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	5.789,00
	2046 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE PRE ESCOLA				**4.410,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.205,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	2.205,00
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**41.771,66**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	41.771,66
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**3.473,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.473,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**23.153,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	23.153,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				**4.236.326,20**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.236.326,20
	2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN				**23.611,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	18.098,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	5.513,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**28.135,91**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	28.135,91
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**85.129,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	9.148,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	35.981,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	20.000,00
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				**18.030,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.030,20
	2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL				**33.848,21**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	23.597,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.250,74
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				**4.787,65**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.787,65
	2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				**4.291,14**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.291,14
	2127 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso				**16.264,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000	0001	5.789,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.789,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.686,00
	1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO				**2.801,99**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.801,99
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				**52.237,09**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	52.237,09
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche				**11.025,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	11.025,00
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				**22.891,44**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	11.025,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	4.498,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	7.368,44
	2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental				**56.975,58**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	19.323,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	37.652,58
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**295.005,74**
	1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**6.946,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	6.946,00
	1148 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica				**4.631,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.631,00
	1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde				**9.840,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.840,00
	1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária				**4.631,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.631,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**56.048,63**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	12.927,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	21.071,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	22.050,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**7.504,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.504,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**3.036,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.036,00
	2019 Manutenção do CAPS				**11.251,28**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.251,28
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**63.277,83**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.789,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	13.781,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.473,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	11.576,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.789,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	12.450,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	10.419,00
	2074 Manutenção do e-Multi				**34.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	34.300,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**19.836,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.836,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**73.704,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	11.025,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	13.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.513,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	11.025,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.513,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	11.963,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	11.025,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**99.283,00**
	1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes				**5.513,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.513,00
	1042 Aquisição de Equipamentos				**2.922,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.922,00
	1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana				**21.995,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.995,00
	1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural				**16.207,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.207,00
	1048 Construção de Complexo Poliesportivo				**1.103,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.103,00
	1104 Aquisição de Veículo				**11.576,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	11.576,00
	1130 Construção de Ciclovia				**1.103,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.103,00
	1140 Construção e manutenção de academias ao Ar Livre				**11.025,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.025,00
	1036 Aquisição de maquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confe				**27.839,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	27.839,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**41.657,27**
	1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas				**1.764,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.764,00
	1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural				**13.807,91**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.528,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.279,91
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões				**17.556,36**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.220,31
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	336,05
	1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana				**3.529,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.371,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.158,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**82.082,00**
	1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal				**5.789,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.789,00
	1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal				**23.153,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	23.153,00
	1077 Aquisição e Instalação de Cataventos e Acessórios				**2.315,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.315,00
	1079 Perfuração e Recuperacao de Pocos Artesianos e Tubulares				**2.315,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.315,00
	1111 Manutenção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados				**2.205,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	2.205,00
	1129 Aquisição de Caminhão Pipa				**46.305,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	46.305,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**24.365,00**
	1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas				**24.365,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.365,00
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					**35.006,95**
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				**35.006,95**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.560,71
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.103,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.187,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.156,15

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CA5FB172

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 156, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 156, de 09 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2025.

Parelhas/RN, de 09 de Julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**150.000,00**
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				**150.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16210000	0001	150.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte: 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
			Em R$
2025	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/25	8.269,00	1.423,63	
fev/25	8.269,00	151.248,63	142.979,63
mar/25	8.269,00	151.125,10	142.856,10
abr/25	8.269,00	1.035,42	- 7.233,58
mai/25	8.269,00	151.331,32	143.062,32
jun/25	8.269,00	151.409,60	143.140,60
jul/25	8.269,00	151.633,98	143.364,98
ago/25	-		-
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	**57.883,00**	**759.207,68**	**708.170,05**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			57.883,00
2 - Receita Arrecadada até o período			759.207,68
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 701.324,68
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			600.000,00
5.1 Utilizado em Março/2025 - Decreto 88/2025			150.000,00
5.2 Utilizado em Maio/2025 - Decreto 119/2025			150.000,00
5.3 Utilizado em Junho/2025 - Decreto 137/2025			150.000,00
5.4 Utilizado em Julho/2025 - Decreto 156/2025			150.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			101.324,68

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2D193F97

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 158, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 158, de 17 de Julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.528,38 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025.

Parelhas/RN, de 17 de Julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.528,38**

06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.528,38**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**1.528,38**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	1.528,38

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R$
CC 624007-7	26003110	944.989,00
TOTAL		**944.989,00**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		**166.335,90**
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		166.335,90
TOTAL (2.1+2.2)		**166.335,90**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**944.989,00**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**166.335,90**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**778.653,10**
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**522.710,11**
5.1-UTILIZADO EM Janeiro/2025 DECRETO 7/2025		397.733,10
5.2-UTILIZADO EM Fevereiro/2025 DECRETO 22/2025		36.034,09
5.3-UTILIZADO EM Março/2024 DECRETO 86/2025		45.811,54
5.4-UTILIZADO EM Maio/2024 DECRETO 125/2025		41.603,00
5.5-UTILIZADO EM Julho/2024 DECRETO 158/2025		1.528,38
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		**255.942,99**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1F139B40

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 159, DE 22 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 159, de 22 de Julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL).
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL), em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025.

Parelhas/RN, de 22 de Julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.445,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.445,00**
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**1.445,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	1.445,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024
FONTE 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE

RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL)		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 624008-5		300.000,00
TOTAL		**300.000,00**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		**91.418,91**
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		**91.418,91**
EMP 1.227.022/2024 SAÚDE - CACTOS		50.104,90
EMP 1.227.028/2024 SAÚDE - CACTOS		41.314,01
TOTAL (2.1+2.2)		**91.418,91**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**300.000,00**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**91.418,91**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**208.581,09**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**201.164,05**
6.1-DECRETO 60/2025-FEVEREIRO/2025		44.496,60
6.2-DECRETO 34/2025-FEVEREIRO/2025		115.679,68
6.3-DECRETO 84/2025-Março/2025		36.008,09
6.4-DECRETO 107/2025-Abril/2025		3.534,68
6.5-DECRETO 159/2025-Julho/2025		1.445,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**7.417,04**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4B5CE767

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 160, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 160, de 22 de Julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 66.273,18 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025.

Parelhas/RN, de 22 de Julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**66.273,18**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**66.273,18**
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**325,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003120	0001	325,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**65.948,18**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	57.629,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	8.318,65

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024	
FONTE 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R$
CC 624011-5	750.000,00
TOTAL	**750.000,00**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR R$**

2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**750.000,00**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**750.000,00**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**730.321,78**
6.1-DECRETO 83/2025-Março/2025		63.891,31
6.2-DECRETO 105/2025-Abril/2025		108.648,87
6.3-DECRETO 124/2025-Maio/2025		169.946,64
6.4-DECRETO 146/2025-Junho/2025		321.561,78
6.5-DECRETO 160/2025-Julho/2025		66.273,18
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**19.678,22**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8E5E5415

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 162, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 162, de 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões, reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2025.

Parelhas/RN, de 31 de Julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**2.000.000,00**

	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				**2.000.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos			
			Em R$
2025	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/25	354.418,58	402.628,17	
fev/25	354.418,59	1.503.397,36	1.148.978,77
mar/25	354.418,58	1.209.979,52	855.560,94
abr/25	354.418,58	1.413.820,01	1.059.401,43
mai/25	354.418,59	1.436.163,87	1.081.745,28
jun/25	354.418,58	1.617.432,30	1.263.013,72
jul/25	354.418,58	898.377,44	543.958,86
ago/25	-		-
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	**2.480.930,08**	**8.481.798,67**	**5.952.659,00**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**2.480.930,08**
2 - Receita Arrecadada até o período			**8.481.798,67**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 6.000.868,59**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**5.700.000,00**
5.1 Utilizado em Junho/2025 - Decreto 154/2025			3.700.000,00
5.2 Utilizado em Julho/2025 - Decreto 162/2025			2.000.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**300.868,59**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:869B2D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 167, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 167, de 07 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2025.

Parelhas/RN, de 07 de Agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.200.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**1.200.000,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**1.200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.200.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
			Em R$
2025	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/25	848.687,76	1.179.739,28	
fev/25	848.687,73	1.419.960,65	571.272,92
mar/25	848.687,76	1.060.334,08	211.646,32
abr/25	848.687,76	1.127.965,05	279.277,29
mai/25	848.687,73	1.373.172,97	524.485,24
jun/25	848.687,76	1.324.341,79	475.654,03
jul/25	848.687,76	1.019.453,12	170.765,36
ago/25	-		-
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	**5.940.814,26**	**8.504.966,94**	**2.233.101,16**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**5.940.814,26**
2 - Receita Arrecadada até o período			**8.504.966,94**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 2.564.152,68**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**1.700.000,00**
5.1 Utilizado em Julho/2025 - Decreto 167/2025			1.200.000,00
5.2 Utilizado em Agosto/2025 - Decreto 175/2025			500.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**864.152,68**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7FB06047

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 170, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 170, de 12 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 59.970,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025.

Parelhas/RN, de 12 de Agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**59.970,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**59.970,00**
	1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc				**59.970,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27190000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27190000	0001	9.970,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024	
FONTE 27190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R$
CC 38766-5	168.706,81
TOTAL	**168.706,81**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	**100.700,00**
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024	-

2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		**8.000,00**
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		**108.700,00**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**168.706,81**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**108.700,00**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**60.006,81**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**59.970,00**
6.1-DECRETO 170/2025-Julho/2025		59.970,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**36,81**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:AF9E3E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 174, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 174, de 25 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Parelhas/RN, 25 de Agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.127,40**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**2.127,40**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**2.127,40**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.127,40
Anexo II (Redução)					**2.127,40**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**2.127,40**
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**2.127,40**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.127,40

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:23D3A192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de itens para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinados a atender as necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede municipal de ensino.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	711/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 26/08/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 29/08/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 29/08/2025, às 17:00h
O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a**	

abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 25 de maio de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Aquisição de itens para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinados a atender as necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede municipal de ensino, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2025**".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabahista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 6.2.1 a 6.2.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 6.2.1 a 6.2.4 do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 25 de agosto de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 711/2025.
Objeto: Aquisição de itens para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinados a atender as necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede municipal de ensino.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de itens para o Atendimento Educacional Especializado (AEE),** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado
1	Bola de Salão Faixa etária 6 anos, Cor branca-amarelo, Correspondência de tamanho único, Liga FIFA, Construção sem costura, Material Poliuretano (PU), Número de itens 1, Material externo PU, Esportes	UND	7,000000	116,42	814,94

	Futsal, Dimensões do produto 25 x 25 x 25 cm; 310 g				
2	Bola de Salão Infantil Características, Peso: 250-280g, Circunferência: 49-52cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS	UND	3,000000	114,10	342,30
3	Bola de Society LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: AIRBILITY 6D, FORRO: TERMOFIXO, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. CONFORTO, Cor LARANJA, Faixa etária (descrição) Adulto Peso do produto 450 Gramas, 10 x 20 x 30 cm.	UND	3,000000	169,97	509,91
4	Bola de Vôlei Cor Amarelo, Correspondência de tamanho único, Tipo de material PU, Estilo Adulto, Construção Ultra Fusion, Composição do material PU, Material Poliuretano (PU), Material externo Borracha, Esportes Voleibol	UND	6,000000	132,52	795,12
5	Rede de Vôlei Material: Corda de Polietileno 100% Virgem de alta densidade com tratamento U.V; Dimensões: 9,5 Metros de Comprimento x 1,0 Metro de Altura; Fio: 2mm de espessura; Malha: 14 x 14 Centímetros; Cor: Preta; Especificação: Rede recreativa com uma faixa sintética.	UND	1,000000	109,40	109,40
6	Bola de Tênis de Mesa Cor Laranja, Estilo ?3 Estrelas, Construção Plástico, Material Plástico, Esportes Tênis de mesa, Dimensões do produto 4 x 4 x 4 cm; 34 g	UND	12,000000	4,00	48,00
7	Raquete de Tênis de Mesa Cor Madeira, Preto e Vermelha Tamanho 177g, Material da armação ou moldura Madeira, Composição do material Madeira e Borracha, Material Madeira, Borracha, Dimensões do produto 2,3 x 15 x 25,5 cm; 177 g	UND	6,000000	70,34	422,04
8	Bola de Basquete Cor Marrom, Tamanho 7, Estilo Bolas de Basquete, Liga NBA, Material Borracha, Material externo Borracha, Dimensões do produto 26 x 17 x 9 cm; 590g	UND	4,000000	121,33	485,32
9	Apito Esportivo de metal Profissional, Cor Prateado, Altura 3 centímetros, Comprimento 21 centímetros, Largura do produto ?13 centímetros, Material externo METAL, Dimensões do produto ?21 x 13 x 3 cm; 20 g	UND	6,000000	28,00	168,00
10	Bomba de ar Tamanho Único, Material Acrílico, Capacidade do fluxo de ar 3 cc/sec, Peso 100 Gramas, Altura 41 centímetros, Dimensões do produto 0,03 x 0,03 x 41 cm; 100 g	UND	3,000000	42,35	127,05
11	Cones de Marcação Cor Azul/Amarelo/Vermelho/Verde, Material Polietileno de baixa densidade, Dimensões da embalagem 15 x 14,6 x 8,2 cm; 960 g	UND	60,000000	34,50	2.070,00
12	Chapéu Chines Cor Azul/Amarelo/Vermelho/Verde, Material PEBD, Dimensões da embalagem 17,8 x 15,6 x 14,4 cm; 560 g	UND	60,000000	6,17	370,20
13	LIVRO O MENINO QUE NÃO SABIA LER CAPA DURA, Idioma: Português, Número de páginas: 40 páginas, Peso do produto: 150 g Dimensões: 21 x 1 x 28 cm	UND	5,000000	53,00	265,00
14	LIVRO A LAGARTA QUE SONHAVA VOAR Editora: Solisluna Editora, Data da publicação: 21 maio 2018, Edição: 1ª, Idioma: Português, Número de páginas: 32 páginas, Peso do produto: 340 g, Idade de leitura: 6 anos e acima, Dimensões: 22 x 0.8 x 28 cm	UND	5,000000	69,90	349,50
15	LIVRO LEO E A BALEIA Editora: Paz & Terra, Data da publicação: 23 outubro 2014, Edição: 7ª, Idioma: Português, Número de páginas: 32 páginas, Peso do produto: 420 g, Dimensões: 24.6 x 28.2 x 1.4 cm	UND	5,000000	69,90	349,50
16	CONOS SOCIAIS Peso 0.15 kg Dimensões: 21 × 24 × 0.3 cm	UND	5,000000	45,18	225,90
17	COLEÇÃO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL Livros: Como eu me sinto... Quando Estou com Ciúme, Como eu me sinto... Quando Estou Triste, Como eu me sinto... Quando Estou Zangado(a), Como eu me sinto... Quando me Importo com os Outros, Como eu me sinto... Quando me Sinto Bem Como eu me sinto... Quando Sinto sua Falta, Como eu me sinto... Quando Tenho Medo	UND	1,000000	69,90	69,90
18	O PATINHO FEIO Idioma: Português, Número de páginas: 16 páginas, Peso do produto: 100 g, Dimensões: 11.2 x 11 x 1.2 cm	UND	10,000000	23,93	239,30
19	LAPIS PRETO ESCOLAR Graduação: Corpo sextavado, Matéria-prima reciclada	UND	20,000000	0,86	17,20
20	GIZ DE CERA PEQUENO Cor 12 cores, Certificação INMETRO Registro 000 239/2014, Tipo de cabo ou alça Contornado, Tamanho 12 Contagem (Pacote de 1), Tipo de ponta Redondo	UND	200,000000	8,98	1.796,00
21	SEQUÊNCIA LÓGICA Confeccionada em MDF Composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os, momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta, ultravioleta atóxica em uma das faces, Embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada; lacrada com película de P.V.C encalhável, Cor do produto: Multicolorido	UND	3,000000	30,00	90,00
22	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS Jogo de dominó, São 28 peças em madeira M.D.F, Embalagem em caixa de madeira, A partir de 04 anos	UND	3,000000	38,00	114,00
23	RESMA PAPEL A4 (SULFITE) Cor Papel Sulfite A4, Peso do produto 2,3 Quilogramas, Acabamento do papel Sem revestimento, Tamanho da folha 210x297	UND	20,000000	31,67	633,40
24	ALFABETO MÓVEL Material MDF, Objetivo educacional Habilidade linguística, Cor Multicolorido, Tema Alfabeto	UND	5,000000	79,50	397,50
25	TAPETE DE EVA 100x100, Altura 30 millimeters, Tipo de material EVA, Cor Azul royal	UND	20,000000	116,00	2.320,00
26	TAPETE DE EVA 100x100, Altura 30 millimeters, Tipo de material EVA, Cor preto	UND	10,000000	116,00	1.160,00
27	ÁBACO Contador, Plástico, Ábaco Escolar com 100 Bolas, Multicor	UND	5,000000	85,50	427,50
28	Material dourado com 111 peças, Madeira	UND	2,000000	58,00	116,00
29	ENCAIXE FORMAS GEOMÉTRICAS Prancha de Seleção Pequena Jogo Educativo, 3+ Anos, 16 Peças, Multicolorido Confeccionado em MDF	UND	4,000000	73,44	293,76
30	MASSINHA DE MODELAR Massa Para Modelar Pote 500g, Cor: Azul, branco, amarelo, verde, vermelho	UND	20,000000	27,37	547,40
31	Tesoura escolar - 15cm	UND	20,000000	9,90	198,00
32	bolinhas em gel em sacos, cresce em água, decoração	UND	20,000000	9,04	180,80
33	SLIME Original colorida, geleia, slime massinha geleinha	UND	25,000000	9,60	240,00
34	CUBO DIDÁTICO Tipo(s) de material Polipropileno, Cor Multicor, Dimensões do produto 28 x 28 x 28 cm; 0,96 g	UND	5,000000	79,50	397,50
35	CORDA DE PULAR Cor Bege, Tipo de alça ou cabo Redondo, Material Sisal, Corda de Pular Coletiva Infantil de Sisal, 5 Metros	UND	3,000000	13,16	39,48
36	QUEBRA CABEÇA Número de peças 100, Tipo(s) de material Papelão, Dimensões do produto 24,5 x 15,5 x 0,1 cm; 195 g	UND	5,000000	75,45	377,25
37	ALINHAVO Tipo(s) de material Madeira Reciclada, Cor Multicolorido, Dimensões do produto 20 x 6 x 25 cm; 310 g	UND	10,000000	44,16	441,60
38	STEP EVA Academia Ginastica Aeróbica Fitness 60x28x10cm Cor Azul, Material Plástico, EVA, Borracha Siliconizada, Peso do produto 1,9 Quilogramas	UND	8,000000	100,00	800,00
39	ARO DE AGILIDADE Argolas, Aro Agilidade, Circuito Funcional PEBD	UND	20,000000	74,00	1.480,00
40	BAMBOLÊ 50cm Com 12 Unid. (argola/Aro Funcional Circuito)	UND	5,000000	35,27	176,35
41	Caneleira 1Kg a 3Kg Tornozeleira de Peso Profissional Treino Funcional pares	UND	6,000000	75,00	450,00
42	BOLA SUÍÇA Cor Azul, Tamanho 65cm, Construção PVC inflável com construção anti-estouro, Material Cloreto de polivinilo (PVC), Material externo PVC, Dimensões da embalagem 25,8 x 15 x 14 cm; 1,24 quilogramas	UND	1,000000	65,48	65,48
43	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO Bomba de Mão – Dupla Ação (bombeamento de ar bidirecional); Bico de 7 mm. Medidas do Produto: Comprimento Fechado: 22 cm; Comprimento Aberto: 33cm; Largura:5 cm; Altura: 5 cm; Peso: 0,090 Kg.	UND	2,000000	26,58	53,16
44	COLCHÃO Cor Azul, Espessura do produto 12 Centímetros, Peso do produto 4370 Gramas, Peso máximo recomendado 50 quilogramas, Tipo de material Algodão-poliéster, Tamanho Solteiro, Dimensões do produto 1,88 x 88 x 12cm; 4,37 quilogramas	UND	7,000000	223,67	1.565,69
45	Prendedores de roupa de plástico coloridos, Cor Sortidas, Material Plástico, Comprimento do produto 3,31 Polegadas, Peso do produto 1,3 Libras	UND	50,000000	31,69	1.584,50
46	CARTÕES DE EMOÇÕES abela de sentimentos para crianças, pôsteres educativos de gráfico de emoções para crianças, pôsteres de emoções para sala de aula, escritório, terapia e treinamento, pôsteres A3, conjunto de 2	UND	1,000000	56,64	56,64
47	Fantoches História Sítio Do Picapau Amarelo De Mão 25cm, Material Tecido, Olhos de PVC, Tamanho 25cm, Tema Fantoches Sítio do Picapau Amarelo	UND	1,000000	45,80	45,80
48	Animais da Fazenda com Tapete Cercado, bichos Premium Bichinhos Figuras de Ação Infantil	UND	21,000000	26,45	555,45

49	ANIMAIS DA FLORESTA Bichos Realistas De Plástico Rígido Premium, Animais Macaco Leão Girafa Alce Onça, Kit de Animais da Selva Miniatura, Fabricante: OM Utilidades, Material: PVC/ Plástico, Dimensões: Comprimento Entre 3 e 6 cm	UND	24,000000	17,03	408,72
50	Microfone Wireless Fonte de alimentação Alimentado a bateria, Resposta de frequência 5E+1 Hz, Número da peça SOM-135, Plataforma de hardware Aparelho de karaokê, Cor correspondente Black, Conexões XLR, 6.35mm, Peso do produto 1,98 Kilograms, Dimensões da embalagem 40,4 x 33,7 x 7.7 cm; 1,98 quilogramas	UND	2,000000	564,83	1.129,66
VALOR TOTAL ESTIMADO: VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS					R$ 25.920,22

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 25.920,22 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, devendo ser ofertado de forma complementar ou suplementar à escolarização. Sua implementação visa garantir o direito à educação com equidade, promovendo a eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação dos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede municipal de ensino. A necessidade do serviço decorre da obrigatoriedade de atendimento adequado às especificidades desses educandos, assegurando-lhes acesso, permanência, participação e aprendizagem.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda não possui quantitativo certo, e por conseguinte, pode ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.2.1. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

3.2.2. Ressalte-se, ainda, que os itens possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, revelando-se o critério de julgamento menor preço global mais adequado para viabilizar o atendimento da necessidade, inclusive evitará prejuízos e transtornos para o erário, para que os uniformes apresentem compatibilidade entre si, com padronização de formatos, cores e recomendações técnicas, uma vez que formam conjuntos.

3.2.3. Desse modo, fica demonstrado que o agrupamento dos itens, promoverá ganho na economia de escala, redução dos custos com fiscalização e gestão de contrato, além de mitigar o risco de desabastecimento e tornar a fiscalização mais eficiente.

3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido e substituído, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência.

3.5. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

3.6. Em face da especificidade do objeto, notadamente nos itens personalizados, é indispensável exigir que o licitante, apresente a atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, visando comprovar sua aptidão para o fornecimento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolvefornecimento baixa escala e complexidade.

4.4. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de envio da nota de empenho ou ordem de compra.

4.5. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, Avenida Nobrega Machado, n°. 999, Centro, Poço Branco/RN, no horário das 8h às 13h, ou em local diverso a ser previamente informado pela secretaria municipal demandante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.6 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

6.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

6.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2.4. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC. MUN.DE.EDU ESPORTE, CULTURA E LAZER
Ação: 2015 MANUNTEMÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 RECURSOS MÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

9.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Poço Branco/RN, 05 de junho de 2025

BRUNA DA CÂMARA SANTOS MARINHO
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:EC56D9B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de material de aviamento para a prefeitura municipal de Poço Branco/RN.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.111/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 26/8/2025, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 26/8/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 29/8/2025, às 17:00h
O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	
ANEXO DESTE AVISO ANEXO I – Termo de Referência.	

Poço Branco/RN, em 25 de agosto de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Aquisição de material de aviamento para a prefeitura municipal de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2025**".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabahista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos no item 8 (e seus sub-itens) do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas no item 8 (e seus sub-itens) do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente ao item 8 (e seus sub-itens) do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 25 de agosto de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

_____

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.111/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de aviamento**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.	TECIDO MALHA HELANCA LISA 1M X 1,80M	METROS	150	R$ 12,66	R$ 1.899,00
2.	CETIM LISO CHARMOUSSE 100% POLIESTER LARG. 1,40	METROS	150	R$ 9,98	R$ 1.497,00
3.	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER LISO LARG.1,47	METROS	150	R$ 11,26	R$ 1.689,00
4.	TECIDO VELUDO DIVERSAS CORES	METROS	50	R$ 49,50	R$ 2.475,00
5.	TECIDO NYLON DUBLADO DIVERSAS CORES	METROS	100	R$ 15,60	R$ 1.560,00
6.	TECIDO JACQUARD DIVERSAS CORES	METROS	90	R$ 35,30	R$ 3.177,00
7.	TECIDO CHITA 100% ALGODAO	METROS	200	R$ 15,18	R$ 3.036,00
8.	TECIDO FILÓ ARMADO BRANYL	METROS	70	R$ 12,00	R$ 840,00
9.	TECIDO DE SACARIA 2M LARGURA	METROS	100	R$ 15,48	R$ 1.548,00
10.	TECIDO TNT ESTAMPADO	METROS	150	R$ 7,99	R$ 1.198,50
11.	TECIDO TNT DOURADO/PRATA	METROS	150	R$ 12,34	R$ 1.851,00
12.	TACTEL LISO TWILL POLIESTER 100% LARG.1,60	METROS	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
13.	TECIDO FELTRO LISO DIVERSAS CORES	METROS	100	R$ 22,33	R$ 2.233,00
14.	PERCAL LISTRADO CINZA ALGODAO	METROS	150	R$ 35,77	R$ 5.365,50
15.	TECIDO FELTRO ESTAMPADO	METROS	60	R$ 27,43	R$ 1.645,80
16.	TECIDO PONGE ESTAMPADO	METROS	150	R$ 10,33	R$ 1.549,50
17.	TECIDO JUTA CRUA PARA-9 CORES	METROS	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
18.	TECIDO JUTA JUTEX COM BRILHO POLIESTER	METROS	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
19.	TOALHA BANHO PASSA-FITAS	UNIDADE	50	R$ 52,72	R$ 2.636,00
20.	TOALHA ROSTO PASSA-FITAS	UNIDADE	50	R$ 26,40	R$ 1.320,00
21.	LINHA PARA COSTURA	UNIDADE	60	R$ 5,36	R$ 321,60
22.	LINHA 1000 CIRCULOS CORES LISAS	UNIDADE	50	R$ 20,44	R$ 1.022,00
23.	LINHA MEADA ANCHOR	UNIDADE	150	R$ 4,00	R$ 600,00
24.	RENDA DE NYLON N.37	PEÇA	10	R$ 52,49	R$ 524,90
25.	RENDA DE NYLON N.70	PEÇA	10	R$ 79,00	R$ 790,00
26.	FITA DE CETIM N 1 7MM	PEÇA	50	R$ 3,00	R$ 150,00
27.	FITA DE CETIM N 1 7MM	ROLO	15	R$ 17,68	R$ 265,20
28.	FITA DE CETIM N 2 10MM	PEÇA	50	R$ 3,93	R$ 196,50
29.	FITA DE CETIM N 2 10MM	ROLO	15	R$ 17,15	R$ 257,25
30.	FITA DE CETIM N 3 15MM	PEÇA	50	R$ 5,30	R$ 265,00
31.	FITA DE CETIM N 3 15MM	ROLO	15	R$ 20,53	R$ 307,95
32.	FITA DE CETIM N 5 22MM	PEÇA	50	R$ 7,91	R$ 395,50
33.	FITA DE CETIM N 5 22MM	ROLO	15	R$ 28,50	R$ 427,50
34.	FITA DE CETIM N 9 38MM	PEÇA	50	R$ 13,50	R$ 675,00
35.	VIES 24MM 50 MT	ROLO	15	R$ 18,87	R$ 283,05
36.	VIES 35MM ESTAMPADO 20MT	UNIDADE	15	R$ 14,93	R$ 223,95
37.	TINTA P/ TECIDO 250ML	UNIDADE	50	R$ 28,83	R$ 1.441,50
38.	TINTA P/ TECIDO 37ML	UNIDADE	120	R$ 5,22	R$ 626,40
39.	SPRAY DOURADO/CROMADO METALICO	UNIDADE	25	R$ 32,00	R$ 800,00
40.	SPRAY USO GERAL 350ML CORES TEKBOND	UNIDADE	25	R$ 22,27	R$ 556,75
41.	GLITTER 500G	PACOTES	10	R$ 59,35	R$ 593,50
42.	BARBANTE 600G (4/4/)(4/6)(4/8) CORES	UNIDADE	40	R$ 22,04	R$ 881,60
43.	AGULHA DE MAO 5.6.7.8.9.12	UNIDADE	10	R$ 9,66	R$ 96,60

44.	AGULHA CROCHE TULIPA	UNIDADE	25	R$ 6,19	R$ 154,75
45.	TOALHA DE LAVABO	UNIDADE	150	R$ 9,88	R$ 1.482,00
46.	PINCEL 456 N.10	UNIDADE	50	R$ 5,54	R$ 277,00
47.	PINCEL 456 N.14	UNIDADE	50	R$ 11,45	R$ 572,50
48.	PINCEL 456 N.18	UNIDADE	50	R$ 21,35	R$ 1.067,50
49.	PINCEL 409 N.0	UNIDADE	30	R$ 9,00	R$ 270,00
50.	TELA DE PINTURA 15x20	UNIDADE	25	R$ 7,50	R$ 187,50
51.	TELA DE PINTURA 20x20	UNIDADE	25	R$ 12,25	R$ 306,25
52.	TELA DE PINTURA 30X30	UNIDADE	25	R$ 20,97	R$ 524,25
VALOR TOTAL ESTIMADO: Cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos					**R$ 58.963,80**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei n°. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ R$ 58.963,80 (**Cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos**)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN e de suas respectivas Secretarias.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda será processada por meio de Dispensa de Licitação, Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

3.2. A aquisição será com fornecimento parcelado durante o período de **12 (DOZE) MESES.**

3.3. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 001/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.4. O Regime de execução, aplica-se a reunião dos itens em um único grupo, favorecendo a economia de escala.

3.4.1. Opta-se pelo critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**" em razão da necessidade de garantir a uniformidade e a compatibilidade entre todos os itens do conjunto de materiais de aviamento, evitando discrepâncias que possam comprometer o padrão final dos produtos confeccionados ou reparados.

3.4.2. A aquisição fracionada por item poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, com variação de qualidade, tonalidade, textura e resistência dos materiais, prejudicando a padronização exigida pelos projetos e atividades municipais.

3.4.3. Além disso, o modelo de reunião dos itens em um único Grupo, possibilita maior eficiência logística, simplificando o gerenciamento das entregas e a conferência dos materiais, além de reduzir custos administrativos decorrentes de múltiplos contratos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolvefornecimento de baixa complexidade.

4.4. No momento do recebimento do material, o fiscal do contrato, deverá observar os seguintes critérios:

a) A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições: embalagens fechadas, bem conservadas, limpas e de qualidade;

b) Não será aceito a entrega de material danificado, rachado, arranhado ou sujo, sendo necessária a substituição domesmosem ônus para a contratante. Caso seja identificado deformidades nos produtos após a entrega, estes serão separados e devolvidos para a contratada;

c) Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final;

d) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

e) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, capacidade, fabricante, prazo de validade, procedência e garantia, vinculam a Contratada;

g) O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

h) Todos os materiais de aviamento fornecidos deverão ser de primeira qualidade, livres de defeitos e atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Não será admitido o fornecimento de produtos com tonalidades, texturas ou acabamentos divergentes em relação ao padrão aprovado pela Administração, ainda que dentro de um mesmo item.

i) Sempre que aplicável, os produtos deverão apresentar certificações de conformidade com normas técnicas (ABNT, ISO ou equivalentes), visando assegurar a qualidade e a segurança dos materiais adquiridos.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante em cada Ordem de Compra a ser recebida pela futura **CONTRATADA**, que será dentro da extensão territorial do Município de Poço Branco/RN.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.6 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.10. Os locais para armazenamento dos materiais devem ser limpos, secos, ventilados, adequados e protegidos de impurezas, para evitar alterações na qualidade e durabilidade dos itens.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º.).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º.).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4. **Documentação Complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 12 de agosto de 2025.

Termo De Referência Elaborado Por:	Aprovado Pela Autoridade Competente:
JOSIELDO DA SILVA	***MARIA ALINE DA SILVA RIBEIRO***
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação	Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:99FA798B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 018-25 MOTORISTA - RES FINAL

RESULTADO FINAL FASES 1 + 2 + 3
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 018 DE 2025 – MOTORISTAS

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 018/2025, destinado ao provimento do cargo de MOTORISTA no Município de Portalegre/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Edital Regulador, torna público o que segue:
Fica divulgado o **resultado final das notas** atribuídas aos candidatos, após a conclusão das fases de avaliação previstas no Edital. As pontuações encontram-se disponíveis nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, conforme os critérios estabelecidos.
Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado divulgado poderão fazê-lo **até às 12h (meio-dia) do dia 26 de agosto de 2025**, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo IV do edital, observando rigorosamente os procedimentos e condições nele fixados.
Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos.
MOTORISTA CAMINHÃO BAÚ - COD 300

Nº	CANDIDATO	Experiencia e cursos etapa 1	prova objetiva etapa 2	prova PRATICA etapa 3	nota FINAL	SITUAÇÃO
01	Jefferson Luiz Leite Silva	2,0	6,0	10,0	18,00	APROVADO
02	Marcio Danilo Dias Feitosa	1,0	3,0	0	0	REPROVADO

						Falta Eliminatória Letras A e F
03	**João Maria Dos Santos**	**0,0**	**6,0**	**0**	**0**	**REPROVADO Falta Eliminatória Letras A e G**
0	**Tassio Renan Gomes Pinto**	**1,0**	**2,0**	**0**	**0**	**REPROVADO Falta Eliminatória Letras A e F**

MOTORISTA CAMINHÃO PIPA – COD 400

Nº	CANDIDATO	Experiencia e cursos etapa 1	prova objetiva etapa 2	prova PRATICA etapa 3	nota parcial	SITUAÇÃO
01	**Francisco Rodrigues Neto M. De S. Silva**	**3,5**	**7,0**	**10,00**	**20,50**	**APROVADO**
02	**Raniely Barbosa De Lucena**	**4,0**	**5,0**	**10,00**	**19,00**	**APROVADO**
03	**Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**	**4,0**	**4,0**	**10,00**	**18,00**	**CLASSIFICADO**
04	**Eliedson Nobre**	**3,5**	**5,0**	**10,00**	**18,50**	**CLASSIFICADO**
05	**Aldemir do Nascimento Dias**	**1,0**	**6,0**	**8,00**	**15,00**	**CLASSIFICADO Falta Grave Letras A e B**
06	**Marcelo Alves de Oliveira**	**4,0**	**6,0**	**0**	**0**	**REPROVADO Falta Eliminatória Letra A**

Portalegre, 23 de agosto de 2025

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES
Presidente da Comissão do PSS Nº 018/2025
Portaria nº 550/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FFEC5DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210801/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210801/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 007/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210801/2025, homologada no dia 20/08/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI/24334945000108	
	Valor Total R$:	208.176,00

Item	Código	Nome do Produto	Marca	Und. Med	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
5	32668	Arroz branco,	MAIORAL	KG	950,00	5,85	5.557,50
8	32671	Aveia em flocos finos,	DULAR	UND	110,00	4,55	500,50
11	32674	Biscoito salgado, tipo cream cracker,	SUPRADELY	PCT	600,00	4,65	2.790,00
12	32675	Biscoito doce, tipo maizena, sem lactose,	PETYAN	PCT	60,00	5,90	354,00
16	32679	Cacau em pó, 100% cacau.	APTI	UND	200,00	21,00	4.200,00
17	32680	Carne bovina, do tipo patinho,	FRIGOL	KG	2.900,00	43,75	126.875,00
18	32681	Carne moída bovina, do tipo acém,	FORTBOI	KG	2.230,00	28,80	64.224,00
61	32724	Leite UHT, sem lactose	BETÂNIA	UND	490,00	7,50	3.675,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/08/2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
24334945000108
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DF1EBBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210807/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210807/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	BQS DISTRIBUIDORA LTDA/33613876000162	
	Valor Contratado R$:	70.954,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
30	25529	ODORIZADOR DE AMBIENTE	ODORIZADOR DE AMBIENTE	LEV&USE	UND	2.400,00	10,50	25.200,00
36	25554	PASTILHA SANITÁRIA	PASTILHA SANITÁRIA	PANDA	UND	2.000,00	2,80	5.600,00
44	25549	SABONETE EM BARRA INFANTIL	SABONETE EM BARRA INFANTIL	POMPOM	UND	3.200,00	2,55	8.160,00
46	25758	SABONETE LIQUIDO (NEUTRO) 5LTS	SABONETE LIQUIDO (NEUTRO) 5LTS	BELLOBELLA	UND	600,00	16,90	10.140,00
56	25537	VASSOURA DE PET	VASSOURA DE PET	CRISTAL	UND	292,00	12,00	3.504,00
57	25538	VASSOURA EM NYLON COM CABO	VASSOURA EM NYLON COM CABO	CRISTAL	UND	960,00	12,00	11.520,00
59	18520	Alcool Etilico 70% liquido	Tipo: Hidratado; Teor ALcoóLico: 70%; Apresentação Líquido. 1 L.	BELLOBELLA	LT	1.000,00	6,83	6.830,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/08/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
33613876000162
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DBD09A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210809/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210809/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA/24594947000136	
	Valor Contratado R$:	188.981,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$

5	21215	ÁGUA SANITARIA 5L	GALÃO 5 LITROS.	forte brilho	UND	2.500,00	14,97	37.425,00
8	21259	AVENTAL	Impermeavel para lavagem, em pvc.	tatico	UND	1.320,00	6,99	9.226,80
11	25553	BOBINA DE SACO PLASTICO 3KG	BOBINA DE SACO PLASTICO 3KG	multiuso	UND	600,00	23,38	14.028,00
14	25539	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL	flora nenen	UND	800,00	8,90	7.120,00
17	25519	DESINFETANTE 5LT	DESINFETANTE 5LT	forte brilho	UND	2.000,00	18,09	36.180,00
26	25755	LAVA PISO 2LTS	LAVA PISO 2 LTS	forte brilho	UND	1.600,00	9,55	15.280,00
29	25528	NAFTALINA BOLAS	NAFTALINA BOLAS	guarani	UND	3.200,00	2,58	8.256,00
32	25530	PANO CHÃO (SACO)	PANO CHÃO (SACO)	sagrada família	UND	2.000,00	3,79	7.580,00
35	21220	PAPEL TOALHA	pacote com 2 rolos.	bonamesa	PCT	2.000,00	5,14	10.280,00
38	25756	POLIDOR DE ALUMINIO 5LTS	POLIDOR DE ALUMINIO 5LTS	forte brillho	UND	1.080,00	3,99	4.309,20
41	25534	SABÃO EM BARRA 1KG	SABÃO EM BARRA 1KG	guarani	UND	2.200,00	12,18	26.796,00
61	27826	AZULIM LIMPA CERAMICA FRASCO COM 2 LITROS	AZULIM LIMPA CERAMICA FRASCO COM 2 LITROS	marilux	UND	1.000,00	12,50	12.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/08/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA
24594947000136
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F1AABCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210810/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210810/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	M TESTA ATACADO LTDA/43044418000103	
	Valor Contratado R$:	6.512,3200

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
54	22267	TOUCA DESCARTÁVEL	Proteção da cabeça e cabelos durante trabalhos em locais restritos de cozinha, restaurante, padaria, unidades de saúde e laboratórios. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Touca descartável confeccionada emtecido de fibras sintéticas com elástico na borda, sanfonada, tamanho único, cor branca.	propria	PCT	752,00	8,66	6.512,32

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/08/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M TESTA ATACADO LTDA
43044418000103
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:677B72F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210811/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210811/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	MIRAGEM ATACAREJO LTDA/11939808000155	
	Valor Contratado R$:	220.525,8000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
4	21221	-LAVA PISO	garrafa com 1 litro.	LAVANDEIRA	UND	6.000,00	4,65	27.900,00
7	25514	AMACIANTE 5LT	AMACIANTE 5LT	TANLUX	UND	700,00	19,25	13.475,00
10	25517	BALDE PLASTICO EM POLIETILENO 20LT	BALDE PLASTICO EM POLIETILENO 20LT	IBAP	UND	720,00	23,41	16.855,20
13	21252	COLONIA INFANTIL	frasco com 100ml.	NANE	UND	480,00	8,95	4.296,00
16	25520	DESINFETANTE 1LT	DESINFETANTE 1LT	LAVANDEIRA	UND	5.000,00	3,49	17.450,00
19	25522	DETERGENTE 500 ML	DETERGENTE 500 ML	TANLUX	UND	3.000,00	2,28	6.840,00
21	25523	ESPONJA DE AÇO (PALHA DE AÇO)	ESPONJA DE AÇO (PALHA DE AÇO)	ASSOLAN	UND	3.200,00	2,75	8.800,00
22	6282	ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 03 UND	ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 03 UND	BRILUX	UND	6.000,00	1,86	11.160,00
25	25545	HASTES FLEXÍVEIS	HASTES FLEXÍVEIS	COTTON	UND	1.600,00	1,67	2.672,00
28	25526	LUVA DE LIMPEZA LÁTEX (P-M-G)	LUVA DE LIMPEZA LÁTEX (P-M-G)	CELESTE	UND	2.200,00	2,60	5.720,00
31	21245	PÁ PARA LIXO	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO,	VÓ MINA	UND	1.200,00	10,38	12.456,00
34	21240	PAPEL HIGIÊNICO	folha dupla, 30 metros, pacote com 4 rolos.	PIMPO	PCT	4.800,00	3,89	18.672,00
37	21248	PENTE PARA CABELO	PENTE PARA CABELO	APAS	UND	480,00	2,84	1.363,20
40	25533	RODO 80CM COM CABO	RODO 80CM COM CABO	VÓ MINA	UND	680,00	9,68	6.582,40
43	25548	SABONETE BARRA	SABONETE BARRA	EVEN	UND	2.400,00	1,89	4.536,00
52	21263	TOALHA DE BANHO	100% ALGODÃO, tamanho: 70x140.	SINTRA	UND	700,00	26,59	18.613,00
55	21230	-VASSOURA DE PALHA	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UND	5.000,00	3,89	19.450,00
58	20290	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	URCA	UND	1.500,00	5,79	8.685,00
62	27827	MULTI INSETICIDA AEROSOL	FRASCO 380 ML PARA COMBATER INSETOS INCLUSIVE OVOS E LARVAS O PRODUTO DEVERA SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS A SAUDE HUMANA VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	PROINSET 350ML	UND	1.000,00	15,00	15.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/08/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MIRAGEM ATACAREJO LTDA
11939808000155
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6AAE2641

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210812/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210812/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA./09441460000120	
	Valor Contratado R$:	15.210,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
15	25540	CREME DENTAL	CREME DENTAL	ICE FRESH	UND	1.000,00	2,20	2.200,00
20	25541	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	MEDFIO	UND	4.000,00	1,24	4.960,00
60	18585	Alcool Etilico (Gel)	ÁLcooL EtíLico (GeL)	ALL CLEAN/ AUDAX	LT	1.000,00	8,05	8.050,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/08/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.
09441460000120
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D20BAC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210813/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210813/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/39905061000133	
	Valor Contratado R$:	45.804,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	25543	FRALDAS DESCARTAVÉIS (TAM M) PCT ECONOMICO	FRALDAS DESCARTAVÉIS (TAM M) PCT ECONOMICO	Estrelinha	PCT	600,00	16,76	10.056,00
2	25544	FRALDAS DESCARTAVÉIS (TAM XG) PCT ECONOMICO	FRALDAS DESCARTAVÉIS (TAM XG) PCT ECONOMICO	Estrelinha	PCT	400,00	24,20	9.680,00
50	25552	SHAMPOO INFANTIL OU NEUTRO	SHAMPOO INFANTIL OU NEUTRO	Clubkids	UND	1.040,00	10,70	11.128,00
63	25542	FRALDAS DESCARTAVÉIS (TAM G) PCT ECONOMICO	FRALDAS DESCARTAVÉIS (TAM G) PCT ECONOMICO	Estrelinha	PCT	600,00	24,90	14.940,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/08/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
39905061000133
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:170394FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210814/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210814/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA/70046685000192	
	Valor Contratado R$:	244.586,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
3	21251	-ACÍDO MURIÁTICO	frasco com 1 litro.	LIMPA FACIL	UND	2.000,00	7,75	15.500,00
6	25753	AMACIANTE 2LTS	AMACIANTE 2LTS	LAVANDEIRA	UND	1.500,00	8,40	12.600,00
9	25516	BALDE PLASTICO 12LT	BALDE PLASTICO 12LT	BRASIPLA	UND	2.000,00	11,00	22.000,00
12	21264	CESTO COM TAMPA	capacidade 60 litros.	MERCOPLAS	UND	640,00	105,00	67.200,00
18	21217	DETERGENTE 5 LITROS	GALÃO 5 LITROS.	LIMPAMIL	UND	1.000,00	23,00	23.000,00
24	25525	FÓSFOROS	FÓSFOROS	OLHO	UND	2.000,00	4,50	9.000,00
27	9106	LIMPADOR DE VIDRO	LIMPADOR DE VIDRO	LAVANDEIRA	UND	4.800,00	5,80	27.840,00
33	21234	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO	CRISTAL	UND	1.600,00	5,50	8.800,00
39	25532	RODO 40CM COM CABO	RODO 40CM COM CABO	BOM TODO	UND	800,00	10,00	8.000,00
42	12515	SABÃO EM PÓ 500G	SABÃO EM PÓ 500G	MARILUX	CP	6.000,00	3,80	22.800,00
45	25757	SABONETE LIQUIDO INFANTIL (NEUTRO) 1LT	SABONETE LIQUIDO INFANTIL (NEUTRO) 1LT	ALYNE	UND	300,00	18,90	5.670,00
51	21258	TAPETE	30X50CM.	CRISTAL	UND	1.120,00	19,80	22.176,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/08/2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
70046685000192
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3754BAFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02071/2024 – PREGÃO ELETRONICO/2023

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA G H C TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **G H C TRANSPORTES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.885.195/0001-03, sediado Distrito Santa Tereza – Município Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Henrique Barbosa da Cunha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº ***6935** - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.674.248-**, residente e domiciliado Distrito Santa Tereza – Município Santana do Matos/RN –

CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª	**DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis:*
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª	**DO OBJETO**

2.O presente termo aditivo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR e as seguintes alterações contratuais**:**

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPO VEICULO	UND	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Eventual - Sitio Mineiro - Sitio Riacho da Porta – Sitio Runfão – Sitio Bom Sucesso – Sitio Tapuia – Sitio Tirol – Sitio Varzinha – Sitio Carrapateira – Santana do Matos	MAT	6	KM	4000	R$ 6,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)							

CLÁUSULA 3ª	**DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª	**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª	**DA PUBLICAÇÃO**

• A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN.**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 01 de julho de 2025.

Municipio De Santana Do Matos	G H C Transportes LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 46.885.195/0001-03
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DA CUNHA***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF: ***.674.248-**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:50227F34

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24062/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA F A DA CUNHA TRANSPORTES-ME

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **F A DA CUNHA TRANSPORTES-ME** inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **14.022.315/0001-44**, sediado(a) na Rua Professora Vilma Benício de Souza, 170, Alto da Granja, Angicos/RN – CEP 59.515-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por o Sr. Francisco Arimatéia da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG sob nº *.396.*** - ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.716.024-**, residente na Rua Professora Vilma Benício de Souza, 170 – Alto da Granja – Angicos/RN - CEP 59.515-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª
DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis:*

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª
DO OBJETO

2.O presente termo aditivo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR e as seguintes alterações contratuais**:**

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPO VEICULO	UND	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
06	Santa Tereza - Riacho da Roça - Riacho Salina São Gregório - Santa Tereza	MAT/ VESP	5	KM	3450	R$ 3.89	R$ 13.420,50
12	Eventual – Boa Vista de Cima- Passagem-Lavragem – Forquilha de Aurita – Forquilha dos Buza – Valença – Cachoerinha – Santa Tereza	MAT/ VESP	5	KM	4500	R$ 3,69	R$ 16.605,00
VALOR TOTAL: R$ 30.025,50(trinta mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos)							

CLÁUSULA 3ª
DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª
DA PUBLICAÇÃO

• A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN.**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 23 de junho de 2025.

Municipio De Santana Do Matos	F A Da Cunha Transportes ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 14.022.315/0001-44
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***FRANCISCO ARIMATÉIA DA CUNHA***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.716.024-**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9607E169

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28062/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA F A DA CUNHA TRANSPORTES-ME

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **F A DA CUNHA TRANSPORTES-ME** inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **14.022.315/0001-44**, sediado(a) na Rua Professora Vilma Benício de Souza, 170, Alto da Granja, Angicos/RN – CEP 59.515-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por o Sr. Francisco Arimatéia da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG sob nº *.396.*** - ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.716.024-**, residente na Rua Professora Vilma Benício de Souza, 170 – Alto da Granja – Angicos/RN - CEP 59.515-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª
DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis:*
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas

obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª
DO OBJETO

2. O presente termo aditivo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR e as seguintes alterações contratuais**:**

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPO VEICULO	UND	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
06	Eventual – Viagens Intermunicipais Para Atender Demandas de Eventos e Reuniões Relacionadas a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (o itinerário será conforme a demanda da secretaria).	-	1	KM	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
VALOR TOTAL: R$ 1.450,00(mil quatrocentos e cinquenta reais)							

CLÁUSULA 3ª
DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª
DA PUBLICAÇÃO

• A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN.**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 27 de junho de 2025.

Municipio De Santana Do Matos	F A Da Cunha Transportes ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 14.022.315/0001-44
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***FRANCISCO ARIMATÉIA DA CUNHA***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.716.024-**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BD46252D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2565/2025

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ACCESS POINT WI-FI 6** **Características de Hardware:** • Portas ethernet: 1 × porta Gigabit RJ-45 (deve suportar POE 802.3at); • Alimentação: 802.3at PoE 48V e 12V DC (adaptador de energia incluído); • Antena do tipo Omni Interno: 2,4 GHz: 2× 4 dBi; 5 GHz: 2× 5 dBi. • Bluetooth V5.2 ou superior; • Deve ser compatível com montagem no teto/parede (kits incluídos); • Temperatura de operação: 0–40 °C. **Características Wireless:**	UND	1		

	Área de alcance: 140㎡; Dispositivos simultâneos suportados: 250+; Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a; Frequência: 2,4 GHz e 5 GHz; Taxa de Sinal: 5 GHz (Até 2402 Mbps) e 2,4 GHz (Até 574 Mbps); Funções Wireless: 1024-QAM; Symbol OFDM 4× mais longo; OFDMA; Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda); Atribuição Automática de Canal; MU-MIMO; HE160 (largura de banda de 160 MHz); Roaming Contínuo (802.11r); Compatível com rede wi-fi mesh; Direcionamento de banda; Load Balance; Airtime Fairness; Beamforming; Estatísticas sem fio baseadas em SSID/AP/Cliente. **Segurança Wireless:** Controle de Acesso; Filtragem de endereços Mac sem fio; Isolamento sem fio entre clientes; Mapeamento de SSID para VLAN; Detecção de AP não autorizado; Suporte 802.1X; WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa; **Potência de Transmissão:** CE: <20 dBm(2.4 GHz, EIRP) <23 dBm(5 GHz, Band1 & Band2, EIRP) <30 dBm(5 GHz, Band3, EIRP) FCC: <25 dBm (2.4 GHz) <25 dBm (5 GHz) **Gerenciamento:** O Access Point deve possuir um software / app de gerenciamento fornecido e mantido pelo fabricante do dispositivo; Gerenciamento Centralizado: O Access Point deve possuir um recurso que o torne gerenciável através de um controlador físico disponibilizado para aquisição no portfólio do fabricante. (Exemplo de controladores: Omada Hardware Controller ou Ubiquiti Unifi Cloud Key). O fabricante deve possuir um controlador via software (para ser instalado num computador / servidor local) disponível via download que possibilite administração do Access Point pelo contratante na ausência do controlador físico. O fabricante do equipamento deve possuir um serviço de controlador na nuvem do tipo SDN — *Software-Defined Networking* — para os casos em que a contratante não possua uma máquina disponível para servir de controlador ou não tenha um controlador físico dedicado à disposição. O Software de gerenciamento do Controlador deve ser compatível com Windows 7, Windows 8, Windows10, Windows 11 e Linux. O Access Point deve possuir os seguintes recursos e protocolos de gerenciamento: SNMP v1, v2c, v3; SSH; Gerenciamento por WEB HTTP/HTTPS; Gestão L3; Gestão Multi-site; VLAN de Gerenciamento. OBS.: O equipamento deve vir obrigatoriamente acompanhado de adaptador de energia POE, kits de montagem no teto/parede e guia de instalação.				
2	**ROTEADOR DE BORDA DUAL-CORE 5 PORTAS GIGABIT MULTI-WAN** Quantidades mínima de portas gigabit: **5 (cinco) portas** (sendo pelo menos 1 porta fixa dedicada para LAN e demais portas personalizáveis WAN/LAN); CPU: Dual-Core 880 Mhz; Porta USB 2.0 tipo A: Sim; Gerenciamento local por meio de aplicativo oficial do fabricante para smartphone ou via navegador através do *ip* local do equipamento; Memória RAM: 256MB; Tamanho de armazenamento flash nand: 128MB; Tipo de armazenamento: NAND; Deve possuir a capacidade de gerenciamento centralizado através de um controlador físico (ex.: *Omada Hardwre Controller OC200*), de um controlador baseado em nuvem e de um controlador instalado em um servidor ou PC dedicado. **É obrigatório que o equipamento suporte as seguintes tecnologias de VPNs: wireguard, OpenVPN, PPTP, L2TP e IPSec.** **O roteador deve ser capaz de implementar os recursos de *Load Balance* e *Failover* (backup de link) com múltiplos links de internet.** O equipamento deve vir obrigatoriamente acompanhado da fonte de energia original do fabricante e dos respectivos manuais / datasheet etc.	UND	1		
3	**COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE** **Sistema operacional:** Windows 11 Professional 64 bits genuíno (OEM) já pré-instalado de fábrica. **Especificações do processador:** Número de núcleos: 4; Número de Threads: 8; Tamanho cache L3: 12 MB ou superior; Segmento vertical do processador: Desktop; Frequência clock base: 3.5 GHz; Frequência clock turbo ou max boost: 4.7 GHz ou superior; Tecnologia de construção (litografia): 7nm; TDP Máximo: 60W; Possuir gráfico integrado (vídeo integrado) ao processador; **Especificações da memória RAM:** Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR5; Frequência: 4800 MT/s; **Especificação da Unidade de Armazenamento:** Unidade de estado sólido (SSD); Interface: M.2 2280 PCIe Gen3; Capacidades: 512GB; Flash NAND: TLC; **Especificação da Fonte de Alimentação ATX:** Potência mínima: 180W Real (com certificação 80 plus Bronze); Voltagem: 100-240V **(BIVOLT AUTOMÁTICO)**; **Especificação do teclado sem fio USB:** Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Conexão: rádio frequência 2.4 GHz com receptor único para teclado e mouse; Deve possuir criptografia AES de 128 bits; Compatível com Windows 11;	UND	4		

	Possuir indicador de bateria; Alimentação: 2x pilhas AAA; Possuir teclas dedicadas e programáveis. **Especificação do mouse sem fio USB:** Cor: Preto; Sensor: Óptico; Resolução: ajustável entre 1000, 1600, 2400 e 4000 DPI; Conexão: rádio frequência 2.4 GHz com receptor único para mouse e teclado; Alimentação: 1x pilha AA; Total de botões: 3 (sendo 1 deles programável); Compatível com Windows 11. **Especificação do Monitor:** Tamanho: 21,5 polegadas; Tipo de Tela: VA; Brilho: 250 cd/m²; Resolução Máxima: 1920 x 1080 a 60hz; Contraste Estático: 3000:1; Suporte de Cores: 16,7 milhões; Tempo de Resposta máximo: 12ms; Ângulo de Visão 178° / 178°; Possuir suporte de Parede (Padrão VESA); Fonte Adaptador externo bivolt automático; Entradas de vídeo: D-Sub (VGA) e HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt e cabo HDMI compatível. Garantia: 12 meses. OBS: O computador deve ser entregue já montado e em estado totalmente operacional. Junto com o computador, devem ser entregues os seguintes itens: Cabo de força padrão 2P+T de 1,5 metro de comprimento compatível com o padrão NBR 14136, respectivos manuais do fabricante e demais itens que compõem esse kit.				
4	**TECLADO USB COM FIO** Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir no mínimo 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compatível com Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10; Conexão: USB 2.0.	UND	4		
5	**MOUSE USB COM FIO** Resolução: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexões: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Óptico; Indicado para: Desktops; Total de botões: 3 botões com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play;	UND	4		
6	**NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD** **Processador Quad Core:** Deve possuir (no mínimo) 8 Núcleos (Cores) e 12 threads com frequência Turbo Max 4.60 Ghz; Cache L3: 12 MB; Litografia: 7nm. **Memória RAM:** Tipo de memória: DDR4; Memória RAM: 16 GB (2x8GB) DDR4 3200 MT/s em Dual Channel; **Características Gerais:** Armazenamento: 512 GB **SDD** PCIe 3.0 x4 **NVMe** (M.2 2242); Tipo de tela: LED 15.6 polegadas; Tela LED widescreen antirreflexo com resolução de 1920 x 1080; Webcam integrada HD: Sim; Conector combo para alto-falante e microfone; Dois alto-falantes estéreo; Microfone integrado; Sistema operacional: Windows 11 PRO 64 bits OEM pré-instalado (Original de fábrica); Placa de vídeo: Integrada ao processador; Placa de som: Integrada HD áudio; Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico dedicado; Mouse: Touchpad multi-gestual com dois botões; Portas USB: 3 (duas portas na ver. 3.2 — tipo A e tipo C — e uma porta ver. 2.0 tipo A); Conexão s/ fio (wireless): 802.11 a/b/g/n/ac/ax; Conexão Bluetooth 5.1: Sim; Conexão HDMI 1.4b: Sim; Rede ethernet: RJ45 10/100/1000 (Gigabit); Bateria: mínimo de 2 células 38 Wh ou superior; Tensão/Voltagem: Bivolt. **Upgrade:** Este notebook deve possuir capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD; Slot ocupado M.2 2242, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB; Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD **SATA 3** de 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto). Garantia: 12 meses.	UND	1		
7	**TABLET COM TELA DE 10.4 POLEGADAS** Processador: Octa Core 2 GHz; Portas e Conexões: USB-C 2.0, conector inteligente para teclado; Conectividade: 2G, 3G, 4G / WiFi 802.11 a/b/g/n/AC, Bluetooth 5.0; Bateria: Li-Ion 7000 mAh; Tela: 10.4" do tipo IPS com resolução máxima de 1200x2000, 60Hz; Sistema Operacional: Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Bússola, Sensor de Luminosidade, Hall Sensor, GPS/GNSS, A-GPS, GLONASS; Câmeras: Traseira: 8MP; Frontal: 5MP; Quantidade de Chip: Dual Chip; Memória RAM e Armazenamento interno: 8GB e 128GB respectivamente; **OBS.:** O tablet deve vir acompanhado de carregador de 10 W, Cabo de dados e capa de proteção com teclado com conexão inteligente. Garantia: 12 meses.	UND	2		
8	**CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 305 METROS AZUL** Descrição: Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores devem ser trançados em pares e conter um elemento central em termoplástico para separação dos 4 pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas RoHS. Construção: Categoria 6, U/UTP (Não blindado), PVC-CM; Aplicação: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001. Normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332-3, IEC 60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705; Tipo de embalagem e quantidade: 305metros, Caixa de papelão tipo RIB (*Reel in a box*); Suporte a PoE: PoE (IEEE 802.3af), PoE+ (IEEE 802.3at), PoE++ (IEEE 802.3bt), 4PPoE (IEEE 802.3bt); Classe de flamabilidade: LSZH — IEC 60332-3-25 (Categoria D); Aplicações mínimas exigidas: Gigabit Ethernet, Power Over Ethernet (PoE) e IEEE 802.3af;	UND	1		

	Bitola do condutor: 23 AWG, 4 pares; Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu; Cor: azul.				
9	**KIT COM 50 CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.6** Cor: Transparente; Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; **Com vistas a facilitar o processo de montagem, melhorar o desempenho elétrico e garantir a máxima estabilidade dos condutores dentro do conector, este deve obrigatoriamente possuir 3 partes separadas.** Tipo de cabo: U/UTP; Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; Compatibilidade: Cabos sólidos; Deve atender a norma padrão FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.	UND	1		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução
patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo

eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Assistência Social
Matrícula: 3159

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:B1F1EE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 560/2025

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PSICOTRÓPICOS.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIAZEPAM 5 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	800		
02	FERNOBARBITAL 100 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	300		
03	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMP 3 ML	AMPOLA	400		
04	MORFINA 10 MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	600		
05	TRAMADOL 50MG AMP 1ML	AMPOLA	1000		
06	TRAMADOL 100 MG AMP 2ML	AMPOLA	1000		
07	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML	AMPOLA	200		
08	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	200		
09	HALOPERIDOL 5MG AMP 1ML	AMPOLA	300		
10	FENITOÍNA 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	200		
11	KETAMIN (CETAMINA) 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	200		
12	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	AMPOLA	200		
13	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	200		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução
patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.
6.5.2. Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1° de Abril de 2014.
6.5.3. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenadora de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 3164

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:8644FD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de VEICULO OKM PARA 05 PASSAGEIROS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	VEÍCULO 0 KM, TIPO HATCH – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cor branca; capacidade para 5 passageiros; ano de fabricação/modelo 2025/2025; motorização 1.0, potência mínima de 82 cv e torque mínimo de 10,3 kgfm; combustível (gasolina/etanol); com 4 portas laterais + 1 porta traseira; câmbio manual; porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; equipado com ar-condicionado, trio elétrico, direção elétrica e sistema de som; garantia mínima de 1 (um) ano pelo fabricante; veículo em conformidade com a legislação e normas vigentes; a entrega deverá ocorrer devidamente emplacado em nome do Município e em plenas condições de uso.	1	UNIDADE	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 25 de agosto de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:E658BFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE 022/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.
MODALIDADE: PE 022/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI							
CNPJ: 37.883.801/0001-52							
Endereço: RUA ANTONIO PINTO, Nº 10, CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES/RN							
Representante: GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11164	SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - Com operador e horimetro para controle das horas trabalhadas, com uso de maquina do tipo trator, com potencia igual ou superior a 80 cv, tracao 4x4, com os seguintes implementos: lamina de 2,5 metros e cacamba scraper com capacidade de 3m³. com todas as despesas: operador, combustivel, lubrificantes, manutencao dos implementos por conta da contratada.	HR	N/C	400,00	250,7600	100.304,00
4	11166	SERVICO DE REPARO E CONSTRUCAO DE PEQUENOS ACUDES - no municipio de Sao Jose Do Serido/RN, com operador e horimetro para controle das horas trabalhadas, com uso de maquina do tipo trator, com potencia igual ou superior a 80 cv, tracao 4x4, com os seguintes implementos: lamina de 2,5 metros e cacamba scraper com capacidade de 3m³. com todas as despesas: operador, combustivel, lubrificantes, manutencao dos implementos por conta da contratada.	HR	N/C	400,00	244,0900	97.636,00
						Total	197.940,00

Vencedor: ABCPARAS - ASS COM DOS BEN DO PROJ ASSENT E R A SE							
CNPJ: 10.872.976/0001-08							
Endereço: FAZENDA SERIDO, Nº , ZONA RURAL, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: JOÃO QUERINO DANTAS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11163	SERVICO DE CORTE DE TERRAS E PREPARO DE SOLOS PARA PLANTIO - Com operador e horimetro para controle das horas trabalhadas, com uso de maquina do tipo trator com potencia igual ou superior a 80 cv, tracao 4x4, implemento agricola grade aradora de comandos hidraulicos com 16 discos ou acima. com todas as despesas: operador, combustivel, lubrificantes, manutencao dos implementos por conta da contratada.	HR	N/C	400,00	190,0000	76.000,00
3	11165	SERVICO DE COLHEITA DE SILAGEM - Com trator agricola com potencia minima 80 cv, tracao 4x4, com operador e horimetro para controle das horas trabalhadas, implemento agricola ensiladeira colhedora de forragem, com no minimo 12 facas de alta rotacao, semi-hidraulica e carreto basculhante com capacidade minima de 6 toneladas. todas as despesas com operador, combustivel, lubrificantes, manutencao dos implementos por conta da contratada.	HR	N/C	400,00	190,0000	76.000,00
						Total	152.000,00

Valor total da contratação 349.940,00

São José do Seridó/RN, 22/08/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F359291A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE 022/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.
MODALIDADE: PE 022/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI							
CNPJ: 37.883.801/0001-52							
Endereço: RUA ANTONIO PINTO, Nº 10, CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES/RN							
Representante: GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11164	SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - Com operador e horimetro para controle das horas trabalhadas, com uso de maquina do tipo trator, com potencia igual ou superior a 80 cv, tracao 4x4, com os seguintes implementos: lamina de 2,5 metros e cacamba scraper com capacidade de 3m³. com todas as despesas: operador, combustivel, lubrificantes, manutencao dos implementos por conta da contratada.	HR	N/C	400,00	250,7600	100.304,00
4	11166	SERVICO DE REPARO E CONSTRUCAO DE PEQUENOS ACUDES - no municipio de Sao Jose Do Serido/RN, com operador e horimetro para controle das horas trabalhadas, com uso de maquina do tipo trator, com potencia igual ou superior a 80 cv, tracao 4x4, com	HR	N/C	400,00	244,0900	97.636,00

		os seguintes implementos: lamina de 2,5 metros e cacamba scraper com capacidade de 3m³. com todas as despesas: operador, combustivel, lubrificantes, manutencao dos implementos por conta da contratada.					
						Total	197.940,00

Vencedor: ABCPARAS - ASS COM DOS BEN DO PROJ ASSENT E R A SE							
CNPJ: 10.872.976/0001-08							
Endereço: FAZENDA SERIDO, Nº , ZONA RURAL, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: JOÃO QUERINO DANTAS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11163	SERVICO DE CORTE DE TERRAS E PREPARO DE SOLOS PARA PLANTIO - Com operador e horimetro para controle das horas trabalhadas, com uso de maquina do tipo trator com potencia igual ou superior a 80 cv, tracao 4x4, implemento agricola grade aradora de comandos hidraulicos com 16 discos ou acima. com todas as despesas: operador, combustivel, lubrificantes, manutencao dos implementos por conta da contratada.	HR	N/C	400,00	190,0000	76.000,00
3	11165	SERVICO DE COLHEITA DE SILAGEM - Com trator agricola com potencia minima 80 cv, tracao 4x4, com operador e horimetro para controle das horas trabalhadas, implemento agricola ensiladeira colhedora de forragem, com no minimo 12 facas de alta rotacao, semi-hidraulica e carreto basculhante com capacidade minima de 6 toneladas. todas as despesas com operador, combustivel, lubrificantes, manutencao dos implementos por conta da contratada.	HR	N/C	400,00	190,0000	76.000,00
						Total	152.000,00

Valor total da contratação 349.940,00

São José do Seridó/RN, 22/08/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:897FDBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMAT-SIM Nº 002, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O CÁLCULO DO RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO, PARA DETERMINAR A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO

A Diretora do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, da Prefeitura Municipal de São Tomé, conforme o que determina o Inciso IV do § 2º, do Art. 3º, da Lei 1392 de 17 de janeiro de 2025, resolve estabelecer a presente Instrução Normativa, que dispõe sobre os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 148 do Decreto Municipal 189, de 6 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, sujeitos à inspeção periódica.
Art. 2º O padrão da nomenclatura dos produtos de origem animal é composto dos seguintes elementos: componente principal, processo tecnológico, método de conservação, espécie animal e característica, quando aplicável.
Art. 3º Para a composição da nomenclatura dos produtos de origem animal ficam estabelecidas as seguintes definições:
– Componente principal: é o elemento básico que compõe o produto.
– Processo tecnológico: é todo procedimento aplicado aos produtos de origem animal que levam à alteração de suas características originais.
– Método de conservação: é a forma de conservação aplicada ao produto visando preservar sua inocuidade até a sua utilização.
– Espécie animal: é o elemento que caracteriza a espécie animal da qual provém à matéria-prima utilizada na elaboração do produto.
– Característica: é a particularidade da composição do produto que o distingue de outros semelhantes.
Art. 4º A categoria visa agrupar as nomenclaturas dos produtos de origem animal que possuam processos tecnológicos ou características semelhantes.
§ 1º No caso dos produtos de origem animal submetidos a várias etapas de fabricação, estes são associados à categoria que reflete o processo tecnológico ou característica de maior relevância para a sua segurança e estabilidade microbiológica e físico-química.
§ 2º Cada padrão de nomenclatura é vinculado a uma única categoria dos produtos de origem animal.
Art. 5º O Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) será obtido pela caracterização dos riscos associados ao:
– Volume de produção.
– Produto.
–Desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização.
Art. 6º O Risco Associado ao Volume de Produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido, conforme tabela disposta no Anexo I.
§ 1º O volume produzido pelo estabelecimento será obtido através dos registros de produção entregues ao Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Em caso de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, o volume produzido será obtido com base nas informações apresentadas previamente, usadas para o registro do estabelecimento.
Art. 7º O Risco Associado ao Produto (RP) será caracterizado pelas categorias às quais os produtos estão associados, conforme tabela disposta no Anexo II.
§ 1º Os produtos fabricados pelos estabelecimentos, de acordo com os padrões de nomenclaturas e categorias, serão obtidos a partir dos dados constantes na tabela disposta no Anexo III.
§ 2º Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, os produtos fabricados serão obtidos com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.
Art. 8º O Risco Associado ao Desempenho do estabelecimento quanto atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD) será caracterizada conforme tabela disposta no Anexo IV, considerando:
– As violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais.
– As reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.
– Adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.
– A identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.
Parágrafo único. A verificação da adoção de ações fiscais para a caracterização do RD a ser utilizado no primeiro cálculo do RE será realizada pela avaliação de relatório gerado na última supervisão, fiscalização ou auditoria realizada no estabelecimento.
Art. 9º Novos estabelecimentos terão a caracterização do RV e RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro, sendo considerado o RD igual a 1 (um) até a sua primeira fiscalização.
Art. 10 O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 4 (quatro).
Art. 11 O estabelecimento totalmente interditado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM não estará submetido ao cálculo do RE previsto nesta instrução normativa.
Parágrafo único. O estabelecimento que tenha sido interditado quando da sua desinterdição terá o RD igual a 4 (quatro) até a primeira fiscalização subsequente.
Art. 12 Para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento serão utilizados os valores de RV, RP e RD aplicando-se a seguinte fórmula:
RE = (RV+RP+2xRD)/4
Parágrafo único. Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento:
– Se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica.
– Se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade.
– Se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior; se ele for par, não se modifica; se for ímpar, incrementa-se uma unidade.
Art. 13 As frequências mínimas de fiscalização serão definidas com base no RE, conforme tabela disposta no Anexo VI desta Instrução Normativa.
§ 1º - A frequência mínima de fiscalização de entrepostos-frigoríficos será anual.
§ 2º - Frequências superiores ao estabelecido nesta Instrução Normativa poderão ser definidas pela Direção do SIM.
Art. 14 Caberá à Direção do SIM:
I– Realizar a tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD para calcular o Risco Estimado Associado aos Estabelecimentos localizados no município de São Tomé/RN;
II– Definir as frequências e datas de fiscalização nos estabelecimentos;
III– Fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referentes a violações detectadas em análises oficiais ou relativas aos padrões de identidade e qualidade microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos contaminantes nos produtos previamente à fiscalização do estabelecimento por meio do relatório disposto no Anexo V; e
IV– Fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referentes a reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos de terceiros relacionadas a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária de produtos, previamente à fiscalização do estabelecimento, por meio do relatório disposto no Anexo V.
Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL SANTOS AIRES
Diretora do Sim – São Tomé/RN
Matrícula 13412

ANEXO I
Tabela de classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido para a caracterização do Risco Associado ao Volume de Produção Mensal (RV):

ÁREA DO PRODUTO	VOLUME PRODUZIDO	CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	RV
Carne	Até 5.000 Kg	P	1
	De 5.001 Kg a 10.000 Kg	M	2
	Acima de 10.000 Kg	G	3
Leite (Kg)	Até 2.000 Kg	P	1
	De 2.001 Kg a 6.000 Kg	M	2
	Acima de 6.000 Kg	G	3
Leite (L)	Até 25.000 L	P	1
	De 25.001 a 50.000L	M	2
	Acima de 50.000 L	G	3
Mel	Até 5000 kg	P	1
	Acima de 5000 kg	M	2
Ovo	*	P	1
Pescado	Até 5000 kg	P	1
	Acima de 5000 kg	M	2

ANEXO II

Tabela de classificação das categorias de produtos para a caracterização do Risco Associado ao Produto (RP):

ÁREA DO PRODUTO	CATEGORIA	RP
Carne	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	3
	Produtos em natureza	2
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente - esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a hidrólise	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico – cocção	3
Leite	Caseína	1
	Caseinato	1
	Farinha láctea	2
	Gordura anidra de leite (butter oil)	1
	Lactose	1
	Leitelho	2
	Manteiga	2
	Margarina	1
	Mistura láctea	1
	Molho lácteo	3
	Permeado	1
	Petisco de queijo	3
	Produto lácteo concentrado	2
	Produto lácteo cru	2
	Produto lácteo em pó	2
	Produto lácteo esterilizado	2
	Produto lácteo fermentado	2
	Produto lácteo fundido	3
	Produto lácteo parcialmente desidratado	2
	Produto lácteo pasteurizado	3
	Produto lácteo proteico	2
	Produto lácteo UHT	2
	Queijo maturado	2
	Queijo mofado	2
	Queijo não maturado	3
	Queijo ralado	2
	Queijo ultrafiltrado	3
	Ricota	3
	Sobremesa láctea	2
Mel	Apitoxina	1
	Cera de abelhas	1
	Compostos de produtos das abelhas	1
	Derivados da própolis (em massa)	1
	Derivados da própolis (em volume)	1
	Derivados de pólen apícola	1
	Geleia real	2
	Geleia real liofilizada	2
	Mel	1
	Mel de abelhas indígenas	1
	Pólen	2
	Pólen desidratado	2
	Própolis	1
Ovos	Produtos submetidos a tratamento térmico - cocção	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico - pasteurização	2
	Produtos em natureza	1
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - desidratação	2
Pescado	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	4
	Produtos em natureza	4
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente - esterilização comercial	1

ANEXO III

Tabela dos padrões de nomenclatura e categorias dos produtos de origem animal: CARNE E DERIVADOS

PADRÃO DE NOMENCLATURA	CATEGORIA
Bile concentrada de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Bile conservada de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada de (espécie animal) sem osso	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada congelada de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada congelada de (espécie animal) com osso	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada congelada de (espécie animal) sem osso	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada curada de (espécie animal) com osso	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada curada de (espécie animal) sem osso	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada curada defumada de (espécie animal) com osso	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada curada defumada de (espécie animal) sem osso	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada curada dessecada de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores

Carne salgada de (espécie animal) com osso	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada de (espécie animal) sem osso	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada defumada de (espécie animal) com osso	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada defumada de (espécie animal) sem osso	Produtos com adição de inibidores
Carne salgada resfriada de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Charque de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Copa	Produtos com adição de inibidores
Envoltórios naturais conservados de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Envoltórios naturais salgados de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Extrato aquoso de estômago de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Extrato aquoso de estômago desidratado de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Gordura salgada congelada de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Ingredientes salgados (espécie animal) para feijoada	Produtos com adição de inibidores
Intestinos conservados de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Jerked beef	Produtos com adição de inibidores
Linguiça	Produtos com adição de inibidores
Miúdos salgados congelados de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Miúdos salgados resfriados de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Mucosa do intestino conservada de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Pele conservada de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Pele salgada congelada de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Pele salgada de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Pele salgada resfriada de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Presunto cru	Produtos com adição de inibidores
Presunto de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Presunto defumado	Produtos com adição de inibidores
Salame	Produtos com adição de inibidores
Salaminho	Produtos com adição de inibidores
Sangue conservado de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Sangue conservado resfriado de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Serosa salgada de (espécie animal)	Produtos com adição de inibidores
Ingredientes para feijoada	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes
Ingredientes resfriados de (espécie animal) para feijoada	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes
Cálculos biliares de (espécie animal)	Produtos em natureza
Carne congelada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Carne congelada de (espécie animal) com osso	Produtos em natureza
Carne congelada de (espécie animal) sem osso	Produtos em natureza
Carne mecanicamente recuperada congelada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Carne mecanicamente recuperada resfriada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Carne mecanicamente separada congelada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Carne mecanicamente separada resfriada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Carne moída congelada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Carne moída resfriada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Carne resfriada de (espécie animal) com osso	Produtos em natureza
Carne resfriada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Carne resfriada de (espécie animal) sem osso	Produtos em natureza
Cascos de (espécie animal)	Produtos em natureza
Cerdas de (espécie animal)	Produtos em natureza
Chifres de (espécie animal)	Produtos em natureza
Crina de (espécie animal)	Produtos em natureza
Envoltórios naturais congelados de (espécie animal)	Produtos em natureza
Envoltórios naturais resfriados de (espécie animal)	Produtos em natureza
Gordura congelada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Gordura resfriada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Hamburguer congelado de (espécie animal)	Produtos em natureza
Hamburguer de (espécie animal)	Produtos em natureza
Hamburguer resfriado de (espécie animal)	Produtos em natureza
Intestinos congelados de (espécie animal)	Produtos em natureza
Intestinos resfriados de (espécie animal)	Produtos em natureza
Miúdos congelados de (espécie animal)	Produtos em natureza
Miúdos resfriados de (espécie animal)	Produtos em natureza
Mucosa congelada do estômago de (espécie animal)	Produtos em natureza
Mucosa do abomaso congelada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Mucosa do abomaso resfriada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Ossos congelados de mucosa do abomaso congelada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Osso de (espécie animal)	Produtos em natureza
Pele congelada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Pele de (espécie animal)	Produtos em natureza
Pele fresca de (espécie animal)	Produtos em natureza
Pele resfriada de (espécie animal)	Produtos em natureza
Penas plumas de (espécie animal)	Produtos em natureza
Plasma congelado de (espécie animal)	Produtos em natureza
Plasma resfriado de (espécie animal)	Produtos em natureza
Raspas de pele de (espécie animal)	Produtos em natureza
Sangue congelado de (espécie animal)	Produtos em natureza
Sangue de (espécie animal)	Produtos em natureza
Sangue fetal congelado de (espécie animal)	Produtos em natureza
Sangue não coagulado de (espécie animal)	Produtos em natureza
Sangue não coagulado resfriado de (espécie animal)	Produtos em natureza
Sangue resfriado de (espécie animal)	Produtos em natureza
Soro congelado de (espécie animal)	Produtos em natureza
Soro resfriado de (espécie animal)	Produtos em natureza
Almôndega congelada de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Almôndega resfriada de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Carne defumada congelada de (espécie animal) com osso	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Carne moída embutida congelada de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Carne temperada congelada de (espécie animal) com osso	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Carne temperada congelada de (espécie animal) sem osso	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Carne temperada resfriada de (espécie animal) com osso	Produtos não submetidos a tratamento térmico

Carne temperada congelada de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Carne temperada recheada congelada de (espécie animal) com osso	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Carne temperada recheada resfriada de (espécie animal) com osso	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Carne temperada resfriada de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Corda de tripa de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Extrato aquoso de estômago de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Extrato aquoso de estômago desidratado de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Fibras de colágeno	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Hamburguer congelado de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Hamburguer de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Hamburguer resfriado de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Linguiça	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Linguiça congelada de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Linguiça de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Linguiça resfriada de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Pepsina de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Proteína de tecido de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Quibe congelado	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Quibe congelado de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Quibe resfriado	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Quibe resfriado de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Resíduos em pó de (espécie animal)	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Almôndega de (espécie animal)	Produtos processados termicamente – esterilização comercial
Carne cozida de (espécie animal) em conserva	Produtos processados termicamente – esterilização comercial
Carne de (espécie animal) em conserva	Produtos processados termicamente – esterilização comercial
Carne temperada cozida em conserva de (espécie animal)	Produtos processados termicamente – esterilização comercial
Feijoada em conserva	Produtos processados termicamente – esterilização comercial
Miúdos em conserva de (espécie animal)	Produtos processados termicamente – esterilização comercial
Patê em conserva de (espécie animal)	Produtos processados termicamente – esterilização comercial
Plasma desidratado em pó de (espécie animal)	Produtos processados termicamente – esterilização comercial
Presunto em conserva	Produtos processados termicamente – esterilização comercial
Salsichas em conserva	Produtos processados termicamente – esterilização comercial
Sebo de (espécie animal) esterilizado	Produtos processados termicamente – esterilização comercial
Sebo misto de (espécies animais) esterilizado	Produtos processados termicamente – esterilização comercial
Cola animal	Produtos submetidos à hidrólise
Gelatina de (espécie animal)	Produtos submetidos à hidrólise
Bacon	Produtos submetidos a tratamento térmico
Bacon em pó	Produtos submetidos a tratamento térmico
Barriga defumada	Produtos submetidos a tratamento térmico
Carne curada dessecada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Carne defumada congelada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Carne defumada congelada de (espécie animal) com osso	Produtos submetidos a tratamento térmico
Carne defumada congelada de (espécie animal) sem osso	Produtos submetidos a tratamento térmico
Carne defumada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Carne defumada de (espécie animal) com osso	Produtos submetidos a tratamento térmico
Carne defumada resfriada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Carne defumada resfriada de (espécie animal) com osso	Produtos submetidos a tratamento térmico
Carne desidratada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Compostos gordurosos de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Compostos para confeitaria	Produtos submetidos a tratamento térmico
Envoltórios naturais dessecados de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Glicerina	Produtos submetidos a tratamento térmico
Gordura defumada congelada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Linguiça	Produtos submetidos a tratamento térmico
Linguiça defumada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Linguiça seca de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Miúdos defumados de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Miúdos dessecados de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Sangue em pó de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Soro em pó de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico
Almôndega cozida congelada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Almôndega cozida resfriada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Apresuntado	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne cozida assada congelada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne cozida congelada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne cozida de (espécie animal) com osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne cozida de (espécie animal) sem osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne cozida defumada de (espécie animal) com osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne cozida defumada de (espécie animal) sem osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne cozida empanada frita congelada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne cozida grelhada congelada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne empanada cozida congelada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Miúdos temperados cozidos de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne moída cozida congelada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne pré-frita cozida congelada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne salgada cozida congelada de (espécie animal) com osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne salgada cozida congelada de (espécie animal) sem osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne salgada cozida defumada de (espécie animal) com osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne salgada cozida defumada de (espécie animal) sem osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne salgada curada cozida congelada de (espécie animal) com osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne salgada curada cozida defumada de (espécie animal) com osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne salgada curada cozida defumada de (espécie animal) sem osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne salgada curada cozida dessecada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne salgada curada cozida resfriada de (espécie animal) sem osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne temperada cozida congelada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne temperada cozida congelada de (espécie animal) sem osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne temperada cozida defumada de (espécie animal) com osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne temperada cozida defumada de (espécie animal) sem osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne temperada cozida resfriada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção

Carne temperada cozida resfriada de (espécie animal) sem osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne Temperada curada cozida defumada de (espécie animal) com osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Carne temperada curada cozida defumada de (espécie animal) sem osso	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Envoltórios naturais cozidos congelados de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Estrogonofe de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Extrato de carne de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Extrato de carne desidratado de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Farinha de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Farinha mista de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Fiambre	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Geleia de mocotó	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Gordura fundida de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Graxa branca	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Intestino cozido congelado de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Linguiça	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Miúdos cozidos congelados de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Miúdos cozidos resfriados de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Molho	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Morcela	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Mortadela	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Mortadela de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Óleo de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Ossos calcinados de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Ossos cozidos de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Paio	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Patê de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Pele frita de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Presunto cozido	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Presunto cozido defumado de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Presunto de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Pururuca	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Resíduos cozidos de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Salsicha congelada	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Salsicha congelada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Salsicha resfriada	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Salsicha resfriada de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Sebo de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Sebo de (espécie animal) desproteinado	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Sebo de (espécie animal) hidrogenado	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Sebo misto de (espécies animais)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Sebo misto de (espécies animais) desproteinado	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Sopa de carne de (espécie animal)	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Sopa de carne de (espécie animal) desidratada	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Torresmo	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção

PESCADOS E DERIVADOS

PADRÃO DA NOMENCLATURA	CATEGORIA
Camarão salgado	Produtos com adição de inibidores
Camarão salgado seco	Produtos com adição de inibidores
Peixe em salmoura	Produtos com adição de inibidores
Peixe salgado	Produtos com adição de inibidores
Peixe salgado prensado	Produtos com adição de inibidores
Peixe salgado seco	Produtos com adição de inibidores
Pele salgada	Produtos com adição de inibidores
Camarão congelado	Produtos em natureza
Camarão fresco	Produtos em natureza
Carne congelada de rã com osso	Produtos em natureza
Carne congelada de rã sem osso	Produtos em natureza
Carne mecanicamente separada congelada de peixe	Produtos em natureza
Carne moída congelada de peixe	Produtos em natureza
Carne moída moldada congelada de peixe	Produtos em natureza
Carne resfriada de rã com osso	Produtos em natureza
Carne resfriada de rã sem osso	Produtos em natureza
Peixe congelado	Produtos em natureza
Peixe fresco	Produtos em natureza
Pele congelada	Produtos em natureza
Pele fresca	Produtos em natureza
Pele resfriada	Produtos em natureza
Pele resfriada de rã	Produtos em natureza
Camarão congelado	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Camarão empanado congelado	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Camarão empanado congelado	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Carne moída moldada empanada congelada	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Linguiça congelada	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Peixe empanado congelado	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Peixe temperado congelado	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Surimi congelado	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Camarão defumado	Produtos submetidos a tratamento térmico
Camarão desidratado	Produtos submetidos a tratamento térmico
Camarão empanado pré-frito congelado	Produtos submetidos a tratamento térmico
Carne moída moldada empanada pré-frita congelada	Produtos submetidos a tratamento térmico
Moldado temperado congelado a base de peixe	Produtos submetidos a tratamento térmico
Peixe defumado	Produtos submetidos a tratamento térmico
Peixe defumado congelado	Produtos submetidos a tratamento térmico
Peixe desidratado	Produtos submetidos a tratamento térmico
Peixe empanado pré-frito congelado	Produtos submetidos a tratamento térmico
Peixe grelhado congelado	Produtos submetidos a tratamento térmico

Peixe seco	Produtos submetidos a tratamento térmico
Camarão cozido congelado	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Camarão cozido empanado congelado	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Farinha	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Ingredientes cozidos congelados	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Ingredientes cozidos resfriados	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Óleo	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Peixe cozido congelado	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Peixe cozido resfriado	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção
Surimi cozido moldado congelado	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção

LEITE E DERIVADOS

PADRÃO DE NOMENCLATURAS	CATEGORIA
Manteiga	Manteiga
Manteiga comum	Manteiga
Manteiga comum com sal	Manteiga
Manteiga comum sem sal	Manteiga
Manteiga de garrafa/manteiga da Terra/Manteiga do Sertão	Manteiga
Manteiga de primeira qualidade com sal	Manteiga
Manteiga de primeira qualidade sem sal	Manteiga
Manteiga extra com sal	Manteiga
Manteiga extra sem sal	Manteiga
Doce de soro de leite	Mistura Láctea
Doce de soro de leite com adição	Mistura Láctea
Queijo desidratado	Petisco de Queijo
Queijo empanado	Petisco de Queijo
Leite cru pré-beneficiado desnatado	Produto Lácteo Cru
Leite cru pré-beneficiado integral	Produto Lácteo Cru
Leite cru pré-beneficiado padronizado	Produto Lácteo Cru
Leite cru pré-beneficiado semidesnatado	Produto Lácteo Cru
Leite cru refrigerado	Produto Lácteo Cru
Leite cru refrigerado tipo B	Produto Lácteo Cru
Leite de Búfala cru pré-beneficiado desnatado	Produto Lácteo Cru
Leite de Búfala cru pré-beneficiado integral	Produto Lácteo Cru
Leite de Búfala cru pré-beneficiado padronizado	Produto Lácteo Cru
Leite de Búfala cru pré-beneficiado semidesnatado	Produto Lácteo Cru
Leite de Búfala cru refrigerado	Produto Lácteo Cru
Leite de Cabra cru pré-beneficiado desnatado	Produto Lácteo Cru
Leite de Cabra cru pré-beneficiado integral	Produto Lácteo Cru
Leite de Cabra cru pré-beneficiado padronizado	Produto Lácteo Cru
Leite de Cabra cru pré-beneficiado semidesnatado	Produto Lácteo Cru
Leite de Cabra cru refrigerado	Produto Lácteo Cru
Soro de leite refrigerado	Produto Lácteo Cru
Soro de leite refrigerado	Produto lácteo fermentado
Bebida láctea de leite de Búfala Fermentada com adição	Produto lácteo fermentado
Bebida láctea de leite de Cabra fermentada	Produto lácteo fermentado
Bebida láctea de leite de Cabra fermentada com adição	Produto lácteo fermentado
Bebida láctea de leite de cabra tratada termicamente após a fermentação	Produto lácteo fermentado
Bebida láctea de leite de Cabra tratada termicamente após a fermentação com adição	Produto lácteo fermentado
Bebida láctea fermentada	Produto lácteo fermentado
Bebida láctea fermentada com adição	Produto lácteo fermentado
Bebida láctea tratada termicamente após a fermentação	Produto lácteo fermentado
Bebida láctea tratada termicamente após a fermentação com adição	Produto lácteo fermentado
Coalhada	Produto lácteo fermentado
Coalhada adoçada	Produto lácteo fermentado
Coalhada adoçada com adição	Produto lácteo fermentado
Coalhada com adição	Produto lácteo fermentado
Coalhada de leite de Búfala	Produto lácteo fermentado
Coalhada de leite de Búfala adoçada	Produto lácteo fermentado
Coalhada de leite de Búfala adoçada com adição	Produto lácteo fermentado
Coalhada de leite de Búfala com adição	Produto lácteo fermentado
Coalhada de leite de Cabra	Produto lácteo fermentado
Coalhada de leite de Cabra adoçada	Produto lácteo fermentado
Coalhada de leite de Cabra adoçada com adição	Produto lácteo fermentado
Coalhada de leite de Cabra com adição	Produto lácteo fermentado
Iogurte	Produto lácteo fermentado
Iogurte adoçado	Produto lácteo fermentado
Iogurte adoçado com adição	Produto lácteo fermentado
Iogurte com adição	Produto lácteo fermentado
Iogurte de leite de Búfala	Produto lácteo fermentado
Iogurte de leite de Búfala Adoçado	Produto lácteo fermentado
Iogurte de leite de Búfala Adoçado com adição	Produto lácteo fermentado
Iogurte de leite de Búfala com adição	Produto lácteo fermentado
Iogurte de leite de Cabra	Produto lácteo fermentado
Iogurte de leite de Cabra adoçado	Produto lácteo fermentado
Iogurte de leite de Cabra adoçado com adição	Produto lácteo fermentado
Iogurte de leite de Cabra com adição	Produto lácteo fermentado
Iogurte de leite de ovelha	Produto lácteo fermentado
Iogurte de leite de ovelha adoçado	Produto lácteo fermentado
Iogurte de leite de ovelha adoçado com adição	Produto lácteo fermentado
Iogurte de leite de ovelha com adição	Produto lácteo fermentado
Kefir	Produto lácteo fermentado
Kefir adoçado	Produto lácteo fermentado
Kefir adoçado com adição	Produto lácteo fermentado
Kefir com adição	Produto lácteo fermentado
Kumys	Produto lácteo fermentado
Kumys adoçado	Produto lácteo fermentado

Kumys adoçado com adição	Produto lácteo fermentado
Kumys com adição	Produto lácteo fermentado
Leite acidófilo	Produto lácteo fermentado
Leite acidófilo adoçado	Produto lácteo fermentado
Leite acidófilo adoçado com adição	Produto lácteo fermentado
Leite acidófilo com adição	Produto lácteo fermentado
Leite Fermentado	Produto lácteo fermentado
Leite Fermentado adoçado	Produto lácteo fermentado
Leite Fermentado adoçado com adição	Produto lácteo fermentado
Leite Fermentado com adição	Produto lácteo fermentado
Creme de queijo	Produto lácteo fundido
Fondue	Produto lácteo fundido
Produto a Base de Queijo Processado com Adição	Produto lácteo fundido
Produto lácteo processado com adição	Produto lácteo fundido
Queijo processado pasteurizado	Produto lácteo fundido
Queijo processado pasteurizado com adição	Produto lácteo fundido
Queijo processado/Fundido	Produto lácteo fundido
Queijo processado/Fundido com adição	Produto lácteo fundido
Queijo processado/fundido UHT	Produto lácteo fundido
Queijo Processado/Fundido UHT com adição	Produto lácteo fundido
Requeijão	Produto lácteo fundido
Requeijão com adição	Produto lácteo fundido
Requeijão cremoso	Produto lácteo fundido
Requeijão cremoso com adição	Produto lácteo fundido
Requeijão de manteiga/do norte	Produto lácteo fundido
Requeijão de manteiga/do norte com adição	Produto lácteo fundido
Doce de Leite	Produto lácteo parcialmente desidratado
Doce de Leite com adição	Produto lácteo parcialmente desidratado
Doce de Leite com creme	Produto lácteo parcialmente desidratado
Doce de Leite com creme com adição	Produto lácteo parcialmente desidratado
Produto lácteo fundido	Produto lácteo parcialmente desidratado
Doce de leite de cabra com adição	Produto lácteo parcialmente desidratado
Doce de leite de cabra com creme	Produto lácteo parcialmente desidratado
Doce de leite de cabra com creme com adição	Produto lácteo parcialmente desidratado
Doce de leite de ovelha	Produto lácteo parcialmente desidratado
Doce de leite de ovelha com adição	Produto lácteo parcialmente desidratado
Doce de leite de ovelha com creme	Produto lácteo parcialmente desidratado
Doce de leite de ovelha com creme com adição	Produto lácteo parcialmente desidratado
Leite concentrado	Produto lácteo parcialmente desidratado
Leite condensado	Produto lácteo parcialmente desidratado
Leite evaporado	Produto lácteo parcialmente desidratado
Leitelho concentrado	Produto lácteo parcialmente desidratado
Bebida composta pasteurizada	Produto lácteo pasteurizado
Bebida láctea de leite de cabra pasteurizada	Produto lácteo pasteurizado
Bebida láctea de leite de cabra pasteurizada com adição	Produto lácteo pasteurizado
Bebida láctea pasteurizada	Produto lácteo pasteurizado
Bebida láctea pasteurizada com adição	Produto lácteo pasteurizado
Creme de leite de alto teor de gordura pasteurizado	Produto lácteo pasteurizado
Creme de leite de baixo teor de gordura/leve pasteurizado	Produto lácteo pasteurizado
Creme de leite pasteurizado	Produto lácteo pasteurizado
Leite aromatizado pasteurizado	Produto lácteo pasteurizado
Leite de cabra aromatizado pasteurizado	Produto lácteo pasteurizado
Leite de cabra pasteurizado desnatado	Produto lácteo pasteurizado
Leite de cabra pasteurizado desnatado congelado	Produto lácteo pasteurizado
Leite de cabra pasteurizado integral	Produto lácteo pasteurizado
Leite de cabra pasteurizado integral congelado	Produto lácteo pasteurizado
Leite de cabra pasteurizado padronizado	Produto lácteo pasteurizado
Leite de cabra pasteurizado padronizado congelado	Produto lácteo pasteurizado
Leite de cabra pasteurizado semidesnatado	Produto lácteo pasteurizado
Leite de cabra pasteurizado semidesnatado congelado	Produto lácteo pasteurizado
Leite pasteurizado desnatado	Produto lácteo pasteurizado
Leite pasteurizado integral	Produto lácteo pasteurizado
Leite pasteurizado padronizado	Produto lácteo pasteurizado
Leite pasteurizado reconstituído desnatado	Produto lácteo pasteurizado
Leite pasteurizado reconstituído integral	Produto lácteo pasteurizado
Leite pasteurizado reconstituído semidesnatado	Produto lácteo pasteurizado
Leite pasteurizado semidesnatado	Produto lácteo pasteurizado
Leite pasteurizado tipo A desnatado	Produto lácteo pasteurizado
Leite pasteurizado tipo A integral	Produto lácteo pasteurizado
Leite pasteurizado tipo A padronizado	Produto lácteo pasteurizado
Leite pasteurizado tipo A semidesnatado	Produto lácteo pasteurizado
Nata	Produto lácteo pasteurizado
Soro de Leite Pasteurizado	Produto lácteo pasteurizado
Soro de Leite Pasteurizado com adição	Produto lácteo pasteurizado
Concentrado proteico de leite em pó	Produto lácteo proteico
Concentrado proteico de soro de leite em pó	Produto lácteo proteico
Lactoalbumina	Produto lácteo proteico
Bebida composta UHT	Produto Lácteo UHT
Bebida Láctea de leite de cabra UHT	Produto Lácteo UHT
Bebida láctea de leite de cabra UHT com adição	Produto Lácteo UHT
Bebida Láctea UHT	Produto Lácteo UHT
Bebida Láctea UHT com adição	Produto Lácteo UHT
Creme de baixo teor de gordura/leve leite UHT	Produto Lácteo UHT
Creme de leite de alto teor de gordura UHT	Produto Lácteo UHT
Creme de leite UHT	Produto Lácteo UHT
Leite aromatizado UHT	Produto Lácteo UHT
Leite de cabra aromatizado UHT	Produto Lácteo UHT
Leite de cabra UHT desnatado	Produto Lácteo UHT
Leite de cabra UHT integral	Produto Lácteo UHT

Leite de cabra UHT padronizado	Produto Lácteo UHT
Leite de cabra UHT semidesnatado	Produto Lácteo UHT
Leite UHT desnatado	Produto Lácteo UHT
Leite UHT integral	Produto Lácteo UHT
Leite UHT reconstituído desnatado	Produto Lácteo UHT
Leite UHT reconstituído integral	Produto Lácteo UHT
Leite UHT reconstituído semidesnatado	Produto Lácteo UHT
Leite UHT semidesnatado	Produto Lácteo UHT
Queijo colonial	Queijo Maturado
Queijo Dambo	Queijo Maturado
Queijo de leite de cabra maturado	Queijo Maturado
Queijo de leite de ovelha maturado	Queijo Maturado
Queijo minas meia cura	Queijo Maturado
Queijo minas padrão	Queijo Maturado
Queijo montanhês	Queijo Maturado
Queijo parmesão	Queijo Maturado
Queijo parmesano	Queijo Maturado
Queijo pategras sandwich	Queijo Maturado
Queijo Piazzalunga	Queijo Maturado
Queijo Prato	Queijo Maturado
Queijo Reggianito	Queijo Maturado
Queijo Reggiano	Queijo Maturado
Queijo Reino	Queijo Maturado
Queijo Sbrinz	Queijo Maturado
Queijo Tandil	Queijo Maturado
Queijo Tilsit	Queijo Maturado
Queijo Tipo Asiago	Queijo Maturado
Queijo tipo Banon	Queijo Maturado
Queijo tipo Batavo	Queijo Maturado
Queijo tipo Bel Paese	Queijo Maturado
Queijo Boursin	Queijo Maturado
Queijo tipo Burrata	Queijo Maturado
Queijo Tipo Caccio Cavalo Curado	Queijo Maturado
Queijo Tipo Cacciota	Queijo Maturado
Queijo Tipo Caprino Romano	Queijo Maturado
Queijo Tipo Chabichou	Queijo Maturado
Queijo Tipo Cheddar	Queijo Maturado
Queijo Tipo Chevrotin	Queijo Maturado
Queijo Tipo Colby	Queijo Maturado
Queijo Tipo Comté	Queijo Maturado
Queijo Tipo Crottins	Queijo Maturado
Queijo Tipo Edam	Queijo Maturado
Queijo Tipo Emmental	Queijo Maturado
Queijo Tipo Estepe	Queijo Maturado
Queijo Tipo Feta	Queijo Maturado
Queijo Tipo Finbo	Queijo Maturado
Queijo Tipo Fol Epi	Queijo Maturado
Queijo Tipo Fontina	Queijo Maturado
Queijo Tipo Fourme D'Ambert	Queijo Maturado
Queijo Tipo Gouda	Queijo Maturado
Queijo Tipo Goya	Queijo Maturado
Queijo Tipo Grana	Queijo Maturado
Queijo Tipo Grana Padano	Queijo Maturado
Queijo Tipo Grataron	Queijo Maturado
Queijo Tipo Gruyere	Queijo Maturado
Queijo Tipo Havarti	Queijo Maturado
Queijo Tipo Iberico	Queijo Maturado
Queijo Tipo Italico	Queijo Maturado
Queijo Tipo Krauterkase	Queijo Maturado
Queijo Tipo La Cabana	Queijo Maturado
Queijo Tipo Limburgo	Queijo Maturado
Queijo Tipo Lusignan	Queijo Maturado
Queijo Tipo Maasdam	Queijo Maturado
Queijo Tipo Manchego	Queijo Maturado
Queijo Tipo Maribo	Queijo Maturado
Queijo Tipo Morbier	Queijo Maturado
Queijo Tipo Neufchatel	Queijo Maturado
Queijo Tipo Pecorino	Queijo Maturado
Queijo Tipo Pecorino Romano	Queijo Maturado
Queijo Tipo Piamontes	Queijo Maturado
Queijo Tipo Poivre D'ane	Queijo Maturado
Queijo Tipo Port Salut	Queijo Maturado
Queijo Tipo Proosdij	Queijo Maturado
Queijo Tipo Provolone Curado	Queijo Maturado
Queijo Tipo Raclette	Queijo Maturado
Queijo Tipo Reblochon	Queijo Maturado
Queijo Tipo Rigotte	Queijo Maturado
Queijo Tipo Romadour	Queijo Maturado
Queijo Tipo Saint Maure	Queijo Maturado
Queijo Tipo Saint Paulin	Queijo Maturado
Queijo Tipo Samsoe	Queijo Maturado
Queijo Tipo Sardo	Queijo Maturado
Queijo Tipo Schichtkase	Queijo Maturado
Queijo Tipo Siciliano	Queijo Maturado
Queijo tipo Vaccino Romano	Queijo Maturado
Queijo Tipo Valençay	Queijo Maturado
Queijo Tybo	Queijo Maturado
Queijo Azul	Queijo Mofado
Queijo Tipo Bleu de Bresse	Queijo Mofado

Queijo Tipo Brie	Queijo Mofado
Queijo Tipo Camembert	Queijo Mofado
Queijo Tipo Carré de L'est	Queijo Mofado
Queijo Tipo Charolles	Queijo Mofado
Queijo Tipo Gorgonzola	Queijo Mofado
Queijo Tipo Rochebaron	Queijo Mofado
Queijo Tipo Roquefort	Queijo Mofado
Queijo Tipo Saint marcellin	Queijo Mofado
Queijo Tipo Stilton	Queijo Mofado
Queijo Tipo Stracchino	Queijo Mofado
Queijo Tipo Stracchino	Queijo Mofado
Cream Cheese	Queijo não Maturado
Massa Coalhada de Soro de Leite	Queijo não Maturado
Massa para elaborar queijo Mussarela	Queijo não Maturado
Massa para produtos lácteos fundidos	Queijo não Maturado
Queijo cremoso	Queijo não Maturado
Queijo de coalho	Queijo não Maturado
Queijo de leite de Búfala Fresco	Queijo não Maturado
Queijo de leite de Cabra Fresco	Queijo não Maturado
Queijo de Leite de Ovelha Fresco	Queijo não Maturado
Queijo de Manteiga/do Sertão	Queijo não Maturado
Queijo Fresco	Queijo não Maturado
Queijo Minas Frescal	Queijo não Maturado
Queijo Mussarela	Queijo não Maturado
Queijo Mussarela de Búfala	Queijo não Maturado
Queijo Petit Suisse	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Butirro	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Caccio Cavalo Fresco	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Chancliche	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Cottage	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Fior Di Latte	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Labna	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Labneh	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Mascarpone	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Provolone Fresco	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Quark	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Quartirollo	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Scamorza	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Serac	Queijo não Maturado
Queijo Tipo Straciatella	Queijo não Maturado
Queijo Tropical/Regional do Norte	Queijo não Maturado
Queijo Ralado/Queijo Ralado Desidratado	Queijo Ralado
Queijo Ralado/Queijo Ralado sem Desidratar	Queijo Ralado
Queijo Ultrafiltrado	Queijo Ultrafiltrado
Ricota Defumada	Ricota
Ricota Fresca	Ricota
Ricota Fresca com Adição	Ricota
Sobremesa Láctea	Sobremesa láctea

MEL E PRODUTOS APÍCOLAS

PADRÃO DE NOMENCLATURA	CATEGORIAS
Apitoxina	Apitoxina
Composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes não apícolas (em massa)	Composto de produtos das abelhas
Composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes não apícolas (em volume)	Composto de produtos das abelhas
Composto de produtos das abelhas (em massa)	Composto de produtos das abelhas
Composto de produtos das abelhas (em volume)	Composto de produtos das abelhas
Extrato de própolis desidratado	Derivados da própolis (em massa)
Extrato de própolis liofilizado	Derivados da própolis (em massa)
Extrato de própolis pastoso	Derivados da própolis (em massa)
Extrato seco de própolis	Derivados da própolis (em massa)
Extrato aquoso de própolis	Derivados da própolis (em volume)
Extrato de própolis	Derivados da própolis (em volume)
Extrato de própolis diluído em água	Derivados da própolis (em volume)
Extrato glicólico de própolis	Derivados da própolis (em volume)
Extrato de pólen apícola	Derivados de Pólen Apícola
Extrato glicólico de pólen apícola	Derivados de Pólen Apícola
Geleia Real	Geleia Real
Geleia Real Liofilizada	Geleia Real liofilizada
Mel	Mel
Mel de Melato	Mel
Mel de uso industrial	Mel
Pólen Apícola	Pólen desidratado
Pólen Apícola desidratado	Pólen desidratado
Própolis	Própolis

OVOS E DERIVADOS

PADRÃO DE NOMENCLATURA	CATEGORIA
Ovo de (espécie animal) em semiconserva	Produto submetido ao tratamento térmico – cocção e pasteurização
Ovo de (espécie animal) em semiconserva resfriado	Produto submetido ao tratamento térmico – cocção e pasteurização
Ovo de (espécie animal) em conserva	Produto submetido ao tratamento térmico – cocção e pasteurização
Ovo	Produtos em natureza
Ovo resfriado	Produtos em natureza
Ovo de (espécie animal)	Produtos em natureza
Ovo de codorna	Produtos em natureza
Clara de ovo de (espécie animal) resfriada	Produtos não submetidos a tratamento térmico

Clara de ovo de (espécie animal) congelada	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Gema de ovo de (espécie animal) congelada	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Gema de ovo de (espécie animal) resfriada	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Mistura de ovos de (espécie animal) congelada	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Mistura de ovos de (espécie animal) resfriada	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Ovo líquido de (espécie animal) congelado	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Ovo líquido de (espécie animal) resfriado	Produtos não submetidos a tratamento térmico
Clara de ovo de (espécie animal) pasteurizada resfriada	Produtos submetidos ao tratamento térmico – pasteurização
Clara de ovo de (espécie animal) pasteurizada congelada	Produtos submetidos ao tratamento térmico – pasteurização
Gema de ovo de (espécie animal) pasteurizada congelada	Produtos submetidos ao tratamento térmico – pasteurização
Gema de ovo de (espécie animal) pasteurizada resfriada	Produtos submetidos ao tratamento térmico – pasteurização
Mistura de ovos de (espécie animal) pasteurizada resfriada	Produtos submetidos ao tratamento térmico – pasteurização
Mistura de ovos de (espécie animal) pasteurizada congelada	Produtos submetidos ao tratamento térmico – pasteurização
Ovo integral de (espécie animal) pasteurizado congelado	Produtos submetidos ao tratamento térmico – pasteurização
Ovo integral de (espécie animal) pasteurizado resfriado	Produtos submetidos ao tratamento térmico – pasteurização
Casca de ovo de (espécie animal) desidratada	Produtos submetidos ao tratamento térmico – Desidratação
Clara de ovo de (espécie animal) desidratada	Produtos submetidos ao tratamento térmico – Desidratação
Gema de ovo de (espécie animal) desidratada	Produtos submetidos ao tratamento térmico – Desidratação
Mistura de ovos de (espécie animal) desidratada	Produtos submetidos ao tratamento térmico – Desidratação
Ovo integral de (espécie animal) desidratado	Produtos submetidos ao tratamento térmico – Desidratação

ANEXO IV

Tabela de caracterização do Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD):

CONDIÇÕES PARA CARACTERIZAÇÃO DO RD	**RD**
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais. **SEM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos. **SEM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	1
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico- químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais. **SEM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos. **COM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	2
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico- químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais; **OU COM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; **OU** ambos. **SEM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	2
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico- químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais; **OU COM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; **OU** ambos. **COM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	3
COM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	4

ANEXO V

DIREÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD)
1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Razão Social:
1.2. Número de Registro no **SIM:**

2. REGISTROS
2.1. Foram detectadas, em análises oficiais, violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos?
( ) Sim ( ) Não
2.2. Referências (nº dos laudos de análise ou Certificados Oficiais de Análise).
2.3. Foram identificadas reclamações, denúncias ou demandas formais de consumidores ou comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos?

( ) Sim ( ) Não
2.4. Referências (nº das demandas ou documentos referentes às reclamações, denúncias e comunicações recebidas).
2.5. Período considerado para a avaliação dos itens 2.1 e 2.3 (DD/MM/AA).
2.6. Assinatura e carimbo do responsável pelas informações: dados gerados pela equipe de fiscalização durante a inspeção.
2.7. Período de fiscalização (DD/MM/AA a DD/MM/AA).
2.8. O estabelecimento fornece ao **SIM –** todas as informações referentes aos mapas estatísticos?

( ) Sim ( ) Não

2.9. Meses/Anos Verificados.
2.10. Foram adotadas ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização?
( ) Sim ( ) Não
2.11. Referências (nº dos Autos de Infração, Termos de Interdição, Termos de Apreensão e outros documentos de interesse gerados na fiscalização).
2.12. Foi identificado risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos?

( ) Sim ( ) Não
2.13. Observações da equipe de fiscalização à chefia imediata.

3. ESTIMATIVA DE RD PARA PRÓXIMA FISCALIZAÇÃO

3.1. Caracterização do RD (associação dos registros do item 2 deste relatório com o Anexo IV da Norma do **SIM –** referente aos procedimentos para cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento).

RD ( )1 ( )2 ( )3 ( )4
3.2. ( ) Dispensada a caracterização de risco, pois o estabelecimento encontra-se completamente interditado conforme documentos anexos. O seu retorno fica condicionado à retomada de controle sob seu processo.

Termo de Interdição:
3.3. Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pela fiscalização:

ANEXO VI

Tabela para definição da frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento:

RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO	FREQUÊNCIA MÍNIMA DE FISCALIZAÇÃO
1	Anual
2	Semestral
3	Bimestral
4	Mensal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A6CB1F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMAT-SIM Nº 005, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A FREQUÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS AUTOCONTROLES NOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, EXECUTADA PELA

A Diretora do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, da Prefeitura Municipal de São Tomé, conforme o que determina o Inciso IV do § 2º, do Art. 3º, da Lei 1392 de 17 de janeiro de 2025, resolve estabelecer a presente Instrução Normativa, que dispõe sobre a frequência de realização de verificação oficial dos autocontroles nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal, executada pela equipe técnica do SIM e os formulários utilizados;
O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XI do Artigo 123 e o Artigo 148, ambos do Decreto Municipal 189 de 6 de fevereiro de 2025, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar os modelos de formulários, estabelecer as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na realização de verificações oficiais dos autocontroles implantados nos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 2º Fica determinada a obrigatoriedade da realização de verificações oficiais periódicas dos autocontroles nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executada pela equipe técnica.
Parágrafo único. O profissional com formação em medicina veterinária é responsável pela coordenação e pela orientação das atividades desempenhadas pela equipe técnica do SIM.
Art. 3° Compete ao Serviço de Inspeção Municipal a programação das datas para realização das verificações, elaborando cronograma anual.
Parágrafo único. Os estabelecimentos não serão informados previamente a respeito das datas da realização das verificações. Nos casos em que o serviço oficial encontrar indícios de que estas informações tenham sido divulgadas, a verificação não será realizada naquele momento, evitando o comprometimento da ação fiscal.
Art. 4° A verificação dos programas de autocontrole se dará por meio da avaliação in loco e/ou documental.
§ 1º A verificação in loco nos estabelecimentos registrados sob inspeção permanente será aplicada na frequência quinzenal, conforme Anexo II, parte I.
§ 2º A verificação documental nos estabelecimentos registrados sob inspeção permanente será aplicada na frequência trimestral, Anexo II, parte II.
§ 3º A frequência da verificação dos autocontroles nos estabelecimentos registrados sob inspeção periódica será aplicada de acordo com o cálculo de Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento de acordo com a Instrução Normativa do SIM 002/2025.
§ 4º A verificação in loco de que trata o § 3º deste artigo será aplicada conforme Anexo III, parte I.
§ 5º A verificação documental de que trata o § 3º deste artigo será aplicada conforme Anexo III, parte II.
Art. 5º Todos os elementos contidos nos formulários anexos a esta Instrução Normativa devem ser verificados pelo SIM, in loco, no mínimo uma vez por ano.
Art. 6° Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas por meio de uma via dos formulários anexos correspondentes, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.
Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação do plano de ações corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente às não conformidades notificadas.
§ 1º O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto no Anexo V.
§ 2º O SIM avaliará o plano de ação gerado pelo estabelecimento e o seu cumprimento.
§ 3º O plano de ação deve ser protocolado no Serviço Oficial em até 10 (dez) dias após a data da ciência, assinado e datado, podendo ser por via digital.
§ 4º Excetuam-se do prazo descrito no caput deste artigo, as correções de não conformidades descritas pelo SIM como de caráter imediato.
Art. 8° O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
Art. 9º Os formulários utilizados para as verificações oficiais também serão utilizados para as fiscalizações nos estabelecimentos, respeitando o caráter de inspeção e o cronograma de fiscalizações.
Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

RAQUEL SANTOS AIRES
Diretora do SIM – SÃO TOMÉ/RN
Matrícula 13412

Anexo I

Grupos de estabelecimentos em função do caráter de inspeção

Foram identificados dois grupos de estabelecimentos, classificados em razão da frequência de verificação oficial de autocontrole, sendo indicados os respectivos modelos de formulários a serem utilizados no Quadro 01.
Quadro 01. Classificação dos estabelecimentos quanto ao caráter de inspeção permanente ou periódica.

GRUPO	DESCRIÇÃO	MODELO DE FORMULÁRIO
1	Estabelecimentos registrados sob caráter de **inspeção permanente**.	Anexo II - Partes I e II
2	Estabelecimentos registrados sob caráter de **inspeção periódica**.	Anexo III - Partes I e II

Os estabelecimentos sob caráter de inspeção permanente (**grupo 1**) possuem inspeção realizada desta forma em razão do risco sanitário envolvido nas atividades de abate (inspeção *ante* e *post mortem*). Por este motivo, possuem maior frequência de verificações oficiais. Entretanto, não seria adequado que a frequência de verificação oficial dos autocontroles fosse maior que a frequência mais rígida de fiscalização nos estabelecimentos do **grupo 2**

Ações do SIM

O Serviço Oficial deve possuir acesso aos Programas de Autocontrole atualizados aplicados pelo estabelecimento.

O plano ou roteiro de inspeção para verificação oficial dos elementos de controle consiste em um planejamento descrito que abrange as áreas de inspeção, unidades de inspeção, pontos de coleta de água, os procedimentos sanitários operacionais, os pontos críticos de controle definidos ao APPCC (quando couber) e mapa com a identificação e localização das armadilhas de controle integrado de pragas.

O SIM deverá implantar ou atualizar o plano ou roteiro de inspeção de forma a compatibilizar suas ações às diretrizes desta Instrução normativa.
A área de inspeção (AI) consiste em cada seção ou setor com seus equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes.

A unidade de inspeção (UI) consiste em subdivisão de uma área de inspeção que compreende o espaço tridimensional onde está inserido o equipamento, instalações e utensílios, limitados por parede, piso e teto, levando-se em consideração o tempo necessário para realização da inspeção visual das superfícies. Um AI pode ser constituído por várias UIs.

Os pontos de coleta de água consistem em todos os pontos de coleta identificados pelo estabelecimento abrangendo captação após tratamento, reservatórios, distribuição e eventuais equipamentos.

Os procedimentos sanitários operacionais são os procedimentos executados durante aquelas etapas de fabricação identificadas como críticas em relação a possibilidade de contaminação cruzada do produto.

De uma forma abrangente a verificação oficial sobre o autocontrole consiste num conjunto de ações, procedimentos e análises realizadas pelo SIM com a finalidade de verificar a efetividade dos autocontroles implantados pelo estabelecimento.

A verificação oficial se dá *in loco* ou de forma documental abrangendo os procedimentos executados e os registros gerados pelo monitoramento e verificação previstos nos autocontroles do estabelecimento além de outros documentos de suporte.

As amostragens para verificação oficial de autocontrole devem seguir o disposto no Quadro 02 abaixo:
Quadro 02: Amostragem e sistemática da verificação oficial a ser aplicada a cada elemento de controle.

Elemento	Tipo de verificação (*in loco* e documental)	Grupo de estabelecimento (1 ou 2)	Amostragem mínima (sorteio ou dirigida)
Manutenção	*in loco*	1 e 2	10%
Água de abastecimento	*in loco*	1 e 2	10%
Controle integrado de pragas	*in loco*	1 e 2	5%
Higiene industrial e operacional	*in loco*	1 e 2	5% para pré-operacional
Higiene industrial e operacional	*in loco*	1 e 2	5% para operacional
Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	*in loco*	1 e 2	0,50%
Procedimentos sanitários operacionais	*in loco*	1 e 2	10%
Controle de matéria-prima	*in loco*	1 e 2	100%
Controle de matéria-prima	*in loco*	1 e 2	1%
Controle de matéria-prima	*in loco*	1 e 2	1%
Controle de temperatura	*in loco*	1 e 2	5%
Controle de temperatura	*in loco*	1 e 2	5%
Controle de temperatura	*in loco*	1 e 2	1
Controle de temperatura	*in loco*	1 e 2	5
Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC	*in loco*	1	100%
Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC	*in loco*	1 e 2	50%
Análises laboratoriais - autocontrole	*in loco*	1 e 2	1
Controle de formulação de produtos e combate a fraude	*in loco*	1 e 2	1
Rastreabilidade e recolhimento	*in loco*	1 e 2	1
Bem-estar animal	*in loco*	1	1
Bem-estar animal	*in loco*	1	5
Bem-estar animal	*in loco*	1	5
Bem-estar animal	*in loco*	1	5
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco	*In loco*	1	5
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco	*In loco*	1	1
Todos os elementos	*documental*	1 e 2	3

Manutenção das instalações e equipamentos industriais (Incluindo calibração e aferição)

Avaliar se as AI, suas instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e estão em condição sanitária de operação.

Avaliar se as AI dispõem de instrumentos ou equipamentos calibrados ou aferidos, que funcionem de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Iluminação e ventilação

Avaliar se as AI dispõem de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.

Avaliar se as AI dispõem de ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

Água de abastecimento e águas residuais

Avaliar se o estabelecimento dispõe de água potável em quantidade suficiente para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição.

Avaliar se o estabelecimento dispõe de pontos de coleta de água identificados e representativos do sistema de captação após o tratamento, reservatório e distribuição da água, e nos equipamentos que se fizerem necessários.

Avaliar se o vapor e o gelo que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal foram obtidos de forma a garantir sua a inocuidade.

Mensurar o cloro residual livre e o pH dos pontos de coleta.

Avaliar se as AI dispõem de sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e seja capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

Controle Integrado de Pragas

Avaliar se o controle ou o programa é eficaz e contínuo, de forma a evitar o acesso, a presença e a proliferação de pragas na área no complexo industrial.

Avaliar *in loco* as armadilhas, seu monitoramento, as barreiras físicas contra o acesso de pragas e o perímetro do estabelecimento.

Higiene industrial e operacional

Avaliar se os procedimentos de limpeza e sanitização garantem que as UI sejam limpas e sanitizadas antes do início das operações (pré-operacional) e durante as operações (operacional), de acordo com a natureza do processo de fabricação.

A avaliação abrange a implementação, o monitoramento, a verificação e as ações corretivas.

A implementação traduz-se na execução dos procedimentos descritos no plano envolvendo a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, e tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.

O monitoramento pré-operacional consiste em avaliar a eficácia da higienização antes do início das operações com intuito de indicar se a UI está ou não em condições sanitárias.

O monitoramento operacional consiste em avaliar se a UI mantém ou não as condições sanitárias durante as operações ou seus intervalos.

A verificação consiste em avaliar se o monitoramento ou se a implementação está sendo realizados da forma adequada conforme plano escrito. As ações corretivas devem ser avaliadas frente as não conformidades detectadas considerando:

I. As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
II. As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
III. As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?
IV. As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à saúde pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?

Neste elemento deve ser avaliada também a higienização dos reservatórios de água de abastecimento.

Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores

Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal adotam práticas higiênicas e de asseio pessoal, e são submetidos a controle ou avaliação de saúde.

Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal são treinados considerando as atividades que desempenham.

Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais foram mapeados considerando o processo produtivo.

Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais estão sendo executados conforme previsto no programa escrito, de forma a evitar a contaminação cruzada do produto.

Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e material de embalagem

Avaliar se há procedimentos especificando os critérios utilizados para a seleção, recebimento e armazenamento da matéria-prima, ingredientes e embalagens. Os procedimentos devem prever o destino a ser dado às matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado.

Neste elemento devem ser considerados como matéria-prima também os animais destinados ao abate e toda a documentação de suporte da produção primária.

Avaliar se há procedimentos quanto ao recebimento, identificação, armazenamento e controle do uso das matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional.

As embalagens utilizadas em produtos esterilizados devem ser avaliadas quando a resistência e selagem ou recravação. Avaliar a implementação do disposto na Instrução Normativa n° 49, de 14 de setembro de 2006.

Controle de temperaturas

Avaliar se há controle de temperatura de ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias-primas, de acordo com a natureza da operação. Mensurar as temperaturas de ambientes, equipamentos, operações e de produtos/matérias-primas, conforme o caso.
Nos processos produtivos que envolvam cozimento deve ser avaliada a validação térmica correspondente e o cozimento propriamente dito no elemento de controle do APPCC quando este for considerado um PCC.

Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC

Avaliar se há implantado o sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, de acordo com a natureza da operação. O APPCC pode ser verificado nas seguintes etapas:

Monitoramento – devem-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pelo monitoramento ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.
Verificação – devem-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pela verificação, ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.

Ação corretiva / preventiva – deve-se avaliar as ações executadas considerando:

I. As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
II. As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
III. As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?
IV. As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à saúde pública, ou que estejam adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?

Deve ser avaliada a validação periódica do APPCC e seus resultados.

No caso de estabelecimentos de abate a mensuração do PCC de contaminação fecal, ingesta e leite em carcaças são obrigatórios.

Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)

Avaliar *in loco* o procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica, conforme o caso. Por exemplo: análises de recepção do leite e coleta e execução do *dripping test*.

Avaliar se as análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas, em laboratórios de autocontrole ou credenciados, conforme o caso, garantindo assim que os alimentos estejam aptos para o consumo humano e cumpram as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente.

Avaliar as ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes.

Controle de formulação de produtos e combate à fraude

Avaliar se a formulação, processo de fabricação e o rótulo estão de acordo com o registrado e se garante a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica do produto de origem animal.

Na formulação deve-se observar se a composição do produto registrada corresponde ao constatado *in loco*. Verificar se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidade aprovadas. Verificar se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento).

No processo de fabricação deve-se observar se os parâmetros indicados no processo produtivo foram respeitados conforme a natureza do produto. Exemplo: se o produto for maturado, o tempo e condições de maturação, se o produto for defumado, o método de defumação empregado, se o produto for salgado, o tempo de salga.

Realizar as análises preconizadas para cada tipo de produto com o objetivo de avaliar a conformidade *in loco* de matérias-primas e produtos. Exemplo: *dripping test*, absorção em carcaça de aves, teste em recepção de leite cru refrigerado, histamina em pescado, metabissulfito em camarão.

Deve ser verificado se o rótulo (croqui) utilizado *in loco* corresponde ao registrado

Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)

Avaliar os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo e seu produto do uso de matérias-primas não autorizadas para determinado produto.

Avaliar se o estabelecimento dispõe de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Bem-estar animal

Avaliar se os procedimentos adotados pelo estabelecimento de abate referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola adotados são executados de acordo com seu plano escrito bem como atendem o disposto em legislação em vigor.

Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco – (MER- quando couber) Avaliar se o estabelecimento que abate ruminante está atendendo seu plano escrito de MER em todas as etapas.

Quando o serviço oficial constatar não conformidades em momentos diferentes da ocasião da verificação oficial estabelecida no Anexo II ou III deverá aplicar as ações fiscais ou administrativas cabíveis .

A avaliaçao pelo SIM das medidas corretivas e preventivas adotadas pelos estabelecimentos quanto as não conformidades registradas (seja in loco, durante a revisão documental dos registros das empresas ou no plano de ação) devem , sempre, considerar os tópicos abaixo;

I. As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
II. As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
III. As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?
IV. As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à saúde pública, ou que estejam adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?

O SIM, após a avaliação do plano de ação apresentado, deve comunicar o resultado da avaliação à empresa e acompanhar sua execução.

ANEXO II

VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS ELEMENTOS DE CONTROLE Nº XXX/SIM Nº/AA
CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE PARTE I – *IN LOCO*

A – Identificação dos turnos
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas no turno 01:
Atividades realizadas no turno 02:
Atividades realizadas no turno 03:

B – Elementos de Controle								
01 - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)								
Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)		Data	Horário	Responsável (Rubrica)		
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:								
02 - Iluminação e ventilação								
Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)		Data	Horário	Responsável (Rubrica)		
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:								
03 - Água de abastecimento e águas residuais								
Ponto de coleta/Reservatório/Sistem a de tratamento/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Cloro residua l livre (ppm)*	pH *	Há não conformidade ? (Sim ou Não)	Compatibilidad e com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Dat a	Horári o	Responsáve l (Rubrica)	
*Preencher quando aferido.								
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:								
04 – Higiene industrial e operacional								
Área/Instalação/Equipam ento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Pré- Operacio nal	Implementaç ão/ Monitoramen to/ Verificação/A ção Corretiva	Há não conformida de? (Sim ou Não)	Compatibilid ade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Dat a	Horári o	Responsá vel (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:								
05 – Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores								
Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)		Data	Horário	Responsável (Rubrica)		
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:								
06 – Procedimentos sanitários operacionais (PSO)								
Área/Instalação/Equipamento/Operação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)		Data	Horário	Responsável (Rubrica)		

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

07 - Controle integrado de pragas					
Área/Instalação/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					
08 - Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e material de embalagem					
Matéria-prima/Insumo (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

09 – Controle de Temperaturas						
Área/Instalação/Equipamento/ Produto/Operação (Conforme plano de inspeção)	Observação direta/Mensuração direta*	conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	(Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						

10 - Controle de formulação de produtos e combate à fraude (inclusive *in natura*, conforme plano de inspeção)					
Formulação/Processo/Rótulo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					
11 – Análises Laboratoriais (Programas de Autocontrole)					
Área/Instalação/ Equipamento/Operação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					
12 – Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)					
Produto/Operação/Mercado/ Destinação Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

13 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) (Conforme plano de inspeção)							
PCC	Monitoramento /Verificação /Ação Corretiva	direta/Mensuração direta**	conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	horário	Responsável (Rubrica)
** No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC). Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

14 – Bem-estar animal					
	(Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					
15 – Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)					
Área/instalação/operação/MER (conforme plano de inspeção)	(Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

C – Nomes, data, carimbos e assinaturas

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do representante do estabelecimento:

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE Nº XXX/SIM Nº/AA
CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE PARTE II - DOCUMENTAL

B – Avaliação dos registros		
Elementos de controle	**Procedimento**	***Não conforme**
01	Manutenção (incluindo calibração e aferição)	
02	Iluminação e ventilação	
03	Água de abastecimento e águas residuais	
04	Programa escrito de higiene industrial e operacional	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré- operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores	
06	Procedimentos sanitários operacionais – PSO	
07	Controle integrado de pragas	
08	Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e material de embalagem	
09	Controle de temperaturas	

10	Controle de formulação de produtos e combate à fraude	
11	Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)	
12	Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)	
13	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC)	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
14	Bem-estar animal	
15	Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:		

* Marcar com "X" quando for considerado não conforme.

C – Nomes, data, carimbos e assinaturas.
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura do representante do estabelecimento:

ANEXO III
VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE Nº XXX/SIM Nº/AA
CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICO PARTE I – *IN LOCO*

A – Identificação dos turnos
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas no turno 01:
Atividades realizadas no turno 02:
Atividades realizadas no turno 03:

B – Elementos de Controle							
01 - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)							
Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)		
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							
02 - Iluminação e ventilação							
Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)		
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							
03 - Água de abastecimento e águas residuais							
Ponto de coleta/Reservatório/Sistem a de tratamento/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Cloro residua l livre (ppm)*	pH *	Há não conformidade ? (Sim ou Não)	Compatibilidad e com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Dat a	Horári o	Responsáve l (Rubrica)
*Preencher quando aferido. Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							
4 – Higiene industrial e operacional							
Área/Instalação/Equipam ento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Pré- Operacio nal	Implementaç ão/ Monitoramen to/ Verificação/A ção Corretiva	Há não conformida de? (Sim ou Não)	Compatibilid ade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Dat a	Horári o	Responsá vel (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							
05 – Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores							
Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)		
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							
06 – Procedimentos sanitários operacionais (PSO)							
Área/Instalação/Equipamento/Operação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)		
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

07 - Controle integrado de pragas						
Área/Instalação/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
08 - Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e material de embalagem						
Matéria-prima/Insumo (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
09 – Controle de Temperaturas						
Área/Instalação/Equipamen to/	Observação direta/Mensuraç ão	conformidad e? (Sim ou	Compatibilida de	Dat a	Horári o	(Rubrica)

Produto/Operação (Conforme plano de inspeção)	direta*	Não)	com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)			

* No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/ lote e o valor encontrado). Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

10 - Controle de formulação de produtos e combate à fraude (inclusive *in natura*, conforme plano de inspeção)

Formulação/Processo/Rótulo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

11 – Análises Laboratoriais (Programas de Autocontrole)

Área/Instalação/ Equipamento/Operação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

12 – Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)

Produto/Operação/Mercado/ Destinação Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

13 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) (Conforme plano de inspeção)

PCC	Monitoramento /Verificação /Ação Corretiva	direta/Mensuração direta**	conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	horário	Responsável (Rubrica)

** No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC). Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

C – Nomes, data, carimbos e assinaturas.

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do representante do estabelecimento:

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE Nº XXX/SIM Nº/AA
CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICO PARTE II - DOCUMENTAL

B – Avaliação dos registros		
Elementos de controle	Procedimento	*Não conforme
01	Manutenção (incluindo calibração e aferição)	
02	Iluminação e ventilação	
03	Água de abastecimento e águas residuais	
04	Programa escrito de higiene industrial e operacional	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré- operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores	
06	Procedimentos sanitários operacionais – PSO	
07	Controle integrado de pragas	
08	Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e material de embalagem	
09	Controle de temperaturas	
10	Controle de formulação de produtos e combate à fraude	
11	Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)	
12	Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)	
13	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC)	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:		

***** Marcar com "X" quando for considerado não conforme.

C – Nomes, data, carimbos e assinaturas
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do representante do estabelecimento:

ANEXO IV
PLANO DE AÇÃO – DATA: DD/MM/AAAA
REFERENTE À VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE Nº XXX/SIM –Nº/AA

Elemento de controle e número	Deficiência registrada	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Data e resultado da verificação oficial (atendido, não atendido, no prazo)	Rubrica do servidor da equipe do SIM – responsável pela verificação oficial

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura e carimbo do responsável pela equipe de servidores atuantes no estabelecimento:

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6BBA2BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N º 007-2025 CONTRATO 20250244

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25

CONTRATO Nº.....: 20250244

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO N º 007-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	1º CONTRATO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
5	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	ECOÇUCAR	KG	200	R$ 3,40	R$ 680,00
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	ESTRELA	PC	25	R$ 3,40	R$ 85,00
21	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	ROCHEIRO	PC	25	R$ 3,10	R$ 77,50
22	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	VITARELA	PC	25	R$ 3,90	R$ 97,50
42	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	MARATA	PC	15	R$ 3,50	R$ 52,50
43	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	MARATA	PC	15	R$ 3,40	R$ 51,00
83	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	ITAMBE	PC	25	R$ 7,40	R$ 185,00
84	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	ITAMBE	LT	25	R$ 7,40	R$ 185,00
93	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	CLAYBOM	PT	15	R$ 4,90	R$ 73,50
102	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	BOMFRIGO	KG	10	R$ 6,50	R$ 65,00
128	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	INDAIA	GF	50	R$ 4,90	R$ 245,00

VALOR TOTAL.....: R$ 1.797,00 (um mil, setecentos e noventa e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DO DOCUMENTO.....: 20 de Agosto de 2025
DATA DA ASSINATURA ELETRONICA .....: 25 de Agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA MAT: 60.436

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:108CE334

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de agosto/2025:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADICIONAL NOTURNO**
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	56h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	16h
004	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	16h
005	00000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
006	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	56h
007	0000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	48h
008	0000397	Otília Cristina de Souza	Auxiliar de enfermagem	48h
009	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Técnica de Enfermagem	48h
010	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h
011	0060443	Maria Franselma dos Santos Medeiros	Técnica de Enfermagem	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C4BA76B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
REGULAMENTO FECISMEL – CIÊNCIA QUE TRANSFORMA: INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM SERRADO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO MEL/RN – 2025

REGULAMENTO FECISMEL – Ciência que Transforma: Inovação e Sustentabilidade em Serrado Mel Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN – 2025

I. INTRODUÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel, no cumprimento de sua missão institucional de promover uma educação de qualidade, inclusiva e voltada para a formação cidadã, institui a **Feira de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel**, com o tema **"Ciência que Transforma: Inovação e Sustentabilidade em Serra do Mel"**.
A realização da Feira de Ciências tem como propósito estimular o interesse dos estudantes pela investigação científica, pelo pensamento crítico e pela busca de soluções criativas para os desafios da sociedade contemporânea, especialmente aqueles que afetam diretamente a realidade local. Nesse sentido, a temática proposta convida a comunidade escolar a refletir sobre a importância da ciência como instrumento de transformação social, integrando inovação tecnológica, práticas sustentáveis e valorização dos recursos do nosso município.
Trata-se, assim, de um espaço pedagógico que possibilita a socialização de conhecimentos, o fortalecimento da interdisciplinaridade e o protagonismo estudantil, ao mesmo tempo em que promove a integração entre escola, família e comunidade. Por meio desta iniciativa, pretende-se fomentar a formação de sujeitos críticos, criativos e comprometidos com a construção de um futuro mais justo, sustentável e inovador para Serra do Mel.

II. OBJETIVOS
Geral:
Promover a valorização da pesquisa e da prática científica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, incentivando a criatividade, a inovação e a sustentabilidade como instrumentos de transformação social e educacional.
Específicos:
Estimular a curiosidade científica e a capacidade investigativa dos estudantes;
Incentivar o desenvolvimento de projetos que integrem inovação tecnológica e sustentabilidade, voltados à realidade local;
Proporcionar aos alunos experiências práticas que complementem o aprendizado em sala de aula;
Fortalecer o protagonismo estudantil, valorizando a autonomia, a responsabilidade e a criatividade na construção de conhecimentos;
Promover a interdisciplinaridade entre as diversas áreas do saber.;
Aproximar escola, família e comunidade, ampliando a participação social no processo educativo;
Valorizar a cultura, os recursos naturais e as potencialidades do município de Serra do Mel;
Contribuir para a formação de cidadãos críticos, conscientes e comprometidos com práticas sustentáveis e transformadoras;

III. PÚBLICO-ALVO
Poderão participar da Feira de Ciências os estudantes regularmente matriculados em instituições da rede municipal de ensino da cidade de Serra do Mel/RN.

IV. TEMA
"Ciência que Transforma: Inovação e Sustentabilidade em Serrado Mel"
O tema **"Ciência que Transforma: Inovação e Sustentabilidade em Serra do Mel"** foi escolhido com o propósito de destacar o papel fundamental da ciência na construção de um futuro melhor para o município e para o mundo. A ciência, quando aliada à inovação, torna-se um

instrumento capaz de gerar soluções criativas para os problemas cotidianos, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável, essencial para a preservação da vida e do meio ambiente.
A inovação é compreendida como a capacidade de criar, adaptar e aplicar novas ideias, técnicas e tecnologias em benefício da sociedade. No contexto escolar, representa o estímulo à criatividade dos estudantes e a busca por práticas pedagógicas que estejam conectadas às transformações sociais e tecnológicas da atualidade.
Já a sustentabilidade surge como um eixo indispensável, pois exige que o desenvolvimento seja conduzido de maneira responsável, equilibrando crescimento econômico, preservação ambiental e inclusão social. Em Serra do Mel, um município marcado pela riqueza natural, pela diversidade cultural e pela importância da agricultura familiar, a sustentabilidade está diretamente ligada à valorização e proteção dos recursos locais, garantindo qualidade de vida aos presentes e futuras gerações.
Assim, o tema escolhido convida toda a comunidade escolar a refletir e a agir sobre como a ciência pode ser aplicada no dia a dia para transformar realidades, integrar inovação com responsabilidade ambiental e fortalecer o compromisso coletivo com um futuro mais justo, sustentável e promissor para Serra do Mel.

V. ESTRUTURA DA FEIRA
Cada equipe deverá ser constituída por no mínimo 1 e no máximo 3 estudantes, e orientada por um professor responsável, o qual deverá pertencer a mesma instituição de ensino dos estudantes. Será permitido a participação de um mesmo estudante em apenas um projeto. Os professores responsáveis também poderão orientar mais de uma equipe. Ao professor responsável caberá a função de coordenar e supervisionar o trabalho dos estudantes e efetuar as inscrições dos trabalhos. Sendo os estudantes responsáveis pela execução e apresentação dos trabalhos durante o período de realização da Feira de Ciências, nas datas e horários indicados na programação.
Observações:
1. Será vedada toda e qualquer atividade que possa colocar em risco a integridade das pessoas, do espaço físico e do patrimônio da instituição, assim como a exposição nos stands de órgãos ou membros de humanos ou fluidos (sangue, urina, etc); substâncias tóxicas ou de uso controlado; materiais que possam provocar ferimentos (agulhas, lâminas, entre outros). Para utilização de animais vivos, deverão ser respeitados os princípios éticos para o uso de animais de laboratório, sempre respeitando a segurança e o bem-estar do animal. A exposição de plantas vivas será permitida, desde que não apresentem riscos à saúde (espinhos, toxicidade, potencial alergênico) ou ao meio ambiente (espécies invasoras)
As demais orientações serão divulgadas pelo respectivo Guia de Avaliação que será enviado e divulgado pelo Coordenador de Polo em momento oportuno.
Os trabalhos serão organizados conforme os seguintes **Polos**:

• Polo Paraná
• Polo Ceará
• Polo Bahia
• Polo Goiás
• Polo Rio Grande do Norte
• Polo Brasília

Serão selecionados os 10 (dez) melhores projetos, conforme os critérios de avaliação estabelecidos, para concorrer a Feira Municipal de Ciências.
A Feira Municipal que ocorrerá no dia 16/09/2025, sendo os projetos vendedores premiados com as seguintes **premiações:**

• **Primeiro Lugar**: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
• **Segundo Lugar**: R$ 1.000,00 (um mil reais);
• **Terceiro Lugar**: 500,00 (quinhentos reais);

VI. INSCRIÇÃO
As escolas interessadas deverão realizar inscrição através do link disponibilizado pelos Coordenadores de Polo com o registro da intenção de participar da Feira de Ciências.
VII. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
A comissão julgadora dos trabalhos apresentados na Feira de Ciências poderá ser constituída por professores de instituições de ensino de Serra do Mel, bem como de outras cidades, além de pessoas com experiência para avaliar e julgar os trabalhos.
Cada trabalho será avaliado por, pelo menos, dois avaliadores entre os participantes da comissão. Cada avaliador emitirá uma nota de 5 a 10 para cada trabalho de acordo com os seguintes critérios, sendo: 5 - Fraco ou ausente; 6 – Regular; 7 – Bom; 8 – Ótimo; 9 – Excelente; 10 – Supera as expectativas:

Critérios de avaliação – Feira de Ciências Kids – Fundamental Anos Iniciais	Pontuação
A- Uso da metodologia científica	5 até 10 pontos
B- Diário de Bordo	5 até 10 pontos
C- Apresentação e Exposição do Trabalho	5 até 10 pontos

Critérios de avaliação – Feira de Ciências Júnior – Fundamental Anos Finais	Pontuação
A- Uso da metodologia científica	5 até 10 pontos
B- Criatividade e Inovação	5 até 10 pontos
C- Clareza e Objetividade na exposição	5 até 10 pontos
D- Profundidade da pesquisa	5 até 10 pontos
E- Atitude científica e habilidades	5 até 10 pontos
F- Relevância Social e ambiental	5 até 10 pontos

A nota final de cada trabalho se constituirá na média aritmética das notas emitidas pelos avaliadores. Os trabalhos que obtiverem a melhor nota na avaliação.
Em caso de empate nas notas entre dois ou mais trabalhos, o critério de desempateserá por meio de comparação entre eles eseguirá, impreterivelmente, a seguinte ordem:
a) Maior nota no item A: Uso da metodologia científica
b) Maior nota no item C: Clareza e Objetividade na exposição
c) Maior nota no item D: Profundidade da pesquisa
d) Maior nota no item F: Relevância Sociale Ambiental
A nota final obtida pelo trabalho apresentado poderá ser utilizada como nota de avaliação parcial ou total da disciplina a qual o professor responsável é vinculado.

VIII. RECURSOS

Os resultados divulgados pela Comissão Julgadora poderão ser objeto de **recurso**, desde que o interessado apresente justificativa fundamentada, identificando expressamente o **item recorrido**, acompanhado das **provas** necessárias à reavaliação.
Os recursos deverão ser:

• Motivados e devidamente justificados;
• Protocolados junto à **Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN**;
• Interpostos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação oficial do resultado.

A decisão da Secretaria Municipal de Educação sobre os recursos apresentados será definitiva e irrecorrível no âmbito da Feira de Ciências.

IX. CRONOGRAMA

Ação/Atividade	Período	Responsáveis
Publicação do Edital	25/08/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Disponibilização de Link e início das inscrições	26/08/2025 a 28/08/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Divulgação/Publicação da Comissão Julgadora	29/08/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Feira de Ciências do Campo (Polos PR, BA, GO, CE)	04/09/2025 a 08/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel e Comissão Avaliadora
Feira de Ciências do Centro (Polos RN e BR)	09/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel e Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	10/09/2025	Comissão Avaliadora
Recursos	48h	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Resultado Definitivo	12/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Feira Municipal de Ciências	16/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel e Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	18/09/2025	Comissão Avaliadora
Prazo de Recurso	24h	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Resultado Definitivo	22/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Cerimônia de Premiação	26/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel

CONCLUSÃO

A **Feira de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel** representa um espaço privilegado de aprendizado, troca de experiências e valorização do conhecimento científico como instrumento de transformação social. Ao adotar o tema **"Ciência que Transforma: Inovação e Sustentabilidade em Serra do Mel"**, reafirma-se o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em promover uma educação que incentive a investigação, a criatividade e a responsabilidade socioambiental.
Mais do que um evento pedagógico, a Feira de Ciências configura-se como uma oportunidade de fortalecer a integração entre estudantes, professores, famílias e comunidade, estimulando a construção coletiva de soluções para os desafios locais.
Assim, conclui-se que a realização deste evento contribui diretamente para a formação de cidadãos críticos, conscientes e protagonistas de um futuro mais inovador e sustentável, em sintonia com as necessidades e potencialidades do município de Serra do Mel.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel
MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
CPF: 026.888.174-00

ANEXOS

FICHA DE AVALIAÇÃO FEIRA DE CIÊNCIAS KIDS

CÓDIGO DE AVALIADOR _____ CÓDIGO DE TRABALHO _____

CRÍTERIO DE AVALIAÇÃO	5	6	7	8	9	10
Metodologia científica						
Apresentação e exposição do trabalho						
Diário de Bordo						

CONCEITOS: 5 - Fraco ou ausente; 6 – Regular; 7 – Bom; 8 – Ótimo; 9 – Excelente; 10 – Supera as expectativas.

FICHA DE AVALIAÇÃO FEIRA DE CIÊNCIAS JÚNIOR

CÓDIGO DE AVALIADOR _____ CÓDIGO DE TRABALHO _____

CRÍTERIO DE AVALIAÇÃO	5	6	7	8	9	10
Metodologia da pesquisa						
Profundidade da pesquisa						
Criatividade e inovação						
Clareza e objetividade na apresentação do projeto						
Atitude Científica e habilidades						
Relevância social e ambiental						

CONCEITOS: 5 - Fraco ou ausente; 6 – Regular; 7 – Bom; 8 – Ótimo; 9 – Excelente; 10 – Supera as expectativas.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F2A14412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 169-2025-TOP DOWN

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025
PE 13-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FILAS**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, CentroTaipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 13-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FILAS, a qual constitui-se em**documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FILAS, queé parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 40.998.734/0001-26, estabelecida à RUA, CENTRO, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, C.P.F. nº 903.964.054-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Cessão de diretos de uso do Sistema Integral de Or çamento. Finanças, Contabili- da - Marca.: N/C CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINNAÇAS E CONTABI- LIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO , COMPRAS , CONTRATOS E CONVENIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRONICAS.	MÊS	12.00	4.200,000	50.400,00
00013	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifad o. - Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado..	MÊS	12.00	1.439,000	17.268,00
00002	Serviços de Implantação,Custo- mização e Treinament o do Sistema Integrado. – Mar- ca.: N/C Serviços de Implantação, Cus- tomização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrô- nicas.	UNIDADE	1.00	6.429,000	6.429,00
00003	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Hu manos, Folha de Pag. - Marca: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recur- Sos Humanos, Folha de Paga- mento, Censo Pessoal e Fun- cional.	MÊS	12.00	2.738,000	32.856,00
00004	Serviços de Implantação, Cus- tomização e Treinament o do Sistema de Rec. - Marca: N/C Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional.	UNIDADE	1.00	4.107,000	4.107,00
00005	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. - Marca: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas.	MÊS	12.00	1.087,000	13.044,00
00006	Serviços de Implantação, Cus- tomizaçãoe Treinamento do Sistema de Diárias. - Marca: N/C Serviços de Implantação, Customizaçãoe Treinamento do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas.	UNIDADE	1.00	1.630,500	1.630,50
00007	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão.. - Marca: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Das Escalas de Plantão.	MÊS	12.00	945,000	11.340,00
00008	Serviços de Implant, Customi- zação e Treinamento do Sist de Gestão das Escalas. – Marca.: N/C Serviços de Im- plantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão.	UNIDADE	1.00	1.417,500	1.417,50
00009	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da T ransparência.. - Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência.	MÊS	12.00	1.409,000	16.908,00
00010	Serviços de Implantação, Cus- tomizaçãoe Treinamento do Sistema de Portal - Marca: N/C Serviços de Implantação, Customizaçãoe Treinamento do Sistema de Portal da Transpa- rência.	UNIDADE	1.00	2.113,500	2.113,50
00011	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial.	MÊS	12.00	1.216,000	14.592,00
00012	Serv. de Implant, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão,Patrimonial - Marca: N/C Serviços de Implantação, Customizaçãoe Treinamento do Sistema de Gestão, Patrimonial.	UNIDADE	1.00	1.824,000	1.824,00
00014	Serviços de Implantação, Custo- mização e Treinamento do Sistema de almoxarifardo. – Marca.: N/C Serviços de Implan- tação, Customização e Treinamen- do Sistema de Almoxarifado.	UNIDADE	1.00	2.158,500	2.158,50
00015	Cessão de Direito de Uso do Sis- tema de Protocolo Geral Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral.	MÊS	12.00	1.087,000	13.044,00
00016	Serv. de Implantação, Custo- mização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral – Marca.: N/C Serviços de Im- plantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral.	UNIDADE	1.00	1.630,500	1.630,50
00017	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital.	MÊS	12.00	4.500,000	54.000,00
00018	Serv de Implant, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital - Marca.: N/C Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital.	UNIDADE	1.00	6.750,000	6.750,00
00019	Cessão de Direito de Uso do Sis- tema de Business Intelligence (BI). - Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Business Intelligence (BI).	MÊS	12.00	945,000	11.340,00
00020	Serv de Implant, Customização e Treinamento do Sistema de Business Intelligense – Marca.: N/C Serviços de Im- plantação, Customização e Treinamento do Sistema de Business Intelligence (BI).	UNIDADE	1.00	1.417,500	1.417,50
00021	Cessão de Direito de Uso de Aplicativo Mobile Integrado de Atend e Gestão Cidadã – Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã.	MÊS	12.00	4.286,000	51.432,00
00022	Serv de Implant, Customiz.e Trein de Aplicat Mobile Int de Atend e Gestao Cidadã – Marca.: N/C Serviços de Implantação, Cus- tomização e Treinamento de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã.	UNIDADE	1.00	6.549,000	6.549,00
00023	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Sust. da plataf. web - Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo da Cidade.	MÊS	12.00	6.226,000	74.712,00
00024	Serv de Implant, Cust e Trei- nam do Sist de Gestão e Sustentab. da Plataf Web – Marca.: N/C Serviços de Im- plantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo Da Cidade.	UNIDADE	1.00	9.339,000	9.339,00
00025	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup.	MÊS	12.00	1.749,000	20.988,00
00026	Cessão de Direito de Uso do Sis- tema de Gerenciamen to de Filas. - Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sis- tema de Gerenciamento de Filas.	MÊS	12.00	857,000	10.284,00
00027	Serviços de Implantação, Custo- mização e Treinament o do Sistema de Fila - Marca.: N/C Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gerenciamento de Filas	UNIDADE	1.00	1.285,500	1.285,50
00028	UST - Unidade de Serviço téc- nicos. - Marca.: N/C UST - Unidade de Serviço Téc- nicos.	UNIDADE	100.00	350,000	35.000,00
				VALOR TOTAL R$	473.859,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta comoanexo a esta Ata.

2.3.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nopróprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatosimprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federalnº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa
razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação daexistência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observadaa ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em
determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desdeque devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participantea aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências,dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 21 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Top Down Consultoria LTDA – EPP
CNPJ: 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
C.P.F. nº 903.964.054-87
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:804D06E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr**. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, e a empresa **A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 26.747.505/0001-08,** com sede na Rua Jequié, 2905, Conjunto Soledade I, Potengi, Natal/RN, representada pelo Sra. **ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA**, **CPF: 010.435.684-76**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
O objeto constitui-se em:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA POTÊNCIA DE 60W, TODAS COM RELÉ, LOCALIZADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIO INTEGRANTES, CUJA EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS)	Und.	575	1.050,0000	603.750,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA POTÊNCIA DE 120W, TODAS COM RELÉ, LOCALIZADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIO INTEGRANTES, CUJA EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS)	Und.	325	1.750,0000	568.750,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA POTÊNCIA DE 150W, TODAS COM RELÉ, LOCALIZADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIO INTEGRANTES, CUJA EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).(INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS)	Und.	136	1.900,0000	258.400,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA POTÊNCIA DE 180W, TODAS COM RELÉ, LOCALIZADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIO INTEGRANTES, CUJA EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS)	Und.	125	2.256,0000	282.000,00
5	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, 1,5M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE #25MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS)	Und.	900	185,0000	166.500,00
6	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE #48MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS)	Und.	206	290,0000	59.740,00
Total do contrato em R$					1.939.140,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
A compra será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;
O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 1.939.140,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta reais).
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO:
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Adesão terá início no dia 25 de Agosto de 2025, e termino em 24 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 15/2024.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 15/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 15/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 25 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	A S P Serviços E Comercio LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA***
Prefeito do Município de Upanema/RN (PARTICIPANTE)	Representante Legal (Aderida)

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8B18AFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 32 DE 25 de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.313.522,00 (um milhão, trezentos e treze mil, quinhentos e vinte e dois reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 560 de 29 de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.313.522,00 (um milhão, trezentos e treze mil, quinhentos e vinte e dois reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 560/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Várzea/RN, 25 de agosto de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.313.522,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					16.000,00
	20020 MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					222.922,00
	10050 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	20050 PAG. DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS				124.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	124.500,00
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				94.422,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.722,00
04 .001 SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS					4.000,00
	20080 MANUT.DA SEC DE FINANÇAS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					674.900,00
	20210 MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	20320 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70				544.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	440.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	10.800,00
	21790 MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	85.000,00
	21940 MAN.DA COMPL FEB .VAAT INF.70%				5.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	5.100,00
06 .001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					74.200,00
	20340 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				74.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					86.500,00
	20430 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO				86.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					215.000,00
	20140 MANUT. DOS REC.DO SUS ACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	20160 MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS				42.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	37.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	22140 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -ESF				73.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					20.000,00
	21730 MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.313.522,00
04 .001 SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS					53.500,00
	20080 MANUT.DA SEC DE FINANÇAS				53.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					772.800,00
	10160 CONST.REF.AMPL.DE ESC.CENTRO E DEM. UNID.				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15760000	0001	3.000,00
	20220 MANUT DO ENSINO INFANTIL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	20240 MANUT.DO ENSINO MÉDIO				16.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	20260 MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	20270 MANUT. DO PDDE				7.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.100,00
	20290 MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL				27.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.000,00
	20300 MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME				46.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
	20310 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30				75.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	45.000,00
	20790 MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	20902 ADMIN.DE REC.HUM.,CONC.PÚB.VALOR.E				15.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	21510 MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				33.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	21670 MANUT.DO PNAE INFANTIL				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
	21690 MANUT.DO PNATE INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	21720 MANUT.DO PNATE - EJA				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	21740 MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO				16.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	21750 MANUT.DO PROG.PRO JOVEM CAMPO				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	21770 MANUT.DA DECISÃO.DE PREC..FUNDEF				41.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	5.000,00
	21780 MANUT.DO PETERN				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	2.500,00
	21800 MAN.DA COMPL FEB VAAT FUND 70%				108.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	108.000,00
	21810 MAN DA COMPL.FEB VAAT FUND 30%				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	12.000,00
	21860 MAN.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO				59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15760000	0001	40.000,00
	22020 MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL				194.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	22.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	42.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	22030 MAN.DA COMPL.FEB.VAAR FUND				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	8.000,00
	22050 MAN.DA COMPL.FEB.VAAR INF				10.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					255.000,00
	10100 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	11380 DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS				23.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	20150 MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS				172.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	172.000,00
	20903 ADMIN.DE REC.HUM.,CONC.PÚB.VALOR.E				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	21980 MAN.DO INC.FIN.DESEMPENHO				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	22140 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -ESF				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
11 .000 SECRETARIA MUNI.DE TRIBUTAÇÃO					228.222,00
	21902 MAN.DA CENTRAL DE INFORM.TECNOL.E		SOFTWARE		205.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	10142 AQUI.E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	21640 MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO				13.222,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.722,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					4.000,00
	20090 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Habitação e Regularização Fundiária.				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EF3EEB26